PMSJP
FL.(S)
Nº 849
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO– MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA READEQUADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/CPL**, e seus anexos.

Nossa Proposta tem preço fixado em **R$ 621.679,05 (Seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos)** para o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025-CPL**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) Que o fornecimento dos produtos objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento ora propostos.
d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Comissão proceder às devidas correções.

A presente Proposta tem validade de **90** (noventa) dias, a contar da entrega das propostas.

Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

DISTRIBUIDORA Brasil

Produtos alimentícios – Expediente – Limpeza – Higiene Pessoal –Móveis Escolares e Escritórios – Equipamentos e Suprimentos para Informática – Eletrodomésticos – Materiais Esportivos

Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

PMSJP

FL.(S) Nº 850 RUBRICA

Razão Social da Proponente: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ: 52.982.826/0001-05;
Inscrição Estadual: 128327057
Endereço: RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA
Celular: (99) 98135-5080
Instituição Bancária: Banco do Brasil **Agência:** 0554-1 **Conta Corrente**: 97.514-1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	80,00	UND	TILIBRA	R$ 25,82	R$ 2.065,60
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	150,00	CX	MAPED	R$ 6,00	R$ 900,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 C/ TINTA AZUL	600,00	UND	PILOT	R$ 7,10	R$ 4.260,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	80,00	CX	MOLIN	R$ 29,51	R$ 2.360,80
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	100,00	CX	MOLIN	R$ 15,70	R$ 1.570,00
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	99,00	UND	ACRIMET	R$ 30,15	R$ 2.984,85
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	98,00	UND	ACRIMET	R$ 35,84	R$ 3.512,32
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	500,00	CX	MERCUR	R$ 23,63	R$ 11.815,00
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	100,00	CX	MERCUR	R$ 22,16	R$ 2.216,00
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	600,00	CX	MERCUR	R$ 17,07	R$ 10.242,00
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	2.500,00	UND	TILIBRA	R$ 5,82	R$ 14.550,00
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	2.500,00	UND	TILIBRA	R$ 7,84	R$ 19.600,00
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	750,00	UND	JANDAIA	R$ 13,42	R$ 10.065,00
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	450,00	UND	JANDAIA	R$ 15,74	R$ 7.083,00
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	200,00	UND	SHENG	R$ 14,81	R$ 2.962,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	250,00	CX	BIC	R$ 25,30	R$ 6.325,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	100,00	UND	BRW	R$ 31,37	R$ 3.137,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	1.000,00	PCT	MARPAX	R$ 24,43	R$ 24.430,00
37	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	100,00	CX	KOALA	R$ 79,45	R$ 7.945,00
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	180,00	CX	KOALA	R$ 19,66	R$ 3.538,80
40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	120,00	CX	ACRILEX	R$ 10,08	R$ 1.209,60
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	200,00	CX	KOALA	R$ 16,07	R$ 3.214,00
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	100,00	PCT	TEC BOND	R$ 25,89	R$ 2.589,00
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	78,00	PCT	TEC BOND	R$ 25,88	R$ 2.018,64
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	39,00	CX	TEC BOND	R$ 55,14	R$ 2.150,46
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	100,00	CX	PARAFESTA	R$ 23,47	R$ 2.347,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	365,00	CX	ACRILEX	R$ 15,30	R$ 5.584,50
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	320,00	CX	BRW	R$ 11,00	R$ 3.520,00
55	ELÁSTICO AMARELO N 18; PCT COM no mínimo 100G	120,00	PCT	MERCUR	R$ 5,42	R$ 650,40
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	198,00	PCT	SCRITY	R$ 29,88	R$ 5.916,24
65	EVA COM GLITER C/ 10 UND	389,00	PCT	SPIRAL	R$ 25,48	R$ 9.911,72
66	EVA SEM GLITER C/ 10 UND	973,00	PCT	SPIRAL	R$ 19,32	R$ 18.798,36
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	150,00	CX	ACC	R$ 24,83	R$ 3.724,50

DISTRIBUIDORA Brasil

Produtos alimentícios – Expediente – Limpeza
Higiene Pessoal -Móveis Escolares e Escritórios
Equipamentos e Suprimentos para Informática –
Eletrodomésticos – Materiais Esportivos

68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	250,00	PCT	ALDEBRAS	R$ 24,87	R$ 6.217,50
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	400,00	PCT	ALDEBRAS	R$ 11,96	R$ 4.784,00
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	448,00	CX	MAXI	R$ 4,40	R$ 1.971,20
71	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	39,00	UND	BRW	R$ 31,05	R$ 1.210,95
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	30,00	CX	DELTA	R$ 137,35	R$ 4.120,50
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	420,00	UND	JOCAR OFICCE	R$ 14,01	R$ 5.884,20
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	234,00	UND	BRW	R$ 23,15	R$ 5.417,10
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	800,00	UND	LEO&LEO	R$ 24,90	R$ 19.920,00
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	200,00	CX	STALO	R$ 55,74	R$ 11.148,00
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	731,00	UND	SPIRAL	R$ 7,97	R$ 5.826,07
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	176,00	UND	SPIRAL	R$ 11,00	R$ 1.936,00
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	215,00	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 11,21	R$ 2.410,15
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	108,00	CX	ACRILEX	R$ 36,94	R$ 3.989,52
93	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL	40,00	PCT	USEPAPER	R$ 97,35	R$ 3.894,00
94	PAPEL ADESIVO A4	64,00	PCT	OFFPAPER	R$ 12,79	R$ 818,56
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	158,00	PCT	MASTERPRINT	R$ 9,92	R$ 1.567,36
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	50,00	ROLO	MASTERPRINT	R$ 45,44	R$ 2.272,00
99	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	39,00	PCT	VMP PAPEIS	R$ 28,29	R$ 1.103,31
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	100,00	PCT	JANDAIA	R$ 36,28	R$ 3.628,00
103	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	98,00	PCT	JANDAIA	R$ 17,57	R$ 1.721,86
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	108,00	PCT	CROMUS	R$ 31,20	R$ 3.369,60
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	108,00	PCT	VMP PAPEL	R$ 20,40	R$ 2.203,20
106	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas	59,00	PCT	MASTERPRINT	R$ 15,20	R$ 896,80
107	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas	108,00	PCT	MASTERPRINT	R$ 12,09	R$ 1.305,72
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	98,00	PCT	MASTERPRINT	R$ 36,44	R$ 3.571,12
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	108,00	PCT	OFFPAPER	R$ 58,20	R$ 6.285,60
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	25,00	PCT	VM PAPEL	R$ 25,66	R$ 641,50
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	137,00	PCT	VMP PAPEL	R$ 19,40	R$ 2.657,80
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	585,00	CX	CHAMEX	R$ 150,37	R$ 87.966,45
117	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	466,00	PCT	OFFPAPER	R$ 14,37	R$ 6.696,42
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	98,00	UND	MASTERFRAMA	R$ 8,27	R$ 810,46
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	98,00	UND	FRAMAPOLIBRAS	R$ 8,30	R$ 813,40
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	165,00	CX	POLIBRAS	R$ 171,56	R$ 28.307,40
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	191,00	CX	MASTERFRAMA	R$ 166,84	R$ 31.866,44
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	63,00	CX	MASTERFRAMA	R$ 166,84	R$ 10.510,92
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20	92,00	CX	MASTERFRAMA	R$ 171,67	R$ 15.793,64

	UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)					
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	64,00	UND	DELLO	R$ 9,21	R$ 589,44
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	400,00	PCT	DELLO	R$ 16,36	R$ 6.544,00
133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	200,00	CX	CCL	R$ 130,72	R$ 26.144,00
135	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	300,00	CX	DELLO	R$ 108,66	R$ 32.598,00
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	250,00	CX	PILOT	R$ 18,85	R$ 4.712,50
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	200,00	PCT	TIGRE	R$ 20,17	R$ 4.034,00
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	98,00	UND	BRW	R$ 14,80	R$ 1.450,40
148	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS	250,00	PCT	SPIRAL	R$ 10,57	R$ 2.642,50
149	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	50,00	CX	SPIRAL	R$ 22,01	R$ 1.100,50
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	137,00	und	DELLO	R$ 12,14	R$ 1.663,18
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	93,00	UND	DELLO	R$ 4,57	R$ 425,01
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	56,00	UND	DELLO	R$ 4,30	R$ 240,80
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	59,00	CX	PRAFESTA	R$ 101,38	R$ 5.981,42
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	80,00	CX	PRAFESTA	R$ 91,45	R$ 7.316,00
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	80,00	CX	PRAFESTA	R$ 71,84	R$ 5.747,20
168	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM- CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100 nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flaneta macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.	32,00	UND	STALO	R$ 31,29	R$ 1.001,28
172	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	100,00	CX	PILOT	R$ 32,17	R$ 3.217,00
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	350,00	PCT	POLIBRAS	R$ 12,98	R$ 4.543,00
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	137,00	PCT	POLIBRAS	R$ 17,76	R$ 2.433,12
175	T.N.T. ROLO C/50 MT	50,00	UND	KAM	R$ 65,12	R$ 3.256,00
176	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	78,00	PCT	BAHIA	R$ 46,22	R$ 3.605,16
177	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	100,00	PCT	CIS	R$ 24,34	R$ 2.434,00
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	100,00	UND	CIS	R$ 32,67	R$ 3.267,00
				VALOR TOTAL		**R$ 621.679,05**

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

DISTRIBUIDORA BRASIL

Produtos alimentícios - Expediente - Limpeza - Higiene Pessoal -Móveis Escolares e Escritórios - Equipamentos e Suprimentos para Informática - Eletrodomésticos - Materiais Esportivos

FL.(S) Nº 53 RUBRICA

Imperatriz/MA, data da assinatura eletrônica

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105
Dados: 2025.10.10 10:38:08 -03'00'

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
ROBERTO LIMA DE ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/07/2025 VALOR TOTAL: R$ 89.670,34 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420 CENTRO FERNANDO FALCÃO-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.369
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.369
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0752 9828 2600 0105 5500 1000 0003 6910 3746 5237

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421250024991203 - 14/07/2025 16:24:22**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO			**01.612.667/0001-08**	**14/07/2025**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420	**CENTRO**		**65964-970**	**14/07/2025**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
FERNANDO FALCÃO	**MA**		**122205480**	**16:24:14**

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 89670.34 Desconto: 0.00 Valor Liquido: 89670.34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.670,34**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.670,34**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
053934	BORRACHA APAGADORA P/ ESCRITA DE LAPIS E CANETA	40169200	0102	5102	UN	180,0000	0,6000	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054009	PAPEL SULFITE FORMATO A4	48053000	0102	5102	CX	35,0000	229,9000	8.046,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054013	PASTA AZ LOMBO 04 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	25,0000	166,6200	4.165,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054014	PASTA AZ LOMBO 10 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	35,0000	183,8900	6.436,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066708	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA TAM OFICIO	47062000	0102	5102	UN	250,0000	2,7200	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066710	PASTA ARQUIVO MATERIAL COURO SINTÉTICO COR PRETA	47062000	0102	5102	UN	98,0000	14,1800	1.389,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054018	PASTA SUSPENSA 361 X 240MM	47062000	0102	5102	PCT	300,0000	9,9300	2.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054020	PERFURADOR GRANDE C/ 02 FUROS P/ 50 FOLHAS	84729040	0102	5102	UN	45,0000	56,8400	2.557,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054021	PERFURADOR GRANDE C/ 02 FUROS P/ 100 FOLHA	84729040	0102	5102	UN	65,0000	122,8000	7.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054022	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA	96082000	0102	5102	CX	75,0000	9,3000	697,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066712	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FELTRO	96082000	0102	5102	CX	45,0000	9,2400	415,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054023	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	85167990	0102	5102	UN	45,0000	15,4300	694,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054024	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE	32159000	0102	5102	CX	65,0000	26,5000	1.722,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054025	REGUA EM POLIESTILENO 30 CM	90172000	0102	5102	UN	350,0000	0,8400	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054026	TECIDO TIPO TNT 100 METROS	32100010	0102	5102	UN	25,0000	139,9000	3.497,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054027	TECIDO TIPO TNT 50 METROS	32100010	0102	5102	UN	30,0000	92,8600	2.785,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054028	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO 20CM	82130000	0102	5102	UN	68,0000	3,9700	269,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054029	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO 12 CM	82130000	0102	5102	UN	243,0000	1,3000	315,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054030	TINTA P/ CARIMBO À BASE DE ÁGUA	32159000	0102	5102	CX	165,0000	40,4600	6.675,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054031	TINTA SPRAY 250 G	32089010	0102	5102	UN	25,0000	17,0300	425,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066713	PASTA ARQUIVO MORTO	47062000	0102	5102	UN	359,0000	7,0800	2.541,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066714	PAPEL SULFITE FORMATO A3	48053000	0102	5102	PCT	95,0000	34,9000	3.315,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066715	PAPEL CREPOM 2MX48CM	48025799	0102	5102	CX	98,0000	9,7400	954,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066716	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G A4	48053000	0102	5102	CX	55,0000	71,4000	3.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066717	CADERNO PAPEL OFF-SET 96 FOLHAS	48202000	0102	5102	UN	350,0000	7,1100	2.488,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066718	CADERNO PEQUENO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA	48202000	0102	5102	UN	265,0000	4,0800	1.081,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054010	PAPEL VEGETAL A4 PCT C/ 100 FOLHAS	48022090	0102	5102	PCT	5,0000	9,6300	48,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054003	PAPEL CARTÃO - CELULOSE VEGETAL50X70 CM	48025799	0102	5102	PCT	75,0000	33,7800	2.533,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066720	PAPEL MADEIRA 67X97 XM	48063000	0102	5102	PCT	55,0000	37,7300	2.075,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066721	PAPEL SEDA 70CM X 48 CM	48063000	0102	5102	PCT	150,0000	11,7300	1.759,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 010/2024 - EDUCAÇÃO / FUNDEB DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA B. BRASIL AG: 0554-1 C/C: 97514-1	P/ PMSJP

Impresso em 14/07/2025 as 16:27:02

FLS.(S)
Nº 853
RUBRICA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.369
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0752 9828 2600 0105 5500 1000 0003 6910 3746 5237

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250024991203 - 14/07/2025 16:24:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
066722	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	96082000	0102	5102	CX	95,0000	13,5700	1.289,15	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
066723	PINCEL MARCADOR P / QUADRO BRANCO COR PRETA	96082000	0102	5102	CX	120,0000	13,5000	1.620,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
066724	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO	96082000	0102	5102	CX	120,0000	13,5200	1.622,40	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
066725	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO	32159000	0102	5102	CX	350,0000	35,0700	12.274,50	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 855
RUBRICA

RECEBEMOS DE LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 04/09/2025 - DEST. / REM.: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - VALOR TOTAL: R$ 8.264,40		NF-e **Nº 000.006.665** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, ANDAR 2, 917 - CENTRO - CEP:95903-270 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)9122-8273

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.006.665 fl. 1 /4
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2125 0921 9203 8900 0163 5500 1000 0066 6516 5440 0781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA	421250032300204 05/09/2025 15:32:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
124583865		21.920.389/0001-63

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA			52.982.826/0001-05	04/09/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA BENEDITO LEITE, 700	CENTRO	65903-290		04/09/2025
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
IMPERATRIZ		MA	128327057	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,61	8.264,40
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.264,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2019	AGENDA ANUAL COR PRETA 120 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	24,120	24,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ALCOOL ETILICO 92 GRAUS 12 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	32,730	32,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ALFINETE DE ACO CX/50 GR	48201000	0102	5102	UN	1,000	6,370	6,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ALMOFADA P/CARIMBA 03 C/ TINTA AZUL	48201000	0102	5102	UN	1,000	6,610	6,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	APAGADOR P QUADRO BRANCO 12 UND.	48201000	0102	5102	UN	1,000	24,980	24,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	APAGADOR P QUADRO NEGRO C/12 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	28,170	28,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	APONTADOR PLASTICO 24 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	27,450	27,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	APONTADOR PLASTICO C/24 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	15,020	15,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	48201000	0102	5102	UN	1,000	28,020	28,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	48201000	0102	5102	UN	1,000	37,650	37,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	BALAO TIPO LINGUICA 50 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	14,930	14,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	BLOCO P RECADO ADESIVO 76X 102 C/ 100 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	5,270	5,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	BOMBA P ENCHER BALAO 30 CM	48201000	0102	5102	UN	1,000	14,580	14,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	21,270	21,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	BORRACHA DUAS CORES C/20 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	21,750	21,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	BORRACHA PONTEIRA C/100 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	17,070	17,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CADERNO BROCHURA 48 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	5,820	5,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CADERNO BROCHURA 96 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	7,920	7,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	9,730	9,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	13,420	13,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	13,420	13,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CADERNO ESPIRAL 10 MAT CAPA DURA	48201000	0102	5102	UN	1,000	15,740	15,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CALCULADORA DE MESA MEDIA 12 DIGITOS A PILHA	48201000	0102	5102	UN	1,000	14,810	14,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	25,300	25,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CLIENTE: (329) DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - DISTRIBUIDORA BRASIL|CSOSN.: 102=8.264,40|Trib. aprox. R$ 1.412,99 Federal e 1.487,59 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br	PMSJP FL.(S) Nº 856 RUBRICA:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, ANDAR 2, 917 - CENTRO - CEP:95903-270 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)9122-8273

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.006.665 fl. 2 /4
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2125 0921 9203 8900 0163 5500 1000 0066 6516 5440 0781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PMSJP

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250032300204 05/09/2025 15:32:56

FL.(S) Nº 54 RUBRICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
124583865		21.920.389/0001-63

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2019	CANETA HIDROGRAFICA C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	48201000	0102	5102	UN	1,000	31,360	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CAPA P ENCADERNACAO FOSCA C/ 100 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	25,110	25,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE C/100 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	24,420	24,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CARIMBO AUTOMATICO N 40 COM ALMOFADA	48201000	0102	5102	UN	1,000	48,390	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CARIMBO AUTOMATICO N.20 COM ALMOFADA	48201000	0102	5102	UN	1,000	35,510	35,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CLIPS NIQUELADOS 1 CX C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	3,330	3,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CLIPS NIQUELADOS 3 CX C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	3,270	3,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CLIPS NIQUELADOS 4 CX C/ 50	48201000	0102	5102	UN	1,000	3,270	3,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CLIPS NIQUELADOS 6/0 C/ 50	48201000	0102	5102	UN	1,000	3,630	3,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/25	48201000	0102	5102	UN	1,000	3,480	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	CLIPS NIQUELADOS CX C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	3,060	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA BASTAO TUBO 10 GR C/12 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	22,620	22,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA BRANCA 250G CX C/24 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	79,450	79,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA BRANCA 90 G CX C/12 UNIDADES	48201000	0102	5102	UN	1,000	19,660	19,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS, CORES SORTIDAS	48201000	0102	5102	UN	1,000	7,540	7,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA GLITER 25 G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	48201000	0102	5102	UN	1,000	10,080	10,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA ISOPOR 250G C/12 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	109,200	109,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA ISOPOR 90 G C/06 UNIDADES	48201000	0102	5102	UN	1,000	16,070	16,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA QUENTE BASTAO FINO PCT C/80	48201000	0102	5102	UN	1,000	25,890	25,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA QUENTE BASTAO GROSSO PCT C/34 UNIDADE	48201000	0102	5102	UN	1,000	25,880	25,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLA TEC BOND 20G CX C/10	48201000	0102	5102	UN	1,000	55,150	55,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLCHETE MEDIO N 6 CX C/ 72 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	7,580	7,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLCHETE MEDIO N.10 CX C/72 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	9,280	9,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COLHERES DESCARTAVEIS C/1000 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	23,470	23,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50 ML C/5000 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	90,450	90,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 50 ML CAIXA 2500 UND.	48201000	0102	5102	UN	1,000	80,840	80,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	15,300	15,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	DESTACA TEXTO CX C/12 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	11,940	11,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	DVD-R 4.7 GB	48201000	0102	5102	UN	1,000	54,880	54,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	DVD-RW 4.7 GB REGRAVAVEL	48201000	0102	5102	UN	1,000	3,800	3,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ELASTICO AMARELO PCT 100 G	48201000	0102	5102	UN	1,000	5,770	5,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ENVELOPE PARDO 229X 324 A4 PCT 100 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	21,650	21,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	ENVELOPE PARDO 240 X 340 PCT/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	27,410	27,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ENVELOPE PARDO 260X360 3 PCT C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	29,880	29,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ESPIRAL P ENCADERNACAO 07 MM C/ 100	48201000	0102	5102	UN	1,000	8,760	8,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ESPIRAL P ENCADERNACAO 20 MM C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	21,500	21,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 12 MM C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	19,200	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ESTENCIL A ALCOOL C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	86,960	86,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ESTILETE PLASTICO CX C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	21,810	21,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	ESTILETE PLASTICO LAMINA C/12 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	25,810	25,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	EVA COM GLITER C/10 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	25,480	25,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	EVA SEM GLITER C/10 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	19,320	19,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	24,830	24,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX 40 MT C/20	48201000	0102	5102	UN	1,000	24,870	24,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MT PCT C/4 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	11,660	11,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 C.V	48201000	0102	5102	UN	1,000	4,400	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GIZ DE CERA PCT C7 CX C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	31,050	31,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 M.60 PALITOS	48201000	0102	5102	UN	1,000	115,790	115,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 M. 60 PL	48201000	0102	5102	UN	1,000	137,350	137,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GIZAO DE CERA PCT C/12 CX 12	48201000	0102	5102	UN	1,000	55,600	55,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GRAMPEADOR CORPO METALICO 20 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	13,770	13,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GRAMPO P GRAMPEADOR 26/6 C/5.000	48201000	0102	5102	UN	1,000	4,670	4,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GRAMPO TRILHO PCT C/50 CP 600 FOLHAS	48201000	0102	5102	UN	1,000	11,900	11,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GRAMPOS TRILHO PCT C/50 CP 300 FOLHAS	48201000	0102	5102	UN	1,000	9,610	9,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	GRAMPREADOR CORPO METALICO 30 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	20,160	20,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	JOGO DE ENCAIXE	48201000	0102	5102	UN	1,000	14,110	14,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIARIO	48201000	0102	5102	UN	1,000	123,750	123,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	LAPIS DE COR INTEIRO PCT C/12 CX	48201000	0102	5102	UN	1,000	23,150	23,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, ANDAR 2, 917 - CENTRO - CEP:95903-270 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)9122-8273

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.006.665 fl. 3 /4
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2125 0921 9203 8900 0163 5500 1000 0066 6516 5440 0781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PMSJP

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250032300204 05/09/2025 15:32:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
124583865		21.920.389/0001-63

FL. (S) Nº 553 RUB

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2019	LAPIS DE COR PEQUENO	48201000	0102	5102	UN	1,000	306,000	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	LAPIS PRETO REDONDO N.2 CX C/144 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	24,900	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML C/6 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	55,740	55,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/100 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	11,000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	LIVRO DE ATA 22 X32 C/050 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	8,060	8,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	11,210	11,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	16,720	16,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	LIVRO P PROTOCOLO 104 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	10,360	10,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	36,940	36,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMA C/ 12	48201000	0102	5102	UN	1,000	22,950	22,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL 40 KG 66 X 96 CM 120 GR C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	97,350	97,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL ADESIVO A4	48201000	0102	5102	UN	1,000	12,790	12,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL ALMACO C/ P CX C/08 C/400 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	150,700	150,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	PAPEL ALMACO S/ P CX C/08 C 400 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	145,740	145,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	PAPEL AUTO ADESIVO 45 CM X 25 MT	48201000	0102	5102	UN	1,000	45,440	45,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA C/205 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	9,920	9,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL CAMURCA 40 X 60 CM C/25 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	28,290	28,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL CARBONO AZUL C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	36,500	36,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM C/20	48201000	0102	5102	UN	1,000	23,750	23,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	36,280	36,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 C/20 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	16,700	16,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	31,200	31,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	20,400	20,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO C/20 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	15,200	15,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL FOTOGRAFICO PACOTE C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	12,090	12,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL LAMINADO 48 X 60 C/40	48201000	0102	5102	UN	1,000	36,440	36,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	58,200	58,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10	48201000	0102	5102	UN	1,000	25,660	25,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	19,400	19,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL SULFITE A- 4 CL C/ 25 X 100 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	147,240	147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL SULFITE A4 ,75G M2 COR BRANA	48201000	0102	5102	UN	1,000	115,640	115,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	PAPEL SULFITE A4 75G C/500	48025610	0102	5102	CX	1,000	115,640	115,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C 25 X 100 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	147,240	147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C 5000 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	150,370	150,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/5000 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	150,370	150,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/50 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	14,370	14,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/5000 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	87,580	87,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA ARQUIVO AZ A4 CAPA DURA V.	48201000	0102	5102	UN	1,000	8,360	8,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA ARQUIVO AZ A4 CP DURA AZUL	48201000	0102	5102	UN	1,000	8,330	8,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA ARQUIVO CX C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	171,560	171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	171,560	171,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA AZ LOMBO CX C/20	48201000	0102	5102	UN	1,000	171,670	171,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/20	48201000	0102	5102	UN	1,000	166,840	166,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/20	48201000	0102	5102	UN	1,000	166,840	166,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/20	48201000	0102	5102	UN	1,000	171,670	171,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA CATALAGO C/ 050 ENV. OFC. CAPA PRETO	48201000	0102	5102	UN	1,000	9,210	9,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA CATALAGO C/100 ENVELOPES CAPA PRETA	48201000	0102	5102	UN	1,000	13,980	13,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA GRAMPO PLASTICA PCT C/10	48201000	0102	5102	UN	1,000	22,910	22,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA PAPELAO COM ELASTICO PCT C /21	48201000	0102	5102	UN	1,000	30,670	30,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA PAPELAO COM ELASTICO PCT C/20	48201000	0102	5102	UN	1,000	30,670	30,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA PAPELAO COM FERRO CX C/20	48201000	0102	5102	UN	1,000	24,340	24,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA PLASTICA OFICIO PCT C/10	48201000	0102	5102	UN	1,000	16,720	16,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	130,720	130,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	151,990	151,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	108,660	108,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100	48201000	0102	5102	UN	1,000	4,160	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PERFURADOR CORPO METALICO P/12 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	8,930	8,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PERFURADOR CORPO METALICO P/20 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	15,740	15,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PERFURADOR CORPO METALICO P/22 FL	48201000	0102	5102	UN	1,000	16,090	16,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/2 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	8,660	8,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PILHA ALCALINA MEDIA 2A PCT C/2	48201000	0102	5102	UN	1,000	2,750	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, ANDAR 2, 917 - CENTRO - CEP:95903-270 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)9122-8273

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.006.665 fl. 4 /4
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2125 0921 9203 8900 0163 5500 1000 0066 6516 5440 0781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PMSJP

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250032300204 05/09/2025 15:32:56

FL.(S) Nº 951 RUBRICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
124583865		21.920.389/0001-63

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2019	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/02	48201000	0102	5102	UN	1,000	2,300	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA CX C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	18,850	18,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PINCEL DE PELO REDONDO N. 10 PCT C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	20,170	20,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	34,010	34,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	48201000	0102	5102	UN	1,000	14,800	14,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20 W	48201000	0102	5102	UN	1,000	12,030	12,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PLACA DE E.V.A 40 X 48 CM C/10 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	10,390	10,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PLACA DE E.V.A GLITER 40 X 48 CM C/10 FLS	48201000	0102	5102	UN	1,000	21,990	21,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26	48201000	0102	5102	UN	1,000	78,840	78,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/16	48201000	0102	5102	UN	1,000	78,420	78,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14	48201000	0102	5102	UN	1,000	78,560	78,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11	48201000	0102	5102	UN	1,000	78,660	78,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/5	48201000	0102	5102	UN	1,000	75,130	75,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PO PARA TONNER-BROTHER C/2 CADA 1KG	48201000	0102	5102	UN	1,000	108,390	108,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PORTA CARIMBO METALICO CP 8 CARIMBOS	48201000	0102	5102	UN	1,000	22,330	22,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PORTA CRACHA PLASTICO C PRENDEDOR 10X7 CM	48201000	0102	5102	UN	1,000	0,940	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PORTA CRACHA PLASTICO HORIZONTAL 10X7 CM	48201000	0102	5102	UN	1,000	0,080	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PORTA OBJ COM 3 DIVISORIAS	48201000	0102	5102	UN	1,000	14,000	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PRANCHETA ACRILICO C PRENDEDOR F.	48201000	0102	5102	UN	1,000	12,140	12,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PRANCHETA EM ACRILICO T A-4C/ PRENDEDOR DE PLASTICO	48201000	0102	5102	UN	1,000	11,950	11,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PRANCHETA MDF C PRENDEDOR DE FERRO	48201000	0102	5102	UN	1,000	4,570	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METALICO	48201000	0102	5102	UN	1,000	4,300	4,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDOS 21 CM C 500 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	101,380	101,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PRATOS DESCARTAVEIS GRANDES PR 23 CM C/400	48201000	0102	5102	UN	1,000	91,450	91,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	PRATOS DESCARTAVEIS PEQUENO PR 15 C /500 UND	48201000	0102	5102	UN	1,000	71,840	71,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	QUADRO BRANCO 150 X 120 M MOLD MADEIRA	48201000	0102	5102	UN	1,000	94,230	94,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	QUADRO BRANCO MOLDURA DE M. 60X 90 CM	48201000	0102	5102	UN	1,000	31,290	31,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	QUADRO DE FELTRO M. MADEIRA 60X90CM	48201000	0102	5102	UN	1,000	48,990	48,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	QUADRO VERDE 150X120M MOLD. MADEIRA	48201000	0102	5102	UN	1,000	76,130	76,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	REABASTECEDOR P PINCEL A. 40 ML C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	39,090	39,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	REABASTECEDOR P PINCIEL QUADRO B. 20 ML CX C 12	48201000	0102	5102	UN	1,000	32,170	32,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10	48201000	0102	5102	UN	1,000	17,760	17,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	REUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM C/25	48201000	0102	5102	UN	1,000	12,980	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	T.N.T ROLO C/50 MT	48201000	0102	5102	UN	1,000	65,120	65,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	46,220	46,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA 12	48201000	0102	5102	UN	1,000	24,340	24,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TESOURA MULTIUSO INOX CABO 21 CM CX C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	32,670	32,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TINTA GUACHE 15 ML C 06 UNIDADES	48201000	0102	5102	UN	1,000	5,090	5,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TINTA GUACHEC/06 UNIDADES X 250 ML	48201000	0102	5102	UN	1,000	26,060	26,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TINTA P TECIDO 37 ML C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	45,520	45,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COM 40 ML CX C/12	48201000	0102	5102	UN	1,000	35,210	35,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 4 CORES 70 ML CADA FRASCO	48201000	0102	5102	UN	1,000	171,930	171,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TINTA PARA IMPRESSORA HP KIT REFIL P IMPRESSORA 100 ML C FRAS.	48201000	0102	5102	UN	1,000	118,180	118,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	TOTEM DISPLAY PARA ALCOOL EM GEL	48201000	0102	5102	UN	1,000	248,080	248,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	VISOR E '"ETIQUECA C/50	48201000	0102	5102	UN	1,000	10,130	10,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/01/2025 VALOR TOTAL: RS 38.416,34 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420 CENTRO FERNANDO FALCÃO-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.187
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.187
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0152 9828 2600 0105 5500 1000 0001 8715 0275 7538

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421250003295369 - 29/01/2025 08:00:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		52.982.826/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO			01.612.667/0001-08	29/01/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420	CENTRO		65964-970	29/01/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
FERNANDO FALCÃO	MA		122205480	08:00:14

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 38416.34 Desconto: 0.00 Valor Líquido: 38416.34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.416,34
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.416,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
054013	PASTA AZ LOMBO 04 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	30,0000	166,6200	4.998,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054014	PASTA AZ LOMBO 10 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	30,0000	183,8900	5.516,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066708	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA TAM OFICIO	47062000	0102	5102	UN	300,0000	2,7200	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066710	PASTA ARQUIVO MATERIAL COURO SINTETICO COR PRETA	47062000	0102	5102	UN	200,0000	14,1800	2.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054018	PASTA SUSPENSA 361 X 240MM	47062000	0102	5102	PCT	200,0000	9,9300	1.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054019	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº 02	74151000	0102	5102	CX	100,0000	4,8000	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054020	PERFURADOR GRANDE C/ 02 FUROS P/ 50 FOLHAS	84729040	0102	5102	UN	30,0000	56,8400	1.705,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054021	PERFURADOR GRANDE C/ 02 FUROS P/ 100 FOLHA	84729040	0102	5102	UN	20,0000	122,8000	2.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054022	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA	96082000	0102	5102	CX	20,0000	9,3000	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066712	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FELTRO	96082000	0102	5102	CX	30,0000	9,2400	277,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054023	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	85167990	0102	5102	UN	20,0000	15,4300	308,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054024	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE	32159000	0102	5102	CX	20,0000	26,5000	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054025	REGUA EM POLIESTILENO 30 CM	90172000	0102	5102	UN	100,0000	0,8400	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054026	TECIDO TIPO TNT 100 METROS	32100010	0102	5102	UN	30,0000	139,9000	4.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054027	TECIDO TIPO TNT 50 METROS	32100010	0102	5102	UN	30,0000	92,8600	2.785,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054028	TESOURA GRANDE DE ESCRITORIO 20CM	82130000	0102	5102	UN	40,0000	3,9700	158,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054029	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO 12 CM	82130000	0102	5102	UN	40,0000	1,3000	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054030	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE ÁGUA	32159000	0102	5102	CX	20,0000	40,4600	809,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054031	TINTA SPRAY 250 G	32089010	0102	5102	UN	20,0000	17,0300	340,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066713	PASTA ARQUIVO MORTO	47062000	0102	5102	UN	50,0000	7,0800	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066714	PAPEL SULFITE FORMATO A3	48053000	0102	5102	PCT	40,0000	34,9000	1.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066715	PAPEL CREPOM 2MX48CM	48025799	0102	5102	CX	81,0000	9,7400	788,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066716	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G A4	48053000	0102	5102	CX	20,0000	71,4000	1.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066717	CADERNO PAPEL OFF-SET 96 FOLHAS	48202000	0102	5102	UN	30,0000	7,1100	213,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066718	CADERNO PEQUENO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA	48202000	0102	5102	UN	40,0000	4,0800	163,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066715	PAPEL VEGETAL A4	48025799	0102	5102	PCT	10,0000	9,6300	96,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066719	PAPEL CARTÃO MATERIAL CELULOSE	48063000	0102	5102	PCT	10,0000	33,7800	337,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066720	PAPEL MADEIRA 67X97 XM	48063000	0102	5102	PCT	10,0000	37,7300	377,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066721	PAPEL SEDA 70CM X 48 CM	48063000	0102	5102	PCT	10,0000	11,7300	117,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066722	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	96082000	0102	5102	CX	30,0000	13,5700	407,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO ELETRONICO N 010/2024 - EDUCAÇÃO FUNDEB DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA B. BRASIL AG 0554-1 C/C 97.514-1	PMSJP

Impresso em 29/01/2025 as 08:10:13

FL.(S) Nº 360 RUBRICA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.187
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0152 9828 2600 0105 5500 1000 0001 8715 0275 7538

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421250003295369 - 29/01/2025 08:00:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
066723	PINCEL MARCADOR P / QUADRO BRANCO COR PRETA	96082000	0102	5102	CX	30,0000	13,5000	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066724	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO	96082000	0102	5102	CX	30,0000	13,5200	405,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066725	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO	32159000	0102	5102	CX	40,0000	35,0700	1.402,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 56
RUBRICA

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R$ 14.801,90 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420 CENTRO FERNANDO FALCÃO-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.189
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.189
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0252 9828 2600 0105 5500 1000 0001 8913 8347 5923

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421250003933011 - 03/02/2025 10:57:43**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO			**01.612.667/0001-08**	**03/02/2025**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420	**CENTRO**		**65964-970**	**03/02/2025**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
FERNANDO FALCÃO	**MA**		**122205480**	**10:57:40**

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 14801.90 Desconto: 0.00 Valor Líquido: 14801.90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.801,90**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.801,90**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
053919	ARQUIVO DE MESA P/ FICHAS COM DIVISORIAS	83040000	0102	5102	UN	10,0000	20,3700	203,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057434	BALÕES DE FESTA CORES VARIADAS TAM 7	95030099	0102	5102	PCT	100,0000	3,2900	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053921	BANDEJA EXPEDIENTE P/ DOCUMENTOS	39261000	0102	5102	UN	10,0000	31,6100	316,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053929	BLOCO CARTOLINA FORMATO A4	48201000	0102	5102	PCT	50,0000	7,0100	350,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066677	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND	40169200	0102	5102	PCT	10,0000	8,3300	83,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053939	CADERNO PAUTADO 96 FOLHAS 21X15 CM	48202000	0102	5102	UN	100,0000	3,7800	378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053941	CAIXA ARQUIVO 34X13X24 CORES VARIADAS	39232910	0102	5102	UN	80,0000	3,6000	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053943	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS	84701000	0102	5102	UN	10,0000	12,2100	122,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053945	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLASTICO AZUL	96081000	0102	5102	CX	10,0000	20,6400	206,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053948	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO PRETA	96081000	0102	5102	CX	10,0000	20,4100	204,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053950	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL DE PLÁSTICO VERMELHO	96081000	0102	5102	CX	10,0000	22,7500	227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053957	CLIPS Nº 4/0	90189095	0102	5102	CX	49,0000	1,6000	78,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053962	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	35061090	0102	5102	CX	20,0000	18,7200	374,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053966	COLA P/ ISOPOR COM 90G	35052000	0102	5102	CX	10,0000	16,1000	161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053970	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	32159000	0102	5102	CX	10,0000	17,3300	173,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053973	ENVELOPE PAPEL KRAFIT 18CM X 25CM PCT C/ 100 UND	48171000	0102	5102	PCT	10,0000	22,1800	221,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053974	ENVELOPE PAPEL KRAFIT 22CM X 31CM PCT C/ 100 UND	48171000	0102	5102	PCT	5,0000	21,5000	107,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053980	FITA DUPLA FACE 12MM X 30	59061000	0102	5102	UN	50,0000	3,2800	164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053985	FOLHA ISOPOR 1M X 0,50M X 10MM	39231090	0102	5102	UN	50,0000	5,5500	277,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053986	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 100 FLS	84729040	0102	5102	UN	5,0000	41,9000	209,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053987	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA METALICO P/ 50 FOLHAS	84729040	0102	5102	UN	10,0000	20,3500	203,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053989	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO ENCADERNADOR	90189095	0102	5102	CX	10,0000	7,2400	72,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053990	GRAMPO NIQUELADO 23/10 P/ GRAMPEADOR	83052000	0102	5102	CX	20,0000	8,6900	173,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053993	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UND	83052000	0102	5102	PCT	20,0000	5,7400	114,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053994	LÁPIS CORPO EM MADEIRA COR PRETA Nº 02	96091000	0102	5102	CX	20,0000	28,7900	575,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053996	LIVRO ATA CAPA PRETA DURA COM 100 FOLHAS	48201000	0102	5102	UN	30,0000	9,6700	290,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053997	LIVRO DE PONTO 330MM X 216MM	48201000	0102	5102	UN	30,0000	15,4800	464,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - ADMINISTRAÇÃO DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA B. BRASIL AG: 0554-1 C/C: 97514-1	PMSJP

Impresso em 03/02/2025 as 11:16:56

FL.(S) Nº 862 RUBRICA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.189
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0252 9828 2600 0105 5500 1000 0001 8913 8347 5923

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421250003933011 - 03/02/2025 10:57:43**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALÍQ. IPI
054000	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	48201000	0102	5102	UN	20,0000	9,8000	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054003	PAPEL CARTOLINA TIPO CARTÃO 50X70 CM	48025799	0102	5102	UN	100,0000	1,1800	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054004	PAPEL EMBORRACHADO C/ GLITER 03MM - 60X60CM	48189090	0102	5102	UN	50,0000	3,2000	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054005	PAPEL EMBORRACHADO C/ 01MM - 45 X 60CM	48189090	0102	5102	UN	49,0000	3,2000	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054007	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4 500FLS	37032000	0102	5102	PCT	10,0000	22,1300	221,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054009	PAPEL SULFITE FORMATO A4	48053000	0102	5102	CX	10,0000	229,9000	2.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066704	PAPEL BRANCO TAM OFÍCIO 215X315	48053000	0102	5102	PCT	10,0000	29,5700	295,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054013	PASTA AZ LOMBO 04 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	10,0000	166,6200	1.666,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054014	PASTA AZ LOMBO 10 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	10,0000	183,8900	1.838,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066708	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA TAM OFICIO	47062000	0102	5102	UN	150,0000	2,7200	408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066709	MALETA ARQUIVO ALÇA E PRENDEDOR 10 PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	83040000	0102	5102	UN	15,0000	24,1400	362,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066710	PASTA ARQUIVO MATERIAL COURO SINTÉTICO COR PRETA	47062000	0102	5102	UN	50,0000	14,1800	709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 863
RUBRICA

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/01/2025 VALOR TOTAL: R$ 63.292,80 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420 CENTRO FERNANDO FALCÃO-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.188
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.188
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0152 9828 2600 0105 5500 1000 0001 8813 4879 7943

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421250003295626 - 29/01/2025 08:05:20**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO			**01.612.667/0001-08**	**29/01/2025**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420	**CENTRO**		**65964-970**	**29/01/2025**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
FERNANDO FALCÃO	**MA**		**122205480**	**08:05:17**

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 63292.80 Desconto: 0.00 Valor Liquido: 63292.80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.292,80**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.292,80**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
053914	ALFINETE PARA MAPA 10MM	73194000	0102	5102	CX	50,0000	4,6500	232,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053916	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04	96122000	0102	5102	UN	50,0000	4,4000	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
059779	APONTADOR DE LÁPIS 1 FURO C/ DEPÓSITO REDONDO	82141000	0102	5102	UN	200,0000	0,6000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053919	ARQUIVO DE MESA P/ FICHAS COM DIVISORIAS	83040000	0102	5102	UN	50,0000	20,3700	1.018,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057434	BALÕES DE FESTA CORES VARIADAS TAM 7	95030099	0102	5102	PCT	400,0000	3,2900	1.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053921	BANDEJA EXPEDIENTE P/ DOCUMENTOS	39261000	0102	5102	UN	50,0000	31,6100	1.580,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057435	BARBANTE COLORIDO Nº 08 100% ALGODÃO	52053100	0102	5102	UN	80,0000	13,4100	1.072,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053923	BLOCO AUTO ADESIVO C/ 100 FLS 76X102MM	48201000	0102	5102	UN	200,0000	2,6000	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053926	BLOCO AUTO ADESIVO C/ 4 BLOCOS 38X51MM	48201000	0102	5102	PCT	200,0000	2,6300	526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053929	BLOCO CARTOLINA FORMATO A4	48201000	0102	5102	PCT	200,0000	7,0100	1.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053935	BORRACHA APAGADORA DE LAPIS Nº 40	40169200	0102	5102	UN	600,0000	0,8000	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066677	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UND	40169200	0102	5102	PCT	70,0000	8,3300	583,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053939	CADERNO PAUTADO 96 FOLHAS 21X15 CM	48202000	0102	5102	UN	1.000,0000	3,7800	3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053941	CAIXA ARQUIVO 34X13X24 CORES VARIADAS	39232910	0102	5102	UN	100,0000	3,6000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053943	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS	84701000	0102	5102	UN	80,0000	12,2100	976,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053945	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLASTICO AZUL	96081000	0102	5102	CX	20,0000	20,6400	412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053948	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO PRETA	96081000	0102	5102	CX	20,0000	20,4100	408,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053950	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL DE PLÁSTICO VERMELHO	96081000	0102	5102	CX	20,0000	22,7500	455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053952	CANETA MARCA TEXTO CX COM 12 UND	96081000	0102	5102	CX	50,0000	2,1000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053954	CLIPS Nº 2/0	90189095	0102	5102	CX	100,0000	1,5900	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053956	CLIPS Nº 3/0	90189095	0102	5102	CX	100,0000	1,6900	169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053957	CLIPS Nº 4/0	90189095	0102	5102	CX	100,0000	1,6000	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053959	COLA BASTÃO 20G	35061090	0102	5102	UN	100,0000	1,0200	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053962	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	35061090	0102	5102	CX	100,0000	18,7200	1.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053964	COLA BRANCA LIQUIDA 500 G	35061090	0102	5102	UN	100,0000	5.1800	518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053966	COLA P/ ISOPOR COM 90G	35052000	0102	5102	CX	100,0000	16,1000	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053968	COLCHETE LOTADO Nº12	83081000	0102	5102	CX	80,0000	6,1100	488,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053970	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	32159000	0102	5102	CX	80,0000	17,3300	1.386,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053973	ENVELOPE PAPEL KRAFIT 18CM X 25CM PCT C/ 100 UND	48171000	0102	5102	PCT	40,0000	22,1800	887,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - EDUCAÇÃO (FUNDEB) DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA B. BRASIL AG: 0554-1 C/C: 97514-1	PMSJP

Impresso em 29/01/2025 as 08:09:40

FL.(S)
Nº 864
RUBRICA:

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.188
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
2125 0152 9828 2600 0105 5500 1000 0001 8813 4879 7943
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250003295626 - 29/01/2025 08:05:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALÍQ. IPI
053974	ENVELOPE PAPEL KRAFIT 22CM X 31CM PCT C/ 100 UND	48171000	0102	5102	PCT	40,0000	21,5000	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053976	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL 9MM	96089990	0102	5102	UN	200,0000	0,9200	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053977	ETIQUETA ADESIVA COM 25 FOLHAS	96089990	0102	5102	CX	100,0000	11,2000	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053978	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA EM AÇO	90189095	0102	5102	UN	100,0000	3,2900	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053980	FITA DUPLA FACE 12MM X 30	59061000	0102	5102	UN	200,0000	3,2800	656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053982	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 38X50	59061000	0102	5102	UN	200,0000	7,6000	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053984	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 38X50	59061000	0102	5102	UN	200,0000	2,6000	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053985	FOLHA ISOPOR 1M X 0,50M X 10MM	39231090	0102	5102	UN	300,0000	5,5500	1.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053986	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 100 FLS	84729040	0102	5102	UN	50,0000	41,9000	2.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053987	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA METALICO P/ 50 FOLHAS	84729040	0102	5102	UN	50,0000	20,3500	1.017,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053989	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO ENCADERNADOR	90189095	0102	5102	CX	80,0000	7,2400	579,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053990	GRAMPO NIQUELADO 23/10 P/ GRAMPEADOR	83052000	0102	5102	CX	100,0000	8,6900	869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053991	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR	83052000	0102	5102	CX	100,0000	2,8200	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053993	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UND	83052000	0102	5102	PCT	100,0000	5,7400	574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053994	LÁPIS CORPO EM MADEIRA COR PRETA Nº 02	96091000	0102	5102	CX	200,0000	28,7900	5.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057439	LIGA ELÁSTICA PCT C/ 100 UND	58062000	0102	5102	PCT	50,0000	5,0500	252,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053996	LIVRO ATA CAPA PRETA DURA COM 100 FOLHAS	48201000	0102	5102	UN	100,0000	9,6700	967,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053997	LIVRO DE PONTO 330MM X 216MM	48201000	0102	5102	UN	100,0000	15,4800	1.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054000	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	48201000	0102	5102	UN	60,0000	9,8000	588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054002	MOLHADOR DE DEDOS 12G	34011900	0102	5102	UN	100,0000	2,8500	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054003	PAPEL CARTOLINA TIPO CARTÃO 50X70 CM	48025799	0102	5102	UN	500,0000	1,1800	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054004	PAPEL EMBORRACHADO C/ GLITER 03MM - 60X60CM	48189090	0102	5102	UN	500,0000	3,2000	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054005	PAPEL EMBORRACHADO C/ 01MM - 45 X 60CM	48189090	0102	5102	UN	500,0000	3,2000	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054007	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4 500FLS	37032000	0102	5102	PCT	100,0000	22,1300	2.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054008	PAPEL PARDO 66 X 96CM	48025793	0102	5102	UN	100,0000	0,9700	97,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054009	PAPEL SULFITE FORMATO A4	48053000	0102	5102	CX	30,0000	229,9000	6.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054010	PAPEL VERGÊ P/ IMPRESSÃO	48022090	0102	5102	CX	50,0000	6,6800	334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066704	PAPEL BRANCO TAM OFÍCIO 215X315	48053000	0102	5102	PCT	100,0000	29,5700	2.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066709	MALETA ARQUIVO ALÇA E PRENDEDOR 10 PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	83040000	0102	5102	UN	100,0000	24,1400	2.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 865
RUBRICA

PMSJP

FL.(S) Nº 866 RUBRICA

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE COM O EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE:
Razão Social da Proponente: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ: 52.982.826/0001-05;
Inscrição Estadual: 128327057
Endereço: RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA
Celular: (99) 98135-5080

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **ROBERTO LIMA DE ASSIS**, CPF Nº 425.025.003-20, responsável pela assinatura do contrato. Nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-MAIL:**distribuidorabrasilitz@hotmail.com **TELEFONE: (98) 98503-7653.**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) **O ROBERTO LIMA DE ASSIS**, CPF Nº 425.025.003-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10. Declaração de Não Cumprimento de Pena de Inidoneidade
Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas federal, estadual e municipal, inclusive no Distrito Federal.

11. Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Funcional
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Declaração de Conhecimento e Responsabilidade sobre as Condições do Edital
Declaramos que estamos cientes das condições para participação deste processo e concordamos com os locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. Declaração de Manutenção dos Dados Cadastrais Atualizados
Declaramos que é de nossa responsabilidade conferir a exatidão dos nossos dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquemos incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15. Declaração de Integralidade dos Custos na Proposta Econômica
Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

PMSJP FL.(S) Nº 308 RUB

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16. Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;

17. Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

18. Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

19. Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

20. Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

21. Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

22. Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações; Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção; nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

23. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

25. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

26. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

27. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

28. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

29. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

30. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

31. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

32. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

33. Que está regularmente enquadrada como microempresa (ME), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar,

observando-se, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Imperatriz/MA, data da assinatura eletrônica

PMSJP

FL.(S)
Nº 570
RUBRICA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105
Dados: 2025.09.29 14:39:29 -03'00'

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
ROBERTO LIMA DE ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 87
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/09/2025 16:14:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**
CNPJ: **52.982.826/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AUTENTICADO
AUTENTICADO

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ-MA
Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1653, Centro, Cep: 65900-010
Fone: (99) 3524-0122

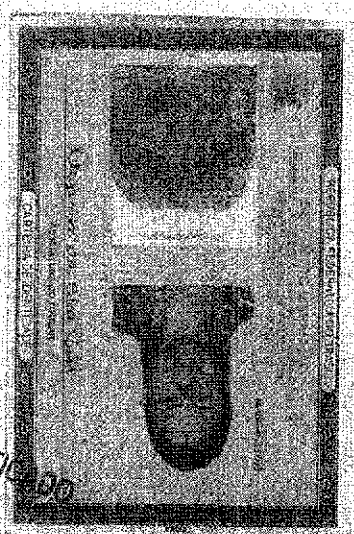
----------AUTENTICAÇÃO----------

Poder Judiciário - TJMA. Selo: AUTENTI02982706XO1VCOOYDILV90, 08/11/2023 16:20:21, Ato: 13.18, Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

ROMALD ALMEIDA CORDEIRO - ESCREVENTE

Romald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL IMPERATRIZ MA



AUTENTICADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ-MA.
Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1683, Centro, Cep: 65900-010
Fone: (99) 3524-9122

-----AUTENTICAÇÃO-----

Poder Judiciário - TJMA, Selo: AUTE37029827T9F9YLLK4HLCQ935, 08/11/2023 16:20:24, Ato: 13.18, Total R$6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FAEMP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selos.tjma.jus.br

RONALD ALMEIDA CORDEIRO - ESCREVENTE

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL 2º

PMSJP
FL.(S) Nº 873
RUBRICA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTO LIMA DE ASSIS, BRASILEIRO , SOLTEIRO, COMERCIANTE, nascido(a) em 22/02/1971, nº do CPF 425.026.003-20, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Benedito Leite, nº 700, CASA A;, Centro, CEP: 65903-290;

DAYANNA DA SILVA VIEIRA , BRASILEIRA , SOLTEIRA, COMERCIANTE, nascido(a) em 12/05/1981, nº do CPF 645.334.843-87, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Dom Pedro I, nº 1164, Bacuri, CEP: 65916-040;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** , e usará a expressão DISTRIBUIDORA BRASIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903290.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALIMENTOS DE CONSUMO EM GERAL); 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 46.39-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 46.49-4-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DESÇARTAVEIS EM GERAL, PLASTICOS) 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 47.71-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALIMENTOS DE CONSUMO EM GERAL); 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 46.39-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 46.49-4-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E

PMSJP
FL.(S)
Nº 874
RUBRICA:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DESCARTAVEIS EM GERAL, PLASTICOS) 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 47.71-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;.

PMSJP

E exercerá as seguintes atividades:

FL.(S) Nº 575 RUBRICA

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 22/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ROBERTO LIMA DE ASSIS	95	285.000,00	95,00
DAYANNA DA SILVA VIEIRA	5	15.000,00	5,00
TOTAL:	100	300.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO LIMA DE ASSIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

PMSJP

FL.(S)
N° 8
RUBRICA:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Imperatriz - MA, 22 de novembro de 2023

ROBERTO LIMA DE ASSIS
Sócio/Administrador

DAYANNA DA SILVA VIEIRA
Sócio

PMSJP

FL.(S)
Nº 871
RUBRICA:

FL.(S)
Nº 875
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS
64533484387	DAYANNA DA SILVA VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 15:53 SOB Nº 21201455029.
PROTOCOLO: 231457286 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316793501. CNPJ DA SEDE: 52982826000105.
NIRE: 21201455029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 874
RUBRICA:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500625676
NIRE 21201455029 **CNPJ 52.982.826/0001-05**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua Benedito Leite, Nº 700, xxxxx, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-290	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250012332	07/01/2025	BALANCO	NÃO
310	20231570414	21/12/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
315	20231425856	23/11/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201455029	23/11/2023	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2025, às 12:52:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NCGGYGL**.

MAC2500625676

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 550
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

NIRE : 21201455029
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2500625574

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201455029	52.982.826/0001-05	23/11/2023	22/11/2023

Endereço Completo
Rua Benedito Leite, Nº 700, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-290

Objeto Social
47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALIMENTOS DE CONSUMO EM GERAL); 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 46.39-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 46.49-4-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DESCARTAVEIS EM GERAL, PLASTICOS); 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 47.71-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DAYANNA DA SILVA VIEIRA	645.334.843-87	R$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROBERTO LIMA DE ASSIS	425.025.003-20	R$ 285.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBERTO LIMA DE ASSIS	425.025.003-20	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
07/01/2025	20250012032	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2025, às 12:52:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5FEZA3CG**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PMSJP

FL.(S)
Nº 831
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.982.826/0001-05 **MATRIZ**		**23/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA BRASIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO LEITE	**700**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-290	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISTRIBUIDORABRASILITZ@HOTMAIL.COM	**(99) 8135-5080/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/09/2025** às **16:16:54** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.982.826/0001-05 **MATRIZ**		**23/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO LEITE	**700**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-290	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISTRIBUIDORABRASILITZ@HOTMAIL.COM	**(99) 8135-5080/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/09/2025** às **16:16:54** (data e hora de Brasília).

PMSJP

FL.(S)
Nº 363
RUBRICA:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
52.982.826/0001-05
NOME EMPRESARIAL:
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROBERTO LIMA DE ASSIS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DAYANNA DA SILVA VIEIRA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/09/2025** às **16:17** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ: 52.982.826/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:37 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2026.
Código de controle da certidão: **4D92.951B.2BC5.0C80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP

FL.(S)
Nº 365
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.982.826/0001-05
Razão Social: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
Endereço: RUA BENEDITO LEITE / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101556157182289

Informação obtida em 29/09/2025 14:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL.(S)
Nº 366
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.982.826/0001-05
Certidão nº: 33474267/2025
Expedição: 17/06/2025, às 10:15:23
Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.982.826/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP

FL.(S)
Nº 3871
RUBRICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.982.826/0001-05 **Inscrição Estadual:** 12.832705-7

Razão Social: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 700 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65903290 **DDD:** **Telefone:** 81355080

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4639702	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 22/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4511101-4639702), 01/04/2010 - (4651601-4646001-4649499), 01/07/2010 - (4647801), 01/10/2010 - (4649409-4641903-4649404),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/09/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP

FL.(S)
Nº 333
RUBRICA:

PMSJP

FLS(S) Nº 354

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

1939/2025

Insc. Municipal
9439910000004763

CNPJ
52.982.826/0001-05

Data da Constituição
23/11/2023

Nome/Razão Social
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Denominação Comercial
DISTRIBUIDORA BRASIL

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4729699-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO

Atividades Secundárias
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4771703 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS
4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Data de Início
23/11/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
Benedito Leite

Número
700

Complemento

Quadra

Bairro
Centro

Data de Cadastro
23/11/2023

Validade
31/03/2026

Código de Autenticação
LQRI-MMGN

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 13/06/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

13/06/2025 11:32:22

PMSJP

FL.(S)
Nº 540
RUBRICA:



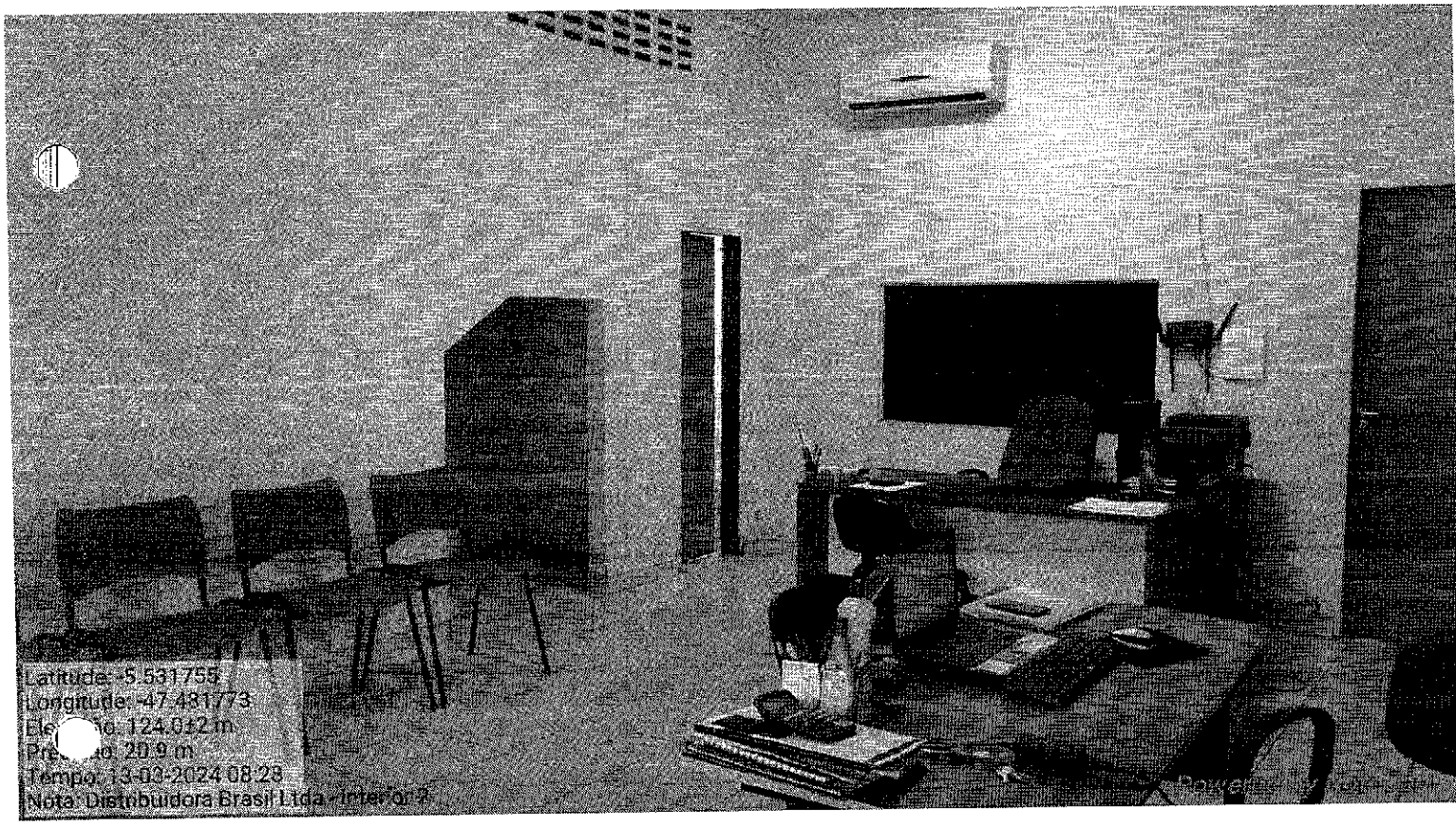
PMSJP

FL.(S)
Nº 891
RUBRICA:



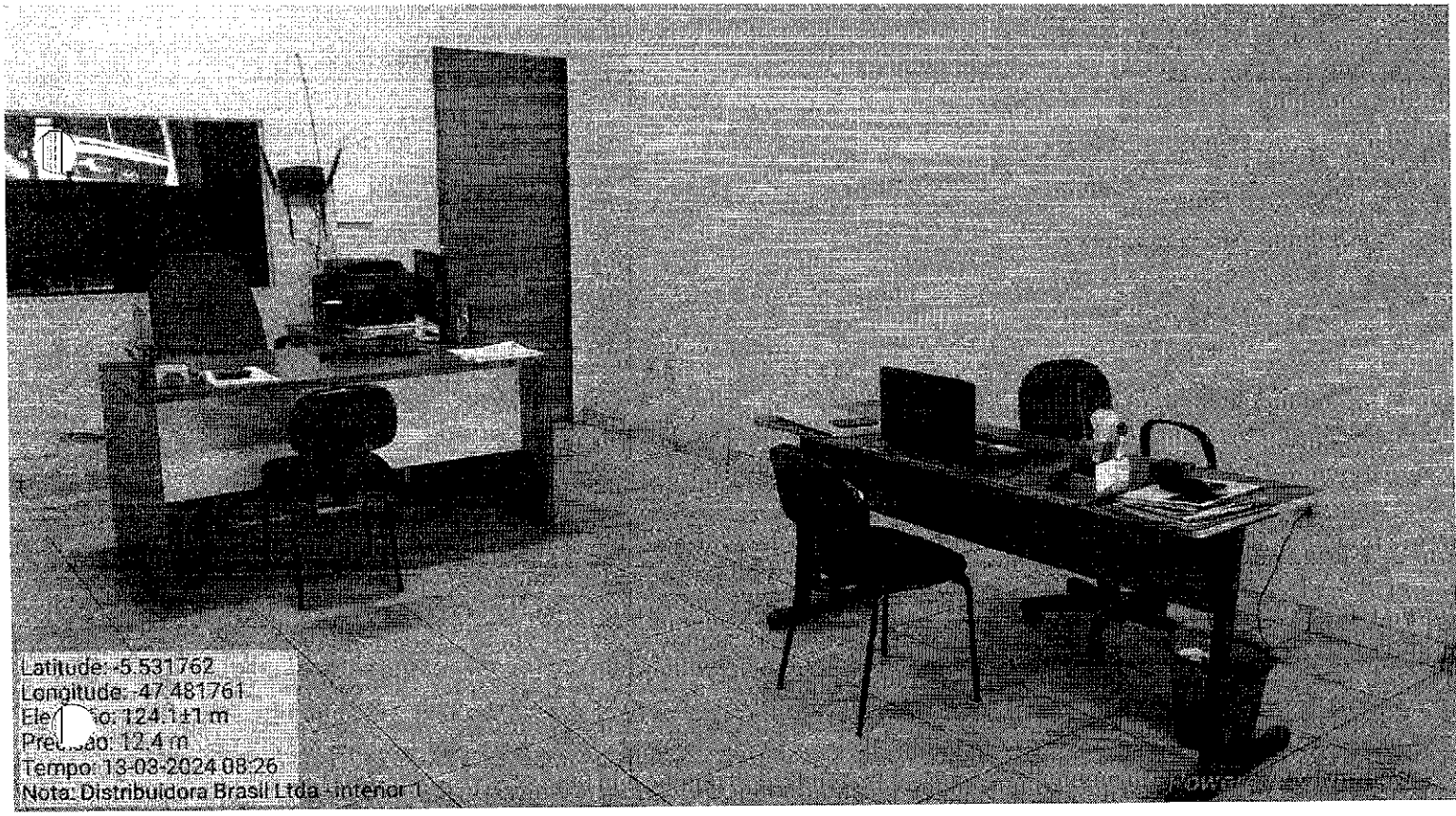
PMSJP

FL.(S)
Nº 892
RUBRICA



PMSJP

FL.(S)
Nº 695
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA

DECLARAÇÃO
Nº 256/25

A Divisão de Vigilância Sanitária do município de Imperatriz declara para os devidos fins que a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, nome fantasia **DISTRIBUIDORA BRASIL** CNPJ 52.982.826/0001-05, é dispensada de alvará sanitário, a atividade praticada pela empresa supracitada é praticante da atividade de Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE: 47.29-6-99), localizada na Rua Benedito Leite, 700, Centro, neste município sob responsabilidade legal de Roberto Lima de Assis, CPF nº 425.025.003-20, está dispensada de licenciamento sanitário para a atividade e CNAE anteriormente descritos, conforme Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resoluções CGSIM nº 57/2020 e CGSIM nº 59/2020.

Reitero que, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas

Este documento é válido até 31/12/2025.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 13 de junho de 2025.

Larissa Ramos de Souza
Diretora da Vigilância Sanitária
Matrícula 853061

LARISSA RAMOS DE SOUZA
Diretora de Vigilância Sanitária

PMSJP

FL.(S)
Nº 895
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 187822/25 **Data da** 01/08/2025 10:34:45

Inscrição Estadual: 128327057 **CPF/CNPJ:** 52982826000105

Razão Social: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 700 CEP: 65903290 - CENTRO

Telefone: (99)81355080 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/08/2025 10:34:45

PMSJP

FL.(S)
Nº 896
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082023/25 **Data da** 02/09/2025 09:18:57

Inscrição Estadual: 128327057 **CPF/CNPJ:** 52982826000105

Razão Social: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 700 CEP: 65903290 - CENTRO

Telefone: (99)81355080 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2025 09:18:57

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0002664

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
102025229	DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA			52.982.826/0001-05
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA Benedito Leite		700		Centro
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65903290	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 25/08/2025 Hora de Emissão: 10:08:40	Validade: 24/10/2025

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP

FL.(S)
Nº 310
RUBRICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 898
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/08/2025 **Nº da certidão:** 12502971683

Data de validade: 26/10/2025 **Código de Validação:** 11814f4b0d

NOME: distribuidora brasil ltda

CNPJ: 52.982.826/0001-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA-ME	MATRIZ CONTABILIDADE LTDA
Termo de Abertura	Diário: 001 Folha: 001

PMSJP

FL.(S)
Nº 899
RUBRICA:

TERMO DE ABERTURA

CONTÊM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 4 (QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 4 (QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA-ME, FIRMA ESTABELECIDA À RUA BENEDITO LEITE, 700 CENTRO, NESTA CIDADE DO IMPERATRIZ/MA CEP: 65903290, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21201455029 POR DESPACHO EM 23/11/2023, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52982826000105, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 128327057.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 102 DE 25/04/2006 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, A SRa. WEBERSON LIMA BEZERRA REGISTRADA NO C.R.C. SOB O NUM. 7715, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 627.250.923-53.

IMPERATRIZ, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 42502500320
Sócio - Administrador

WEBERSON LIMA BEZERRA
TÉCNICO(A)
CRC: 7715 CPF: 627.250.923-53

Digitalizado com CamScanner

BALANCO DE ABERTURA

PMSJP

FL.(S) Nº 900 - RUBRICA:

BALANÇO DE ABERTURA, procedido em 23/11/2023 da firma: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA-ME,** localizada à Rua Benedito Leite, 700, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65903-290, portadora do CNPJ 52.982.826/0001-05 e Insc. Estadual 12.832705-7 , devidamente registrada na **JUCEMA** – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n.º 21201455029 em 23.11.2023.

A T I V O

CIRCULANTE

Disponível		
Caixa.....	R$	300.000,00
Total do Ativo.....	**R$**	**300.000,00**

P A S S I V O

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social		
Integralizado.....	R$	300.000,00
Total do Passivo.....	**R$**	**300.000,00**

Importa o presente Balanço de Abertura no seu ATIVO e PASSIVO no valor de R$..... ... **300.000,00**

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF 425.025.003-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizado com CamScanner

PMSJP

FL.(S)
Nº 903
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA
64533484387	DAYANNA DA SILVA VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2023 09:50 SOB Nº 20231570414.
PROTOCOLO: 231570414 DE 20/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318153003. CNPJ DA SEDE: 52982624000105.
NIRE: 21201455029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2023.
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Digitalizado com CamScanner

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA-ME	MATRIZ CONTABILIDADE LTDA
Termo de Encerramento	Diário : 001 Folha : 004

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 4 (QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 4 (QUATRO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA-ME, FIRMA ESTABELECIDA À RUA BENEDITO LEITE, 700 CENTRO, NESTA CIDADE DO IMPERATRIZ/MA CEP: 65903290, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21201455029 POR DESPACHO EM 23/11/2023, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52982826000105, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 128327057, REFERENTE AS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 23/11/2023 A 31/12/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N°82,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A)RESPONSÁVEL, O SR. WEBERSON LIMA BEZERRA REGISTRADO NO C.R.C./MA SOB O NUM. 7715, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 627.250.923-53.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 42502500320
Sócio - Administrador

WEBERSON LIMA BEZERRA
TÉCNICO(A)
CRC: 7715 CPF: 627.250.923-53

Digitalizado com CamScanner

PMSJP

FL.(S)
Nº 903
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2024 12:17 SOB Nº 20240156706.
PROTOCOLO: 240156706 DE 01/02/2024. NIRE: 21201455029.
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

Digitalizado com CamScanner

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	MATRIZ CONTABILIDADE LTDA
Termo de Abertura	Diário : 02 Folha : 001

PMSJP

FL.(S)
Nº 904
RUBRICA:

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 77 (SETENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 77 (SETENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 2(DOIS) DA EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À RUA BENEDITO LEITE, 700 CENTRO, NESTA CIDADE DO IMPERATRIZ/MA CEP: 65903290, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21201455029 POR DESPACHO EM 23/11/2023, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52982826000105, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126327057.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N°82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. WEBERSON LIMA BEZERRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 7715, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 627.250.923-53.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2024

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 42502500320
Sócio - Administrador

WEBERSON LIMA BEZERRA
TÉCNICO(A)
CRC: 7715 CPF: 627.250.923-53

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
52.982.826/0001-05

PMSJP
FL.(S)
Nº 905
RUBRICA:

Localizada à Rua Benedito Leite, Nº 700, Centro - CEP 65903-290 Imperatriz - Ma, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201455029 por despacho em 22/11/2023, portadora do CNPJ 52.982.826/0001-05

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2024

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		**377.902,45**
Caixa	35.610,90	
Bancos	60.980,70	
Contas a Receber	100.380,40	
ESTOQUE		
Compra para revenda	180.930,45	
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		**365.234,26**
Máquinas e equipamentos	88.453,27	
Moveis e utensilios	75.789,12	
Computadores e periféricos	25.310,97	
Instalações	175.680,90	
TOTAL DO ATIVO		**743.136,71**

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF425.025.003-20

WEBERSON LIMA BEZERRA
CRC/MA 7715

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
52.982.826/0001-05

PMSJP

Localizada à Rua Benedito Leite, Nº 700, Centro - CEP 65903-290 Imperatriz - Ma, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201455029 por despacho em 22/11/2023, portadora do CNPJ 52.982.826/0001-05

FL.(S) Nº 906 RUBRICA

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		**190.417,82**
EXIGIVEL		-
Fonecedores diversos	70.310,13	140.324,69
Contas à pagar	70.014,56	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		31.290,10
Pro-labore à pagar	2.500,00	
Ordenados à pagar	28.790,10	
OBRIGAÇÕES TRIBUTRARIA		
Icms à Recolher	2.013,89	18.803,03
Simples	16.789,14	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**552.718,89**
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social Realizado	300.000,00	**300.000,00**
RESERVAS DE LUCROS		
Lucro Liquido do Exercicio	252.718,89	**252.718,89**
TOTAL DO PASSIVO		**743.136,71**

Reconhecemos como exatas as demostrações financeiras representadas pelas demonstração do Resultado do Balanço de Verificação, referentes ao ano de 2024, bem como os registro contábeis pertinetes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e finaceira da empresa, consubstanciado pelos documentos fisco - contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF425.025.003-20

WEBERSON LIMA BEZERRA
CRC/MA 7715

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
52.982.826/0001-05

PMSJP

Localizada à Rua Benedito Leite, Nº 700, Centro - CEP 65903-290 Imperatriz - Ma, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201455029 por despacho em 22/11/2023, portadora do CNPJ 52.982.826/0001-05

FL.(S)
Nº 907
RUBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DAS VENDAS		
(+) RECEITA DE VENDAS/SERVIÇOS		2.430.275,50
(-) Impostos federais		- 437.449,59
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**1.992.825,91**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
Custos dos produtos vendidas	1.336.651,53	1.336.651,53
(=) LUCRO BRUTO		**656.174,39**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVA		
Honorários contabeis	-36.000,00	
Despesas Energia Elétrica	-4.610,90	
Folha de pagamento	-189.013,20	
FGTS	-16.980,90	
Pro-labore	-60.000,00	
Despesas telefone	-3.370,70	
Despesas agua e esgoto	-1.210,00	
Despesas diversas	-89.679,90	
TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		- **400.865,60**
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancarias	-2.589,90	
TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS		**-2.589,90**
(=) RESULTADO OPERACIONAL		**252.718,89**
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		**252.718,89**

Imperatriz (MA) 31 de dezembro de 2024

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF425.025.003-20

WEBERSON LIMA BEZERRA
CRC/MA 7715

PMSJP

FL.(S)
Nº 908
RUBRICA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ 52.982.826/0001-05

INDICE DE LIQUIDEZ REFERENTE AO BALANÇO ANO CALENDÁRIO 2024:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	**377.902,45** **190.417,82**	**1,98**
Indice de Liquidez Corrente (LC) LC = AC/PC	**377.902.45** **190.417,82**	**1,98**
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + ELP)	**743.136,71** **190.417,82**	**3,90**

Onde:

AC: Ativo Circulante;	**RLP: Realizável a Longo Prazo;**
PC: Passivo Circulante;	**ELP: Exigível a Longo Prazo.**
AT: Ativo Total;	

Conforme Lei 14.133/2021 os índices serão interpretados da seguinte forma:
Liquidez Geral: **LG= (AC+RLP)/(PC+ELP) (Igual ou Superior a 1,00)**
Liquidez Corre: **LC= AC / PC (Igual ou superior a 1,00)**
Solvência Geral: **SG= AT/(PC+ELP) (Igual ou superior a 1,00)**

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2024

Weberson Lima Bezerra
Contador
CRC/MA 7715

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

CNPJ:**52.982.826/0001-05**

END: **RUA BENEDITO LEITE, 700 CENTRO, IMPERATRIZ-MA CEP 65903-290**

NIRE: **21201455029**

PMSJP

FL.(S)
Nº 909
RUBRICA:

Período: janeiro a dezembro de 2024 emitido em: 31/12/2024

Ordem Nota Explicativa

Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

Relatório de Notas Explicativas

1 CONTEXTO OPERACIONAL

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA-ME, é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, constituída em 22 de novembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. O objeto social é **47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4-09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;47.71-7-03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

2 CRITÉRIOS CONTABEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PMSJP
FL.(S)
Nº 910
RUBRICA:

3 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG03) -Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

c) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil Página 4 de 7 e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

e) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

f) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

PMSJP
FL.(S)
Nº 011
RUBRICA:

g) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

h)Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

i) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

1) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber).

5 ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGIVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

6 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

7 PATRIMÔNIO LIQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Imperatriz (MA), 31 de dezembro de 2024

WEBERSON LIMA BEZERRA
CPF 627.250.923-53
CRC 7715/MA

ROBERTO LIMA DE ASSIS
C.P.F.:425.025.003-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 11:20 SOB Nº 20250012332.
PROTOCOLO: 250012332 DE 07/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500136107. CNPJ DA SEDE: 52982826000105.
NIRE: 21201455029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	MATRIZ CONTABILIDADE LTDA
Termo de Encerramento	Diário : 002 Folha : 077

PMSJP

FL.(S)
Nº 9[illegible]
RUBRICA:

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 77 (SETENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 77 (SETENTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 2(DOIS) DA EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À RUA BENEDITO LEITE, 700 CENTRO, NESTA CIDADE DO IMPERATRIZ/MA CEP: 65903290, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21201455029 POR DESPACHO EM 23/11/2023, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52982826000105, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 128327057, REFERENTE AS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N°82,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A)RESPONSÁVEL, O SR. WEBERSON LIMA BEZERRA REGISTRADO NO C.R.C./MA SOB O NUM. 7715, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 627.250.923-53.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 42502500320
Sócio - Administrador

WEBERSON LIMA BEZERRA
TÉCNICO(A)
CRC: 7715 CPF: 627.250.923-53

PMSJP

FL.(S)
Nº 914
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2025 09:49 SOB Nº 20250038331.
PROTOCOLO: 250038331 DE 10/01/2025. NIRE: 21201455029.
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 915
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500750395 em 17/01/2025, protocolo 250038331. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
Número de Registro:	21201455029
CNPJ:	52982826000105
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS	
62725092353	WEBERSON LIMA BEZERRA	MA007715

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2025 09:49 SOB Nº 20250038331.
PROTOCOLO: 250038331 DE 10/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500750395, NIRE: 21201455029.
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 910
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002336
Nome: WEBERSON LIMA BEZERRA CPF: 627.250.923-53
CRC/UF n.º MA-007715/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/12/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **627.250.923-53** Controle : **1401.1656.2283.2597**

PMSJP

FL.(S)
Nº 917
RUBRICA

Data da consulta: 29/09/2025 14:49:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.717.715/0001-19**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
23/05/2019	30/11/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
23/05/2019	31/12/2019	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 25.061.789/0001-11, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.982.826/0001-05, estabelecida em Rua Benedito Leite, 700, - Centro - Imperatriz - MA, declara que a empresa acima forneceu e fornece produtos de Gêneros Alimentícios em Geral, Materiais de Limpeza e Higiene, Materias de Expediente e consumo, Computadores e suplimentos de informatica, Materiais de Permanente movéis e eltrodomésticos e Materias Esportivos para atender necessários da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO e cumpriu fielmente todas as obrigações inerentes aos serviões contratados, desta forma, não havendo nada que desabone a donduta da empresa.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua totalidade conforme planilha

Praia Norte - TO, 12 de novembro de 2024.

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Clodomir Pereira de Melo
Sec. Municipal de Administração

CARTÓRIO DE PRAIA NORTE - TO
Nº SELO(S): 1272334AA052097-LWC
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise.do
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
CLODOMIR PEREIRA DE MELO. DOU FÉ.
PRAIA NORTE-TO, 09/12/2024
EMOL.: R$6,44 TFJ: R$1,76 FUNG: R$1,24 ISS: R$0,32 TOTAL: R$9,75
IARA DE SOUSA MARQUES - ESCREVENTE

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/10/2024 VALOR TOTAL: R$ 13.967,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE - TO - AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N CENTRO PRAIA NORTE-TO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.126
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.126
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2124 1052 9828 2600 0105 5500 1000 0001 2617 5242 2829

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421240038377889 - 28/10/2024 11:15:48**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE - TO			**11.420.797/0001-00**	**28/10/2024**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV. NOSSA SENHORA DO CARMO	**CENTRO**		**77970-000**	**28/10/2024**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
PRAIA NORTE	**TO**	**6334881236**		**11:15:45**

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 13967.00 Desconto: 0.00 Valor Liquido: 13967.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.967,00**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.967,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
054104	AVENTAL	63026000	0102	6102	UN	5,0000	21,0000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054110	BALDE 100 LT C/ TAMPA	39249000	0102	6102	UN	2,0000	142,0000	284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054116	BALDE PLASTICO P/ 10 LT	39249000	0102	6102	UN	5,0000	22,0000	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054118	BALDE PLASTICO P/ 20 LT	39249000	0102	6102	UN	2,0000	37,0000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053913	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	39241000	0102	6102	CX	2,0000	215,0000	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053915	DESODOR EM PEDRA C/ SUPORTE	38089429	0102	6102	UN	30,0000	5,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053917	DESINFETANTE GARRAFA 100 ML CX 12X1	38089429	0102	6102	CX	4,0000	118,0000	472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053918	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CX C/ 24 UND	34029039	0102	6102	CX	4,0000	95,0000	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054143	ESCOVA P/ ROUPA	96032100	0102	6102	UN	2,0000	10,0000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054144	ESCOVA P/ VASO SIMPLES	96032100	0102	6102	UN	2,0000	22,0000	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054147	COLHER DE PLASTICO P/ CANTINA	82159100	0102	6102	UN	25,0000	3,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054153	ESPONJA P/ LOUÇA 60X1	82159100	0102	6102	FD	15,0000	69,0000	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053920	FLANELA 0,60 X 0,40 CM	63071000	0102	6102	UN	10,0000	43,0000	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054161	FOSFORO C/ MAÇO 10 CX	36050000	0102	6102	UN	3,0000	19,0000	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054166	GARFO DE PLASTICO P/ CANTINA	82159100	0102	6102	UN	103,0000	2,0000	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054180	GUARDANAPO PCT C/ 50 UND	82159100	0102	6102	UN	49,0000	9,0000	441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053924	LIMPA VIDRO 500 ML	34059000	0102	6102	UN	2,0000	9,0000	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054184	LUVA DE BORRACHA	62160000	0102	6102	UN	3,0000	18,0000	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054186	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO	62160000	0102	6102	UN	3,0000	16,0000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053930	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MÉDIO	40151900	0102	6102	UN	2,0000	16,0000	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053932	PAPEL TOALHA BRANCO 12X2	48182000	0102	6102	FD	3,0000	96,0000	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054195	PASTA P/ ALUMINIO 500G	34025000	0102	6102	UN	10,0000	14,0000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054197	PRATO PLASTICO P/ CANTINA	39241000	0102	6102	UN	100,0000	7,0000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054078	RODO DE 60 CM	22072019	0102	6102	UN	5,0000	34,0000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054199	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UND	34011900	0102	6102	PCT	24,0000	28,0000	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054200	SABÃO EM PÓ COM 24X500	34011900	0102	6102	CX	3,0000	225,0000	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054201	SABONETE 90G	34011900	0102	6102	UN	39,0000	5,0000	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053936	SACO P/ LIXO 100 LT 25X5	39232910	0102	6102	PCT	35,0000	10,0000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053938	SACO P/ LIXO 15 LT 25X10	39232910	0102	6102	PCT	34,0000	10,0000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054203	SACO P/ LIXO 30 LT 25X10	39232910	0102	6102	PCT	30,0000	10,0000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053940	SACO P/ LIXO 50 LT 25X10	39232910	0102	6102	PCT	52,0000	10,0000	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054204	TAPETE GRANDE	57050000	0102	6102	UN	9,0000	87,0000	783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054205	TAPETE MEDIO	57050000	0102	6102	UN	10,0000	82,0000	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054075	VASSOURA DE PALHA	22072019	0102	6102	UN	30,0000	8,0000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054206	VASSOURA DE PELO 30 CM	96031000	0102	6102	UN	20,0000	28,0000	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 - SAÚDE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA B. BRASIL AG: 0554-1 C/C: 97514-1	PMSJP

Impresso em 28/10/2024 as 11:16:47

FL.(S) Nº 919
RUBRICA:

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.126
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

2124 1052 9828 2600 0105 5500 1000 0001 2617 5242 2829

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240038377889 - 28/10/2024 11:15:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALÍQ. IPI
054207	VASSOURA DE PELO 40 CM	96031000	0102	6102	UN	20,0000	34,0000	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054209	REMOVEX	34029039	0102	6102	CX	2,0000	199,0000	398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054073	SODA CAUSTICA	22072019	0102	6102	CX	3,0000	327,0000	981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054208	VEJA MULTIUSO	34029039	0102	6102	UN	3,0000	230,0000	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 920
RUBRICA:

PMSJP

FL.(S)
Nº 92
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins e efeitos de habilitação em processos licitatórios, que se fizerem necessários que a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.982.826/0001-05, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, cidade de Imperatriz/MA, presta serviços de fornecimento para esta empresa, de alimento em geral, material de limpeza e higiene, material de expediente, artigos de armarinho, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, computadores e suprimentos de informática, e cumpri fielmente todas as obrigações inerentes aos serviços ora contratados, desta forma, não havendo nada que desabone a conduta da empresa.

Imperatriz/MA, 15 de janeiro de 2024

COMERCIAL LIMA
CNPJ: 21.920.389/0001-63

SÉTIMO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA

Reconheço por SEMELHANÇA à assinatura de:
ROBERTO PEREIRA SOARES
Imperatriz, 23/02/2024 10:36:05 6949
Dou fé
Adriana Silva Leal - Escrevente
Emol.:R$5,65 FERC:R$0,16 FADEP:R$0,22 FEMP:R$0,22 Total:R$6,25
Selo: RECFIR02391833RTQNCL4E9NLVT17 - Ato: 13.17.2
Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

OFÍCIO EXTRA 7º IMPERATRIZ

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/01/2024 VALOR TOTAL: R$ 3.436,45 DESTINATÁRIO: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065 CENTRO IMPERATRIZ-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.005
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.005
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2124 0152 9828 2600 0105 5500 1000 0000 0512 8994 3900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421240001167107 - 11/01/2024 12:17:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP			**21.920.389/0001-63**	**11/01/2024**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065	**CENTRO**		**00000-000**	**11/01/2024**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IMPERATRIZ	**MA**	**9935250562**	**124583865**	**12:17:56**

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 3436.45 Desconto: 0.00 Valor Líquido: 3436.45

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.436,45**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.436,45**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
053914	ALFINETE PARA MAPA 10MM	73194000	0102	5102	CX	2,0000	12,0000	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053916	ALMOFADAPARA CARIMBO Nº 4	96122000	0102	5102	UN	5,0000	12,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053919	ARQUIVO DE MESA P/ FICHAS COM DIVISORIAS	83040000	0102	5102	UN	5,0000	12,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053921	BANDEJA EXPEDIENTE P/ DOCUMENTOS	39261000	0102	5102	UN	2,0000	52,0000	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053923	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FLS 76X102MM	48201000	0102	5102	PCT	2,0000	11,2600	22,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053926	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS 38X51MM	48201000	0102	5102	PCT	2,0000	8,7600	17,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053929	BLOCO CARTOLINA FORMATO A4	48201000	0102	5102	PCT	2,0000	10,1400	20,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053934	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA DE LAPIS E CANETA	40169200	0102	5102	UN	10,0000	1,9900	19,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053935	BORRACHA APAGADORA DE LAPIS Nº 40	40169200	0102	5102	UN	15,0000	0,9000	13,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053939	CADERNO PAUTADO 96 FOLHAS 21X15 CM	48202000	0102	5102	UN	5,0000	12,9600	64,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053941	CAIXA ARQUIVO 34X13X24 CORES VARIADAS	39232910	0102	5102	UN	2,0000	31,9500	63,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053943	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	84701000	0102	5102	UN	3,0000	26,5000	79,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053945	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLASTICO AZUL	96081000	0102	5102	CX	3,0000	51,9400	155,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053948	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLASTICO COR PRETO	96081000	0102	5102	CX	2,0000	51,9400	103,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053950	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL DE PLASTICO COR VERMELHO	96081000	0102	5102	CX	1,0000	51,9300	51,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053952	CANETA MARCA TEXTO CX COM 12 UND	96081000	0102	5102	CX	1,0000	40,4700	40,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053954	CLIPS Nº 2/0	90189095	0102	5102	CX	6,0000	6,0000	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053956	CLIPS Nº 3/0	90189095	0102	5102	CX	3,0000	6,0000	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053957	CLIPS Nº 4/0	90189095	0102	5102	CX	2,0000	6,0000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053962	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	35061090	0102	5102	CX	1,0000	14,0000	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053964	COLA BRANCA LIQUIDA 500 G	35061090	0102	5102	UN	2,0000	16,4500	32,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053968	COLCHETE LOTADO Nº12	83081000	0102	5102	CX	1,0000	20,1600	20,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053970	CORRETIVO LIQUIDO FRASCOCOM 18 ML	32159000	0102	5102	CX	1,0000	22,8800	22,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053973	ENVELOPE PAPEL KRAFIT 18 CMX 25CM	48171000	0102	5102	UN	50,0000	1,2600	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053974	ENVELOPE PAPEL KRAFIT 22CM X 31CM	48171000	0102	5102	UN	50,0000	1,2300	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053976	ESTILETE TIPO LAMINA RETRATIL 9MM	96089990	0102	5102	UN	2,0000	6,1900	12,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053984	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANPARENTE 38X50	59061000	0102	5102	RL	2,0000	8,7700	17,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053981	FITA ADESIVA DUPLA 2,5CMX 30	59061000	0102	5102	UN	3,0000	11,6000	34,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053986	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EMAÇO P/ 100 FLS	84729040	0102	5102	UN	1,0000	168,0000	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	PMSJP

Impresso em 11/01/2024 as 12:18:23

FL.(S)
Nº 922
RUBRICA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.005
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
2124 0152 9828 2600 0105 5500 1000 0000 0512 8994 3900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421240001167107 - 11/01/2024 12:17:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALÍQ. IPI
053987	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA METALICO P/ 50 FOLHAS	84729040	0102	5102	UN	1,0000	49,0000	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054009	PAPEL SULFITE FORMATO A4	48053000	0102	5102	CX	3,0000	278,3900	835,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054013	PASTA AZ LOMBO 04 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	1,0000	338,0000	338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054014	PASTA AZ LOMBO 10 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	1,0000	362,0000	362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054026	TECIDO TNT 100 METROS	32100010	0102	5102	RL	1,0000	240,1000	240,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054027	TECIDO TNT 50 METROS	32100010	0102	5102	RL	1,0000	197,0000	197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 923
RUBRICA

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/01/2024 VALOR TOTAL: R$ 1.396,00 DESTINATÁRIO: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065 CENTRO IMPERATRIZ-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.004
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.004
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2124 0152 9828 2600 0105 5500 1000 0000 0410 1373 0343
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421240001163496 - 11/01/2024 11:49:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		52.982.826/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP			21.920.389/0001-63	11/01/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065	CENTRO		00000-000	11/01/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IMPERATRIZ	MA	9935250562	124583865	11:49:34

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 1396.00 Desconto: 0.00 Valor Líquido: 1396.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
053942	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	18069000	0102	5102	UN	6,0000	13,0000	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053944	AÇUCAR CRISTAL 1 KG	17019900	0102	5102	UN	5,0000	5,9000	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053946	ALHO	07032090	0102	5102	KG	1,0000	30,0000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053947	ARROZ TIPO 1 DE 1 KG	10063021	0102	5102	UN	15,0000	6,5000	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053949	BISCOITO CREAM CRACK 20X400G	19053100	0102	5102	UN	20,0000	7,7000	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053953	COLORAL	21039021	0102	5102	KG	1,0000	23,0000	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053955	CREME DE LEITE CX GRANDE	04022130	0102	5102	CX	1,0000	120,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053958	EXTRATO DE TOMATE	21032010	0102	5102	UN	10,0000	4,9000	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053960	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	19011090	0102	5102	KG	10,0000	7,7000	77,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053961	FÉCULA DE MANDIOCA 1 KG	11062000	0102	5102	KG	5,0000	11,7000	58,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053963	FEIJÃO CARIOCA	07133399	0102	5102	KG	5,0000	11,3000	56,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053965	FLOCÃO DE MILHO	11041900	0102	5102	UN	1,0000	70,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053967	LEITE CONDENSADO CX GRANDE	04029900	0102	5102	CX	1,0000	191,0000	191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053969	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	04022110	0102	5102	PCT	10,0000	9,9000	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053971	MACARRÃO ESPAGUETE	19021100	0102	5102	UN	10,0000	11,0000	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053972	MILHO P/ CANJICA	11042300	0102	5102	PCT	1,0000	90,5000	90,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053998	CAFÉ EM PÓ	21011190	0102	5102	UN	10,0000	6,2500	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 921
RUBRICA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Impresso em 11/01/2024 as 11:50:11

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/01/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.005,00 DESTINATÁRIO: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065 CENTRO IMPERATRIZ-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.003
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.003
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2124 0152 9828 2600 0105 5500 1000 0000 0312 2554 7774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421240001161039 - 11/01/2024 11:36:05**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP			**21.920.389/0001-63**		**11/01/2024**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065	**CENTRO**		**00000-000**		**11/01/2024**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA/ENTRADA
IMPERATRIZ	**MA**	**9935250562**	**124583865**		**11:36:02**

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 2005.00 Desconto: 0.00 Valor Líquido: 2005.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.005,00**
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.005,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
053909	ALCOOL LIQUIDO 70% CX 12X1 LT	22072019	0102	5102	CX	1,0000	150,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053910	BOM AR 360-400 ML	33074900	0102	5102	UN	12,0000	16,6000	199,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053912	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	39229000	0102	5102	UN	5,0000	13,0000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053913	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	39241000	0102	5102	CX	1,0000	181,0000	181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053915	DESODOR EM PEDRA C/ SUPORTE	38089429	0102	5102	UN	30,0000	4,3000	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053917	DESINFETANTE GARRAFA 100 ML CX 12X1	38089429	0102	5102	CX	2,0000	100,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053918	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML CX C/ 24 UND	34029039	0102	5102	CX	2,0000	80,0000	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053920	FLANELA 0,60 X 0,40 CM	63071000	0102	5102	UN	15,0000	7,0000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053922	INSETICIDA SPLAY	38089199	0102	5102	UN	5,0000	18,3000	91,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053924	LIMPA VIDRO 500 ML	34059000	0102	5102	UN	12,0000	7,9000	94,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053927	LUVAS P/ LIMPEZA CANO LONGO	40151900	0102	5102	UN	5,0000	15,0000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053930	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MÉDIO	40151900	0102	5102	UN	5,0000	14,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053932	PAPEL TOALHA BRANCO 12X2	48182000	0102	5102	FD	2,0000	89,0000	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053936	SACO P/ LIXO 100 LT 25X5	39232910	0102	5102	PCT	10,0000	9,0000	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053938	SACO P/ LIXO 15 LT 25X10	39232910	0102	5102	PCT	15,0000	8,5000	127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053940	SACO P/ LIXO 50 LT 25X10	39232910	0102	5102	PCT	10,0000	8,9000	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 925
RUBRICA:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Impresso em 11/01/2024 as 11:36:49

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 25.061.789/0001-11, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.982.826/0001-05, estabelecida em Rua Benedito Leite, 700, - Centro - Imperatriz - MA, declara que a empresa acima forneceu e fornece produtos de Gêneros Alimentícios em Geral, Materiais de Limpeza e Higiene, Materias de Expediente e consumo, Computadores e suplimentos de informatica, Materiais de Permanente movéis e eltrodomésticos e Materias Esportivos para atender necessários da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO e cumpriu fielmente todas as obrigações inerentes aos serviões contratados, desta forma, não havendo nada que desabone a donduta da empresa.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua totalidade conforme planilha

Praia Norte - TO, 12 de novembro de 2024.

RECONHECIMENTO DE FIRMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 926
RUBRICA

Clodomir Pereira de Melo
Sec. Municipal de Administração

CARTÓRIO DE PRAIA NORTE - TO
Nº SELO(S): 1274333AAA052097-LWC
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise.g
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
CLODOMIR PEREIRA DE MELO. DOU FÉ.
PRAIA NORTE-TO, 09/12/2024
EMOL.: R$6,44 TFJ: R$1,76 FUNG: R$1,24 ISS: R$0,32 TOTAL: R$9,76
IARA DE SOUSA MARQUES - ESCREVENTE

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/09/2024 VALOR TOTAL: R$ 21.260,60 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO - AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N CENTRO PRAIA NORTE-TO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.094
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.094
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2124 0952 9828 2600 0105 5500 1000 0000 9418 3312 2994

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	421240031305872 - 04/09/2024 09:03:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		52.982.826/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO			31.875.641/0001-13	04/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV. NOSSA SENHORA DO CARMO	CENTRO		77970-000	04/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
PRAIA NORTE	TO	6334881204	ISENTO	09:03:06

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 21260.60 Desconto: 0.00 Valor Líquido: 21260.60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.260,60
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.260,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
053947	ARROZ TIPO 1 DE 1 KG	10063021	0102	6102	UN	150,0000	8,9000	1.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053946	ALHO	07032090	0102	6102	KG	15,0000	37,0000	555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053944	AÇUCAR CRISTAL 1 KG	17019900	0102	6102	UN	120,0000	6,4000	768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053949	BISCOITO CREAM CRACK 20X400G	19053100	0102	6102	UN	100,0000	9,0000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054093	BISCOITO DOCE 20X400G	17019900	0102	6102	PCT	100,0000	9,1000	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053960	FARINHA DE TRIGO	19011090	0102	6102	KG	75,0000	11,5000	862,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061478	FARINHA LACTEA	19011090	0102	6102	GR	55,0000	16,2000	891,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053963	FEIJÃO CARIOCA	07133399	0102	6102	GR	80,0000	12,3000	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054088	FEIJÃO PRETO	17019900	0102	6102	GR	60,0000	12,3000	738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061479	FEIJÃO BRANCO	07133399	0102	6102	GR	60,0000	12,2000	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054082	FLOCAO DE ARROZ	17019900	0102	6102	UN	150,0000	6,0000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053965	FLOCÃO DE MILHO	11041900	0102	6102	UN	80,0000	4,2000	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053969	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	04022110	0102	6102	PCT	59,0000	10,0000	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061481	LEITE UHT TETRA PAK	04015010	0102	6102	GR	100,0000	9,6000	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053971	MACARRÃO ESPAGUETE	19021100	0102	6102	KG	80,0000	11,5000	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054083	MACARRÃO PARAFUSO	17019900	0102	6102	KG	80,0000	11,6000	928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061482	MARGARINA COM SAL 12 X 500G	15171000	0102	6102	UN	10,0000	93,5000	935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061483	MARGARINA SEM SAL 500G	15171000	0102	6102	KG	5,0000	19,5000	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053972	MILHO P/ CANJICA	11042300	0102	6102	PCT	10,0000	99,0000	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054121	MISTURA PARA BOLO	17019900	0102	6102	KG	15,0000	22,5000	337,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061484	OLEO DE SOJA 900 ML	15071000	0102	6102	UN	40,0000	9,9000	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054136	SARDINHA MOLHO DE TOMATE 50X120G	16041310	0102	6102	CX	5,0000	302,5000	1.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054134	SAL REFINADO	17019900	0102	6102	KG	30,0000	1,9000	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061487	SUCO DE FRUTAS GARRAFA 500 ML	20098913	0102	6102	UN	80,0000	10,0000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061488	POLPA DE FRUTAS (PRODUTO NATURAIS)	20098913	0102	6102	KG	30,0000	17,0000	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061489	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G	21061000	0102	6102	UN	30,0000	26,5200	795,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054140	TEMPERO COMPLETO	17019900	0102	6102	KG	20,0000	17,5000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054141	VINAGRE 750 ML	17019900	0102	6102	UN	20,0000	7,5000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054097	BISCOITO ROSQUINHA	17019900	0102	6102	GR	100,0000	10,2000	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 - MERENDA ESCOLAR DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA B. BRASIL AG: 0554-1 C/C: 97514-1	

FL.(S) Nº 927
RUBRICA:

Impresso em 04/09/2024 as 09:03:29

Comissão de Licitação
Assinatura
Folha
P.M. Praia Norte - TO

CONTRATO Nº 21/2024

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.982.826/0001-05, estabelecida em Rua Benedito Leite, 700, - Centro - Imperatriz - MA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 31.875.641/0001-13, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, representado neste ato pelo Senhor Francisco Raimundo Pereira de Castro, brasileiro, casado, portador do CPF: 804.611.151-15 e RG:065484912018-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua projetada VI, 22 Vila Arco-íris – CEP: 77.970-000 – Praia Norte - TO, residente e domiciliado na Rua 1, casa 07 – CEP: 77.970-000 – Conjunto Popular - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.982.826/0001-05, estabelecida em Rua Benedito Leite, 700, - Centro - Imperatriz - MA, neste ato legalmente representado pelo Senhor Felix Fernandes de Castro, brasileiro, solteiro, representante, portador do CPF nº 089.341.343-72 e RG: 030118002005-1 - SSP/MA, sito a Rua Benedito Leite, 700, casa A - Centro – CEP: 65.903-290 – Imperatriz – MA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 44/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6046/2024 e Pregão Presencial SRP nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é futura contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, equiparada na forma da lei, para o registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Praia Norte – TO, conforme termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2024 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Comissão de Licitação
Assinatura
Folha
P.M. Praia Norte - TO

a) A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 1413321.

b) As condições de fornecimento constam do Termo de Referência.

c) O órgão deverá assegurar-se de que o preço permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

d) O órgão convocará a fornecedora com preço, a cada contratação, no prazo de 5 **(dias) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

e) Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

f) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato da lei 14.133/21. .

g) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

h) É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

i) A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 992.171,00 (novecentos e noventa e dois mil e cento e setenta e um reais).

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Prefeitura Municipal de Praia Norte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na Secretaria Municipal de Educação de Praia Norte – TO.

Secretaria Municipal de Educação de Praia Norte – TO				
ORGÃO	UND	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

Comissão de Licitação Assinatura Praia Norte - TO

06	02	12.122.0251.2.068	3.3.90.30.00	1.500
06	02	12.122.0403.2.071	3.3.90.30.00	1.500

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação de Praia Norte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

b. Fornecer relatório de atividade mensal dos serviços solicitados e executado por parte da empresa.

PMSJP

FL.(S)
Nº 930
RUBRICA

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

a. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8 CLÁUSULA OITAVA - FORNECIMENTO-

As condições de fornecimento e recebimento do objeto são:

a A empresa de que trata este Termo de Referência serão contratado para prestação fornecimento de Produtos contratado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, observando as disposições da Lei n° 14.133/21.

b Os produtos do objeto a ser contratado estão enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

c O objeto da presente licitação, serão entregue nas unidades:

d O objeto da presente licitação, serão entregues através de solicitação do Fundo Municipal de Educação de Praia Norte.

e Os produtos constantes do presente Termo de Referência serão entregue através de solicitação, através de Notas de Empenho emitidas as Licitantes vencedoras do certame, terá 5(cinco) dias uteis;

f As entregas obedecerá o horário de Funcionamento das 08h00min às 12h00min e 14h00min e 17h00min.

3

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Educação, pela a Senhora Maria Josilene Felipe Carvalho Silva, nomeado pela ortaria n° 074/2023 de 21 de setembro de 2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e execução do contrato.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vicios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com da Lei nº 14.133/21.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

Comissão de Licitação
Assinatura
Folha
Praia Norte TO

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PMSJP

FL.(S)
Nº 93
RUBRICA

10 **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

a. Das obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da Prefeitura Municipal de Praia Norte, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

10.2 Das Obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Praia Norte, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

4

II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte.

IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

X) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Comissão de Licitação
Assinatura
Folha
Praia Norte - TO

PMSJP

FL.(S) Nº 932 RUBRICA

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº14.133/2021, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

a Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto no art. 53 na Lei nº 14.1333/2021.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

a. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Augustinópolis/TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Praia Norte/TO, 23 de agosto de 2024.

FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO:80461115115
Assinado de forma digital por FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO:80461115115
Dados: 2024.08.26 10:23:10 -03'00'

Francisco Raimundo Pereira de Castro
CPF: 804.611.151-15
Gestor Municipal

5

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ nº 52.982.826/0001-05
Felix Fernandes de Castro
CPF nº 089.341.343-72
RG: 030118002005-1 - SSP/MA
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:
CPF/MF:

Nome:
R.G:
CPF/MF:

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105
Dados: 2024.08.26 09:14:41 -03'00'

PMSJP

FL.(S)
Nº 933
RUBRICA

Comissão de Licitação
Assinatura
Folha
P. M. Praia Norte - TO

RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR

PROCESSO 6016 / 2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2024

Fornecedor: 50.542.324/0001-05 - DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD [illegible]	QTD [illegible]	QTD [illegible]		QTD [illegible]	QTD [illegible]	VLR UNIT.	VLR TOTAL
00001	00333 - ARROZ TIPO 1 PACOTE 1KG	UN	10.453,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5.000,0000	5,6000	27.950,0000
00002	00001 - ALHO	KG	120,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	120,0000	37,5000	4.440,0000
00003	00154 - AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	3.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.000,0000	5,4000	16.200,0000
00004	00800 - ACHOCOLATADO EM PO 400G	UN	600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	300,0000	26,0000	28.100,0000
00005	00555 - AÇAFRÃO	KG	40,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	40,0000	55,0000	2.200,0000
00006	00321 - BISCOITO CREAM CRACK 200GRS	UN	1.500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.300,0000	8,0000	11.700,0000
00007	00326 - BISCOITO COCE 200GRS	PC	1.400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.400,0000	9,0000	12.740,0000
00008	01171 - BISCOITO RUSQUINHA	CX	1.400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.400,0000	10,0000	14.280,0000
00009	01172 - BEBIDA LACTEA ZERO LACTOSE SABORES CHOCOLATE RESCAL	ML	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	40,0000	5.000,0000
00010	01173 - BEBIDA LACTEA INTEGRAL SABORES RESCAL	ML	700,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	700,0000	40,0000	28.700,0000
00011	00174 - CANELA EM PO	CX	80,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	80,0000	55,0000	4.340,0000
00012	01175 - CALDO DE CARNE CUBOS	CX	40,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	30,0000	29,5000	2.150,0000
00013	02030 - COLORAL	KG	200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	200,0000	21,0000	4.200,0000
00014	00400 - COCO RALADO	KG	840,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	650,0000	39,9000	25.935,0000
00015	01795 - EXTRATO DE TOMATE 1KG	UN	500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	500,0000	8,1000	4.050,0000
00016	01170 - ERVILHA SECA	KG	120,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	7,9000	894,0000
00017	00804 - FARINHA DE TRIGO	KG	400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	400,0000	11,5000	4.600,0000
00018	01797 - FARINHA LACTEA	KG	1.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	800,0000	15,2000	12.160,0000

PMSJP

FL.(S)
Nº 934
RUBRICA:

RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR

PROCESSO 6046 / 2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2024

ITEM	PRODUTO	UN	QTD PARCIAL	QTD	QTD	QTD		QTD	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
00019	04103 - FEIJÃO CARIOCA	GR	400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	400,0000	12,3000	4.920,0000
00020	04104 - FEIJÃO PRETO	GR	135,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	135,0000	12,3000	1.660,5000
00021	04105 - FEIJÃO BRANCO	GR	1.200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.200,0000	12,3000	14.760,0000
00022	05067 - FLOCÃO DE ARROZ 500G	UN	1.200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.200,0000	6,0000	7.200,0000
00023	05070 - FLOCÃO DE MILHO 500G	UN	500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	500,0000	4,2000	2.100,0000
00024	04125 - FERMENTO EM PÓ	GR	400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	400,0000	47,0000	18.800,0000
00025	04312 - LEITE INTEGRAL 200G	PC	350,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	350,0000	10,5000	3.675,0000
00026	04126 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	GR	150,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	150,0000	52,5000	7.875,0000
00027	04108 - LEITE NESTOCENO 2	GR	300,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	300,0000	69,5000	20.850,0000
00028	04109 - LEITE UHT TETRA PAK INTEGRAL	CR	600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	600,0000	9,9000	5.760,0000
00029	04110 - LEITE DE COCO	UN	250,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	250,0000	15,0000	4.750,0000
00030	05071 - AMIDO DE MILHO 500G	KG	800,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	800,0000	17,0000	13.600,0000
00031	05872 - MACARRÃO TRIGO E OVOS ESPAGUETE	PC	600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	200,0000	51,5000	10.300,0000
00032	05352 - MACARRÃO TRIGO E OVOS PARAFUSO	KG	160,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	720,0000	16,8000	9.120,0000
00033	05873 - FARINHA COM SAL 1X500	UN	800,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	300,0000	93,5000	28.050,0000
00034	04871 - MASTIGOMINA SEM SAL 400G	KG	300,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	200,0000	19,5000	3.900,0000
00035	05075 - MILHO PARA CANJICA 1KG(500)	PC	500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	500,0000	99,0000	49.500,0000
00036	05076 - MILHO PARA PIPOCA 1KG	KG	500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	500,0000	12,0000	6.000,0000

PMSJP

FL.(S)
Nº 933
RUBRICA

RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR

PROCESSO 6046 / 2024

PREGÃO PRESENCIAL N 22/2024

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD	QTD	QTD		QTD	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
00027	02901 - MISTURA PARA BOLO PRONTO	KG	400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	800,0000	22,5000	18.000,0000
00032	03077 - OLEO DE SOJA 900ML	UN	500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	600,0000	9,9000	5.940,0000
00033	03078 - MINGAU PRONTO SABORES TAPIOCA E MILHO	KG	60,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	80,0000	31,0000	2.480,0000
00036	01795 - MUCILON	UN	20,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	80,0000	19,5000	1.560,0000
00041	03079 - ÓLEO DE MILHO 900ML	UN	200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	200,0000	17,0000	3.400,0000
00045	00200 - MARGARINA MOLHO DE TOMATE 400/1,05KG	CA	120,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	120,0000	302,5000	36.300,0000
00046	00201 - SAL REFINADO	KG	600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	900,0000	1,9000	1.710,0000
00047	03081 - SUCO DE FRUTAS DE GARRAFA DE 900ML	UN	500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	975,0000	40,0000	5.200,0000
00048	03110 - POLPA DE FRUTAS PRODUTOS NATURAIS	KG	300,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	300,0000	17,0000	5.100,0000
00049	03082 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 720 G	UN	150,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	150,0000	26,5000	3.975,0000
00050	03113 - TEMPERO COMPLETO	KG	300,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	250,0000	15,5000	4.875,0000
00052	03083 - VINAGRE 750 ML	UN	600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	950,0000	7,3000	6.935,0000
00053	03036 - ABACAXI	UN	1.200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.200,0000	10,0000	12.000,0000
00054	03031 - BANANA PRATA	KG	1.200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.200,0000	12,0000	14.400,0000
00055	03016 - BATATA INGLESA INTEIRA FIRME, TAMANHO MEDIO, SEM BROTOS	KG	800,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	800,0000	12,9000	10.320,0000
00056	03017 - BETERRABA, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	700,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	750,0000	12,0000	9.000,0000
00057	03018 - CEBOLA, TERRA, TAMANHO GRANDE E SEM BROTOS	KG	1.600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.600,0000	12,5000	20.000,0000
00058	03019 - CENOURA SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	720,0000	13,0000	9.360,0000

Pedro Afonso

RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR

PROCESSO 6046 / 2023

PREGÃO PRESENCIAL N 22/2024

Fornecedor: 52.445.836/0001-05 - DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD	QTD	QTD		QTD	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
00007	03920 - CHUCHU SEM PARTES ESTRAGAS	KG	500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	500,0000	12,6000	6.480,0000
00008	03924 - IOGURTE INTEGRAL, EMBALAGEM DE 180 ML	LT	900,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	900,0000	7,2000	6.480,0000
00009	03925 - IOGURTE ZERO LACTOSE	KG	3.700,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.000,0000	31,9000	95.700,0000
00010	03926 - LARANJA SEM MADURA E SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	3.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.000,0000	7,2000	21.600,0000
00011	03928 - MAÇÃ SEM MADURA E SEM PARTES ESTRAGAS	KG	600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	600,0000	10,9000	6.540,0000
00012	03929 - MAMÃO SEM MADURO E SEM PARTES ESTRAGAS	KG	300,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	300,0000	10,0000	3.000,0000
00013	03930 - MELÃO SEM MADURO E SEM PARTES ESTRAGAS	KG	1.200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.200,0000	7,2000	8.640,0000
00014	03931 - REPOLHO BRANCO	KG	300,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	300,0000	12,9000	3.870,0000
00015	03933 - REPOLHO ROXO	KG	400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	400,0000	13,5000	5.400,0000
00016	03934 - TOMATE SEM MADURO E SEM PARTES ESTRAGAS	KG	3.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.000,0000	12,9000	38.700,0000

Total por Fornecedor:	817.920,0000
Total Geral:	817.920,0000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, que a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.982.826/0001-05**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.903-290, prestou serviços a esta municipalidade, referente aos **Contratos Nº 020/2024**, que teve como **OBJETO** o **fornecimento de material de expediente e de escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas**.

A PREFEITURA DE FERNANDO FALCÃO confirma bom trabalho realizado atendendo aos prazos contratados e as necessidades exigidas não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na referida contratação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços que a desabone.

Fernando Falcão - MA, 03 de janeiro de 2024.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA:23521988368

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 71.939,77 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420 CENTRO FERNANDO FALCÃO-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.049
Série 001

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.049
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2124 0752 9828 2600 0105 5500 1000 0000 4916 0868 0982

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421240023089179 - 04/07/2024 10:45:03**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO			**01.612.667/0001-08**	**04/07/2024**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, 0420	**CENTRO**		**65964-970**	**04/07/2024**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
FERNANDO FALCÃO	**MA**		**122205480**	**10:45:00**

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Vista - Fatura: 1 Valor Original: 71939.77 Desconto: 0.00 Valor Líquido: 71939.77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.939,77**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.939,77**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
053916	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04	96122000	0102	5102	UN	1,0000	10,8600	10,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
059779	APONTADOR DE LÁPIS	82141000	0102	5102	UN	150,0000	0,3100	46,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053923	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FLS 76X102MM	48201000	0102	5102	PCT	65,0000	6,9500	451,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053926	BLOCO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS 38X51MM	48201000	0102	5102	PCT	45,0000	8,8300	397,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053929	BLOCO CARTOLINA FORMATO A4	48201000	0102	5102	PCT	43,0000	11,1000	477,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057436	BORRACHA APAGADORA PONTEIRA P/ ESCRITA DE LÁPIS TIPO MACIA	40025900	0102	5102	UN	500,0000	0,1300	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053939	CADERNO PAUTADO 96 FOLHAS 21X15 CM	48202000	0102	5102	UN	81,0000	11,9900	971,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053941	CAIXA ARQUIVO 34X13X24 CORES VARIADAS	39232910	0102	5102	UN	110,0000	8,9600	985,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053943	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	84701000	0102	5102	UN	40,0000	24,2500	970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053945	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLASTICO AZUL	96081000	0102	5102	CX	53,0000	45,8900	2.432,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053948	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO PRETA	96081000	0102	5102	CX	33,0000	45,8900	1.514,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053950	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL DE PLÁSTICO VERMELHO	96081000	0102	5102	CX	5,0000	45,8900	229,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053952	CANETA MARCA TEXTO CX COM 12 UND	96081000	0102	5102	CX	22,0000	20,7600	456,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053954	CLIPS Nº 2/0	90189095	0102	5102	CX	40,0000	6,4500	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053959	COLA BASTÃO 20G	35061090	0102	5102	UN	20,0000	2,5700	51,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053964	COLA BRANCA LIQUIDA 500 G	35061090	0102	5102	UN	60,0000	13,5600	813,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053968	COLCHETE LOTADO Nº12	83081000	0102	5102	CX	10,0000	17,0100	170,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053970	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	32159000	0102	5102	CX	14,0000	23,6500	331,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053973	ENVELOPE PAPEL KRAFIT 18CM X 25CM	48171000	0102	5102	UN	304,0000	1,2700	386,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053974	ENVELOPE PAPEL KRAFIT 22CM X 31CM	48171000	0102	5102	UN	150,0000	1,2300	184,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053976	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL 9MM	96089990	0102	5102	UN	150,0000	1,7800	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053980	FITA ADESIVA DUPLA 12MM X 30	59061000	0102	5102	UN	60,0000	7,9900	479,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053981	FITA ADESIVA DUPLA 2,5CM X 30	59061000	0102	5102	UN	60,0000	11,8900	713,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053984	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 38X50	59061000	0102	5102	RL	11,0000	7,0800	77,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053985	FOLHA ISOPOR 10 MM	39231090	0102	5102	FL	15,0000	4,2800	64,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053986	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO P/ 100 FLS	84729040	0102	5102	UN	10,0000	119,9900	1.199,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053990	GRAMPO NIQUELADO 23/10 P/ GRAMPEADOR	83052000	0102	5102	CX	60,0000	10,5900	635,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053991	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR	83052000	0102	5102	CX	45,0000	5,7900	260,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057439	LIGA ELÁSTICA	58062000	0102	5102	PCT	15,0000	4,0400	60,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO (FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL) DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA B. BRASIL AG: 0554-1 C/C: 97514-1	PMSJP

Impresso em 04/07/2024 as 10:45:29

FL.(S) Nº 934 RUBRICA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
R BENEDITO LEITE, 0700
CENTRO - 65903-290
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 99981355080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.049
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
2124 0752 9828 2600 0105 5500 1000 0000 4916 0868 0982

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**421240023089179 - 04/07/2024 10:45:03**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
128327057		**52.982.826/0001-05**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
053996	LIVRO ATA CAPA PRETA DURA COM 100 FOLHAS	48201000	0102	5102	UN	35,0000	18,5300	648,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054000	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	48201000	0102	5102	UN	10,0000	18,4200	184,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054002	MOLHADOR DE DEDOS 12G	34011900	0102	5102	UN	50,0000	4,5200	226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054003	PAPEL CARTOLINA TIPO CARTÃO 50X70 CM	48025799	0102	5102	FL	50,0000	1,1500	57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054009	PAPEL SULFITE FORMATO A4	48053000	0102	5102	CX	24,0000	261,0400	6.264,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054013	PASTA AZ LOMBO 04 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	7,0000	320,2500	2.241,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054014	PASTA AZ LOMBO 10 CM TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	CX	10,0000	332,9000	3.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054015	PASTA DOCUMENTO MATERIAL CARTOLINA	47062000	0102	5102	UN	50,0000	10,5100	525,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054016	PASTA EM POLIPROPILENO TAMANHO OFICIO	47062000	0102	5102	UN	134,0000	7,7300	1.035,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054017	PASTA PORTIFOLIO A3	42021210	0102	5102	UN	60,0000	53,1300	3.187,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054018	PASTA SUSPENSA 361 X 240MM	47062000	0102	5102	PCT	207,0000	48,8600	10.114,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054019	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº 02	74151000	0102	5102	CX	5,0000	3,2100	16,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054020	PERFURADOR GRANDE COM 02 FUROS P/ 50 FOLHAS	84729040	0102	5102	UN	25,0000	78,2500	1.956,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054021	PERFURADOR GRANDE COM 02 FUROS P/ 100 FOLHA	84729040	0102	5102	UN	36,0000	238,5300	8.587,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054022	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	96082000	0102	5102	CX	50,0000	26,5800	1.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054023	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	85167990	0102	5102	UN	50,0000	24,4300	1.221,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054024	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE	32159000	0102	5102	CX	40,0000	56,2900	2.251,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054025	REGUA EM POLIESTILENO 30 CM	90172000	0102	5102	UN	247,0000	1,2200	301,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054026	TECIDO TIPO TNT 100 METROS	32100010	0102	5102	RL	36,0000	214,6200	7.726,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054027	TECIDO TIPO TNT 50 METROS	32100010	0102	5102	RL	41,0000	107,3100	4.399,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054028	TESOURA GRANDE DE USO GERAL	82130000	0102	5102	UN	90,0000	7,6200	685,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054029	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO 12 CM	82130000	0102	5102	UN	50,0000	2,1000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054030	TINTA P/ CARIMBO À BASE DE ÁGUA	32159000	0102	5102	UN	40,0000	10,5300	421,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054031	TINTA SPRAY 250 G	32089010	0102	5102	UN	5,0000	32,4900	162,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 939
RUBRICA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024/SEMAF.

FL.(S)
Nº 9/10
RUBRICA

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, residente e domiciliada em Fernando Falcão – MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.982.826/0001-05**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.903-290, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Roberto Lima de Assis, brasileiro, portador do CPF nº 425.025.003-20, e do RG nº 1557065 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2024/CPL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024/PMFF, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas **na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2024/CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R$ 510.123,85 (quinhentos e dez mil cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Fls. 580
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	20	CX	9,91	198,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	50	UND	10,86	543,00
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	150	UND	0,31	46,50
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	20	UND	13,27	265,40
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	150	PCT	7,30	1.095,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	40	UND	48,53	1.941,20
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	40	RL	29,81	1.192,40
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	100	PCT	6,95	695,00
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	60	PCT	8,83	529,80
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	60	PCT	11,10	666,00
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	100	UND	0,73	73,00
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,88	220,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,97	242,50
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	500	UND	0,13	65,00
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	500	UND	11,99	5.995,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	300	UND	8,96	2.688,00
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	50	UND	24,25	1.212,50
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	50	CX	45,89	2.294,50
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	50	CX	45,89	2.294,50
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	40	CX	45,89	1.835,60
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes	50	CX	20,76	1.038,00

Fls. 580
Ass.

	variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.				
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	200	CX	6,45	1.290,00
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	100	CX	6,45	645,00
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	100	CX	6,45	645,00
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	100	Und	2,57	257,00
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	40	CX	14,25	570,00
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	50	UNID	13,56	678,00
28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	40	CX	31,65	1.266,00
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	40	CX	17,01	680,40
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	40	CX	23,65	946,00
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	300	UND	1,27	381,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	400	UND	1,23	492,00
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	100	UND	1,78	178,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	10	CX	22,03	220,30
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	100	UND	6,45	645,00
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	200	UND	7,99	1.598,00
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	100	UND	11,89	1.189,00
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	100	RL	11,97	1.197,00
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	100	RL	7,08	708,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	100	FL	4,28	428,00
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	20	UND	119,99	2.399,80
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	40	UND	43,45	1.738,00
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	20	CX	21,81	436,20

Fls. 582 Ass.

44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	50	CX	10,59	529,50
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	50	CX	5,79	289,50
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietilleno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	40	PCT	20,52	820,80
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	50	CX	47,09	2.354,50
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	50	PCT	4,04	202,00
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	100	UND	18,53	1.853,00
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	50	UND	21,26	1.063,00
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	75	UND	18,42	1.381,50
52	Molhador de dedos para manuseio de pápeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	75	UND	4,52	339,00
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	300	FL	1,15	345,00
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	7,85	1.177,50
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	20	CX	74,53	1.490,60
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	150	FL	1,40	210,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	75	CX	261,04	19.578,00
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	100	FL	2,07	207,00
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	40	CX	320,25	12.810,00
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	50	CX	332,90	16.645,00
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	300	UND	10,51	3.153,00
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	300	UND	7,73	2.319,00
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	150	UND	53,13	7.969,50
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca,	250	PCT	48,86	12.215,00

Fls. 583
Ass.

	com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.				
68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	20	CX	3,21	64,20
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	50	UND	78,25	3.912,50
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	50	UND	238,53	11.926,50
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	50	CX	26,58	1.329,00
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	65	UND	24,43	1.587,95
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	40	CX	56,29	2.251,60
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	350	UND	1,22	427,00
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	40	RL	214,62	8.584,80
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	50	RL	107,31	5.365,50
77	Tesoura grande de uso geral	60	UND	7,62	457,20
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	100	UND	2,10	210,00
79	Tinta para carimbo à base de àgua, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	60	UND	10,53	631,80
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	15	UND	32,49	487,35
VALOR TOTAL R$					**R$ 170.089,10**

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – 5%

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	25	CX	9,91	247,75
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	70	UND	10,86	760,20
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	320	UND	0,31	99,20
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	25	UND	13,27	331,75
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	400	PCT	7,30	2.920,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	25	UND	48,53	1.213,25
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	25	RL	29,81	745,25
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	90	PCT	6,95	625,50
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	60	PCT	8,83	529,80
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com	60	PCT	11,10	666,00

Fls. 584
Ass.

	10 folhas, cores variadas.				
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,73	182,50
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,88	220,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	300	UND	0,97	291,00
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	450	UND	0,13	58,50
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	800	UND	11,99	9.592,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	120	UND	8,96	1.075,20
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	20	UND	24,25	485,00
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	70	CX	45,89	3.212,30
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	70	CX	45,89	3.212,30
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	40	CX	45,89	1.835,60
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	50	CX	20,76	1.038,00
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	150	CX	6,45	967,50
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	200	CX	6,45	1.290,00
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	150	CX	6,45	967,50
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	80	Und	2,57	205,60
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	50	CX	14,25	712,50
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	100	UNID	13,56	1.356,00
28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	25	CX	31,65	791,25
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	25	CX	17,01	425,25
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	25	CX	23,65	591,25
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores	2100	UND	1,27	2.667,00

	diversas				
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	2100	UND	1,23	2.583,00
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	150	UND	1,78	267,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	15	CX	22,03	330,45
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	40	UND	6,45	258,00
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	100	UND	7,99	799,00
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	200	UND	11,89	2.378,00
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	150	RL	11,97	1.795,50
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	150	RL	7,08	1.062,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	220	FL	4,28	941,60
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas .	25	UND	119,99	2.999,75
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	80	UND	43,45	3.476,00
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	40	CX	21,81	872,40
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	200	CX	10,59	2.118,00
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	200	CX	5,79	1.158,00
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietilleno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	40	PCT	20,52	820,80
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	50	CX	47,09	2.354,50
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	20	PCT	4,04	80,80
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	100	UND	18,53	1.853,00
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	50	UND	21,26	1.063,00
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	80	UND	18,42	1.473,60
52	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	100	UND	4,52	452,00
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões	360	FL	1,15	414,00

Fls. 586
Ass.

	aproximadas: 50x70cm.				
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	220	FL	7,85	1.727,00
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	10	CX	74,53	745,30
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	150	FL	1,40	210,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	50	CX	261,04	13.052,00
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	100	FL	2,07	207,00
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	30	CX	320,25	9.607,50
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	20	CX	332,90	6.658,00
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	350	UND	10,51	3.678,50
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	300	UND	7,73	2.319,00
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	150	UND	53,13	7.969,50
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	150	PCT	48,86	7.329,00
68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	20	CX	3,21	64,20
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	20	UND	78,25	1.565,00
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	20	UND	238,53	4.770,60
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	50	CX	26,58	1.329,00
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	90	UND	24,43	2.198,70
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	20	CX	56,29	1.125,80
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	110	UND	1,22	134,20
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	10	RL	214,62	2.146,20
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	10	RL	107,31	1.073,10

77	Tesoura grande de uso geral	80	UND	7,62	609,60
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	90	UND	2,10	189,00
79	Tinta para carimbo à base de àgua, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	20	UND	10,53	210,60
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	7	UND	32,49	227,43
	VALOR TOTAL R$				**R$ 140.194,08**

MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	20	CX	9,91	198,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	50	UND	10,86	543,00
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	100	UND	0,31	31,00
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	20	UND	13,27	265,40
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	400	PCT	7,30	2.920,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	25	UND	48,53	1.213,25
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	25	RL	29,81	745,25
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	90	PCT	6,95	625,50
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	60	PCT	8,83	529,80
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	60	PCT	11,10	666,00
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vemelha, que não borre e nem danifique o papel	200	UND	0,73	146,00
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,88	220,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	200	UND	0,97	194,00
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	500	UND	0,13	65,00
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	400	UND	11,99	4.796,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	140	UND	8,96	1.254,40
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	20	UND	24,25	485,00
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com	70	CX	45,89	3.212,30

Fls. 588
Ass.

	50 unidades				
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	70	CX	45,89	3.212,30
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	40	CX	45,89	1.835,60
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	50	CX	20,76	1.038,00
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	200	CX	6,45	1.290,00
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	250	CX	6,45	1.612,50
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	200	CX	6,45	1.290,00
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	100	Und	2,57	257,00
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	70	CX	14,25	997,50
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	100	UNID	13,56	1.356,00
28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	25	CX	31,65	791,25
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	25	CX	17,01	425,25
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	25	CX	23,65	591,25
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	2400	UND	1,27	3.048,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	2350	UND	1,23	2.890,50
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	200	UND	1,78	356,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	15	CX	22,03	330,45
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	40	UND	6,45	258,00
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	150	UND	7,99	1.198,50
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	150	UND	11,89	1.783,50
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	200	RL	11,97	2.394,00
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	200	RL	7,08	1.416,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	150	FL	4,28	642,00
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	25	UND	119,99	2.999,75

Fls. 589
Ass.

	Com capacidade para grampear até 100 folhas				
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	40	UND	43,45	1.738,00
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	20	CX	21,81	436,20
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	100	CX	10,59	1.059,00
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	100	CX	5,79	579,00
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietilleno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	80	PCT	20,52	1.641,60
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	80	CX	47,09	3.767,20
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	20	PCT	4,04	80,80
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	80	UND	18,53	1.482,40
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	80	UND	21,26	1.700,80
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	100	UND	18,42	1.842,00
52	Molhador de dedos para manuseio de pápeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	100	UND	4,52	452,00
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	300	FL	1,15	345,00
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	200	FL	7,85	1.570,00
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	15	CX	74,53	1.117,95
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	150	FL	1,40	210,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	50	CX	261,04	13.052,00
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	80	FL	2,07	165,60
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	25	CX	320,25	8.006,25

63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	20	CX	332,90	6.658,00
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	300	UND	10,51	3.153,00
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	350	UND	7,73	2.705,50
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	150	UND	53,13	7.969,50
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	180	PCT	48,86	8.794,80
68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	20	CX	3,21	64,20
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	10	UND	78,25	782,50
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	10	UND	238,53	2.385,30
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	30	CX	26,58	797,40
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	60	UND	24,43	1.465,80
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	20	CX	56,29	1.125,80
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	120	UND	1,22	146,40
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	40	RL	214,62	8.584,80
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	30	RL	107,31	3.219,30
77	Tesoura grande de uso geral	100	UND	7,62	762,00
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	100	UND	2,10	210,00
79	Tinta para carimbo à base de àgua, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	35	UND	10,53	368,55
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	5	UND	32,49	162,45
VALOR TOTAL R$					**R$ 140.907,05**

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	15	CX	9,91	148,65
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	30	UND	10,86	325,80
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	230	UND	0,31	71,30
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	35	UND	13,27	464,45
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	50	PCT	7,30	365,00

Fls. 591
Ass.

6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	10	UND	48,53	485,30
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	10	RL	29,81	298,10
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	20	PCT	6,95	139,00
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	20	PCT	8,83	176,60
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	20	PCT	11,10	222,00
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	50	UND	0,73	36,50
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	50	UND	0,88	44,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	50	UND	0,97	48,50
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	50	UND	0,13	6,50
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	300	UND	11,99	3.597,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	40	UND	8,96	358,40
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	10	UND	24,25	242,50
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	10	CX	45,89	458,90
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	10	CX	45,89	458,90
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	80	CX	45,89	3.671,20
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	50	CX	20,76	1.038,00
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	50	CX	6,45	322,50
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	50	CX	6,45	322,50
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	50	CX	6,45	322,50
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	20	Und	2,57	51,40
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	40	CX	14,25	570,00
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	50	UNID	13,56	678,00
28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	10	CX	31,65	316,50
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	10	CX	17,01	170,10
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	10	CX	23,65	236,50
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	200	UND	1,27	254,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	150	UND	1,23	184,50
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	50	UND	1,78	89,00

Fls. 992
Ass.

34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	10	CX	22,03	220,30
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	20	UND	6,45	129,00
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	50	UND	7,99	399,50
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	50	UND	11,89	594,50
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	50	RL	11,97	598,50
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	50	RL	7,08	354,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	30	FL	4,28	128,40
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	30	UND	119,99	3.599,70
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	40	UND	43,45	1.738,00
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	20	CX	21,81	436,20
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	50	CX	10,59	529,50
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	50	CX	5,79	289,50
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	40	PCT	20,52	820,80
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	20	CX	47,09	941,80
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	10	PCT	4,04	40,40
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	20	UND	18,53	370,60
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	20	UND	21,26	425,20
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	45	UND	18,42	828,90
52	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	25	UND	4,52	113,00
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	40	FL	1,15	46,00
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	30	FL	7,85	235,50
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	50	FL	6,57	328,50
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	50	FL	6,57	328,50
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	5	CX	74,53	372,65
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	50	FL	1,40	70,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2.	25	CX	261,04	6.526,00

Fls. 593
Ass.

	Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.				
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	20	FL	2,07	41,40
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	5	CX	320,25	1.601,25
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	10	CX	332,90	3.329,00
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	50	UND	10,51	525,50
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	50	UND	7,73	386,50
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	50	UND	53,13	2.656,50
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	20	PCT	48,86	977,20
68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	20	CX	3,21	64,20
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	20	UND	78,25	1.565,00
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	20	UND	238,53	4.770,60
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	20	CX	26,58	531,60
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	35	UND	24,43	855,05
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	20	CX	56,29	1.125,80
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	20	UND	1,22	24,40
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	10	RL	214,62	2.146,20
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	10	RL	107,31	1.073,10
77	Tesoura grande de uso geral	10	UND	7,62	76,20
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	10	UND	2,10	21,00
79	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	5	UND	10,53	52,65
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	8	UND	32,49	259,92
VALOR TOTAL R$					**R$ 58.933,62**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DOTAÇÃO
02 03	04.122.0052.2006.0000	3.3.90.30.99	1.500.00.0-001 001	R$ 170.089,10

Fls. 594
Ass.

02 05	12.361.0465.2031.0000	3.3.90.30.00	1.500.00.0-001 001	R$ 140.194,08
02 05	12.361.0465.2029.0000	3.3.90.30.00	1.550.00.0-001 002	R$ 140.907,05
02 05	12.122.0465.2024.0000	3.3.90.30.00	1.551.00.0-001 002	R$ 58.933,62

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início na data de sua assinatura, e findará no dia 31 de dezembro de 2024, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 97.514-1, agência nº 0554-1, de titularidade da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;

b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Fls. 595

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;
a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

Fls. 596

n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de FERNANDO FALCÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da

contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Ao TERMO DE REFERÊNCIA, disposto no Anexo I do Edital;
b) À proposta vencedora, datada de 14/03/2024; e
c) Às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Fls. 999
Ass.

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, § 2º da Lei nº 12.577/2011, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fernando Falcão/MA, 22 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE

Raimunda da Silva Almeida

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Pela CONTRATADA

Roberto Lima de Assis
Representante Legal da Contratada

52.982.826/0001-05
Dist. Brasil LTDA
R. Benedito Leite, 700 Centro
CEP: 65.903-290 Imperatriz-MA

Fls. 600
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEMAF.

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE FERNANDO FALCÃO/MA, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, residente e domiciliada em Fernando Falcão – MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.982.826/0001-05**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.903-290, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Roberto Lima de Assis, brasileiro, portador do CPF nº 425.025.003-20, e do RG nº 1557065 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2024/CPL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024/PMFF, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB de Fernando Falcão, **na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2024/CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R$ 370.891,50 (trezentos e setenta mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO – FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL

Fls. 602

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	20	CX	9,91	198,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	50	UND	10,86	543,00
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	150	UND	0,31	46,50
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	20	UND	13,27	265,40
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	150	PCT	7,30	1.095,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	40	UND	48,53	1.941,20
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	40	RL	29,81	1.192,40
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	100	PCT	6,95	695,00
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	60	PCT	8,83	529,80
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	60	PCT	11,10	666,00
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	100	UND	0,73	73,00
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,88	220,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,97	242,50
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	500	UND	0,13	65,00
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	500	UND	11,99	5.995,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	300	UND	8,96	2.688,00
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	100	UND	24,25	2.425,00
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	50	CX	45,89	2.294,50
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	50	CX	45,89	2.294,50
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade,	40	CX	45,89	1.835,60

Fls. 603
Ass.

	caixa com 50 unidades				
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	50	CX	20,76	1.038,00
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	200	CX	6,45	1.290,00
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	100	CX	6,45	645,00
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	100	CX	6,45	645,00
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	100	Und	2,57	257,00
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	40	CX	14,25	570,00
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	50	UNID	13,56	678,00
28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	40	CX	31,65	1.266,00
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	40	CX	17,01	680,40
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	40	CX	23,65	946,00
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	300	UND	1,27	381,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	400	UND	1,23	492,00
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	100	UND	1,78	178,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	10	CX	22,03	220,30
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	100	UND	6,45	645,00
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	200	UND	7,99	1.598,00
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	100	UND	11,89	1.189,00
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	100	RL	11,97	1.197,00
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	100	RL	7,08	708,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	100	FL	4,28	428,00
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	20	UND	119,99	2.399,80
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço,	40	UND	43,45	1.738,00

	com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6				
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	20	CX	21,81	436,20
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	50	CX	10,59	529,50
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	50	CX	5,79	289,50
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietilleno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	40	PCT	20,52	820,80
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	50	CX	47,09	2.354,50
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	50	PCT	4,04	202,00
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	100	UND	18,53	1.853,00
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	50	UND	21,26	1.063,00
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	75	UND	18,42	1.381,50
52	Molhador de dedos para manuseio de pápeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	75	UND	4,52	339,00
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	300	FL	1,15	345,00
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	7,85	1.177,50
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	20	CX	74,53	1.490,60
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	150	FL	1,40	210,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	75	CX	261,04	19.578,00
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	100	FL	2,07	207,00
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	40	CX	320,25	12.810,00
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta	50	CX	332,90	16.645,00

	removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.				
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	300	UND	10,51	3.153,00
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	300	UND	7,73	2.319,00
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	150	UND	53,13	7.969,50
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	250	PCT	48,86	12.215,00
68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	20	CX	3,21	64,20
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	50	UND	78,25	3.912,50
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	50	UND	238,53	11.926,50
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	50	CX	26,58	1.329,00
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	50	UND	24,43	1.221,50
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	40	CX	56,29	2.251,60
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	250	UND	1,22	305,00
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	40	RL	214,62	8.584,80
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	50	RL	107,31	5.365,50
77	Tesoura grande de uso geral	60	UND	7,62	457,20
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	50	UND	2,10	105,00
79	Tinta para carimbo à base de àgua, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	60	UND	10,53	631,80
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	15	UND	32,49	487,35
VALOR TOTAL R$					**R$ 170.708,15**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	40	CX	9,91	396,40
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	100	UND	10,86	1.086,00
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	150	UND	0,31	46,50
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas:	30	UND	13,27	398,10

Fls. 606
Ass.

	30x25x18cm				
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	150	PCT	7,30	1.095,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	20	UND	48,53	970,60
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	20	RL	29,81	596,20
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	100	PCT	6,95	695,00
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	90	PCT	8,83	794,70
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	90	PCT	11,10	999,00
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	300	UND	0,73	219,00
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,88	220,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	250	UND	0,97	242,50
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	500	UND	0,13	65,00
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	500	UND	11,99	5.995,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	300	UND	8,96	2.688,00
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	100	UND	24,25	2.425,00
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	100	CX	45,89	4.589,00
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	100	CX	45,89	4.589,00
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	60	CX	45,89	2.753,40
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	100	CX	20,76	2.076,00
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	300	CX	6,45	1.935,00
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	100	CX	6,45	645,00
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	100	CX	6,45	645,00

25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	100	Und	2,57	257,00
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	60	CX	14,25	855,00
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	200	UNID	13,56	2.712,00
28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	60	CX	31,65	1.899,00
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	60	CX	17,01	1.020,60
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	60	CX	23,65	1.419,00
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	700	UND	1,27	889,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	600	UND	1,23	738,00
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	200	UND	1,78	356,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	20	CX	22,03	440,60
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	100	UND	6,45	645,00
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	300	UND	7,99	2.397,00
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	200	UND	11,89	2.378,00
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	100	RL	11,97	1.197,00
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	300	RL	7,08	2.124,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	200	FL	4,28	856,00
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	60	UND	119,99	7.199,40
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	60	UND	43,45	2.607,00
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	30	CX	21,81	654,30
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	200	CX	10,59	2.118,00
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	200	CX	5,79	1.158,00
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietilleno, cor	60	PCT	20,52	1.231,20

	branca. Embalagem em pacote com 50 unidades				
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	50	CX	47,09	2.354,50
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	50	PCT	4,04	202,00
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	100	UND	18,53	1.853,00
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	50	UND	21,26	1.063,00
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	75	UND	18,42	1.381,50
52	Molhador de dedos para manuseio de pápeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	75	UND	4,52	339,00
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	300	FL	1,15	345,00
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	7,85	1.177,50
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	150	FL	6,57	985,50
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	30	CX	74,53	2.235,90
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	150	FL	1,40	210,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	75	CX	261,04	19.578,00
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	100	FL	2,07	207,00
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	40	CX	320,25	12.810,00
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	50	CX	332,90	16.645,00
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	300	UND	10,51	3.153,00
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	300	UND	7,73	2.319,00
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	150	UND	53,13	7.969,50
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	250	PCT	48,86	12.215,00

Fls. 609
Ass.

68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	20	CX	3,21	64,20
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	50	UND	78,25	3.912,50
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	50	UND	238,53	11.926,50
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	50	CX	26,58	1.329,00
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	50	UND	24,43	1.221,50
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	40	CX	56,29	2.251,60
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	250	UND	1,22	305,00
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	60	RL	214,62	12.877,20
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	50	RL	107,31	5.365,50
77	Tesoura grande de uso geral	90	UND	7,62	685,80
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	50	UND	2,10	105,00
79	Tinta para carimbo à base de àgua, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	40	UND	10,53	421,20
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	5	UND	32,49	162,45
VALOR TOTAL R$					**R$ 200.183,35**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DOTAÇÃO
02 10	12.361.0403.2066.0000	3.3.90.30.00	1.541.00.0-002 001 1.540.00.0-002 001	R$ 200.183,35
02 10	12.365.0401.2069.0000	3.3.90.30.00	1.542.00.0-002 001	R$ 170.708,15

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início na data de sua assinatura, e findará no dia 31 de dezembro de 2024, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Fls. 610
Ass.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 97.514-1, agência nº 0554-1, de titularidade da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;

b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;
a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de FERNANDO FALCÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela

autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Ao TERMO DE REFERÊNCIA, disposto no Anexo I do Edital;

b) À proposta vencedora, datada de 14/03/2024; e

c) Às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Fls. 615
Ass.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, § 2º da Lei nº 12.577/2011, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fernando Falcão/MA, 22 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Pela CONTRATADA

Roberto Lima de Assis
Representante Legal da Contratada

52.982.826/0001-05
Dist. Brasil LTDA
R. Benedito Leite, 700 Centro
CEP: 65.903-290 Imperatriz-MA

Fls. 636

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024/SEMAF.

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO FALCÃO/MA, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.163.577/0001-30, neste ato representado pela Srª. Secretaria Municipal de Saúde, **MARIA RELMA SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 060482162016-1, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 334.104.533-34, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 281, Sítio dos Ingleses, Barra do Corda – MA, CEP 65.950-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.982.826/0001-05**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.903-290, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Roberto Lima de Assis**, brasileiro, portador do CPF nº 425.025.003-20, e do RG nº 1557065 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2024/CPL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMFF, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão, **na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2024/CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R$ 260.113,81 (duzentos e sessenta mil cento e treze reais e oitenta e um centavos).**

Fls. 618
Ass.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	20	CX	9,91	198,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	20	UND	10,86	217,20
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	100	UND	0,31	31,00
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	50	UND	13,27	663,50
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	250	PCT	7,30	1.825,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	75	UND	48,53	3.639,75
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	30	RL	29,81	894,30
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	30	PCT	6,95	208,50
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	30	PCT	8,83	264,90
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	15	PCT	11,10	166,50
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	25	UND	0,73	18,25
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	25	UND	0,88	22,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	25	UND	0,97	24,25
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	300	UND	0,13	39,00
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	250	UND	11,99	2.997,50
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	50	UND	8,96	448,00
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	10	UND	24,25	242,50
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	15	CX	45,89	688,35
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	15	CX	45,89	688,35
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo	35	CX	45,89	1.606,15

Fls. 619
Ass.

	escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades				
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	10	CX	20,76	207,60
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	50	CX	6,45	322,50
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	260	CX	6,45	1.677,00
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	75	CX	6,45	483,75
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	75	Und	2,57	192,75
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	35	CX	14,25	498,75
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	100	UNID	13,56	1.356,00
28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	30	CX	31,65	949,50
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	30	CX	17,01	510,30
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	30	CX	23,65	709,50
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	800	UND	1,27	1.016,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	750	UND	1,23	922,50
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	50	UND	1,78	89,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	2	CX	22,03	44,06
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	10	UND	6,45	64,50
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	100	UND	7,99	799,00
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	100	UND	11,89	1.189,00
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	75	RL	11,97	897,75
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	50	RL	7,08	354,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	100	FL	4,28	428,00
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	15	UND	119,99	1.799,85
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com	85	UND	43,45	3.693,25

	duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6				
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	35	CX	21,81	763,35
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	30	CX	10,59	317,70
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	30	CX	5,79	173,70
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietilleno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	20	PCT	20,52	410,40
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	10	CX	47,09	470,90
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	2	PCT	4,04	8,08
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	40	UND	18,53	741,20
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	35	UND	21,26	744,10
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	65	UND	18,42	1.197,30
52	Molhador de dedos para manuseio de pápeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	40	UND	4,52	180,80
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	60	FL	1,15	69,00
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	125	FL	7,85	981,25
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	125	FL	6,57	821,25
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	70	FL	6,57	459,90
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	8	CX	74,53	596,24
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	125	FL	1,40	175,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	15	CX	261,04	3.915,60
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	20	FL	2,07	41,40
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	5	CX	320,25	1.601,25
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com	5	CX	332,90	1.664,50

	ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.				
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	250	UND	10,51	2.627,50
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	80	UND	7,73	618,40
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	10	UND	53,13	531,30
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	30	PCT	48,86	1.465,80
68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	10	CX	3,21	32,10
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	10	UND	78,25	782,50
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	5	UND	238,53	1.192,65
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	10	CX	26,58	265,80
72	Pistoia de cola quente grande, bivolt.	40	UND	24,43	977,20
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	5	CX	56,29	281,45
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	20	UND	1,22	24,40
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	5	RL	214,62	1.073,10
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	8	RL	107,31	858,48
77	Tesoura grande de uso geral	8	UND	7,62	60,96
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	8	UND	2,10	16,80
79	Tinta para carimbo à base de àgua, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	8	UND	10,53	84,24
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	5	UND	R$ 32,49	R$ 162,45
VALOR TOTAL R$					**R$ 59.687,31**

MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	20	CX	9,91	198,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	60	UND	10,86	651,60
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	230	UND	0,31	71,30

Fls. 622
Ass.

4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	80	UND	13,27	1.061,60
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	500	PCT	7,30	3.650,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	100	UND	48,53	4.853,00
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	110	RL	29,81	3.279,10
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	175	PCT	6,95	1.216,25
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	135	PCT	8,83	1.192,05
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	20	PCT	11,10	222,00
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vemelha, que não borre e nem danifique o papel	500	UND	0,73	365,00
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	300	UND	0,88	264,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	300	UND	0,97	291,00
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	725	UND	0,13	94,25
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	600	UND	11,99	7.194,00
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	200	UND	8,96	1.792,00
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	30	UND	24,25	727,50
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	70	CX	45,89	3.212,30
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	70	CX	45,89	3.212,30
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	100	CX	45,89	4.589,00
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	30	CX	20,76	622,80
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	100	CX	6,45	645,00
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	200	CX	6,45	1.290,00

Fls. 623
Ass.

24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	200	CX	6,45	1.290,00
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	100	Und	2,57	257,00
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	100	CX	14,25	1.425,00
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	200	UNID	13,56	2.712,00
28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	55	CX	31,65	1.740,75
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	60	CX	17,01	1.020,60
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	80	CX	23,65	1.892,00
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	2300	UND	1,27	2.921,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	4000	UND	1,23	4.920,00
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	200	UND	1,78	356,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	8	CX	22,03	176,24
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	80	UND	6,45	516,00
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	150	UND	7,99	1.198,50
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	350	UND	11,89	4.161,50
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	500	RL	11,97	5.985,00
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	300	RL	7,08	2.124,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	300	FL	4,28	1.284,00
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	95	UND	119,99	11.399,05
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	100	UND	43,45	4.345,00
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	100	CX	21,81	2.181,00
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	150	CX	10,59	1.588,50
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador.	150	CX	5,79	868,50

Fls. 624
Ass.

	Embalagem em caixa com 5000 unidades				
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	100	PCT	20,52	2.052,00
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	130	CX	47,09	6.121,70
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	3	PCT	4,04	12,12
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	200	UND	18,53	3.706,00
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	200	UND	21,26	4.252,00
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	100	UND	18,42	1.842,00
52	Molhador de dedos para manuseio de pápeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	200	UND	4,52	904,00
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	600	FL	1,15	690,00
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	300	FL	7,85	2.355,00
55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	400	FL	6,57	2.628,00
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	400	FL	6,57	2.628,00
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	34	CX	74,53	2.534,02
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	500	FL	1,40	700,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	80	CX	261,04	20.883,20
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	100	FL	2,07	207,00
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	5	CX	320,25	1.601,25
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	5	CX	332,90	1.664,50
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	1000	UND	10,51	10.510,00
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	300	UND	7,73	2.319,00
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	170	UND	53,13	9.032,10
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões	300	PCT	48,86	14.658,00

Fls. 625
Ass.

	aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.				
68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	10	CX	3,21	32,10
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	10	UND	78,25	782,50
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	5	UND	238,53	1.192,65
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	30	CX	26,58	797,40
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	150	UND	24,43	3.664,50
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	5	CX	56,29	281,45
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	120	UND	1,22	146,40
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	15	RL	214,62	3.219,30
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	12	RL	107,31	1.287,72
77	Tesoura grande de uso geral	172	UND	7,62	1.310,64
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	232	UND	2,10	487,20
79	Tinta para carimbo à base de àgua, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	47	UND	10,53	494,91
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	5	UND	32,49	162,45
VALOR TOTAL R$					**R$ 200.426,50**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DOTAÇÃO
02 11	10 301 0225 2122 0000	3.3.90.30.00	1.600.00.0-003 001	R$ 200.426,50
02 11	10 302 0210 2081 0000	3.3.90.30.00	1.600.00.0-003 001	
02 11	10 122 0200 2079 0000	3.3.90.30.00	1.500.00.0-003 001	R$ 59.687,31

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início na data de sua assinatura, e findará no dia 31 de dezembro de 2024, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, pelo período da vigência do Contrato.

Fls. 626
Ass.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 97.514-1, agência nº 0554-1, de titularidade da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;

b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

Fls. 627

l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;
a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de FERNANDO FALCÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Fls. 629
Ass.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fls. 630
Ass.

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Ao TERMO DE REFERÊNCIA, disposto no Anexo I do Edital;
b) À proposta vencedora, datada de 14/03/2024; e
c) Às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Fls. 631
Ass.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, § 2º da Lei nº 12.577/2011, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fernando Falcão/MA, 22 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE

Maria Reima Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA

Roberto Lima de Assis
Representante Legal da Contratada

52.982.826/0001-05
Dist. Brasil LTDA
R. Benedito Leite, 700 Centro
CEP: 65.903-230 Imperatriz-MA

Proc. 632
Rub. 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEMAF.

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO FALCÃO/MA, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ 18.224.243/0001-79, neste ato representado pela Srª. Secretaria Municipal de Assistência Social, **Flavia Sousa Nepomuceno Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 185506420018, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 627.284.403-44, residente e domiciliado em Av. Mis. Perriv Smith, Bairro Incra, CEP 65.950-000, Barra do Corda – MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.982.826/0001-05**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 700, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.903-290, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Roberto Lima de Assis, brasileiro, portador do CPF nº 425.025.003-20, e do RG nº 1557065 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2024/CPL, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMFF, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de escritório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Falcão, **na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie,** atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2024/CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R$ 40.592,99 (quarenta mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	P. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	20	CX	9,91	198,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES DIVERSAS, nº 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	20	UND	10,86	217,20
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	20	UND	0,31	6,20
4	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	20	UND	13,27	265,40
5	Balões de festa, colorido. Com 50 unidades	50	PCT	7,30	365,00
6	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	15	UND	48,53	727,95
7	Barbante 100% algodão nº 04, 8 fios, 457mt, multicolor	10	RL	29,81	298,10
8	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	25	PCT	6,95	173,75
9	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	15	PCT	8,83	132,45
10	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	15	PCT	11,10	166,50
11	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel.	25	UND	0,73	18,25
12	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	25	UND	0,88	22,00
13	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	25	UND	0,97	24,25
14	Borracha apagadora ponteira para escrita de lápis, que não borre e nem danifique o papel.	25	UND	0,13	3,25
15	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	150	UND	11,99	1.798,50
16	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	50	UND	8,96	448,00
17	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.	10	UND	24,25	242,50
18	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades	15	CX	45,89	688,35
19	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	15	CX	45,89	688,35
20	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, de boa qualidade, caixa com 50 unidades	15	CX	45,89	688,35
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	10	CX	20,76	207,60
22	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	50	CX	6,45	322,50
23	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	40	CX	6,45	258,00
24	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	25	CX	6,45	161,25
25	COLA - bastão, corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares.	25	Und	2,57	64,25
26	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	15	CX	14,25	213,75
27	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	50	UNID	13,56	678,00

28	Cola para isopor, átoxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	15	CX	31,65	474,75
29	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	10	CX	17,01	170,10
30	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	10	CX	23,65	236,50
31	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cores diversas	500	UND	1,27	635,00
32	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cores diversas	150	UND	1,23	184,50
33	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	50	UND	1,78	89,00
34	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	10	CX	22,03	220,30
35	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	10	UND	6,45	64,50
36	Fita adesiva dupla 12mm x 30	100	UND	7,99	799,00
37	Fita adesiva dupla 2,5cm x 30	100	UND	11,89	1.189,00
38	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	25	RL	11,97	299,25
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso.	50	RL	7,08	354,00
40	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	50	FL	4,28	214,00
41	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	10	UND	119,99	1.199,90
42	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	15	UND	43,45	651,75
43	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadenador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	10	CX	21,81	218,10
44	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	20	CX	10,59	211,80
45	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	20	CX	5,79	115,80
46	Grampo trilho plástico, injetado em polietilleno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	10	PCT	20,52	205,20
47	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	10	CX	47,09	470,90
48	Liga elástica, material latex, pacote com 100g	5	PCT	4,04	20,20
49	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	10	UND	18,53	185,30
50	Livro de ponto ¼, com 16fls	15	UND	21,26	318,90
51	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	15	UND	18,42	276,30
52	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	10	UND	4,52	45,20
53	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	40	FL	1,15	46,00
54	Papel emborrachado, material borracha EVA com glitter, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	25	FL	7,85	196,25

Fls. 656
Ass.

55	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	25	FL	6,57	164,25
56	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas	30	FL	6,57	197,10
57	Papel fotográfico 180g A4 500fls.	8	CX	74,53	596,24
58	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm	25	FL	1,40	35,00
59	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	15	CX	261,04	3.915,60
60	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	10	CX	21,15	211,50
61	Papel, tipo 40, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	10	FL	2,07	20,70
62	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	10	CX	320,25	3.202,50
63	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	10	CX	332,90	3.329,00
64	Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	50	UND	10,51	525,50
65	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	20	UND	7,73	154,60
66	Pasta portfólio a3 acp com 50 plásticos	20	UND	53,13	1.062,60
67	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	20	PCT	48,86	977,20
68	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	10	CX	3,21	32,10
69	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	10	UND	78,25	782,50
70	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	10	UND	238,53	2.385,30
71	Pincel marcador permanente, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Preto e Azul e vermelho. Caixa com 12	10	CX	26,58	265,80
72	Pistola de cola quente grande, bivolt.	10	UND	24,43	244,30
73	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Caixa com 12 unidades de 37 ml, cores azul, preto e vermelho	10	CX	56,29	562,90
74	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	10	UND	1,22	12,20
75	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	10	RL	214,62	2.146,20
76	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	10	RL	107,31	1.073,10
77	Tesoura grande de uso geral	10	UND	7,62	76,20
78	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	10	UND	2,10	21,00
79	Tinta para carimbo à base de àgua, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	10	UND	10,53	105,30
80	Tinta spray 250g. Cores diversas	10	UND	32,49	324,90
VALOR TOTAL R$					**R$ 40.592,99**

Fls. 632
Ass.
Fernando Falcão - MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DOTAÇÃO
02 12	08.244.0125.2093.0000	3.3.90.30.00	1.660.00.0-002 001	R$ 40.592,99

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início na data de sua assinatura, e findará no dia 31 de dezembro de 2024, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 97.514-1, agência nº 0554-1, de titularidade da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;

b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

Fls. 638
Ass.

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;
a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada,** por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Fls. 639

j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de FERNANDO FALCÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Fls. 640

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Fls. 644

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Ao TERMO DE REFERÊNCIA, disposto no Anexo I do Edital;

b) À proposta vencedora, datada de 14/03/2024; e

Fls. 942
Ass.

c) Às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, § 2º da Lei nº 12.577/2011, observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fernando Falcão/MA, 22 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE

Flavia Sousa Nepomuceno Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pela CONTRATADA

Roberto Lima de Assis
Representante Legal da Contratada

52.982.826/0001-05
Dist. Brasil LTDA
R. Benedito Leite, 700 Centro
CEP: 65.903-290 Imperatriz-MA

Via. 643
Ass.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 1003
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** , estabelecido(a) na RUA Benedito Leite, 700 , Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Imperatriz - MA, 22/11/2023

ROBERTO LIMA DE ASSIS
Sócio/Administrador

DAYANNA DA SILVA VIEIRA
Sócio

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42502500320	ROBERTO LIMA DE ASSIS
64533484387	DAYANNA DA SILVA VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 13:53 SOB Nº 20231425856.
PROTOCOLO: 231425856 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316793510. CNPJ DA SEDE: 52982826000105.
NIRE: 21201455029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
Referência: Edital Pegrão Eletrônico nº 12/2025

Razão Social: Alves Distribuidora Ltda - **CNPJ:** 29.100.345/0001-07	
Endereço: Av. Industrial, nº 03 -Bairro Santa Rita, Cep: 65919-230 - Imperatriz-MA	
E-mail: alvesdistribuidora.alves@gmail.com	**Telefone:** (99) 99133-4886
Agência: 0554-1 / **Conta Bancária:** 95241-9	**Banco:** Banco do Brasil
Representante Legal: Vilma Pereira de Araújo	**R.G:** 029746012005-3 GESP/MA e **C.P.F:** 329.158.023-00

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo detalhados:

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	UND	BRW	2000	R$ 5,86	R$ 11.720,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	UND	MAKE+	28	R$ 16,21	R$ 453,88
20	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UND	FORONI	2250	R$ 14,93	R$ 33.592,50
	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	CX	ACC	2100	R$ 3,71	R$ 7.791,00
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	CX	BACCHI	500	R$ 10,33	R$ 5.165,00
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	BACCHI	530	R$ 8,43	R$ 4.467,90
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	CX	HAPPY	250	R$ 89,83	R$ 22.457,50
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	CX	HAPPY	250	R$ 100,51	R$ 25.127,50

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

60	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	PCT	AJA PLASTIC	376	R$ 23,90	R$ 8.986,40
74	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND	ACRILEX	500	R$ 61,79	R$ 30.895,00
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	UND	TILIBRA	692	R$ 11,53	R$ 7.978,76
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	CX	FILIMAIL	38	R$ 167,46	R$ 6.363,48
96	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	CX	TILIBRA	5	R$ 161,94	R$ 809,70
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CX	CIS	347	R$ 40,57	R$ 14.077,79
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	PCT	VMP	98	R$ 26,40	R$ 2.587,20
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CX	CHAMEX	321	R$ 97,33	R$ 31.242,93
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	CX	DELLO	497	R$ 190,63	R$ 94.743,11
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	PCT	FRAMA	930	R$ 34,09	R$ 31.703,70
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	CX	POLYCART	200	R$ 168,89	R$ 33.778,00
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PCT	MAX PRINT	281	R$ 2,57	R$ 722,17
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	CX	GRAMPLINE	189	R$ 37,80	R$ 7.144,20

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

167	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg	UND	STALO	89	R$ 104,72	R$ 9.320,08
169	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	UND	STALO	91	R$ 54,45	R$ 4.954,95
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco (Epson EcoTank L3250)	KIT	EPSON	140	R$ 191,05	R$ 26.747,00
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA >>>>

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal ou Secretaria requisitante, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço a ser indicado na ordem de fornecimento.

FORNECEDOR:

Razão Social: Alves Distribuidora Ltda

CNPJ: 29.100.345/0001-07

Endereço: Av. Industrial, nº 03 -Bairro Santa Rita, Cep: 65919-230 - Imperatriz-MA

Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com Fone: (99) 99133-4886

Impereatriz, 13 de Outubro de 2025

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.10.13 15:34:54 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 029746012005-3 GESP/MA
CPF:329.158.023-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
VITIMA PEREIRA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0297460126053 GESP MA

CPF
329.158.023-68

DATA NASCIMENTO
09/10/1971

FILIAÇÃO
JOSE CARDOSO DE ARAUJO
ZETER PEREIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03915813903

VALIDADE
20/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
21/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68586405864
MA04591A244

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02282398824

02282398824

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP

FL.(S)
Nº 1007
RUBRICA





3º Ofício EXTRAJUDICIAL

Tabeliã interina: Kamilly Borsoi Barros Hussa
E-mail:3oficioextrajudicialimp@gmail.com

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. Em Test. _____ da verdade.
Imperatriz-MA, 08/01/2026.

MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
ATO 13.18 - Emol 6,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,23 Total 6,55 OP 1
Selo: AUTENT30429AKKPMMI4UCSYY29-Consulte em selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL 3 OFÍCIO - Imperatriz - MA

Maria da Luz Sousa da Silva
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

PMSJP

FL.(S)
Nº 0009
RUBRICA

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

KATIANE PEREIRA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **808.677.823-15**, nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, nascida em **07/10/1980**, empresaria, carteira nacional de habilitação (CNH): **02972948527 DETRAN-MA**, residente e domiciliado na(o) Rua Simplício Moreira, nº 3587, Apto 01, Bacuri, Imperatriz-MACEP 65.916-073, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. A Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade da Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá sede localizada Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERALCOMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAIZES TUBERCULOS HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 11:22 SOB Nº 21600063868.
PROTOCOLO: 171207335 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704449282. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FL.(S)
Nº 0010
RUBRICA:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOSO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **KATIANE PEREIRA ALVES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 11:22 SOB Nº 21600063868.
PROTOCOLO: 171207335 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704449282. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

FL.(S)
Nº 3011
RUBRICA:

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **MICROEMPRESA**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3ºda mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão ME.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de IMPERATRIZ - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Imperatriz – MA, 06 de Outubro de 2017

Katiane Pereira Alves

KATIANE PEREIRA ALVES

Titular/Administradora

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 11:22 SOB Nº 21600063868.
PROTOCOLO: 171207335 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704449282. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PMSJP

FL.(S)
Nº 1012
RUBRICA:

KATIANE PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, empresária, natural de Imperatriz – MA, nascido em 07/10/1980, portador da carteira nacional de habilitação nº **02972948527 DETRAN/MA** e CPF nº **808.677.823-15**, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, n 3587, Apto 01, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-073, na condição de titular da empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21600063868**; resolve em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **JOAO PEREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/02/1974, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº **03040337724 DETRAN/MA** e CPF nº **678.538.113-49**, residente e domiciliado na Simplício Moreira, n 3587, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-073, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: **21600063868**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - KATIANE PEREIRA ALVES, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 3ª - O titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: PMSJP

FL.(S)
Nº 1013
RUBRICA

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª - A titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial: limitada **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, e tem sede e domicílio na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto social: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAÍZES TUBERCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PMSJP
FL.(S)
Nº 1014
RUBRICA

ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOSO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 20/11/2017.

CLÁUSULA 5ª - A administração da empresa é exercida por, **JOAO PEREIRA ALVES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 7ª - O titular **JOAO PEREIRA ALVES** declara, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA 8ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 9ª - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PMSJP
FL.(S)
Nº 1036
RUBRICA

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Imperatriz – MA, 18 de dezembro de 2020

JOAO PEREIRA ALVES

KATIANE PEREIRA ALVES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67853811349	JOAO PEREIRA ALVES
80867782315	KATIANE PEREIRA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 12:28 SOB Nº 20201204401.
PROTOCOLO: 201204401 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006472826. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

PMSJP

FL.(S)
Nº 001
RUBRICA

JOAO PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 12/02/1974, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº **03040337724 DETRAN/MA** e CPF nº **678.538.113-49**, residente e domiciliado na Simplício Moreira, n 3587, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP: 65.916-073, na condição de único socio da empresa **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA,** sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz – MA, na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21600063868**; resolve, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Admite-se para a sociedade: **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**, brasileira, nascida em 16/01/1975, empresária, portadora da carteira de identidade nº **016923032001-9 SSP/MA** e CPF nº **000.962.903-31**, residente e domiciliada na Avenida Bayma Junior, n 304, Lagoa Verde, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-495.

Cláusula 2ª - Retira-se para a sociedade: **JOAO PEREIRA ALVES**, já qualificado; legitimo possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 real cada uma totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que cede e transfere pelo seu preço original para a sócia **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES,** ora admitida na Clausula 1ª. O sócio vendedor dá a sócia compradora a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas. Com a presente seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
FRANCILEIA DE SOUZA GOMES	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula 3ª - A sociedade será administrada pela sócia **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**, e a ela caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

PMSJP

FL.(S)
Nº 1016
RUBRICA:

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial: limitada **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230.

Cláusula 2ª - O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª - A empresa tem por objeto social: **GERALCOMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAÍZES TUBERCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOSO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 20/11/2017.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

PMSJ

FL.(S)
Nº 1019
RUBRICA

Cláusula 5ª - A sociedade será administrada pela sócia **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES**, e a ela caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 7ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia;

Cláusula 9ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula 11ª - A Administradora declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Imperatriz – MA, 09 de dezembro de 2022

PMSJP

FL.(S)
Nº 1020
RUBRICA:

JOAO PEREIRA ALVES

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
67853811349	JOAO PEREIRA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2022 10:47 SOB Nº 20221445587.
PROTOCOLO: 221445587 DE 13/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215884961. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2022.
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMI... PMSJI

DENOMINADA: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA.

FL.(S) Nº 3022 RUBRICA:

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES, brasileira, nascida em 16/01/1975, empresária, portadora da carteira de identidade nº **016923032001-9 SSP/MA** e CPF nº **000.962.903-31**, residente e domiciliada na Avenida Bayma Junior, n 304, Lagoa Verde, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-495, na condição de única socia da empresa **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA,** sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz – MA, na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.100.345/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **2160006386-8**; resolve, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Admite-se para a sociedade: **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, nascida em **09/10/1971**, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação – CNH nº **0391861390-3 DETRAN/MA** e CPF nº **329.158.023-00**, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, n 81, centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.904-470.

Cláusula 2ª - Retira-se para a sociedade: **FRANCILEIA DE SOUZA GOMES** já qualificada; legitima possuidora de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 real cada uma totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que cede e transfere pelo seu preço original para a sócia **VILMA PEREIRA DE ARAUJO,** ora admitida na Clausula 1ª. A sócia vendedora dá a sócia compradora a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas. Com a presente seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
VILMA PEREIRA DE ARAUJO	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula 3ª - A sociedade será administrada pela **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, e a ela caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

FOLHA(S) Nº 1023 RUBRICA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial: limitada **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida industrial, 3, Santa Rita, imperatriz - MA, CEP: 65.919-230.

Cláusula 2ª - O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª - A empresa tem por objeto social: **GERALCOMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS VERDURAS RAÍZES TUBERCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOSO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL COPOS TALHERES GUARDANAPOS EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.**

FL.(S) Nº 1021 RUBRICA

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 20/11/2017.

Cláusula 5ª - A sociedade será administrada pela **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, e a ela caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 7ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia;

Cláusula 9ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula 11ª - A Administradora declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

PMSJP

FL.(S)
Nº 3025
ASSINATURA:

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Imperatriz – MA, 24 de outubro de 2024

VILMA PEREIRA DE ARAUJO

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
32915802300	VILMA PEREIRA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 16:18 SOB Nº 20241382220.
PROTOCOLO: 241382220 DE 25/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415273954. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2024.
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMS JP

FL.(S)
Nº 1027
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.100.345/0001-07 MATRIZ		20/11/2017

NOME EMPRESARIAL
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JK DISTRIBUIDORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL	3	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.919-230	SANTA RITA	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM	(99) 8836-1097

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PMSJP

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL.(S) Nº 1023 RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.100.345/0001-07 **MATRIZ**		**20/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INDUSTRIAL	**3**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.919-230	**SANTA RITA**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM	**(99) 8836-1097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:29:48** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PMSJP

FL.(S)
Nº 1024
RUBRICA:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.100.345/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VILMA PEREIRA DE ARAUJO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/08/2025** às **15:30** (data e hora de Brasília).

PMSJP

FL.(S)
Nº 1030
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.100.345/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:31 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2025.
Código de controle da certidão: **8986.02D6.5F24.F1BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP

FL.(S)
Nº 1023
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.100.345/0001-07
Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Endereço: AV INDUSTRIAL 03 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090106004989818717

Informação obtida em 16/09/2025 10:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1032
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Certidão nº: 23324305/2025
Expedição: 28/04/2025, às 08:59:47
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.100.345/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 80867782315
DATA: 26/08/2025
HORA: 11:09

INSC. ESTADUAL:	12.546.502-5
ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	25/10/2024
RAZÃO SOCIAL:	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR
SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	29.100.345/0001-07	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA		
NIRE:	21600063868	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	20/11/2017	CAPITAL SOCIAL:	150.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/12/2008	DATA OBRIG. EFD:	20/11/2017
CORREIO ELETRÔNICO:	ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	0

PMSJP
FL.(S) Nº 0035
RUBRICA

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65919-230		
ENDEREÇO	AVE INDUSTRIAL	NÚMERO:	3
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	PROXIMO AO MINI MERCEARIA	BAIRRO:	SANTA RITA
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)8836-1097	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	AVE INDUSTRIAL	NÚMERO:	3
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	SANTA RITA
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)8836-1097	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
2	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
3	4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
5	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
6	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
7	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
8	4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9	4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
10	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
11	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
12	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
13	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
14	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
15	4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
16	4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
17	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
18	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
19	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
20	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
21	4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
22	4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 80867782315
DATA: 26/08/2025
HORA: 11:09

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	3 - CONTADOR
32915802300	VILMA PEREIRA DE ARAUJO	101 - SÓCIO
32915802300	VILMA PEREIRA DE ARAUJO	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PMSJP

FL.(S)
Nº 1034
RUBRICA

SINTEGRA/ICMS
Sistema de Informações Fazendárias da Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria da Fazenda

PMSJP

FL.(S)
Nº 1035
RUBRICA:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.100.345/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.546502-5

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE INDUSTRIAL

Número: 3 **Complemento:**

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65919230 **DDD:** **Telefone:** 88361097

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634601-4634602), 01/09/2009 - (4691500-4639701), 01/04/2010 - (4646001-4649402-4649408-4649499-4651601-4651602-4633801), 01/07/2010 - (4673700-4647801-4679699-4646002), 01/10/2010 - (4649404-4641903-4649403), 26/12/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 20/11/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/08/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP

FL.(S)
Nº 1026
RUBRICA:

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98159-9184 DATA DE EMISSÃO: 26/08/2025

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:	CNPJ/CPF:
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA	**29.100.345/0001-07**

NÚMERO DE CADASTRO	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	LOGRADOURO				
965821	JK DISTRIBUIDORA	RUA INDUSTRIAL				
NÚMERO	Nº CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
3	65919230	SANTA RITA		IMPERATRIZ - MA		
ABERTURA	CADASTRO	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE
20/11/2017	//					9988361097

CONTADOR: **100867708 - SUPREMA CONTABILIDADE**

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9955	4634-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
9961	4639-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL Ativ. Principal
9970	4646-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
9971	4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
9973	4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
9974	4649-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9975	4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
9981	4679-6/99	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
9986	4691-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
10006	4633-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
10008	4634-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
10024	4641-9/03	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
10031	4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
10038	4673-7/00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
10083	4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
10102	4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
10104	4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
10186	4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
11300	4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
11731	4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
11732	4649-4/03	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
11736	4651-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
19132	9	COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA EM GERAL, ARMAZÉNS OU LOJAS DE TECIDOS E ELETRODOMÉSTICOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	FIXO
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLICIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	ALTO

PMSJP

FL.(S) Nº 10 17 RUBRICA:

SÓCIOS DA EMPRESA

100834687	JK DISTRIBUIDORA
101235052	STEFANNE VITORIA GOMES ALVES
101736062	VILMA PEREIRA DE ARAUJO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 140439/25 **Data da** 07/07/2025 16:31:18

PMSJP

FL.(S)
Nº 1037
RUBRICA

Inscrição Estadual: 125465025 **CPF/CNPJ:** 29100345000107

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE INDUSTRIAL, 3 CEP: 65919230 - SANTA RITA

Telefone: (99)88361097 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
LANC. POR DECLARACAO	2133007404694	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007827714	27/06/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/07/2025 16:31:18

PMSJP

FL.(S)
Nº 1039
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 064526/25 **Data da** 10/07/2025 11:39:32

Inscrição Estadual: 125465025 **CPF/CNPJ:** 29100345000107

Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE INDUSTRIAL, 3 CEP: 65919230 - SANTA RITA

Telefone: (99)88361097 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007404694	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007827714	27/06/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/07/2025 11:39:32

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
CIDADE GRANDE

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0001995

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
965821	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA	29.100.345/0001-07

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA INDUSTRIAL		3
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65919230	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
29100345000107	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

PMSJP
FL.(S)
Nº 1040
RUBRICA

Data de Emissão: 14/08/2025	Data de Validade: 13/10/2025

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP

FL.(S)
Nº 1041
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/08/2025 **Nº da certidão:** 12502962005

Data de validade: 26/10/2025 **Código de Validação:** 0a1dc50c19

NOME: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.100.345/0001-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

PMSJP

FL.(S)
Nº 3042
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 85, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, Número de Registro (NIRE) 21600063868.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/11/2017
Ato constitutivo: 21600063868

Imperatriz, 01/01/2023

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

PMSJP
FL.(S)
Nº 2043
RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
02/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO		722,30	
02/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO			722,30
02/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO		30.000,00	
02/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO			30.000,00
02/01/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00	
02/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT			15,00
02/01/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.		7,15	
02/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.			7,15
02/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		30.744,44	
02/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			30.744,44
				TOTAL DO DIA	61.488,89	61.488,89
03/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01	
03/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			0,01
03/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		10.001,32	
03/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			10.001,32
03/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO		106,51	
03/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO			106,51
03/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO		10.000,00	
03/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO			10.000,00
03/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		105,18	
03/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			105,18
				TOTAL DO DIA	20.213,02	20.213,02
04/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01	
04/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			0,01
04/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO		219,90	
04/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO			219,90
04/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		219,89	
04/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			219,89
				TOTAL DO DIA	439,80	439,80
05/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01	
05/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			0,01
05/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO		417,95	
05/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO			417,95
05/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA ENVIADA		1.350,00	
05/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA ENVIADA			1.350,00
05/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO		600,00	
05/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO			600,00
05/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO		675,00	
05/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO			675,00
05/01/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO CONTA TELEFONE		84,12	
05/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CONTA TELEFONE			84,12
05/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO		892,03	
05/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO			892,03
05/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		4.019,09	
05/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			4.019,09
05/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.078,68	
05/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS			1.078,68
				TOTAL DO DIA	9.116,88	9.116,88
06/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01	
06/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			0,01
06/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO		21,49	
			TRANSPORTE		21,50	0,01

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	21,50	0,01
06/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO		21,49
06/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO	45,00	
06/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO		45,00
06/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	397,00	
06/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		397,00
06/01/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	173,00	
06/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00
06/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	636,48	
06/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		636,48
06/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	385,19	
06/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		385,19
			TOTAL DO DIA	1.658,17	1.658,17
09/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
09/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
09/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO	390,00	
09/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO		390,00
09/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	389,99	
09/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		389,99
			TOTAL DO DIA	780,00	780,00
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
10/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
10/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	2.855,66	
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		2.855,66
10/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	1.411,45	
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		1.411,45
10/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB GIRO	6.241,28	
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB GIRO		6.241,28
10/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	625,99	
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		625,99
10/01/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	TOKIO MARINE SEGURADORA	2.740,95	
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TOKIO MARINE SEGURADORA		2.740,95
10/01/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	145,64	
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		145,64
10/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	791,30	
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		791,30
10/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	14.812,26	
10/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		14.812,26
			TOTAL DO DIA	29.624,54	29.624,54
11/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
11/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
11/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	132,02	
11/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		132,02
11/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	119,89	
11/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		119,89
11/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	251,90	
11/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		251,90
			TOTAL DO DIA	503,82	503,82
12/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
12/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
12/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.136,60	
12/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.136,60
			TRANSPORTE	8.136,61	8.136,61

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.136,61	8.136,61
12/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.240,50	
12/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.240,50
12/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	5.419,20	
12/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		5.419,20
12/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.990,65	
12/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.990,65
12/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.510,00	
12/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.510,00
12/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	38.870,47	
12/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA ENVIADA		38.870,47
12/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	1.426,49	
12/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		1.426,49
			TOTAL DO DIA	80.593,92	80.593,92
13/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO	114,89	
13/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO		114,89
13/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	114,89	
/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		114,89
			TOTAL DO DIA	229,78	229,78
16/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
16/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
16/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	0,01	
16/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01
			TOTAL DO DIA	0,02	0,02
17/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	20,00	
17/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		20,00
17/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	20,00	
17/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		20,00
17/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.046,19	
17/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.046,19
17/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	879,36	
17/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		879,36
			TOTAL DO DIA	8.965,55	8.965,55
18/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	500,00	
/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		500,00
18/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	500,00	
18/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		500,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
19/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,02	
19/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,02
19/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	0,02	
19/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,02
19/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.400,00	
19/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.400,00
			TOTAL DO DIA	31.400,04	31.400,04
20/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	1.207,39	
20/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		1.207,39
20/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.207,39	
20/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.207,39
20/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.500,00	
			TRANSPORTE	32.914,78	2.414,78

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	32.914,78	2.414,78
20/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.500,00
20/01/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/01/2023	375,72	
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/01/2023		375,72
			TOTAL DO DIA	33.290,50	33.290,50
23/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,02	
23/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,02
23/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	0,02	
23/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,02
23/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.200,00	
23/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.200,00
23/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.309,54	
23/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.309,54
23/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	135,40	
23/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		135,40
			TOTAL DO DIA	36.644,98	36.644,98
24/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - RECEBIDO	5.274,42	
24/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX - RECEBIDO		5.274,42
24/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
24/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
24/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	4.274,42	
24/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		4.274,42
24/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	313,23	
24/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		313,23
24/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.720,00	
24/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.720,00
			TOTAL DO DIA	41.582,07	41.582,07
25/01/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
25/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
25/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	6,50	
25/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		6,50
25/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.550,00	
25/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.550,00
25/01/2023	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A PIS A RECOLHER EM 25/01/2023	1.267,58	
../01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A PIS A RECOLHER EM 25/01/2023		1.267,58
			TOTAL DO DIA	31.830,58	31.830,58
26/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.900,00	
26/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.900,00
			TOTAL DO DIA	34.900,00	34.900,00
27/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70.117,08	
27/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70.117,08
27/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	44.682,52	
27/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		44.682,52
27/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.200,60	
27/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.200,60
27/01/2023	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A COFINS A RECOLHER EM 27/01/2023	5.838,57	
			TRANSPORTE	155.838,77	150.000,20

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	155.838,77	150.000,20
27/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A COFINS A RECOLHER EM 27/01/2023		5.838,57
			TOTAL DO DIA	155.838,77	155.838,77
30/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB GIRO	2.662,66	
30/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB GIRO		2.662,66
30/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	2.662,66	
30/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		2.662,66
30/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.700,00	
30/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.700,00
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.196,10	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.196,10
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	779,80	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		779,80
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.998,52	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.998,52
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.923,10	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.923,10
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.922,30	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.922,30
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.957,30	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.957,30
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.546,53	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.546,53
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	415,00	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		415,00
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.714,97	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.714,97
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.799,90	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.799,90
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.580,10	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.580,10
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.527,10	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.527,10
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.409,00	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.409,00
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.776,50	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.776,50
30/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.114,00	
30/01/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.114,00
			TOTAL DO DIA	155.685,54	155.685,54
31/01/2023	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	54,17	
31/01/2023	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		54,17
31/01/2023	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	249,53	
31/01/2023	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		249,53
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
31/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	5.551,60	
31/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		5.551,60
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	6.746,45	
31/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		6.746,45
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	7.791,50	
31/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.791,50
31/01/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	18.900,00	
			TRANSPORTE	39.293,26	20.393,26

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	39.293,26	20.393,26
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		18.900,00
31/01/2023	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	PAGAMENTO DE DARF/RFB	599,90	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE DARF/RFB		599,90
31/01/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	589,66	
31/01/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		589,66
31/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.980,00	
31/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.980,00
31/01/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.302,00	
31/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.302,00
31/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	143,22	
31/01/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		143,22
31/01/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	260,40	
31/01/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		260,40
/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS	11.921,34	
31/01/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS		11.921,34
			TOTAL DO DIA	88.089,78	88.089,78
			TOTAL DO MÊS	823.876,65	823.876,65
01/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO	45,00	
01/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO		45,00
01/02/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	15,00	
01/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00
01/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	60,00	
01/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		60,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
02/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
02/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
02/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	0,01	
02/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01
			TOTAL DO DIA	0,02	0,02
02/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO	84,00	
02/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO		84,00
03/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	84,00	
03/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		84,00
03/02/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.473,15	
03/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.473,15
03/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	88,20	
03/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		88,20
03/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	838,10	
03/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		838,10
			TOTAL DO DIA	2.567,45	2.567,45
05/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.158,78	
05/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.158,78
			TOTAL DO DIA	1.158,78	1.158,78
06/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,02	
06/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,02
			TRANSPORTE	0,02	0,02

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		0,02	0,02
06/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO		453,01	
06/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO			453,01
06/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO		600,00	
06/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO			600,00
06/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO		107,50	
06/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO			107,50
06/02/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00	
06/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS			173,00
06/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		1.333,49	
06/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			1.333,49
				TOTAL DO DIA	2.667,02	2.667,02
07/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01	
07/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			0,01
07/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01	
07/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL			0,01
				TOTAL DO DIA	0,02	0,02
08/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		70.117,08	
08/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			70.117,08
08/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		70.117,08	
08/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL			70.117,08
				TOTAL DO DIA	140.234,16	140.234,16
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.922,30	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.922,30
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.975,90	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.975,90
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.998,52	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.998,52
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.923,10	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.923,10
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.957,30	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.957,30
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		6.609,50	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			6.609,50
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.293,70	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			7.293,70
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.820,90	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			7.820,90
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.235,70	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			7.235,70
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.122,50	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			7.122,50
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.961,53	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.961,53
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.936,10	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.936,10
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.799,90	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.799,90
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.776,50	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.776,50
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.114,00	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			9.114,00
			TRANSPORTE		134.447,45	134.447,45

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	134.447,45	134.447,45
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.580,10	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.580,10
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.714,97	
09/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.714,97
09/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	98.516,16	
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA ENVIADA		98.516,16
09/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	70.000,00	
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		70.000,00
09/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	14.773,64	
09/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		14.773,64
			TOTAL DO DIA	337.032,32	337.032,32
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
10/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	44.682,52	
10/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		44.682,52
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	35.200,60	
10/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		35.200,60
10/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	41.000,00	
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		41.000,00
10/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	8.500,00	
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		8.500,00
10/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB GIRO	1.566,67	
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB GIRO		1.566,67
10/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	626,13	
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		626,13
10/02/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	145,64	
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		145,64
10/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	785,79	
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		785,79
10/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	27.258,90	
10/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		27.258,90
10/02/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.113,83	
10/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.113,83
			TOTAL DO DIA	162.880,09	162.880,09
16/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	538,44	
16/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		538,44
16/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	775,40	
16/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		775,40
			TOTAL DO DIA	1.313,84	1.313,84
17/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	7.681,30	
17/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.681,30
17/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.083,50	
17/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.083,50
17/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	15.764,80	
17/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		15.764,80
			TOTAL DO DIA	31.529,60	31.529,60
20/02/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/02/2023	403,62	
20/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/02/2023		403,62
			TOTAL DO DIA	403,62	403,62
			TRANSPORTE		

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	909,43	
22/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		909,43
22/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	909,43	
22/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		909,43
			TOTAL DO DIA	1.818,86	1.818,86
23/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
23/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
23/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	95.147,00	
23/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		95.147,00
23/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	95.146,99	
23/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		95.146,99
			TOTAL DO DIA	190.294,00	190.294,00
24/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
24/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
24/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
24/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
24/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	999,99	
24/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		999,99
24/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70.635,60	
24/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70.635,60
24/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	64.377,91	
24/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		64.377,91
			TOTAL DO DIA	137.013,51	137.013,51
27/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,02	
27/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,02
27/02/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
27/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
27/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	6,48	
27/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		6,48
			TOTAL DO DIA	13,00	13,00
28/02/2023	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	54,17	
28/02/2023	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		54,17
28/02/2023	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	249,53	
28/02/2023	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		249,53
28/02/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	IMPOSTOS	85,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	IMPOSTOS		85,00
28/02/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	IMPOSTOS	85,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	IMPOSTOS		85,00
28/02/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	IMPOSTOS	85,00	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	IMPOSTOS		85,00
28/02/2023	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	PAGAMENTO DE DARF/RFB	605,64	
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE DARF/RFB		605,64
28/02/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	860,64	
28/02/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		860,64
28/02/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	70.635,60	
28/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		70.635,60
28/02/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	64.377,91	
28/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		64.377,91
28/02/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	144,09	
			TRANSPORTE	137.182,58	137.038,49

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006

FL.(S) Nº 1052 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	137.182,58	137.038,49
28/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		144,09
28/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70.753,80	
28/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70.753,80
28/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	64.398,24	
28/02/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		64.398,24
28/02/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.302,00	
28/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.302,00
28/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	143,22	
28/02/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		143,22
28/02/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	260,40	
28/02/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		260,40
28/02/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS	23.863,08	
28/02/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS		23.863,08
			TOTAL DO DIA	297.903,32	297.903,32
			TOTAL DO MÊS	1.306.949,61	1.306.949,61
01/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	14.723,22	
01/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		14.723,22
01/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TED-CRÉDITO EM CONTA	135.152,04	
01/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED-CRÉDITO EM CONTA		135.152,04
01/03/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	15,00	
01/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00
01/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	149.860,27	
01/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		149.860,27
01/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.575,32	
01/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.575,32
01/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	147,90	
01/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		147,90
			TOTAL DO DIA	314.473,75	314.473,75
02/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	40.042,79	
02/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		40.042,79
02/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	40.042,79	
/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		40.042,79
			TOTAL DO DIA	80.085,58	80.085,58
03/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
03/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
03/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	1.100,00	
03/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		1.100,00
03/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	69.000,00	
03/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		69.000,00
03/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	70.099,99	
03/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		70.099,99
03/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.789,00	
03/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.789,00
			TOTAL DO DIA	142.989,00	142.989,00
04/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.951,99	
			TRANSPORTE	2.951,99	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.951,99	
04/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.951,99
			TOTAL DO DIA	2.951,99	2.951,99
05/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.158,78	
05/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.158,78
			TOTAL DO DIA	1.158,78	1.158,78
06/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
06/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
06/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	600,00	
06/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		600,00
06/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	99,90	
06/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		99,90
06/03/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	173,00	
06/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00
06/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	872,89	
06/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		872,89
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.060,50	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.060,50
06/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	192,60	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		192,60
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.912,50	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.912,50
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.585,62	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.585,62
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.679,45	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.679,45
06/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	149,00	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		149,00
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.572,10	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.572,10
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.196,10	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.196,10
06/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	779,80	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		779,80
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.975,52	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.975,52
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.998,90	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.998,90
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.963,10	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.963,10
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.981,30	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.981,30
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.890,50	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.890,50
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.991,85	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.991,85
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.551,40	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.551,40
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.743,28	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.743,28
06/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	876,00	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		876,00
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.736,56	
			TRANSPORTE	129.581,88	120.845,32

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	129.581,88	120.845,32
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.736,56
06/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	876,00	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		876,00
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.629,41	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.629,41
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.499,50	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.499,50
06/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.857,80	
06/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.857,80
			TOTAL DO DIA	159.444,59	159.444,59
07/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,02	
07/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,02
07/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	16.619,01	
07/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		16.619,01
07/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	16.618,99	
07/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		16.618,99
07/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.848,26	
07/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.848,26
07/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.135,25	
07/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.135,25
			TOTAL DO DIA	39.221,53	39.221,53
08/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
08/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
08/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	0,01	
08/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01
08/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.400,00	
08/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.400,00
			TOTAL DO DIA	34.400,02	34.400,02
09/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.280,00	
09/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.280,00
			TOTAL DO DIA	35.280,00	35.280,00
10/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	20,00	
10/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		20,00
10/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB GIRO	1.530,08	
10/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB GIRO		1.530,08
10/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	626,13	
10/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		626,13
10/03/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	145,64	
10/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		145,64
10/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	815,62	
10/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		815,62
10/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	3.137,47	
10/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		3.137,47
10/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	729,00	
10/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		729,00
10/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.065,00	
10/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.065,00
10/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.000,00	
10/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.000,00
10/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	155,80	
			TRANSPORTE	43.224,74	43.068,94

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	43.224,74	43.068,94
10/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		155,80
			TOTAL DO DIA	43.224,74	43.224,74
13/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,02	
13/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,02
13/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	0,02	
13/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,02
13/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.080,00	
13/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.080,00
			TOTAL DO DIA	30.080,04	30.080,04
14/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	123,31	
14/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		123,31
14/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	123,31	
14/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		123,31
14/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	181,00	
14/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		181,00
[illegible]3/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,00	
14/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,00
14/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	80.913,63	
14/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		80.913,63
14/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86.457,90	
14/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86.457,90
14/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.807,00	
14/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.807,00
			TOTAL DO DIA	175.816,15	175.816,15
15/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,02	
15/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,02
15/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	20.000,00	
15/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		20.000,00
15/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	19.999,98	
15/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		19.999,98
15/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.900,00	
15/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.900,00
			TOTAL DO DIA	72.900,00	72.900,00
[illegible]3/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,01	
[illegible]3/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,01
16/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	0,01	
16/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,01
16/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.150,00	
16/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.150,00
16/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.700,00	
16/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.700,00
16/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.150,00	
16/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.150,00
			TOTAL DO DIA	63.000,02	63.000,02
17/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.300,00	
17/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.300,00
			TOTAL DO DIA	31.300,00	31.300,00
18/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.500,00	
			TRANSPORTE	31.500,00	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	31.500,00	
18/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.500,00
			TOTAL DO DIA	31.500,00	31.500,00
20/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	588,40	
20/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		588,40
20/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	588,40	
20/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		588,40
20/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.065,92	
20/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.065,92
20/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	65.074,90	
20/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		65.074,90
20/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.240,00	
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.240,00
20/03/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/03/2023	403,62	
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/03/2023		403,62
			TOTAL DO DIA	101.961,24	101.961,24
21/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.920,00	
21/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.920,00
21/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.575,32	
21/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.575,32
21/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	147,90	
21/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		147,90
			TOTAL DO DIA	48.643,22	48.643,22
22/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	14.723,22	
22/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		14.723,22
22/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	14.723,22	
22/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		14.723,22
22/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.560,00	
22/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.560,00
22/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	279,00	
22/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		279,00
22/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29.492,00	
22/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29.492,00
22/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.120,00	
03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.120,00
			TOTAL DO DIA	98.897,44	98.897,44
23/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	14.500,00	
23/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		14.500,00
23/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	14.500,00	
23/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		14.500,00
			TOTAL DO DIA	29.000,00	29.000,00
24/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
24/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
24/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	278,81	
24/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		278,81
24/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.164,80	
24/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.164,80
24/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	258,00	
24/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		258,00
24/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.250,00	
			TRANSPORTE	44.951,61	9.701,61

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	44.951,61	9.701,61
24/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.250,00
			TOTAL DO DIA	44.951,61	44.951,61
25/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.934,60	
25/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.934,60
			TOTAL DO DIA	9.934,60	9.934,60
27/03/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
27/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
27/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.053,80	
27/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.053,80
27/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	731,50	
27/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		731,50
			TOTAL DO DIA	8.791,80	8.791,80
28/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	944,85	
28/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		944,85
[illegible]3/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.292,70	
28/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.292,70
28/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.500,00	
28/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.500,00
28/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	820,00	
28/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		820,00
			TOTAL DO DIA	23.557,55	23.557,55
29/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.024,00	
29/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.024,00
29/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29.678,00	
29/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29.678,00
			TOTAL DO DIA	32.702,00	32.702,00
30/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.417,38	
30/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.417,38
30/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,42	
30/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,42
			TOTAL DO DIA	1.524,80	1.524,80
[illegible]/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	50.000,00	
[illegible]03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		50.000,00
31/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	20.941,63	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		20.941,63
31/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	5.236,42	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		5.236,42
31/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	20.941,63	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		20.941,63
31/03/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	24,77	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		24,77
31/03/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	2.127,86	
31/03/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		2.127,86
31/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.188,00	
31/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.188,00
31/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	112.284,75	
31/03/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		112.284,75
31/03/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.302,00	
			TRANSPORTE	214.047,06	212.745,06

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	214.047,06	212.745,06
31/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.302,00
31/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	143,22	
31/03/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		143,22
31/03/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	260,40	
31/03/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		260,40
31/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS	11.420,26	
31/03/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS		11.420,26
			TOTAL DO DIA	225.870,94	225.870,94
			TOTAL DO MÊS	1.883.661,39	1.883.661,39
03/04/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	15,00	
03/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00
03/04/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	2,97	
03/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		2,97
03/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	17,97	
03/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		17,97
03/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.500,00	
03/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.500,00
			TOTAL DO DIA	14.535,94	14.535,94
05/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.560,00	
05/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.560,00
05/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.788,00	
05/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.788,00
05/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.158,78	
05/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.158,78
			TOTAL DO DIA	13.506,78	13.506,78
06/04/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	173,00	
06/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00
06/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	173,00	
06/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		173,00
			TOTAL DO DIA	346,00	346,00
/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	626,13	
10/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		626,13
10/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	813,17	
10/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		813,17
10/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.439,30	
10/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.439,30
10/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	799,70	
10/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		799,70
10/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	77,50	
10/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		77,50
10/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,75	
10/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		265,75
			TOTAL DO DIA	4.021,55	4.021,55
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	19.254,25	
11/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		19.254,25
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.975,52	
			TRANSPORTE	29.229,77	19.254,25

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	29.229,77	19.254,25
11/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.975,52
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.975,90	
11/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.975,90
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.963,10	
11/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.963,10
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.998,90	
11/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.998,90
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.981,30	
11/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.981,30
11/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	49.800,00	
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		49.800,00
11/04/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	145,64	
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		145,64
11/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	19.203,33	
11/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		19.203,33
11/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.960,00	
11/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.960,00
			TOTAL DO DIA	174.257,94	174.257,94
12/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	50.000,00	
12/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		50.000,00
12/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	72.000,00	
12/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		72.000,00
12/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	19.701,14	
12/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		19.701,14
			TOTAL DO DIA	141.701,14	141.701,14
13/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.563,20	
13/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.563,20
13/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.393,00	
13/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.393,00
13/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	303,00	
13/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		303,00
13/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	430,26	
13/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		430,26
13/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.000,00	
13/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.000,00
			TOTAL DO DIA	49.689,46	49.689,46
14/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.646,02	
14/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.646,02
14/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	134,10	
14/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		134,10
			TOTAL DO DIA	14.780,12	14.780,12
17/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	14.780,12	
17/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		14.780,12
17/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	14.700,00	
17/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		14.700,00
17/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.650,00	
17/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.650,00
			TOTAL DO DIA	64.130,12	64.130,12
18/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	53.616,30	
			TRANSPORTE	53.616,30	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	53.616,30	
18/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		53.616,30
			TOTAL DO DIA	53.616,30	53.616,30
19/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	826,21	
19/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		826,21
19/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.930,00	
19/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.930,00
			TOTAL DO DIA	33.756,21	33.756,21
20/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	595,83	
20/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		595,83
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.613,55	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.613,55
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	193,70	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		193,70
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.978,70	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.978,70
/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.993,97	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.993,97
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.228,90	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.228,90
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.217,51	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.217,51
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	163,90	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		163,90
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.738,20	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.738,20
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.233,00	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.233,00
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.071,80	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.071,80
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.017,50	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.017,50
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.172,65	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.172,65
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	831,40	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		831,40
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.957,16	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.957,16
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.609,80	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.609,80
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	465,50	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		465,50
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.261,90	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.261,90
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.560,21	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.560,21
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	657,00	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		657,00
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.114,00	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.114,00
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.199,20	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.199,20
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	876,00	
			TRANSPORTE	143.751,38	142.875,38

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	143.751,38	142.875,38
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		876,00
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.207,90	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.207,90
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.608,30	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.608,30
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	657,00	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		657,00
20/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.717,80	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.717,80
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	657,00	
20/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		657,00
20/04/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/04/2023	403,62	
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/04/2023		403,62
			TOTAL DO DIA	171.003,00	171.003,00
21/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.050,00	
21/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.050,00
			TOTAL DO DIA	30.050,00	30.050,00
24/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
24/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
24/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	1.000,00	
24/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		1.000,00
24/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.181,92	
24/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.181,92
24/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.807,40	
24/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.807,40
24/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	445,60	
24/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		445,60
			TOTAL DO DIA	17.434,92	17.434,92
25/04/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
25/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
25/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
25/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
25/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	1.000,00	
25/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		1.000,00
25/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.290,00	
25/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.290,00
25/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	358,00	
25/04/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		358,00
			TOTAL DO DIA	32.654,50	32.654,50
26/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
26/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
26/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	1.000,00	
26/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		1.000,00
26/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	459,00	
26/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		459,00
26/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.854,50	
26/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.854,50
26/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.528,00	
			TRANSPORTE	7.841,50	4.313,50

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.841,50	4.313,50
26/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.528,00
			TOTAL DO DIA	7.841,50	7.841,50
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGIT LIBERAÇÃO	72.000,00	
28/04/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGIT LIBERAÇÃO		72.000,00
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGIT LIBERAÇÃO	69.000,00	
28/04/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGIT LIBERAÇÃO		69.000,00
28/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	950,80	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		950,80
28/04/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	1.094,25	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		1.094,25
28/04/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	823,05	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		823,05
28/04/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	82,94	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,94
28/04/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	75,97	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		75,97
/04/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COMISSÃO FLAT	1.080,00	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMISSÃO FLAT		1.080,00
28/04/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CAP GIRO DIGITAL	2.160,00	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CAP GIRO DIGITAL		2.160,00
28/04/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COMISSÃO FLAT	1.035,00	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMISSÃO FLAT		1.035,00
28/04/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CAP GIRO DIGITAL	2.070,00	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CAP GIRO DIGITAL		2.070,00
28/04/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	198,68	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		198,68
28/04/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	128.608,24	
28/04/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		128.608,24
28/04/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	53.616,30	
28/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		53.616,30
			TOTAL DO DIA	332.795,23	332.795,23
29/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.345,20	
29/04/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.345,20
29/04/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.302,00	
04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.302,00
29/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	143,22	
29/04/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		143,22
29/04/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	260,40	
29/04/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		260,40
			TOTAL DO DIA	6.050,82	6.050,82
			TOTAL DO MÊS	1.162.171,53	1.162.171,53
02/05/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	15,00	
02/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00
02/05/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	12,69	
02/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		12,69
02/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	27,69	
02/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		27,69
			TRANSPORTE	55,38	55,38

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	55,38	55,38
02/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,46	
02/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,46
02/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	24,56	
02/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		24,56
			TOTAL DO DIA	882,40	882,40
03/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	493,30	
03/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		493,30
03/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	490,00	
03/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		490,00
03/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	330,40	
03/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		330,40
			TOTAL DO DIA	1.313,70	1.313,70
04/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	600,00	
04/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		600,00
04/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	650,00	
04/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		650,00
04/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	135,00	
04/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		135,00
04/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.385,00	
04/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.385,00
04/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.792,50	
04/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.792,50
			TOTAL DO DIA	4.562,50	4.562,50
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.800,00	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.800,00
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.750,00	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.750,00
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	969,00	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		969,00
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.781,50	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.781,50
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.517,30	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.517,30
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	576,12	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		576,12
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	148,56	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		148,56
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.028,83	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.028,83
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.786,54	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.786,54
05/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.792,50	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.792,50
05/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.550,00	
05/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.550,00
05/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.158,78	
05/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.158,78
			TOTAL DO DIA	34.859,13	34.859,13
06/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	490,00	
			TRANSPORTE	490,00	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	490,00	
06/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		490,00
			TOTAL DO DIA	490,00	490,00
08/05/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	173,00	
08/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00
08/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	173,00	
08/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		173,00
			TOTAL DO DIA	346,00	346,00
09/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	244,41	
09/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		244,41
			TOTAL DO DIA	244,41	244,41
10/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	626,13	
10/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		626,13
10/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	808,53	
10/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		808,53
10/05/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	145,64	
10/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		145,64
10/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.580,30	
10/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.580,30
			TOTAL DO DIA	3.160,60	3.160,60
11/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	30.000,00	
11/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		30.000,00
11/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	244,41	
11/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		244,41
11/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	30.000,00	
11/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		30.000,00
11/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	244,41	
11/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		244,41
			TOTAL DO DIA	60.488,82	60.488,82
12/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.000,00	
12/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.000,00
12/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.205,00	
12/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.205,00
			TOTAL DO DIA	7.205,00	7.205,00
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.738,20	
16/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.738,20
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.233,00	
16/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.233,00
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.957,16	
16/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.957,16
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.004,05	
16/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.004,05
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.071,80	
16/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.071,80
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.017,50	
16/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.017,50
16/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	41.817,52	
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA ENVIADA		41.817,52
16/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	12.204,00	
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		12.204,00
			TRANSPORTE	108.043,23	108.043,23

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	108.043,23	108.043,23
16/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	0,19	
16/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		0,19
			TOTAL DO DIA	108.043,42	108.043,42
17/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	10.000,00	
17/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		10.000,00
17/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	10.000,00	
17/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		10.000,00
17/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.207,90	
17/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.207,90
17/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	141,00	
17/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		141,00
			TOTAL DO DIA	31.348,90	31.348,90
18/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	11.348,90	
18/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		11.348,90
18/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	11.348,90	
18/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		11.348,90
			TOTAL DO DIA	22.697,80	22.697,80
19/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	11.300,00	
19/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		11.300,00
19/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	11.300,00	
19/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		11.300,00
19/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	119,90	
19/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		119,90
19/05/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 19/05/2023	403,62	
19/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 19/05/2023		403,62
			TOTAL DO DIA	23.123,52	23.123,52
22/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	88.892,70	
22/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		88.892,70
22/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	940,13	
22/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		940,13
22/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	89.832,83	
22/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		89.832,83
22/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.307,86	
22/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.307,86
22/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.915,00	
22/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.915,00
22/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.192,80	
22/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.192,80
			TOTAL DO DIA	199.081,32	199.081,32
23/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	22.537,20	
23/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		22.537,20
23/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	22.537,20	
23/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		22.537,20
23/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.103,50	
23/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.103,50
23/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.299,77	
23/05/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.299,77
			TOTAL DO DIA	49.477,67	49.477,67

TRANSPORTE

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
24/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
24/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.000,00	
24/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.000,00
24/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.254,42	
24/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.254,42
			TOTAL DO DIA	3.254,42	3.254,42
25/05/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO	60,50	
25/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO		60,50
25/05/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
25/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
25/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	67,00	
25/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		67,00
25/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.709,04	
25/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.709,04
			TOTAL DO DIA	4.843,04	4.843,04
26/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.050,60	
26/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.050,60
26/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	754,92	
26/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		754,92
26/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.768,70	
26/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.768,70
			TOTAL DO DIA	18.574,22	18.574,22
27/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.459,52	
27/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.459,52
27/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.187,60	
27/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.187,60
27/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.023,60	
27/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.023,60
			TOTAL DO DIA	5.670,72	5.670,72
29/05/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	5.356,91	
29/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		5.356,91
29/05/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.821,91	
[illegible]5/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.821,91
[illegible]5/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	7.821,91	
29/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		7.821,91
29/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	2.356,91	
29/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		2.356,91
29/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	884,97	
29/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		884,97
			TOTAL DO DIA	24.242,61	24.242,61
30/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	15.000,00	
30/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		15.000,00
30/05/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	236,15	
30/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		236,15
30/05/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.995,46	
30/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.995,46
30/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	3.768,39	
30/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		3.768,39
30/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	161,55	
			TRANSPORTE	27.161,55	27.000,00

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	27.161,55	27.000,00
30/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		161,55
30/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.922,40	
30/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.922,40
			TOTAL DO DIA	40.083,95	40.083,95
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	119,52	
31/05/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		119,52
31/05/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	0,01	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		0,01
31/05/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	0,47	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		0,47
31/05/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	14,64	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		14,64
31/05/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	104,40	
31/05/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		104,40
31/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	399,80	
31/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		399,80
31/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	705,49	
31/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		705,49
31/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.096,36	
31/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.096,36
31/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.420,38	
31/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.420,38
31/05/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.320,00	
31/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.320,00
31/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	145,20	
31/05/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		145,20
31/05/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	264,00	
31/05/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		264,00
31/05/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS	2.203,70	
31/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		2.203,70
			TOTAL DO DIA	7.793,97	7.793,97
			TOTAL DO MÊS	651.788,12	651.788,12
01/06/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	15,00	
01/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00
01/06/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	81,24	
01/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24
01/06/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	82,48	
01/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48
01/06/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	11,52	
01/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		11,52
01/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	190,24	
01/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		190,24
			TOTAL DO DIA	380,48	380,48
02/06/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	708,74	
02/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		708,74
			TOTAL DO DIA	708,74	708,74
05/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.174,80	
			TRANSPORTE	1.174,80	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.174,80	
05/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
06/06/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	173,00	
06/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00
06/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	173,00	
06/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		173,00
06/06/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.168,00	
06/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.168,00
			TOTAL DO DIA	1.514,00	1.514,00
12/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	626,13	
12/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		626,13
12/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	814,32	
12/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		814,32
12/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	950,80	
12/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		950,80
[illegible]06/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	145,64	
[illegible]/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		145,64
12/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	2.536,89	
12/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		2.536,89
			TOTAL DO DIA	5.073,78	5.073,78
19/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.619,52	
19/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.619,52
19/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	9.619,52	
19/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		9.619,52
19/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.516,32	
19/06/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.516,32
19/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	103,20	
19/06/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		103,20
			TOTAL DO DIA	28.858,56	28.858,56
20/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	7.000,00	
20/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		7.000,00
20/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	2.346,68	
20/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		2.346,68
[illegible]6/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	9.346,68	
[illegible]6/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		9.346,68
20/06/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/06/2023	409,20	
20/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/06/2023		409,20
			TOTAL DO DIA	19.102,56	19.102,56
23/06/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	393,60	
23/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		393,60
			TOTAL DO DIA	393,60	393,60
26/06/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
26/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
26/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
26/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
26/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.006,50	
			TRANSPORTE	2.013,00	1.006,50

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		2.013,00	1.006,50
26/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			1.006,50
				TOTAL DO DIA	2.013,00	2.013,00
27/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		30.000,00	
27/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			30.000,00
27/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO		30.000,00	
27/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO			30.000,00
				TOTAL DO DIA	60.000,00	60.000,00
28/06/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		3.239,86	
28/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			3.239,86
28/06/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.745,70	
28/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			7.745,70
28/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		7.745,70	
28/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			7.745,70
28/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		239,86	
28/06/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL			239,86
				TOTAL DO DIA	18.971,12	18.971,12
29/06/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.363,67	
29/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			2.363,67
29/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		2.363,67	
29/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			2.363,67
29/06/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.914,93	
29/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			7.914,93
29/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		7.914,93	
29/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			7.914,93
				TOTAL DO DIA	20.557,20	20.557,20
30/06/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.296,92	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			2.296,92
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		2.296,92	
30/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			2.296,92
30/06/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.929,29	
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			7.929,29
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		7.929,29	
30/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			7.929,29
[illegible]/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS		29,29	
[illegible]/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS			29,29
30/06/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.320,00	
30/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS			1.320,00
30/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		145,20	
30/06/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS			145,20
30/06/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		264,00	
30/06/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS			264,00
30/06/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		1.734,00	
30/06/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS			1.734,00
30/06/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	AJUSTE DE CAIXA		0,02	
			TRANSPORTE		23.944,93	23.944,91

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		23.944,93	23.944,91
30/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	AJUSTE DE CAIXA			0,02
				TOTAL DO DIA	23.944,93	23.944,93
				TOTAL DO MÊS	182.692,77	182.692,77
03/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.302,88	
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			2.302,88
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		2.302,88	
03/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			2.302,88
03/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.948,92	
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			7.948,92
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		7.948,92	
03/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			7.948,92
03/07/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24	
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA			81,24
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		81,24	
03/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			81,24
03/07/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48	
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA			82,48
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		82,48	
03/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			82,48
03/07/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.		11,88	
03/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.			11,88
				TOTAL DO DIA	20.842,92	20.842,92
04/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.307,34	
04/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			2.307,34
04/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		2.307,34	
04/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			2.307,34
04/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.963,33	
04/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			7.963,33
04/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		7.963,33	
04/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			7.963,33
04/07/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24	
04/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA			81,24
04/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		81,24	
04/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			81,24
04/07/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48	
04/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA			82,48
04/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO		82,48	
04/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO			82,48
				TOTAL DO DIA	20.868,78	20.868,78
05/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		12.000,00	
05/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA			12.000,00
05/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.311,80	
05/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			2.311,80
05/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.977,77	
05/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO			7.977,77
05/07/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE		63,00	
05/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE			63,00
05/07/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00	
05/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT			15,00
05/07/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24	
05/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA			81,24
			TRANSPORTE		22.448,81	22.448,81

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	22.448,81	22.448,81
05/07/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	82,48	
05/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48
05/07/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	504,20	
05/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		504,20
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.437,80	
05/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.437,80
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.285,00	
05/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.285,00
05/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.174,80	
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.174,80
			TOTAL DO DIA	31.933,09	31.933,09
06/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	0,64	
06/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		0,64
06/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	1,65	
06/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		1,65
06/07/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE	63,00	
06/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE		63,00
06/07/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	173,00	
06/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00
06/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.116,05	
06/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.116,05
06/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.905,90	
06/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.905,90
06/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.136,50	
06/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.136,50
			TOTAL DO DIA	26.396,74	26.396,74
07/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	3.000,00	
07/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		3.000,00
07/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	1.189,25	
07/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		1.189,25
			TOTAL DO DIA	4.189,25	4.189,25
10/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	593,99	
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		593,99
10/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	737,92	
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		737,92
10/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	950,80	
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		950,80
10/07/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	145,64	
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		145,64
10/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.189,26	
10/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.189,26
			TOTAL DO DIA	3.617,61	3.617,61
11/07/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.000,00	
11/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	7.828,45	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.828,45
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	7.572,10	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.572,10
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.253,10	
			TRANSPORTE	23.653,65	15.400,55

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	23.653,65	15.400,55
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.253,10
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	7.912,50	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.912,50
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.585,62	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.585,62
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.978,70	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.978,70
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.807,25	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.807,25
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.993,97	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.993,97
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.228,90	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.228,90
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.381,41	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.381,41
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.890,50	
13/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.890,50
13/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	92.193,41	
13/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		92.193,41
			TOTAL DO DIA	185.625,91	185.625,91
14/07/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	IMPOSTOS	732,31	
14/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	IMPOSTOS		732,31
14/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	732,31	
14/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		732,31
			TOTAL DO DIA	1.464,62	1.464,62
18/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	5.000,00	
18/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		5.000,00
18/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	5.000,00	
18/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		5.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
19/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	9.000,00	
19/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		9.000,00
19/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	2.000,00	
19/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		2.000,00
19/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	15.000,00	
19/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		15.000,00
19/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	26.000,00	
19/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		26.000,00
19/07/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.600,00	
19/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.600,00
19/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.113,32	
19/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.113,32
19/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	123,90	
19/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		123,90
			TOTAL DO DIA	82.837,22	82.837,22
20/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	10.237,22	
20/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		10.237,22
20/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO	64.209,60	
20/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO		64.209,60
20/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	43,00	
20/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		43,00
			TRANSPORTE	74.489,82	74.489,82

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

FL.(S) Nº 1023
RUBRICA:

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	74.489,82	74.489,82
20/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	1.576,78	
20/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		1.576,78
20/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	55.592,16	
20/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		55.592,16
20/07/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/07/2023	409,20	
20/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/07/2023		409,20
			TOTAL DO DIA	132.067,96	132.067,96
24/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.619,28	
24/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.619,28
24/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	9.543,25	
24/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		9.543,25
24/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	7.000,00	
24/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		7.000,00
24/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	10.000,00	
24/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		10.000,00
[illegible]/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
24/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
24/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	15.162,53	
24/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		15.162,53
24/07/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.045,00	
24/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.045,00
			TOTAL DO DIA	69.370,06	69.370,06
25/07/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
25/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
25/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	6,50	
25/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		6,50
			TOTAL DO DIA	13,00	13,00
27/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	16.628,57	
27/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		16.628,57
27/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	16.628,57	
27/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		16.628,57
			TOTAL DO DIA	33.257,14	33.257,14
[illegible]/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	5.484,95	
[illegible]/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		5.484,95
28/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	916,16	
28/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		916,16
28/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	3.401,11	
28/07/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		3.401,11
			TOTAL DO DIA	9.802,22	9.802,22
31/07/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.908,30	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.908,30
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.908,30	
31/07/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.908,30
31/07/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	152,88	
31/07/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		152,88
31/07/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.320,00	
31/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.320,00
			TRANSPORTE	15.289,48	15.289,48

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.289,48	15.289,48
31/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	145,20	
31/07/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		145,20
31/07/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	264,00	
31/07/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		264,00
31/07/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS	469,70	
31/07/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS		469,70
31/07/2023	4.1.2.03.002	(-) ICMS	VALOR REFERENTE ICMS A RECOLHER NO MÊS	764,92	
31/07/2023	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	VALOR REFERENTE ICMS A RECOLHER NO MÊS		764,92
			TOTAL DO DIA	16.933,30	16.933,30
			TOTAL DO MÊS	656.219,82	656.219,82
01/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	30.000,00	
01/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		30.000,00
01/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	731,50	
01/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		731,50
01/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.900,15	
01/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.900,15
01/08/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	15,00	
01/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00
01/08/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	81,24	
01/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24
01/08/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	82,48	
01/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48
01/08/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	18,90	
01/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		18,90
01/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	20.480,85	
01/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		20.480,85
			TOTAL DO DIA	58.310,12	58.310,12
02/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	0,94	
02/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		0,94
02/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	0,94	
02/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		0,94
02/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	1.285,00	
02/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		1.285,00
02/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	6.437,80	
02/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		6.437,80
02/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	30.000,00	
02/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		30.000,00
02/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	20.479,95	
02/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		20.479,95
			TOTAL DO DIA	58.204,63	58.204,63
03/08/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE	63,00	
03/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE		63,00
			TOTAL DO DIA	63,00	63,00
05/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.174,80	
05/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
07/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.400,00	
			TRANSPORTE	8.400,00	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.400,00	
07/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.400,00
07/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	8.200,00	
07/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		8.200,00
07/08/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	173,00	
07/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00
07/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.191,72	
07/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.191,72
			TOTAL DO DIA	18.964,72	18.964,72
08/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.077,35	
08/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.077,35
08/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	188,85	
08/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		188,85
08/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	331,70	
08/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		331,70
08/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.321,93	
08/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.321,93
08/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.942,92	
08/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.942,92
			TOTAL DO DIA	6.862,75	6.862,75
10/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	625,35	
10/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		625,35
10/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	732,19	
10/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		732,19
10/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	732,19	
10/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		732,19
10/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	950,80	
10/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		950,80
10/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	950,80	
10/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		950,80
10/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	591,56	
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		591,56
			TOTAL DO DIA	4.582,89	4.582,89
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.160,68	
17/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.160,68
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,50	
17/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,50
			TOTAL DO DIA	6.227,18	6.227,18
18/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	6.227,18	
18/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		6.227,18
18/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	748,54	
18/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		748,54
18/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	972,04	
18/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		972,04
18/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	2.048,00	
18/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		2.048,00
18/08/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 18/08/2023	409,20	
18/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 18/08/2023		409,20
			TOTAL DO DIA	10.404,96	10.404,96
21/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	3.000,00	
			TRANSPORTE	3.000,00	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.000,00	
21/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		3.000,00
21/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA ENVIADA	6.000,00	
21/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA ENVIADA		6.000,00
21/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	428,52	
21/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		428,52
21/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	2.048,01	
21/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		2.048,01
21/08/2023	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A ICMS A RECOLHER EM 21/08/2023	764,92	
21/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A ICMS A RECOLHER EM 21/08/2023		764,92
			TOTAL DO DIA	12.241,45	12.241,45
23/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.237,25	
23/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.237,25
23/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.218,00	
23/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.218,00
23/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.623,91	
23/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.623,91
23/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.921,30	
23/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.921,30
			TOTAL DO DIA	33.000,46	33.000,46
24/08/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
24/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
24/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	186,34	
24/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		186,34
24/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	472,00	
24/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		472,00
			TOTAL DO DIA	1.658,34	1.658,34
25/08/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
25/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
			TOTAL DO DIA	6,50	6,50
28/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	612,99	
28/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		612,99
28/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.366,97	
28/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.366,97
28/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	7.366,97	
28/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		7.366,97
28/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.285,35	
28/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.285,35
28/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.471,90	
28/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.471,90
28/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	724,67	
28/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		724,67
			TOTAL DO DIA	27.828,85	27.828,85
29/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.752,19	
29/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.752,19
29/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	4.752,19	
29/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		4.752,19
29/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.527,80	
29/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.527,80
29/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	7.527,80	
			TRANSPORTE	24.559,98	17.032,18

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	24.559,98	17.032,18
29/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		7.527,80
29/08/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
29/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		135,66
29/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	135,66	
29/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		135,66
			TOTAL DO DIA	24.831,30	24.831,30
30/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.747,81	
30/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.747,81
30/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	4.747,81	
30/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		4.747,81
30/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.541,31	
30/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.541,31
30/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	7.541,31	
30/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		7.541,31
30/08/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
30/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		135,66
30/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	135,66	
30/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		135,66
30/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.979,60	
30/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.979,60
			TOTAL DO DIA	27.829,16	27.829,16
31/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.756,91	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.756,91
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	4.756,91	
31/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		4.756,91
31/08/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.554,85	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.554,85
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	7.554,85	
31/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		7.554,85
31/08/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		135,66
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	135,66	
31/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		135,66
31/08/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	294,33	
31/08/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		294,33
31/08/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.320,00	
31/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.320,00
31/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	145,20	
31/08/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		145,20
31/08/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	264,00	
31/08/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		264,00
31/08/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS	2.981,55	
31/08/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		2.981,55
			TOTAL DO DIA	29.899,92	29.899,92
			TOTAL DO MÊS	322.091,03	322.091,03
01/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.766,03	
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.766,03
			TRANSPORTE	4.766,03	4.766,03

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.766,03	4.766,03
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	4.766,03	
01/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		4.766,03
01/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.568,41	
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.568,41
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	7.568,41	
01/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		7.568,41
01/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	81,24	
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	81,24	
01/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		81,24
01/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	82,48	
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	82,48	
01/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		82,48
01/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		135,66
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	135,66	
01/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		135,66
01/09/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	24,43	
01/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		24,43
			TOTAL DO DIA	25.292,07	25.292,07
04/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.778,31	
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.778,31
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	4.778,31	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		4.778,31
04/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.587,03	
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.587,03
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	7.587,03	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		7.587,03
04/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	81,24	
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	81,24	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		81,24
04/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	82,48	
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	82,48	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		82,48
04/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		135,66
04/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	135,66	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		135,66
04/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.871,05	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.871,05
04/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,50	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,50
04/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	332,00	
04/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		332,00
			TOTAL DO DIA	28.722,99	28.722,99
05/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.787,47	
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.787,47
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	4.787,47	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		4.787,47
			TRANSPORTE	9.574,94	9.574,94

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.574,94	9.574,94
05/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.600,65	
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.600,65
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	7.600,65	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		7.600,65
05/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	81,24	
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	81,24	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		81,24
05/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	82,48	
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	82,48	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		82,48
05/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		135,66
05/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	135,66	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		135,66
05/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.722,48	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.722,48
05/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.836,20	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.836,20
05/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.138,30	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.138,30
05/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.174,80	
05/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.174,80
			TOTAL DO DIA	41.246,78	41.246,78
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	13.500,00	
06/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		13.500,00
06/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.796,65	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.796,65
06/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	7.614,29	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		7.614,29
06/09/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE	63,00	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE		63,00
06/09/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT	15,00	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT		15,00
06/09/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	173,00	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		173,00
06/09/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE	63,00	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE		63,00
06/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	81,24	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		81,24
06/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA	82,48	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA		82,48
06/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
06/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		135,66
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.178,12	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.178,12
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	274,00	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		274,00
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.759,11	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.759,11
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.129,50	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.129,50
			TRANSPORTE	54.865,05	54.865,05

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	54.865,05	54.865,05
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.580,05	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.580,05
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,50	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		223,50
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.772,70	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.772,70
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.724,80	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.724,80
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.441,85	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.441,85
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	869,20	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		869,20
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.868,60	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.868,60
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.567,06	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.567,06
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.489,30	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.489,30
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.270,70	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.270,70
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.992,44	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.992,44
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	614,50	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		614,50
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.560,16	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.560,16
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.095,00	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.095,00
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.559,71	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.559,71
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.459,10	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.459,10
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.095,00	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.095,00
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.815,10	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.815,10
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.833,30	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.833,30
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.523,20	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.523,20
06/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.095,00	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.095,00
06/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.217,40	
06/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.217,40
			TOTAL DO DIA	206.532,72	206.532,72
08/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	1,16	
08/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		1,16
08/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2,12	
08/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2,12
			TOTAL DO DIA	3,28	3,28
11/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	623,89	
11/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		623,89
			TRANSPORTE	623,89	623,89

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	623,89	623,89
11/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	623,89	
11/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		623,89
11/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	790,30	
11/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		790,30
11/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	790,30	
11/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		790,30
11/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	951,10	
11/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		951,10
11/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	951,10	
11/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		951,10
11/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.599,20	
11/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.599,20
			TOTAL DO DIA	6.329,78	6.329,78
12/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.820,00	
12/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.820,00
			TOTAL DO DIA	30.820,00	30.820,00
13/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.081,35	
13/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.081,35
13/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	127,92	
13/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		127,92
13/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	447,20	
13/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		447,20
			TOTAL DO DIA	1.656,47	1.656,47
14/09/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
14/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX		135,66
14/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.429,75	
14/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.429,75
14/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	372,00	
14/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		372,00
14/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.051,70	
14/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.051,70
14/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.122,46	
14/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.122,46
			TOTAL DO DIA	20.111,57	20.111,57
15/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.899,00	
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.899,00
15/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	661,80	
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		661,80
15/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.517,16	
15/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.517,16
			TOTAL DO DIA	4.077,96	4.077,96
20/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	6.157,28	
20/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		6.157,28
20/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	808,27	
20/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		808,27
20/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO	431,98	
20/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO		431,98
20/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	1.935,01	
20/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		1.935,01
20/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.200,00	
			TRANSPORTE	41.532,54	9.332,54

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	41.532,54	9.332,54
20/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.200,00
20/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.090,78	
20/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.090,78
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,50	
20/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,50
20/09/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/09/2023	409,20	
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/09/2023		409,20
			TOTAL DO DIA	48.099,02	48.099,02
21/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	972,67	
21/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		972,67
21/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	972,67	
21/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		972,67
21/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.970,00	
21/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.970,00
			TOTAL DO DIA	33.915,34	33.915,34
22/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.247,64	
22/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.247,64
22/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.498,00	
22/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.498,00
22/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.615,24	
22/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.615,24
22/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.622,80	
22/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.622,80
			TOTAL DO DIA	27.983,68	27.983,68
25/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	8.000,00	
25/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		8.000,00
25/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO	6.000,00	
25/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO		6.000,00
25/09/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR	6,50	
25/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR		6,50
25/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM	1.000,00	
25/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM		1.000,00
25/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	993,50	
25/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		993,50
25/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	460,75	
25/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		460,75
25/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	153,00	
25/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		153,00
25/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.290,00	
25/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.290,00
25/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.244,16	
25/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.244,16
25/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.186,11	
25/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.186,11
25/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.120,00	
25/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.120,00
			TOTAL DO DIA	71.454,02	71.454,02
26/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	512,46	
26/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		512,46
26/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.044,00	
			TRANSPORTE	32.556,46	512,46

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	32.556,46	512,46
26/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.044,00
			TOTAL DO DIA	32.556,46	32.556,46
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.376,00	
27/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.376,00
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	921,50	
27/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		921,50
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	725,00	
27/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		725,00
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.054,00	
27/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.054,00
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.761,19	
27/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.761,19
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	468,84	
27/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		468,84
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	564,98	
27/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		564,98
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	852,92	
27/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		852,92
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	119,70	
27/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		119,70
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	442,98	
27/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		442,98
27/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	199,90	
27/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		199,90
			TOTAL DO DIA	12.487,01	12.487,01
28/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.955,94	
28/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.955,94
28/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	5.231,59	
28/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		5.231,59
28/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	5.231,59	
28/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		5.231,59
28/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.955,94	
28/09/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.955,94
			TOTAL DO DIA	17.375,06	17.375,06
29/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.451,39	
29/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.451,39
29/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.451,39	
29/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.451,39
29/09/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	5.346,35	
29/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		5.346,35
29/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	5.346,35	
29/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		5.346,35
29/09/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	312,22	
29/09/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		312,22
29/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	103,71	
29/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		103,71
29/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.429,00	
29/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.429,00
29/09/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.320,00	
29/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.320,00
			TRANSPORTE	51.760,41	51.760,41

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	51.760,41	51.760,41
29/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	145,20	
29/09/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		145,20
29/09/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	264,00	
29/09/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		264,00
			TOTAL DO DIA	52.169,61	52.169,61
30/09/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS	5.774,69	
30/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		5.774,69
			TOTAL DO DIA	5.774,69	5.774,69
			TOTAL DO MÊS	666.608,51	666.608,51
02/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 02/10 15:17 SME IMPERATRIZ MA - FEB	30.000,00	
02/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 02/10 15:17 SME IMPERATRIZ MA - FEB		30.000,00
02/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.349,00	
02/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.349,00
02/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	5.360,05	
02/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		5.360,05
02/10/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 29/09/2023	15,00	
02/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 29/09/2023		15,00
02/10/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
02/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
02/10/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	82,48	
02/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		82,48
02/10/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	15,94	
02/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		15,94
02/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	18.784,07	
02/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		18.784,07
02/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.793,54	
02/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.793,54
			TOTAL DO DIA	60.481,32	60.481,32
03/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	11.246,33	
03/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.		11.246,33
03/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	60,30	
03/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		60,30
03/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	139,14	
03/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		139,14
03/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	11.445,77	
03/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		11.445,77
03/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.239,30	
03/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.239,30
03/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	65,70	
03/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		65,70
03/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	390,00	
03/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		390,00
03/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.006,50	
			TRANSPORTE	26.593,04	24.586,54

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

FL.(S) Nº 1085
RUBRICA:

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	26.593,04	24.586,54
03/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.006,50
03/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.753,50	
03/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.753,50
			TOTAL DO DIA	29.346,54	29.346,54
04/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	138,60	
04/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		138,60
04/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	59,90	
04/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		59,90
04/10/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE 29/09/2023	63,00	
04/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE 29/09/2023		63,00
04/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	135,50	
04/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		135,50
04/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.273,82	
04/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.273,82
			TOTAL DO DIA	2.670,82	2.670,82
/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.349,76	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.349,76
05/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.286,25	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.286,25
05/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	958,50	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		958,50
05/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.195,65	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.195,65
05/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	431,10	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		431,10
05/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.586,00	
05/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.586,00
05/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.174,80	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.174,80
			TOTAL DO DIA	17.982,06	17.982,06
06/10/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/10/2023	173,00	
06/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/10/2023		173,00
0/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	173,00	
10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		173,00
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	131,20	
06/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		131,20
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	566,00	
06/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		566,00
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	775,00	
06/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		775,00
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.530,00	
06/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.530,00
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.070,00	
06/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.070,00
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	424,08	
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		424,08
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.478,00	
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.478,00
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,26	
			TRANSPORTE	6.570,54	6.320,28

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

FL.(S) Nº 1056
RUBRICA:

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.570,54	6.320,28
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,26
06/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.297,00	
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.297,00
06/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.563,10	
06/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.563,10
06/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.142,00	
06/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.142,00
			TOTAL DO DIA	15.572,64	15.572,64
07/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.424,70	
07/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.424,70
			TOTAL DO DIA	4.424,70	4.424,70
09/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.675,00	
09/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.675,00
09/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	565,00	
09/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		565,00
			TOTAL DO DIA	3.240,00	3.240,00
10/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	627,12	
10/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		627,12
10/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	820,12	
10/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		820,12
10/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	951,40	
10/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		951,40
10/10/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
10/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
10/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	2.534,30	
10/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		2.534,30
10/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.329,80	
10/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.329,80
10/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	226,80	
10/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		226,80
10/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	635,60	
10/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		635,60
			TOTAL DO DIA	7.260,80	7.260,80
11/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.327,00	
11/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.327,00
11/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.237,25	
11/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.237,25
11/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.866,25	
11/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.866,25
11/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.925,00	
11/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.925,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.500,35	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.500,35
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.398,30	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.398,30
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.457,68	
			TRANSPORTE	52.711,83	43.254,15

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	52.711,83	43.254,15
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.457,68
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.350,50	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.350,50
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.491,41	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.491,41
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.942,31	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.942,31
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.800,45	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.800,45
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.349,91	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.349,91
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.199,97	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.199,97
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.317,07	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.317,07
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.749,17	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.749,17
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.050,58	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.050,58
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.550,48	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.550,48
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.600,07	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.600,07
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.549,18	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.549,18
			TOTAL DO DIA	140.662,93	140.662,93
13/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	846,00	
13/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		846,00
			TOTAL DO DIA	846,00	846,00
16/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	909,27	
16/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		909,27
16/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.548,31	
16/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.548,31
16/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.474,42	
16/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.474,42
16/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	37.907,15	
16/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		37.907,15
			TOTAL DO DIA	73.839,15	73.839,15
17/10/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.474,42	
17/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.474,42
17/10/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	37.907,15	
17/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		37.907,15
			TOTAL DO DIA	71.381,57	71.381,57
18/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50,08	
18/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50,08
18/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	999,45	
18/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		999,45
18/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.291,80	
18/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.291,80
18/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.830,00	
			TRANSPORTE	36.171,33	3.341,33

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	36.171,33	3.341,33
18/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.830,00
18/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	47,60	
18/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		47,60
18/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	37.753,15	
18/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		37.753,15
18/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.184,72	
18/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.184,72
			TOTAL DO DIA	106.156,80	106.156,80
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 11:19 ITINGA DO BL GBF FNAS	8.697,91	
19/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 11:19 ITINGA DO BL GBF FNAS		8.697,91
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB	9.608,11	
19/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB		9.608,11
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB	9.452,26	
19/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB		9.452,26
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB	9.375,43	
19/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB		9.375,43
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB	9.199,32	
19/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB		9.199,32
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB	9.750,18	
19/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB		9.750,18
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB	9.159,46	
19/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 19/10 10:12 FEB		9.159,46
19/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 19/10 18:11 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	65.240,00	
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 19/10 18:11 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		65.240,00
19/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	2,67	
19/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		2,67
			TOTAL DO DIA	130.485,34	130.485,34
20/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO	13,83	
20/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO		13,83
20/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	13,83	
20/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		13,83
20/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.160,00	
20/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.160,00
20/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/10/2023	409,20	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/10/2023		409,20
			TOTAL DO DIA	31.596,86	31.596,86
21/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.350,08	
21/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.350,08
			TOTAL DO DIA	2.350,08	2.350,08
22/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
22/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
			TOTAL DO DIA	32,00	32,00
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	391,95	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		391,95
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	322,80	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		322,80
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.967,65	
			TRANSPORTE	3.682,40	714,75

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.682,40	714,75
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.967,65
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.827,20	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.827,20
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.906,50	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.906,50
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	94,00	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		94,00
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.279,20	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.279,20
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.950,00	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.950,00
23/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.620,00	
23/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.620,00
23/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.615,04	
23/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.615,04
23/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,50	
10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,50
10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	880,47	
23/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		880,47
			TOTAL DO DIA	58.921,31	58.921,31
24/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 24/10 07:54 CAMARA MUNICIPAL DE ITIN	5.681,54	
24/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 24/10 07:54 CAMARA MUNICIPAL DE ITIN		5.681,54
24/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 24/10 11:24 F2 INVESTIMENTOS E PARTICI	5.400,00	
24/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 24/10 11:24 F2 INVESTIMENTOS E PARTICI		5.400,00
24/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM - OUROCAP PM	1.000,00	
24/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM - OUROCAP PM		1.000,00
24/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	718,46	
24/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		718,46
24/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	624,70	
24/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		624,70
24/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	663,40	
24/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		663,40
			TOTAL DO DIA	14.088,10	14.088,10
10/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/10/2023	6,50	
25/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/10/2023		6,50
25/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	6,50	
25/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		6,50
25/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE VEÍCULO	197.000,00	
25/10/2023	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	VENDA DE VEÍCULO		197.000,00
			TOTAL DO DIA	197.013,00	197.013,00
27/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.125,00	
27/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.125,00
27/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.140,14	
27/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.140,14
27/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	58,50	
27/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		58,50
			TOTAL DO DIA	36.323,64	36.323,64

TRANSPORTE

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.989,42	
30/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.989,42
30/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	44,07	
30/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		44,07
30/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	4.033,49	
30/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		4.033,49
30/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.900,00	
30/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.900,00
30/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	983,40	
30/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		983,40
30/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	195,00	
30/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		195,00
30/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,62	
30/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,62
30/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.980,00	
30/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.980,00
			TOTAL DO DIA	36.926,00	36.926,00
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/10 13:18 SME IMPERATRIZ MA - FEB	40.000,00	
31/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/10 13:18 SME IMPERATRIZ MA - FEB		40.000,00
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/10 14:47 ACAILANDIABL MAC FNAS	1.563,10	
31/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/10 14:47 ACAILANDIABL MAC FNAS		1.563,10
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/10 14:47 ACAILANDIABL MAC FNAS	1.142,00	
31/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/10 14:47 ACAILANDIABL MAC FNAS		1.142,00
31/10/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	5.081,70	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		5.081,70
31/10/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	64,11	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		64,11
31/10/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	34.559,29	
31/10/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		34.559,29
31/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	362,75	
31/10/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		362,75
31/10/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.320,00	
0/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.320,00
31/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	145,20	
31/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		145,20
31/10/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	264,00	
31/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		264,00
31/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS	6.230,03	
31/10/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS		6.230,03
31/10/2023	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS	29.894,08	
31/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS		29.894,08
31/10/2023	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS	137.693,94	
31/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS		137.693,94
			TOTAL DO DIA	258.320,20	258.320,20
			TOTAL DO MÊS	1.299.921,86	1.299.921,86

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 01/11 14:57 K P A A V B A REGIAO	8.000,00	
01/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 01/11 14:57 K P A A V B A REGIAO		8.000,00
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	1,01	
01/11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		1,01
01/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 01/11 15:03 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	42.600,00	
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 01/11 15:03 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		42.600,00
01/11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	122,39	
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		122,39
01/11/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/10/2023	15,00	
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/10/2023		15,00
01/11/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
01/11/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	82,48	
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		82,48
01/11/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	11,65	
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		11,65
01/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	34.559,35	
01/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		34.559,35
			TOTAL DO DIA	85.473,12	85.473,12
03/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	121,98	
03/11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		121,98
			TOTAL DO DIA	121,98	121,98
05/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.174,80	
05/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
06/11/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/11/2023	173,00	
06/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/11/2023		173,00
06/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	455,00	
06/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		455,00
06/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.065,80	
06/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.065,80
06/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.570,00	
06/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.570,00
			TOTAL DO DIA	11.263,80	11.263,80
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	175,10	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		175,10
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.016,85	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.016,85
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.942,25	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.942,25
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.797,00	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.797,00
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.541,44	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.541,44
			TRANSPORTE	46.472,64	46.472,64

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	46.472,64	46.472,64
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.695,00	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.695,00
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.264,56	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.264,56
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.017,31	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.017,31
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.204,85	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.204,85
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.316,37	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.316,37
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.947,92	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.947,92
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.040,08	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.040,08
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	507,35	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		507,35
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.011,04	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.011,04
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.002,20	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.002,20
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.649,74	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.649,74
08/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.008,18	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.008,18
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	617,29	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		617,29
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	193,57	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		193,57
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	756,07	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		756,07
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	924,63	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		924,63
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	627,78	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		627,78
			TOTAL DO DIA	81.256,58	81.256,58
09/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TED-PAG FORNECEDORES - 237 1270 2098138000109 CAESI CIA AUTO	5.198,64	
09/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TED-PAG FORNECEDORES - 237 1270 2098138000109 CAESI CIA AUTO		5.198,64
09/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	4.795,22	
09/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		4.795,22
			TOTAL DO DIA	9.993,86	9.993,86
10/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	645,98	
10/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		645,98
10/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	820,69	
10/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		820,69
10/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	950,80	
10/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		950,80
10/11/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
			TRANSPORTE	2.553,13	2.417,47

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.553,13	2.417,47
10/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
10/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	2.553,13	
10/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		2.553,13
10/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.802,40	
10/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.802,40
10/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	975,00	
10/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		975,00
10/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	695,70	
10/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		695,70
			TOTAL DO DIA	8.579,36	8.579,36
13/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/11 16:36 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	9.612,56	
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/11 16:36 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		9.612,56
13/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/11 16:40 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	9.499,50	
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/11 16:40 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		9.499,50
13/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/11 16:40 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	9.857,80	
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/11 16:40 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		9.857,80
13/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/11 16:40 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	9.629,41	
13/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/11 16:40 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		9.629,41
13/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 13/11 15:15 F2 INVESTIMENTOS E PARTICI	5.100,00	
13/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 13/11 15:15 F2 INVESTIMENTOS E PARTICI		5.100,00
13/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	33.499,27	
13/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		33.499,27
			TOTAL DO DIA	77.198,54	77.198,54
15/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.500,00	
15/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.500,00
			TOTAL DO DIA	34.500,00	34.500,00
16/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 16/11 11:27 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	38.000,00	
16/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 16/11 11:27 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		38.000,00
16/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	35.741,70	
16/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		35.741,70
16/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.000,00	
16/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.000,00
			TOTAL DO DIA	106.741,70	106.741,70
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/11 11:59 IMPERATRIZPROCAD-SUAS	37.753,15	
17/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/11 11:59 IMPERATRIZPROCAD-SUAS		37.753,15
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/11 11:59 IMPERATRIZPROCAD-SUAS	32.184,72	
17/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/11 11:59 IMPERATRIZPROCAD-SUAS		32.184,72
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/11 15:34 MA 211105 FMS CUSTEIO SU	7.269,43	
17/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/11 15:34 MA 211105 FMS CUSTEIO SU		7.269,43
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/11 15:34 MA 211105 FMS CUSTEIO SU	10.785,59	
			TRANSPORTE	87.992,89	77.207,30

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	87.992,89	77.207,30
17/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/11 15:34 MA 211105 FMS CUSTEIO SU		10.785,59
17/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 17/11 16:40 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	87.700,00	
17/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 17/11 16:40 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		87.700,00
17/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.200,00	
17/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.200,00
			TOTAL DO DIA	205.892,89	205.892,89
20/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO	331,26	
20/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO		331,26
20/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.867,64	
20/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.867,64
20/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	631,00	
20/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		631,00
20/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	389,20	
20/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		389,20
20/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	256,30	
20/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		256,30
20/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.740,00	
20/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.740,00
20/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/11/2023	409,20	
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/11/2023		409,20
			TOTAL DO DIA	34.624,60	34.624,60
21/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
21/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
21/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.470,00	
21/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.470,00
			TOTAL DO DIA	33.502,00	33.502,00
23/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERIDO DA POUPANÇA - 23/11 17:13 MARTINHO J PEREIRA GOMES	263,34	
23/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERIDO DA POUPANÇA - 23/11 17:13 MARTINHO J PEREIRA GOMES		263,34
23/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	982,80	
23/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		982,80
23/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.005,45	
23/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.005,45
23/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.415,00	
23/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.415,00
23/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.177,52	
23/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.177,52
23/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	414,40	
23/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		414,40
23/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.790,00	
23/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.790,00
			TOTAL DO DIA	40.048,51	40.048,51
24/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 24/11 08:39 ITINGA DO BL GBF FNAS	8.667,43	
24/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 24/11 08:39 ITINGA DO BL GBF FNAS		8.667,43
24/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 24/11 15:11 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	8.600,00	
24/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 24/11 15:11 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		8.600,00
			TRANSPORTE	17.267,43	17.267,43

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.267,43	17.267,43
24/11/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM - OUROCAP PM	1.000,00	
24/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM - OUROCAP PM		1.000,00
24/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.700,00	
24/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.700,00
			TOTAL DO DIA	48.967,43	48.967,43
27/11/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO - COBRANÇA REFERENTE 06/11/2023	34,10	
27/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO - COBRANÇA REFERENTE 06/11/2023		34,10
27/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.820,00	
27/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.820,00
27/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.826,65	
27/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.826,65
27/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.949,00	
27/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.949,00
			TOTAL DO DIA	36.629,75	36.629,75
11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.699,78	
28/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.699,78
28/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.699,78	
28/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.699,78
28/11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.720,57	
28/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.720,57
28/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	4.720,57	
28/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		4.720,57
28/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.400,00	
28/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.400,00
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.952,42	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.952,42
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	253,30	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		253,30
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.492,20	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.492,20
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.489,45	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.489,45
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	149,00	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		149,00
11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.507,60	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.507,60
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.785,32	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.785,32
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	779,80	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		779,80
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.360,50	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.360,50
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.489,30	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.489,30
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.896,30	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.896,30
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.513,70	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.513,70
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.290,65	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.290,65
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.263,40	
			TRANSPORTE	135.463,64	134.200,24

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	135.463,64	134.200,24
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.263,40
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.731,11	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.731,11
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.569,70	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.569,70
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.918,30	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.918,30
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.299,08	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.299,08
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.753,26	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.753,26
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	876,00	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		876,00
28/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.761,70	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.761,70
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	876,00	
28/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		876,00
			TOTAL DO DIA	193.248,79	193.248,79
29/11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.845,80	
29/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.845,80
29/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.845,80	
29/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.845,80
29/11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.824,04	
29/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.824,04
29/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	4.824,04	
29/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		4.824,04
			TOTAL DO DIA	23.339,68	23.339,68
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 30/11 12:05 K P A A V B A REGIAO	13.000,00	
30/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 30/11 12:05 K P A A V B A REGIAO		13.000,00
30/11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.857,85	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.857,85
30/11/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.833,11	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.833,11
30/11/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO - COBR PARC REF A 06/11/2023	26,40	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO - COBR PARC REF A 06/11/2023		26,40
30/11/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE A 10/11/2023	6,50	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE A 10/11/2023		6,50
30/11/2023	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	510,11	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		510,11
30/11/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	182,33	
30/11/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		182,33
30/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	21.800,00	
30/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		21.800,00
30/11/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.320,00	
30/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.320,00
30/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	145,20	
			TRANSPORTE	48.681,50	48.536,30

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	48.681,50	48.536,30
30/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		145,20
30/11/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	264,00	
30/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		264,00
30/11/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS	11.734,86	
30/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		11.734,86
30/11/2023	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS	9.616,13	
30/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS		9.616,13
30/11/2023	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS	2.087,50	
30/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS		2.087,50
			TOTAL DO DIA	72.383,99	72.383,99
			TOTAL DO MÊS	1.104.941,38	1.104.941,38
01/12/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	170,60	
01/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		170,60
01/12/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	121,89	
01/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		121,89
01/12/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/11/2023	15,00	
01/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/11/2023		15,00
01/12/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
01/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
01/12/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	82,48	
01/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		82,48
01/12/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	16,67	
01/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		16,67
			TOTAL DO DIA	487,88	487,88
04/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	121,61	
04/12/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		121,61
04/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	170,11	
04/12/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		170,11
			TOTAL DO DIA	291,72	291,72
[illegible]2/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	316,40	
05/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		316,40
05/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.174,80	
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.491,20	1.491,20
06/12/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/12/2023	192,00	
06/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/12/2023		192,00
			TOTAL DO DIA	192,00	192,00
07/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.750,00	
07/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.750,00
07/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.755,45	
07/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.755,45
07/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	576,00	
07/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		576,00
			TRANSPORTE	20.081,45	20.081,45

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	20.081,45	20.081,45
07/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.468,80	
07/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.468,80
			TOTAL DO DIA	21.550,25	21.550,25
08/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300,27	
08/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300,27
08/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,00	
08/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		265,00
			TOTAL DO DIA	565,27	565,27
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	7.807,00	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		7.807,00
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	11.192,80	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		11.192,80
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	4.905,90	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		4.905,90
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	1.205,00	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		1.205,00
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	10.136,50	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		10.136,50
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	11.550,00	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		11.550,00
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	11.116,05	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		11.116,05
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	6.000,00	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:23 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		6.000,00
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:24 MA 210005 FMS CUSTEIO SU	9.628,50	
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 11/12 16:24 MA 210005 FMS CUSTEIO SU		9.628,50
11/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	646,00	
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		646,00
11/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	781,24	
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		781,24
11/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	950,80	
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		950,80
11/12/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
11/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	68.223,59	
11/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		68.223,59
			TOTAL DO DIA	144.279,04	144.279,04
12/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	199,50	
			TRANSPORTE	199,50	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	199,50	
12/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		199,50
			TOTAL DO DIA	199,50	199,50
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE	9.375,43	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE		9.375,43
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE	9.450,34	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE		9.450,34
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE	9.777,54	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE		9.777,54
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE	8.260,17	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE		8.260,17
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE	8.411,54	
12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:50 PMI FUNDEF MDE		8.411,54
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427	11.354,29	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427		11.354,29
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427	11.071,25	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427		11.071,25
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427	9.338,70	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427		9.338,70
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427	9.019,95	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427		9.019,95
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427	11.354,29	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427		11.354,29
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427	9.642,01	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 14:29 TRANSF ESPECIAIS-2105427		9.642,01
12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:44 PREF M ITINGA	6.558,79	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:44 PREF M ITINGA		6.558,79
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:44 PREF M ITINGA	7.417,51	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:44 PREF M ITINGA		7.417,51
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29	9.114,00	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29		9.114,00
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29	9.217,21	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29		9.217,21
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29	9.075,20	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29		9.075,20
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29	9.075,30	
			TRANSPORTE	157.513,52	148.438,22

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	157.513,52	148.438,22
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29		9.075,30
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29	9.207,90	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29		9.207,90
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29	9.261,90	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29		9.261,90
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29	9.265,30	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29		9.265,30
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29	8.374,80	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:03 PM ITINGA SAUDE EC29		8.374,80
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29	9.539,30	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29		9.539,30
.2/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29	9.445,00	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29		9.445,00
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29	9.715,31	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29		9.715,31
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29	9.439,46	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29		9.439,46
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29	9.697,32	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29		9.697,32
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29	9.491,66	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29		9.491,66
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29	9.502,78	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29		9.502,78
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29	9.106,80	
2/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:10 PM ITINGA SAUDE EC29		9.106,80
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29	9.439,40	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29		9.439,40
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29	9.522,05	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29		9.522,05
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29	9.799,28	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29		9.799,28
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29	9.513,71	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29		9.513,71
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29	9.614,34	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29		9.614,34
			TRANSPORTE	317.449,83	317.449,83

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	317.449,83	317.449,83
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29	9.454,86	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29		9.454,86
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29	9.187,49	
13/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 16:15 PM ITINGA SAUDE EC29		9.187,49
13/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 13/12 14:51 TRANSF ESPECIAIS-2105427	11.354,29	
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 13/12 14:51 TRANSF ESPECIAIS-2105427		11.354,29
13/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	324.737,89	
13/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		324.737,89
			TOTAL DO DIA	672.184,36	672.184,36
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/12 16:00 ACAILANDIABL GBF FNAS	1.826,65	
14/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/12 16:00 ACAILANDIABL GBF FNAS		1.826,65
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/12 16:01 ACAILANDIABL PSB FNAS	1.949,00	
14/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/12 16:01 ACAILANDIABL PSB FNAS		1.949,00
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/12 15:57 PMA PROTAG JUVENIL NA ES	175,10	
14/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/12 15:57 PMA PROTAG JUVENIL NA ES		175,10
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 12:17 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	61.400,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 12:17 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		61.400,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 12:19 E R FERREIRA COELHO	21.900,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 12:19 E R FERREIRA COELHO		21.900,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 12:20 E R FERREIRA COELHO	29.100,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 12:20 E R FERREIRA COELHO		29.100,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 12:21 E R FERREIRA COELHO	28.750,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 12:21 E R FERREIRA COELHO		28.750,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - C G S COMERCIO E ATACADO LTDA	281,76	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - C G S COMERCIO E ATACADO LTDA		281,76
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	1.300,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		1.300,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - C. D. P. DISTRIBUIDORA DE PROD	1.521,06	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - C. D. P. DISTRIBUIDORA DE PROD		1.521,06
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOU	1.099,80	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOU		1.099,80
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	392,80	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		392,80
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	4.036,01	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		4.036,01
			TRANSPORTE	153.732,18	153.732,18

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	153.732,18	153.732,18
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - FERREIRA E SANTOS COMERCIO LTD	199,70	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - FERREIRA E SANTOS COMERCIO LTD		199,70
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 16:08 PATRICIA LIMA DE SOUSA BER	2.640,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 16:08 PATRICIA LIMA DE SOUSA BER		2.640,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 16:09 PATRICIA LIMA DE SOUSA BER	155,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 16:09 PATRICIA LIMA DE SOUSA BER		155,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 16:10 JOÃO VICTOR LIMA DE CARVAL	400,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 16:10 JOÃO VICTOR LIMA DE CARVAL		400,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 16:11 SANTIAGO SILVA XIMENDES	100,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 16:11 SANTIAGO SILVA XIMENDES		100,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/12 16:12 ONLINE TECNOLOGIA LTDA - M	100,00	
2/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/12 16:12 ONLINE TECNOLOGIA LTDA - M		100,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	925,80	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		925,80
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JORGE BATISTA E CIA LTDA	139,22	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JORGE BATISTA E CIA LTDA		139,22
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	2.283,46	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT		2.283,46
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO MANSOES PARIS	275,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO MANSOES PARIS		275,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - F. P. S. MONITORAMENTO E SERVI	250,36	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - F. P. S. MONITORAMENTO E SERVI		250,36
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JUPITER TI 2 SERVICOS EM TECNO	119,90	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JUPITER TI 2 SERVICOS EM TECNO		119,90
2/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	924,27	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		924,27
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	695,70	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		695,70
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VI	675,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VI		675,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	2.595,99	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		2.595,99
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	236,56	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		236,56
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	1.636,17	
			TRANSPORTE	168.084,31	166.448,14

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	168.084,31	166.448,14
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		1.636,17
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - POSTO DE COMBUSTIVEIS ADVENTUR	4.005,70	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - POSTO DE COMBUSTIVEIS ADVENTUR		4.005,70
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VI	675,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VI		675,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	411,61	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		411,61
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	360,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		360,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	656,96	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		656,96
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	790,92	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		790,92
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	1.800,90	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT		1.800,90
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	419,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT		419,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	832,88	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		832,88
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - SUPREMA CONTABILIDADE	829,10	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - SUPREMA CONTABILIDADE		829,10
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - BANCO PAN S.A.	2.734,05	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - BANCO PAN S.A.		2.734,05
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - BANCO RODOBENS S A	6.799,77	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - BANCO RODOBENS S A		6.799,77
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CONDOMINIO DE OBRAS DO EDIFICI	7.344,31	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CONDOMINIO DE OBRAS DO EDIFICI		7.344,31
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - VCM-INTERNET	150,00	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - VCM-INTERNET		150,00
14/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO	170,50	
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO		170,50
14/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	188.163,51	
14/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		188.163,51
			TOTAL DO DIA	384.228,52	384.228,52
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/12 14:27 PMA TRIBUTOS	1.299,77	
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/12 14:27 PMA TRIBUTOS		1.299,77
15/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CON	17.850,00	
			TRANSPORTE	19.149,77	1.299,77

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	19.149,77	1.299,77
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CON		17.850,00
15/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 15/12 10:25 KATIANE PEREIRA ALVES	3.500,00	
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 15/12 10:25 KATIANE PEREIRA ALVES		3.500,00
15/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 15/12 11:39 E R FERREIRA COELHO	31.250,00	
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 15/12 11:39 E R FERREIRA COELHO		31.250,00
15/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 15/12 13:47 RICARDO DE SA DE JESUS	245,00	
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 15/12 13:47 RICARDO DE SA DE JESUS		245,00
15/12/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA GIRO RENOVAÇÃO - COBRANÇA REFERENTE 15/12/2023	1.100,00	
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA GIRO RENOVAÇÃO - COBRANÇA REFERENTE 15/12/2023		1.100,00
15/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	52.645,23	
15/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		52.645,23
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.597,05	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.597,05
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	279,80	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		279,80
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.617,88	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.617,88
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.667,60	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.667,60
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.192,00	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.192,00
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.784,10	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.784,10
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.716,54	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.716,54
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	272,90	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		272,90
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.891,60	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.891,60
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.765,30	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.765,30
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.966,85	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.966,85
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.397,90	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.397,90
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.990,00	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.990,00
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.039,00	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.039,00
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.862,66	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.862,66
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.863,70	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.863,70
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.880,20	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.880,20
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.774,10	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.774,10
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.308,30	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.308,30
			TRANSPORTE	244.757,48	244.757,48

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

PMSJP
FL.(S) Nº 1105 RUBRICA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	244.757,48	244.757,48
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.939,10	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.939,10
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.465,50	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.465,50
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.835,50	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.835,50
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.027,50	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.027,50
15/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.095,00	
15/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.095,00
			TOTAL DO DIA	278.120,08	278.120,08
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 16/12 12:33 FRUTARY POLPAS DE FRUTAS E	211,50	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 16/12 12:33 FRUTARY POLPAS DE FRUTAS E		211,50
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 16/12 12:35 A. C. SILVA HORTALICAS	420,00	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 16/12 12:35 A. C. SILVA HORTALICAS		420,00
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - C. D. P. DISTRIBUIDORA DE PROD	967,98	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - C. D. P. DISTRIBUIDORA DE PROD		967,98
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - NOSSO POSTO DE MOLAS	990,00	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - NOSSO POSTO DE MOLAS		990,00
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AC EMPREENDIMENTOS LTDA	4.881,11	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AC EMPREENDIMENTOS LTDA		4.881,11
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO MOTORDIESEL LTDA	490,00	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO MOTORDIESEL LTDA		490,00
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	1.103,60	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		1.103,60
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	425,88	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		425,88
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	1.001,81	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		1.001,81
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	699,66	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		699,66
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	878,00	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		878,00
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	2.946,60	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		2.946,60
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	1.860,59	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		1.860,59
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	358,17	
			TRANSPORTE	17.234,90	16.876,73

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.234,90	16.876,73
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		358,17
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	155,00	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		155,00
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA	386,59	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA		386,59
18/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 18/12 11:26 RAIVONE GOMES DE CARVALHO	5.220,00	
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 18/12 11:26 RAIVONE GOMES DE CARVALHO		5.220,00
18/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	22.996,49	
18/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		22.996,49
			TOTAL DO DIA	45.992,98	45.992,98
19/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 19/12 15:08 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	110.000,00	
19/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 19/12 15:08 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		110.000,00
19/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	110.000,00	
19/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		110.000,00
			TOTAL DO DIA	220.000,00	220.000,00
20/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	641,43	
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		641,43
20/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO	670,82	
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO		670,82
20/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.312,25	
20/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.312,25
20/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
20/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.000,00	
20/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.000,00
20/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/12/2023	409,20	
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/12/2023		409,20
			TOTAL DO DIA	37.065,70	37.065,70
21/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 21/12 14:28 ACAILANDIABL PSB FNAS	6.755,45	
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 21/12 14:28 ACAILANDIABL PSB FNAS		6.755,45
21/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 21/12 14:28 ACAILANDIABL PSB FNAS	576,00	
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 21/12 14:28 ACAILANDIABL PSB FNAS		576,00
21/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 21/12 14:27 ACAILANDIABL MAC FNAS	1.468,80	
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 21/12 14:27 ACAILANDIABL MAC FNAS		1.468,80
21/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - IBL INTERNET	102,22	
21/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - IBL INTERNET		102,22
21/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 21/12 15:26 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	14.000,00	
21/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 21/12 15:26 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		14.000,00
21/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	5.301,97	
21/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		5.301,97
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.500,35	
			TRANSPORTE	40.704,79	28.204,44

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

FL.(S) Nº 1107 RUBRICA:

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	40.704,79	28.204,44
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.500,35
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.350,50	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.350,50
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.800,45	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.800,45
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.797,00	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.797,00
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.264,56	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.264,56
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.017,31	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.017,31
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.316,37	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.316,37
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.947,92	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.947,92
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.040,08	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.040,08
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	507,35	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		507,35
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.011,04	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.011,04
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.002,20	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.002,20
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.649,74	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.649,74
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.008,18	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.008,18
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	193,57	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		193,57
21/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.548,31	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.548,31
21/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.350,00	
21/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.350,00
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.430,95	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.430,95
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.622,90	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.622,90
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.444,05	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.444,05
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.145,76	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.145,76
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.868,81	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.868,81
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.509,81	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.509,81
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	477,65	
			TRANSPORTE	204.009,30	203.531,65

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	204.009,30	203.531,65
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		477,65
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.498,90	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.498,90
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.010,38	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.010,38
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.900,40	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.900,40
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	380,37	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		380,37
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	913,10	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		913,10
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.553,29	
21/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.553,29
			TOTAL DO DIA	220.265,74	220.265,74
22/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 22/12 15:10 PREF M ITINGA	9.869,57	
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 22/12 15:10 PREF M ITINGA		9.869,57
22/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 22/12 15:10 PREF M ITINGA	8.784,90	
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 22/12 15:10 PREF M ITINGA		8.784,90
22/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 22/12 15:10 PREF M ITINGA	9.648,12	
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 22/12 15:10 PREF M ITINGA		9.648,12
22/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	28.302,59	
22/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		28.302,59
22/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.800,00	
22/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.800,00
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.968,50	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.968,50
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.874,50	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.874,50
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.331,30	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.331,30
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.048,50	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.048,50
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.133,00	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.133,00
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.790,00	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.790,00
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.356,50	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.356,50
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.420,30	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.420,30
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.596,50	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.596,50
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.172,30	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.172,30
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.196,30	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.196,30
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.095,00	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.095,00
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.306,00	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.306,00
			TRANSPORTE	171.693,88	171.693,88

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	171.693,88	171.693,88
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.095,00	
22/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.095,00
			TOTAL DO DIA	172.788,88	172.788,88
23/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.130,00	
23/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.130,00
			TOTAL DO DIA	33.130,00	33.130,00
26/12/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 11/12/2023	6,50	
26/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 11/12/2023		6,50
26/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM - OUROCAP PM	1.000,00	
26/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM - OUROCAP PM		1.000,00
26/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.006,50	
26/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.006,50
26/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	730,00	
26/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		730,00
[illegible]2/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.400,00	
[illegible]12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.400,00
			TOTAL DO DIA	33.143,00	33.143,00
27/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	OUROCAP PM	1.000,00	
27/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUROCAP PM		1.000,00
27/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 27/12 16:36 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	28.000,00	
27/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 27/12 16:36 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		28.000,00
27/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	27.000,00	
27/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		27.000,00
27/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.768,99	
27/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.768,99
27/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	342,60	
27/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		342,60
27/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.900,00	
27/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.900,00
			TOTAL DO DIA	101.011,59	101.011,59
28/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PRODUTOS BRASILCAP - BRASILCAP CAPITALIZACAO S A	21.267,68	
[illegible]/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	PRODUTOS BRASILCAP - BRASILCAP CAPITALIZACAO S A		21.267,68
28/12/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.619,59	
28/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.619,59
28/12/2023	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.775,86	
28/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.775,86
28/12/2023	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	514,75	
28/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		514,75
28/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	9.357,48	
28/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		9.357,48
28/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.388,00	
28/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.388,00
28/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.778,50	
28/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.778,50
28/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.920,25	
28/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.920,25
			TRANSPORTE	91.622,11	91.622,11

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	91.622,11	91.622,11
28/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	133,00	
28/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		133,00
			TOTAL DO DIA	91.755,11	91.755,11
29/12/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	144,06	
29/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		144,06
29/12/2023	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	144,06	
29/12/2023	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		144,06
29/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.700,00	
29/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.700,00
			TOTAL DO DIA	30.988,12	30.988,12
30/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.100,00	
30/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.100,00
30/12/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.320,00	
30/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.320,00
30/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	145,20	
30/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		145,20
30/12/2023	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	264,00	
30/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		264,00
			TOTAL DO DIA	34.829,20	34.829,20
31/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS	14.261,07	
31/12/2023	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS		14.261,07
31/12/2023	4.1.2.03.002	(-) ICMS	VALOR REFERENTE ICMS A RECOLHER NO MÊS	968,34	
31/12/2023	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	VALOR REFERENTE ICMS A RECOLHER NO MÊS		968,34
31/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.859.203,25	
31/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		1.859.203,25
31/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS	31.981,58	
31/12/2023	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	REFERENTE APURAÇÃO DO MÊS		31.981,58
31/12/2023	4.1.2.03.005	(-) PIS	REFERENTE PIS A RECOLHER NO MÊS	1.982,63	
31/12/2023	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	REFERENTE PIS A RECOLHER NO MÊS		1.982,63
31/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO NO MÊS	147.310,07	
[illegible]2/2023	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	APURAÇÃO NO MÊS		147.310,07
[illegible]2/2023	4.1.2.03.004	(-) COFINS	REFERENTE COFINS A RECOLHER NO MÊS	9.132,12	
31/12/2023	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	REFERENTE COFINS A RECOLHER NO MÊS		9.132,12
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	15.768,00	
31/12/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		15.768,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	3.153,60	
31/12/2023	3.2.2.01.006	INSS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		3.153,60
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	987,31	
31/12/2023	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		987,31
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	84,12	
31/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		84,12
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	7.376,24	
31/12/2023	3.2.2.04.005	SEGUROS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		7.376,24
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.417,31	
31/12/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1.417,31
31/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2.443.876,81	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		2.443.876,81
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	341.966,31	
			TRANSPORTE	4.879.468,76	4.537.502,45

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		4.879.468,76	4.537.502,45
31/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			341.966,31
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1.733,26	
31/12/2023	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			1.733,26
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		9.132,12	
31/12/2023	4.1.2.03.004	(-) COFINS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			9.132,12
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1.982,63	
31/12/2023	4.1.2.03.005	(-) PIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			1.982,63
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1.859.203,25	
31/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			1.859.203,25
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		10.430,80	
31/12/2023	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			10.430,80
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		190.641,86	
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			190.641,86
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		190.641,86	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			190.641,86
				TOTAL DO DIA	7.143.234,54	7.143.234,54
				TOTAL DO MÊS	9.667.794,68	9.667.794,68

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**3.117.536,56D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.249.577,91D**
DISPONÍVEL	**355.193,56D**
CAIXA	**23.517,10D**
CAIXA GERAL	23.517,10D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**331.676,46D**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	188.602,40D
CAPITAL DE GIRO DIGITAL	143.074,06D
CLIENTES	**989.099,37D**
DUPLICATAS A RECEBER	**989.099,37D**
CLIENTES DIVERSOS	989.099,37D
ESTOQUE	**1.905.284,98D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**1.905.284,98D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.905.284,98D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**132.041,35C**
IMOBILIZADO	**132.041,35C**
CONSORCIOS	**2.575,18D**
CONSORCIOS	2.575,18D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**134.616,53C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	134.616,53C
PASSIVO	**3.117.536,56C**
PASSIVO CIRCULANTE	**800.068,89C**
FORNECEDORES	**786.401,80C**
FORNECEDORES	**786.401,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	786.401,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**12.083,09C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**12.083,09C**
ICMS A RECOLHER	968,34C
PIS A RECOLHER	1.982,63C
COFINS A RECOLHER	9.132,12C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**1.584,00C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.174,80C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**409,20C**
INSS A RECOLHER	409,20C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.400,29C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.400,29C**
PARCELAMENTOS	**1.400,29C**
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	1.400,29C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.316.067,38C**
CAPITAL SOCIAL	**150.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**150.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
RESERVAS	**90.000,00C**
RESERVAS DE CAPITAL	**90.000,00C**
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	90.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.076.067,38C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.076.067,38C**
LUCROS ACUMULADOS	2.415.520,42C

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	339.453,04D

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**2.443.876,81**
VENDA DE MERCADORIAS	2.443.876,81
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(354.814,32)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(341.966,31)
(-) ICMS	(1.733,26)
(-) COFINS	(9.132,12)
(-) PIS	(1.982,63)
RECEITA LÍQUIDA	**2.089.062,49**
CMV	**(1.859.203,25)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.859.203,25)
LUCRO BRUTO	**229.859,24**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(28.786,58)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(28.786,58)**
PRÓ-LABORE	(15.768,00)
INSS	(3.153,60)
TAXAS DIVERSAS	(987,31)
TELEFONE	(84,12)
SEGUROS	(7.376,24)
JUROS DE MORA	(1.417,31)
RESULTADO OPERACIONAL	**201.072,66**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**201.072,66**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**201.072,66**

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.249.577,91 + 0,00	4,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.068,89 + 1.400,29	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.249.577,91	4,06
	Passivo Circulante	800.068,89	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.249.577,91 - 1.905.284,98	1,68
	Passivo Circulante	800.068,89	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.117.536,56	3,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.068,89 + 1.400,29	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	**S**	1	**ATIVO**	**1**
2	**S**	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**2**
3	**S**	1.1.1	**DISPONÍVEL**	**3**
4	**S**	1.1.1.01	**CAIXA**	**4**
5		1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6		1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7	**S**	1.1.1.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**4**
8		1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5
9		1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10	**S**	1.1.1.03	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**4**
11		1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
561		1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	5
12	**S**	1.1.2	**CLIENTES**	**3**
13	**S**	1.1.2.01	**DUPLICATAS A RECEBER**	**4**
519		1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
16	**S**	1.1.2.02	**(-) DUPLICATAS DESCONTADAS**	**4**
17	**S**	1.1.2.03	**CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS**	**4**
18	**S**	1.1.3	**OUTROS CRÉDITOS**	**3**
19	**S**	1.1.3.01	**BANCOS CONTA VINCULADA**	**4**
20	**S**	1.1.3.02	**TÍTULOS A RECEBER**	**4**
21	**S**	1.1.3.03	**CHEQUES EM COBRANÇA**	**4**
22	**S**	1.1.3.04	**DIVIDENDOS A RECEBER**	**4**
520		1.1.3.04.001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23	**S**	1.1.3.05	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**4**
24	**S**	1.1.3.06	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**4**
25		1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26		1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27	**S**	1.1.3.07	**EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS**	**4**
28	**S**	1.1.3.08	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**4**
29		1.1.3.08.001	IPI A RECUPERAR	5
30		1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	5
31		1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	5
32		1.1.3.08.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33		1.1.3.08.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34		1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35		1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36		1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37		1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38		1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5
39		1.1.3.08.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40		1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	5
41		1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	5
42		1.1.3.08.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43		1.1.3.08.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476		1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	5
44	**S**	1.1.3.09	**JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**	**4**
45		1.1.3.09.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46	**S**	1.1.4	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**3**
47	**S**	1.1.4.01	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS**	**4**
48		1.1.4.01.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49	**S**	1.1.4.03	**AÇÕES**	**4**
50	**S**	1.1.4.04	**DEBÊNTURES**	**4**

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
51		1.1.4.04.001	VALOR NOMINAL	5
52		1.1.4.04.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53	**S**	1.1.5	**ESTOQUE**	**3**
54	**S**	1.1.5.01	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**4**
55		1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56		1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57		1.1.5.01.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
59		1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60		1.1.5.01.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61	**S**	1.1.5.02	**ALMOXARIFADO**	**4**
62		1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63		1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64	**S**	1.1.5.03	**(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE**	**4**
65	**S**	1.1.6	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**3**
66	**S**	1.1.6.01	**DESPESAS DE MESES SEGUINTES**	**4**
67		1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68		1.1.6.01.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501	**S**	1.2	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2**
69	**S**	1.2.1	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**3**
70	**S**	1.2.1.01	**CLIENTES**	**4**
72		1.2.1.01.001	CLIENTE B	5
73		1.2.1.01.002	CLIENTE C	5
511		1.2.1.01.003	CONSUMIDOR FINAL	5
74	**S**	1.2.1.02	**(-) DUPLICATAS DESCONTADAS**	**4**
75	**S**	1.2.1.03	**(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS**	**4**
76	**S**	1.2.2	**OUTROS CRÉDITOS**	**3**
77	**S**	1.2.2.01	**TÍTULOS A RECEBER**	**4**
78	**S**	1.2.2.02	**BANCOS CONTA VINCULADA**	**4**
79	**S**	1.2.2.03	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	**4**
80	**S**	1.2.2.04	**SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA**	**4**
81	**S**	1.2.2.05	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**4**
82	**S**	1.2.2.06	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**4**
83	**S**	1.2.2.07	**EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS**	**4**
84	**S**	1.2.2.08	**TRIBUTOS A RECUPERAR**	**4**
85	**S**	1.2.2.09	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS**	**4**
86	**S**	1.2.2.10	**DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS**	**4**
88	**S**	1.2.3	**INVESTIMENTOS**	**3**
89	**S**	1.2.3.01	**CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.**	**4**
90		1.2.3.01.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91		1.2.3.01.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92		1.2.3.01.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93		1.2.3.01.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94		1.2.3.01.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95	**S**	1.2.3.02	**CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO**	**4**
96	**S**	1.2.3.03	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**	**4**
97	**S**	1.2.3.04	**PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS**	**4**
98		1.2.3.04.001	FINOR	5
99		1.2.3.04.002	FINAM	5
100	**S**	1.2.3.05	**IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO**	**4**
101	**S**	1.2.3.06	**OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES**	**4**
102		1.2.3.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103		1.2.3.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104	**S**	1.2.3.07	**(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE**	**4**
105		1.2.3.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
106		1.2.3.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107		1.2.3.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108		1.2.3.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109		1.2.3.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110		1.2.3.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111	**S**	1.2.4	**IMOBILIZADO**	**3**
112	**S**	1.2.4.01	**IMÓVEIS**	**4**
113		1.2.4.01.001	TERRENOS	5
115		1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114		1.2.4.01.002	EDIFÍCIOS	5
116	**S**	1.2.4.02	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**4**
117		1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118	**S**	1.2.4.03	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4**
119		1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120	**S**	1.2.4.04	**VEÍCULOS**	**4**
121		1.2.4.04.001	VEÍCULOS	5
122	**S**	1.2.4.05	**CONSORCIOS**	**4**
559		1.2.4.05.001	CONSORCIOS	5
124	**S**	1.2.4.06	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**4**
125	**S**	1.2.4.07	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**4**
126		1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127		1.2.4.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128		1.2.4.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129		1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130		1.2.4.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131		1.2.4.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502	**S**	1.2.5	**INTANGÍVEL**	**3**
123	**S**	1.2.5.01	**MARCAS, DIREITOS E PATENTES**	**4**
149	**S**	2	**PASSIVO**	**1**
150	**S**	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2**
382	**S**	2.1.1	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**3**
151	**S**	2.1.1.01	**EMPRÉSTIMOS**	**4**
152		2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153	**S**	2.1.1.02	**EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO**	**4**
154	**S**	2.1.1.03	**FINANCIAMENTOS**	**4**
155		2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156	**S**	2.1.1.04	**FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS**	**4**
157	**S**	2.1.1.05	**TÍTULOS A PAGAR**	**4**
158	**S**	2.1.1.06	**ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO**	**4**
159	**S**	2.1.1.07	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	**4**
160	**S**	2.1.2	**DEBÊNTURES**	**3**
161	**S**	2.1.2.01	**DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES**	**4**
162	**S**	2.1.2.02	**DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS**	**4**
163	**S**	2.1.2.03	**(-) DESÁGIO A APROPRIAR**	**4**
164	**S**	2.1.3	**FORNECEDORES**	**3**
165	**S**	2.1.3.01	**FORNECEDORES**	**4**
506		2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
554		2.1.3.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5
168	**S**	2.1.3.02	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS**	**4**
169	**S**	2.1.4	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**3**
170	**S**	2.1.4.01	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**4**
171		2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
172		2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5
173		2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174		2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175		2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176		2.1.4.01.006	IR A RECOLHER	5
177		2.1.4.01.007	CSL A RECOLHER	5
178		2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179		2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5
180		2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181		2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182		2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183		2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184		2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
481		2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483		2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485		2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487		2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488		2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489		2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490		2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491		2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508		2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512		2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513		2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185	**S**	2.1.5	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**3**
186	**S**	2.1.5.01	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**4**
187		2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188		2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189		2.1.5.01.003	RESCISÕES A PAGAR	5
194		2.1.5.01.004	FÉRIAS A PAGAR	5
195		2.1.5.01.005	13º SALÁRIO A PAGAR	5
190	**S**	2.1.5.02	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**4**
191		2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192		2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494		2.1.5.02.003	GRRF A RECOLHER	5
193	**S**	2.1.5.03	**PROVISÕES**	**4**
196		2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197		2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198		2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199		2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495		2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496		2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200	**S**	2.1.6	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**3**
201	**S**	2.1.6.01	**ADIANTAMENTOS A CLIENTES**	**4**
202	**S**	2.1.6.02	**CONTAS A PAGAR**	**4**
510		2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203	**S**	2.1.6.03	**ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA**	**4**
204	**S**	2.1.6.04	**CONTAS CORRENTES**	**4**
205	**S**	2.1.6.05	**SEGUROS**	**4**
206	**S**	2.1.6.06	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**4**
207	**S**	2.1.7	**DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL**	**3**
208	**S**	2.1.7.01	**DIVIDENDOS**	**4**
209		2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210		2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211	**S**	2.1.7.02	**PARTICIPAÇÕES**	**4**
212		2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
213		2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214		2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215	**S**	2.1.7.03	**JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**	**4**
216		2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503	**S**	2.2	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2**
217	**S**	2.2.1	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**3**
219	**S**	2.2.1.01	**EMPRÉSTIMOS**	**4**
220	**S**	2.2.1.02	**EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS**	**4**
221	**S**	2.2.1.03	**PARCELAMENTOS**	**4**
222		2.2.1.03.001	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-401359/2019-18	5
549		2.2.1.03.002	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 219090000532	5
550		2.2.1.03.003	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 219090000806	5
555		2.2.1.03.004	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-400590/2020-10	5
556		2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	5
557		2.2.1.03.006	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 220090000047	5
558		2.2.1.03.007	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 220090000329	5
223	**S**	2.2.1.04	**FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS**	**4**
225	**S**	2.2.1.05	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	**4**
226	**S**	2.2.1.06	**OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS**	**4**
227	**S**	2.2.1.08	**FORNECEDORES**	**4**
229		2.2.1.08.001	FORNECEDOR A	5
230		2.2.1.08.002	FORNECEDOR B	5
232	**S**	2.2.1.09	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**4**
234		2.2.1.09.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235		2.2.1.09.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236	**S**	2.2.1.10	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**4**
224	**S**	2.2.1.7	**TÍTULOS A PAGAR**	**4**
242	**S**	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2**
243	**S**	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**3**
244	**S**	2.3.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**4**
245		2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
246	**S**	2.3.1.02	**(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR**	**4**
247		2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524	**S**	2.3.2	**RESERVAS**	**3**
249	**S**	2.3.2.01	**RESERVAS DE CAPITAL**	**4**
251		2.3.2.01.001	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	5
252		2.3.2.01.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253		2.3.2.01.003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250		2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254	**S**	2.3.2.02	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**	**4**
256		2.3.2.02.001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255		2.3.2.02.002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257	**S**	2.3.2.03	**RESERVAS DE LUCROS**	**4**
259		2.3.2.03.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260		2.3.2.03.002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261		2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262		2.3.2.03.004	RESERVA ESPECIAL	5
263		2.3.2.03.005	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
258		2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	5
264	**S**	2.3.5	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3**
265	**S**	2.3.5.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4**
266		2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
267		2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268		2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522		2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523		2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
269	**S**	3	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**1**
500	**S**	3.1	**CUSTOS**	**2**
270	**S**	3.1.1	**CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO**	**3**
271	**S**	3.1.1.01	**MATERIAL APLICADO**	**4**
272		3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	5
273	**S**	3.1.1.02	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**4**
274		3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275		3.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	5
276		3.1.1.02.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277		3.1.1.02.004	13º SALÁRIO	5
278		3.1.1.02.005	FÉRIAS	5
279		3.1.1.02.006	INSS	5
280		3.1.1.02.007	FGTS	5
281		3.1.1.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282		3.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497		3.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
283	**S**	3.1.2	**CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO**	**3**
284	**S**	3.1.2.01	**MÃO-DE-OBRA INDIRETA**	**4**
285	**S**	3.1.2.02	**MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO**	**4**
287	**S**	3.1.2.03	**MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO**	**4**
286	**S**	3.1.2.04	**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**4**
288	**S**	3.1.2.05	**ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS**	**4**
289	**S**	3.1.2.06	**DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES**	**4**
291		3.1.2.06.001	DEPRECIAÇÃO	5
290	**S**	3.1.2.07	**COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA**	**4**
292		3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	5
293	**S**	3.1.3	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**3**
294	**S**	3.1.3.01	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**4**
514	**S**	3.1.4	**CUSTOS DE MERCADORIAS**	**3**
515	**S**	3.1.4.01	**CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS**	**4**
516		3.1.4.01.001	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
517		3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
518		3.1.4.01.003	BONIFICAÇÃO	5
462	**S**	3.1.5	**CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS**	**3**
463	**S**	3.1.5.01	**CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS**	**4**
464		3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465	**S**	3.1.6	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	**3**
466	**S**	3.1.6.01	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	**4**
467		3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468	**S**	3.1.7	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**3**
469	**S**	3.1.7.01	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**4**
470		3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295	**S**	3.2	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**2**
296	**S**	3.2.1	**DESPESAS COM VENDAS**	**3**
297	**S**	3.2.1.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
298		3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299		3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300		3.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301		3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
302		3.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303		3.2.1.01.006	INSS	5
304		3.2.1.01.007	FGTS	5
305		3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306		3.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498		3.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
307	**S**	3.2.1.02	**COMISSÕES SOBRE VENDAS**	**4**
308		3.2.1.02.001	COMISSÕES	5
309	**S**	3.2.1.03	**PROPAGANDA E PUBLICIDADE**	**4**
310		3.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311	**S**	3.2.1.04	**DESPESAS COM ENTREGA**	**4**
312		3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	5
313		3.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314	**S**	3.2.1.05	**DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES**	**4**
315		3.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316		3.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317		3.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318		3.2.1.05.004	REFEIÇÕES	5
319	**S**	3.2.1.06	**DESPESAS GERAIS**	**4**
320		3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321		3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322		3.2.1.06.003	TELEFONE	5
323		3.2.1.06.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324		3.2.1.06.005	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325		3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326		3.2.1.06.007	SEGUROS	5
327	**S**	3.2.1.07	**PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS**	**4**
328		3.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329	**S**	3.2.2	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**3**
330	**S**	3.2.2.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
331		3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332		3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333		3.2.2.01.003	RESCISÕES	5
334		3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335		3.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336		3.2.2.01.006	INSS	5
337		3.2.2.01.007	FGTS	5
338		3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339		3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492		3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499		3.2.2.01.011	GRRF	5
521		3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5
340	**S**	3.2.2.02	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**4**
341		3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342		3.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343		3.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344		3.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345	**S**	3.2.2.03	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**4**
346		3.2.2.03.001	AUTO DE INFRAÇÃO	5
347		3.2.2.03.002	IMPOSTO DE RENDA	5
348		3.2.2.03.003	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
349		3.2.2.03.004	IPVA	5
350		3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
351		3.2.2.03.006	CPMF	5
353	**S**	3.2.2.04	**DESPESAS GERAIS**	**4**
354		3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355		3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356		3.2.2.04.003	TELEFONE	5
357		3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358		3.2.2.04.005	SEGUROS	5
359		3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360		3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361		3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362		3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363		3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364		3.2.2.04.011	REPRODUÇÕES	5
365		3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366		3.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493		3.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
58		3.2.2.04.015	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	5
540		3.2.2.04.016	DESPESAS COM COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE	5
367	**S**	3.2.2.05	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**4**
368		3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	5
369		3.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370		3.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371		3.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372		3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
373		3.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374		3.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375		3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
352		3.2.2.05.009	MULTAS DE MORA	5
560		3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	5
376	**S**	3.2.2.06	**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**	**4**
377		3.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378		3.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379		3.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380	**S**	3.3	**DESPESAS NÃO OPERACIONAIS**	**2**
381	**S**	3.3.1	**RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS**	**3**
383	**S**	3.3.1.01	**RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST**	**4**
384		3.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385	**S**	3.3.1.02	**RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.**	**4**
386		3.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387		3.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388		3.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389		3.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390	**S**	3.3.1.03	**RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.**	**4**
391		3.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392	**S**	3.3.1.04	**OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE**	**4**
393		3.3.1.04.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394		3.3.1.04.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395		3.3.1.04.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396	**S**	3.3.1.05	**PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE**	**4**
397		3.3.1.05.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398		3.3.1.05.002	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399		3.3.1.05.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400	**S**	3.3.1.06	**PERDAS**	**4**

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
401		3.3.1.06.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507		3.3.1.06.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
402	**S**	4	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**1**
403	**S**	4.1	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**2**
404	**S**	4.1.1	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**3**
405	**S**	4.1.1.01	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**4**
406		4.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS	5
407		4.1.1.01.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408		4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409		4.1.1.01.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410	**S**	4.1.1.02	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4**
411		4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412		4.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413	**S**	4.1.2	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**3**
414	**S**	4.1.2.01	**(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES**	**4**
415		4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416		4.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417		4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418		4.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419	**S**	4.1.2.02	**(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS**	**4**
420		4.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421		4.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422		4.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423		4.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424	**S**	4.1.2.03	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**4**
425		4.1.2.03.001	(-) IPI	5
426		4.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427		4.1.2.03.003	(-) ISS	5
428		4.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429		4.1.2.03.005	(-) PIS	5
477		4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478		4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
482		4.1.2.03.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484		4.1.2.03.010	(-) REFIS	5
486		4.1.2.03.011	(-) FIA	5
509		4.1.2.03.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430	**S**	4.1.3	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**3**
431	**S**	4.1.3.01	**JUROS E DESCONTOS**	**4**
432		4.1.3.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433		4.1.3.01.002	JUROS	5
434		4.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435		4.1.3.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475		4.1.3.01.005	MULTA	5
436	**S**	4.1.3.02	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS**	**4**
437		4.1.3.02.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438		4.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439	**S**	4.1.4	**RECUPERAÇÃO DE DESPESAS**	**3**
440	**S**	4.1.4.01	**RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS**	**4**
441	**S**	4.1.4.02	**REVERSÃO DE PROVISÕES**	**4**
442	**S**	4.1.5	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**3**
443	**S**	4.1.5.01	**RECEITAS DIVERSAS**	**4**
444		4.1.5.01.001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445		4.1.5.01.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446		4.1.5.01.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
447		4.1.5.01.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448		4.1.5.01.005	BONIFICAÇÃO	5
449	**S**	4.2	**RECEITAS NÃO OPERACIONAIS**	**2**
450	**S**	4.2.1	**RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS**	**3**
451	**S**	4.2.1.01	**RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM**	**4**
452		4.2.1.01.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453	**S**	4.2.1.02	**LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**4**
454		4.2.1.02.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455		4.2.1.02.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456		4.2.1.02.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457		4.2.1.02.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458	**S**	4.2.1.03	**RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO**	**4**
459		4.2.1.03.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460	**S**	5	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**1**
461	**S**	5.1	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**2**
471	**S**	5.1.4	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**3**
472	**S**	5.1.4.01	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**4**
473		5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474		5.1.4.01.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

PMSJP

FL.(S)
Nº 0026
RUBRICA:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 85, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

PMSJP

FL.(S)
Nº 1127
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2024 08:57 SOB Nº 20240707621.
PROTOCOLO: 240707621 DE 23/05/2024. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Balanço encerrado em: 31/12/2023

PMSJP
Número livro: 0005
FL.(S) Nº 1104
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**3.117.536,56D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.249.577,91D**
DISPONÍVEL	**355.193,56D**
CAIXA	**23.517,10D**
CAIXA GERAL	23.517,10D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**331.676,46D**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	188.602,40D
CAPITAL DE GIRO DIGITAL	143.074,06D
CLIENTES	**989.099,37D**
DUPLICATAS A RECEBER	**989.099,37D**
CLIENTES DIVERSOS	989.099,37D
ESTOQUE	**1.905.284,98D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**1.905.284,98D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.905.284,98D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**132.041,35C**
IMOBILIZADO	**132.041,35C**
CONSORCIOS	**2.575,18D**
CONSORCIOS	2.575,18D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**134.616,53C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	134.616,53C
PASSIVO	**3.117.536,56C**
PASSIVO CIRCULANTE	**800.068,89C**
FORNECEDORES	**786.401,80C**
FORNECEDORES	**786.401,80C**
FORNECEDORES DIVERSOS	786.401,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**12.083,09C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**12.083,09C**
ICMS A RECOLHER	968,34C
PIS A RECOLHER	1.982,63C
COFINS A RECOLHER	9.132,12C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**1.584,00C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.174,80C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**409,20C**
INSS A RECOLHER	409,20C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.400,29C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.400,29C**
PARCELAMENTOS	**1.400,29C**
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	1.400,29C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.316.067,38C**
CAPITAL SOCIAL	**150.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**150.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
RESERVAS	**90.000,00C**
RESERVAS DE CAPITAL	**90.000,00C**
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	90.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.076.067,38C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.076.067,38C**
LUCROS ACUMULADOS	2.415.520,42C

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Número livro: 0005

FL.(S)
Nº 1129
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	339.453,04D

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230

FL.(S) Nº 1150
RUBRICA:

Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**2.443.876,81**
VENDA DE MERCADORIAS	2.443.876,81
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(354.814,32)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(341.966,31)
(-) ICMS	(1.733,26)
(-) COFINS	(9.132,12)
(-) PIS	(1.982,63)
RECEITA LÍQUIDA	**2.089.062,49**
CMV	**(1.859.203,25)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.859.203,25)
LUCRO BRUTO	**229.859,24**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(28.786,58)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(28.786,58)**
PRÓ-LABORE	(15.768,00)
INSS	(3.153,60)
TAXAS DIVERSAS	(987,31)
TELEFONE	(84,12)
SEGUROS	(7.376,24)
JUROS DE MORA	(1.417,31)
RESULTADO OPERACIONAL	**201.072,66**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**201.072,66**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**201.072,66**

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
Inscrição: 29.100.345/0001-07
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017

Número livro: 0005

FL.(S)
Nº 113
RUBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.249.577,91 + 0,00	4,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.068,89 + 1.400,29	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.249.577,91	4,06
	Passivo Circulante	800.068,89	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.249.577,91 - 1.905.284,98	1,68
	Passivo Circulante	800.068,89	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.117.536,56	3,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	800.068,89 + 1.400,29	

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 000.962.903-31

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2024 14:36 SOB Nº 20240707567.
PROTOCOLO: 240707567 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407511850. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2024.
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL.(S)
Nº 1153
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA. Na avenida industrial 3, Santa Rita, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) 29.100.345/0001-07, tendo como objeto social:

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

PMSJP
FL.(S)
Nº 1134
RUBRICA

com início de atividades em 20 de novembro de 2017

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa no ano de 2023 auferiu receita no valor de R$2.443.876,81 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)

4) PATRIMÔNIO LIQUIDO

A empresa no ano de 2023 possui um patrimônio líquido de R$2.316.067,38 (dois milhões trezentos e dezesseis mil sessenta e sete reais e trinta e oito centavos.)

Imperatriz/MA., 31 de dezembro de 2023

FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
SÓCIA ADMINISTRADORA

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CRC-8564/MA
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2024 14:53 SOB Nº 20240707630.
PROTOCOLO: 240707630 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407513640. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2024.
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 1126
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407548087 em 29/05/2024, protocolo 240707621. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21600063868
CNPJ:	29100345000107
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00096290331	FRANCILEIA DE SOUZA GOMES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2024 08:57 SOB Nº 20240707621.
PROTOCOLO: 240707621 DE 23/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407548087. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

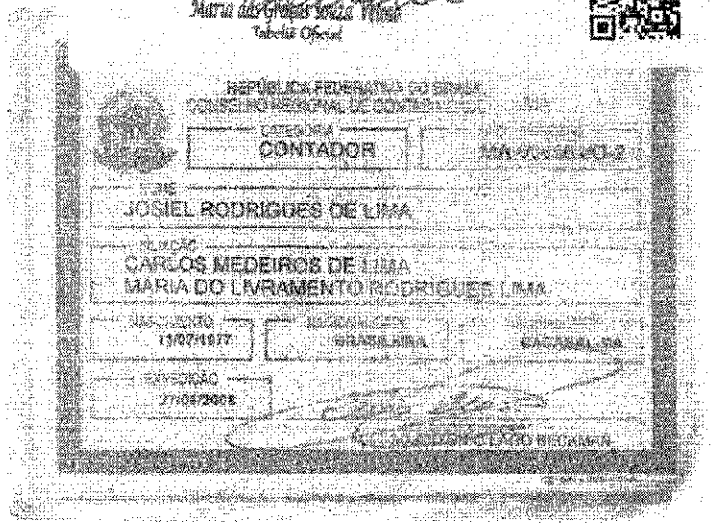
PMSJP

FL.(S)
Nº 3337
RUBRICA:



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTEN10246552DT8P7RKTEQUE5O19, 20/05/2021
19:41:19. Atos 13.18. Total R$ 5,12 Emol R$ 4,83 FERC
R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Maria do Livramento Souza Wirth
Tabeliã Oficial



CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 1136
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
REGISTRO..... :	MA-008564/O-2
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.344.963-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/09/2025 as 14:40:18.
Válido até: 10/12/2025.
Código de Controle: 6800215.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1139
RUBRICA

PMSJP

FL.(S)
Nº 0110
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002391
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10/12/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **425.344.963-87** Controle : **7529.8470.9098.9411**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1141
RUBRICA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
REGISTRO.....	: MA-008564/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.344.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/09/2025 as 14:41:02.
Válido até: 10/12/2025.
Código de Controle: 3605041.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.345./0001-07, estabelecida na Av. Industrial, nº 03 – Bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz- MA, forneceu satisfatoriamente a esta secretaria, **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO**

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com suas obrigações entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Descrição	Quant.	Unidade
AGENDA ANUAL – CAPA DURA COM ASPIRAL FORMATO 177mm X 240mm GRAMATURA 63g/m² COM 80 FOLHAS.	250	Unidade
ALMOFADA PARA CARIMBO, tampa plástica nº 03 / Medida 6,7 x 11,0 cm. Cores a definir posteriormente.	250	Unidade
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO.	750	Unidade
APONTADOR COM DEPÓSITO - Com Lâmina de Aço / Tipo escolar. Cores a definir posteriormente.	1.000	Unidade
CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA. Móvel Articulável Fumê, Multicor	100	Unidade
ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - Dimensões: 365 x 140 x 255 mm / Gramatura: 435g/m² / Espessura: 2,8.	1.000	Unidade
BALÃO - tamanho Nº 09" aproximadamente (22,86 cm inflado). Pacote com 50 Unidades, cores a definir posteriormente	1.500	Pacote
BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Diâmetro: 7,5mm / Comprimento: 10cm / Cor: Semi-Transparente.	5.000	Unidade
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Dimensões: 11,2mm x 30cm.	5.000	Unidade
BORRACHA ESCOLAR BICOLOR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	400	Caixa
BORRACHA ESCOLAR QUADRADA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	250	Caixa
BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR BRANCA.	150	Pote
CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m, Pacote com 10 unidades	1500	Pacote
CADERNO CAPA DURA, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48 FOLHAS.	1500	Unidade
CALCULADORA, 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	250	Unidade
CANETA ESFEREOGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	250	Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: ROSA. CAIXA COM 50 UNIDADES	75	Caixa
CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	250	Pacote
CARTOLINA COMUM, Peso: 140g, 50X66 cm, cores a definir posteriormente.	5.000	Unidade
CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN	500	Unidade
CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	1.500	Caixa
CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	2.000	Caixa
CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	500	Caixa
COLA BRANCA ESCOLAR, base de acetato de polivinila, embalagem com 90 g, tampa com Rosca 1 mm de Abertura , com Bico Econômico, lavável e não Tóxico.	5.000	Unidade
COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	2.500	Unidade
COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72	350	Caixa
CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	250	Caixa
ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	500	Pacote
EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 42X60 CM, CORES VARIADAS	5.000	Folha
ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	250,00	Pacote
ENVELOPE 24X34, OURO	2.500	Unidade
ENVELOPE 20X28, OURO	5.000	Unidade
ENVELOPE, TAMANHO OFICIO,BRANCO	5.000	Unidade
ENVELOPE COEXTRUSADO COM LACRE, Mateiral em polietileno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em branco o que causa o efeito de blackout. Dimensão: 32xcmx40cm.	2.500	Unidade
ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15CM DIMENSÃO LAMINA11CMX18MM, ESTREITO.	150	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPO	150	Unidade
FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	350	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X30M	350	Unidade
FITA CREPE 19X30	350	Unidade
GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES.	350	Caixa
GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 45FL	100	Unidade
GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	350	Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

GRAMPO 23/13 CX COM 5000	350	Caixa
LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE	350	Caixa
LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	100	unidade
LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO FOMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	150	unidade
LIVRO DE PONTO, 1/4, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA E MIOLO REFORÇADO.	150	Unidade
MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, NÃO RECARREGAVEL CORES VARIADAS	150	Caixa
MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	100	Unidade
MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G.	250	Folha
PAPEL 40.66x95.	3.500	Pacote
PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM	1.000	Folha
PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 M	25	Rolo
PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS	1.000	Folha
PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	250	Pacote
PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	500	Folha
PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS	250	Folha
PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	1.000	Resma
PAPEL VERGÊ A4 120 G, OCT COM 25 FOLHAS	500	Resma
PASTA ARQUIVO POLIONDA, COM ELÁSTICO, 5,5CM	500	Pacote
PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	500	Unidade
PERCEVEJO CX C/ 100	150	Unidade
PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5mm; CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	Caixa
PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 FUROS, COM RÉGUA MEDIDORA. Perfura Aproximadamente 60 Folhas de 75g/M2 Por Vez.	100	Unidade
PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	100	Cartela
PINCEL CHATO Nº 8	100	Unidade
PINCEL HIDROCOR 12X1	750	Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS	50	Caixa
PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	150	Unidade
PLACA DE ISOPOR 20MM	1.500	Unidade
PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES	150	Unidade
RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	1.500	Unidade
TESOURA DE PICOTAR GRANDE	150	Unidade
TINTA GUACHE CX C/ 06	500	Caixa
TNT - CORES VARIADAS	5.000	Metro
CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP laserjet 1015 - 85A	40	Unidade
CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG Laser Printer ML1665	50	Unidade
CARTUCHO PRETO nº 122 - 2ML ou superior.	150	Unidade
CARTUCHO COLORIDO nº 122 - 2ML ou superior.	100	Unidade
CARTUCHO PRETO nº 21 - 6ML ou superior.	100	Unidade
CARTUCHO COLORIDO nº 60 - 6,5ML ou superior.	100	Unidade
CARTUCHO PRETO nº 662 - 6ML ou superior.	100	Unidade
CARTUCHO PRETO nº 74 - 6ML ou superior.	50	Unidade
CARTUCHO COLORIDO nº 75 - 6ML ou superior.	25	Unidade
PÓ PARA RECARGA DE TONNER BROTHER - 1KG	50	Quilo
PÓ PARA RECARGA DE TONNER HP - 1KG	50	Quilo
TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	50	Litro
TINTA COR AZUL PARA RECARGAS DE CARTUCHOS HP - 1LT	50	Litro
TINTA COR PRETA PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	50	Litro
TINTA COR AMARELO PARA RECARGAS DE CARTUCHOS EPSON - 1LT	50	Litro

São Domingos do Araguaia, 23 de outubro de 2019.

PEDRO PATRICIO DE MEDEIROS:44347170904 Assinado de forma digital por PEDRO PATRICIO DE MEDEIROS:44347170904 Dados: 2019.10.23 09:44:08 -03'00'

PEDRO PATRICIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.100.345/0001-07

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE	21600063868
CNPJ	29.100.345/0001-07
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	IMPERATRIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3696

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3696
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.DB.E6.37.6F.F9.8B.9E.20.A6.D9.7D.CB.53.D8.DF.B7.4D.79.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.100.345/0001-07

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.117.536,56	R$ 3.386.064,56
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.249.577,91	R$ 3.518.105,91
DISPONÍVEL		R$ 355.193,56	R$ 610.447,61
CAIXA		R$ 23.517,10	R$ 35.537,25
CAIXA GERAL		R$ 23.517,10	R$ 35.537,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 331.676,46	R$ 574.910,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 188.602,40	R$ 178.775,15
CAPITAL DE GIRO DIGITAL		R$ 143.074,06	R$ 396.135,21
CLIENTES		R$ 989.099,37	R$ 350.020,59
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 989.099,37	R$ 350.020,59
CLIENTES DIVERSOS		R$ 989.099,37	R$ 350.020,59
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 71,62
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 71,62
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 58,84
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 12,78
ESTOQUE		R$ 1.905.284,98	R$ 2.557.566,09
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.905.284,98	R$ 2.557.566,09
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.905.284,98	R$ 2.557.566,09
(-) ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ (132.041,35)	R$ (132.041,35)
(-) IMOBILIZADO		R$ (132.041,35)	R$ (132.041,35)
CONSORCIOS		R$ 2.575,18	R$ 2.575,18
CONSORCIOS		R$ 2.575,18	R$ 2.575,18
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (134.616,53)	R$ (134.616,53)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (134.616,53)	R$ (134.616,53)
PASSIVO		R$ 3.117.536,56	R$ 3.386.064,56
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 800.068,89	R$ 1.060.797,45
FORNECEDORES		R$ 786.401,80	R$ 1.059.103,05
FORNECEDORES		R$ 786.401,80	R$ 1.059.103,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.100.345/0001-07

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 786.401,80	R$ 1.059.103,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 12.083,09	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 12.083,09	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 968,34	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 1.982,63	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 9.132,12	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.584,00	R$ 1.694,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.174,80	R$ 1.256,68
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.174,80	R$ 1.256,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 409,20	R$ 437,72
INSS A RECOLHER		R$ 409,20	R$ 437,72
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.400,29	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.400,29	R$ 0,00
PARCELAMENTOS		R$ 1.400,29	R$ 0,00
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06		R$ 1.400,29	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.316.067,38	R$ 2.325.267,11
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.076.067,38	R$ 2.085.267,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.076.067,38	R$ 2.085.267,11
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.415.520,42	R$ 2.424.720,15
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (339.453,04)	R$ (339.453,04)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.DB.E6.37.6F.F9.8B.9E.20.A6.D9.7D.CB.53.D8.DF.B7.4D.79.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.100.345/0001-07

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.443.876,81	R$ 102.728,71
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 2.443.876,81	R$ 102.728,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (354.814,32)	R$ (37.551,76)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (341.966,31)	R$ (18.428,98)
(-) (-) ICMS		R$ (1.733,26)	R$ (10.172,79)
(-) (-) COFINS		R$ (9.132,12)	R$ (7.353,51)
(-) (-) PIS		R$ (1.982,63)	R$ (1.596,48)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.089.062,49	R$ 65.176,95
(-) CMV		R$ (1.859.203,25)	R$ (25.039,01)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.859.203,25)	R$ (25.039,01)
LUCRO BRUTO		R$ 229.859,24	R$ 40.137,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (28.786,58)	R$ (27.810,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (28.786,58)	R$ (27.810,49)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (15.768,00)	R$ (16.944,00)
(-) INSS		R$ (3.153,60)	R$ (3.388,80)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (987,31)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (84,12)	R$ (522,68)
(-) SEGUROS		R$ (7.376,24)	R$ (4.677,70)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.417,31)	R$ (2.277,31)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 201.072,66	R$ 12.327,45
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 201.072,66	R$ 12.327,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 201.072,66	R$ 12.327,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.DB.E6.37.6F.F9.8B.9E.20.A6.D9.7D.CB.53.D8.DF.B7.4D.79.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

PMSJP

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21600063868	29.100.345/0001-07	FL.(S) Nº 1150 RUBRICA
NOME EMPRESARIAL ALVES DISTRIBUIDORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 86.DB.E6.37.6F.F9.8B.9E.20.A6.D9.7D.CB.53.D8.DF.B7.4D.79.A5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSAVEL LEGAL
Contador	42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387	275652410300431932 2	26/11/2024 a 26/11/2025	Não
Procurador	42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387	275652410300431932 2	26/11/2024 a 26/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

86.DB.E6.37.6F.F9.8B.9E.20.A6.D9.7D.
CB.53.D8.DF.B7.4D.79.A5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 09:34:43

E0.EE.AB.6E.20.4D.B7.D2
C7.74.61.99.A4.13.68.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.345./0001-07, estabelecida na Av. Industrial, nº 03 – Bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz- MA, forneceu satisfatoriamente a esta secretaria, **Material de Expediente, conforme Ata de Registro de Preço nº 003/2021.**

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com suas obrigações entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	181
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	CX	203
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 C/ TINTA AZUL	UND	445
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	CX	108
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	CX	439
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	UND	68
11	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	UND	1422
16	CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	4185
20	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	UND	372
21	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	UND	500
23	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	CX	565
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	PCT	793
27	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	UND	277
29	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	UND	405
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	CX	1499
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	CX	1499
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	CX	1499
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	CX	1499
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	CX	1499

36	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	CX	500
37	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	CX	65
38	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	CX	65
39	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	CX	453
40	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	264
41	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	264
42	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	CX	203
44	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	PCT	81
45	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	PCT	54
46	COLA TEC BOND 50G CX C/ 10 UNIDADES	CX	27
47	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	CX	426
48	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	567
49	COLHERES DESCARTÁVEIS	CX	122
52	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	CX	496
54	DVD-R 4.7 GB	UND	405
57	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFICIO PCT/100 UNID.	PCT	307
61	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PCT	318
62	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	PCT	261
63	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PCT	318
65	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	CX	211
66	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	CX	311
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	PCT	392
71	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	UND	311
72	FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES	CX	153
73	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	UND	27
74	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	75
75	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	75
76	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND	891
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	UND	500
82	LÁPIS DE COR COLOR PEPS	UND	95
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	UND	507
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	UND	122
95	PAPEL ADESIVO A4	PCT	44
100	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	PCT	27
102	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	PCT	68

PMSJP

FL.(S)
Nº 1333
RUBRICA

104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	PCT	75
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	PCT	75
107	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 50 folhas	PCT	41
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	PCT	17
115	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	PCT	324
124	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.	CX	338
128a	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	CX	64
133	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	UND	385
135	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PCT	540
154	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	2748
163	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	135
164	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	UND	22
165	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	UND	63
166	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	135
167	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	CX	324
168	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	CX	122
172	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	PCT	54
173	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	PCT	77
175	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	CX	75
176	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	UND	102
178	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID.	CX	95
182	EVA COM GLITER	CX	270
183	EVA SEM GLITER	CX	675
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	UND	88

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DEPTº DE COMPRAS
PORT Nº 013/2021

MATHEUS DA SILVA PEREIRA

Imperatriz - MA, 30 de Setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PMSJP

FL.(S) Nº 1155 RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, com sede Av. Urbano Rocha s/n, Centro, Cidade de Gov. Edison Lobão - MA neste ato representada por seu **Presidente**, Sr. Gustavo Paixão Martins, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 035965182008-4 SESC-MA e do CPF nº 065.502.023-37, nomeado por meio da Portaria nº 092, de 22 de março de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 007 de 13 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão (SRP), na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 16.02.2021, Diário Oficial Eletrônico do Município em 19.02.2021, Diário Oficial da União em 18.02.2021 e Diário Oficial do Estado do Maranhão em 17.02.2021. Processo Administrativo nº 003/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de material de expediente para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	QUANTIDA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	750	3.750
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	181	905
3	ALFINETE DE AÇO TAMANHO MÍNIMO NUMERO 29 CX C/50 GR	203	1.015
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	445	2.225
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	135	675
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	108	540

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:37:52 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

PMSJP
FL.(S)
Nº 1156
RUBRICA:

7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	439	2.195	
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM	135	675	
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	176	880	
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	68	340	
11	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	1422	7.110	
12	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	365	1.825	
13	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	108	540	
14	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	426	2.130	
15	CADERNO BROCHURA 48 FLS	4118	20.590	
16	CADERNO BROCHURA 96FLS	4185	20.925	
17	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	4050	20.250	
18	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	4050	20.250	
19	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	4050	20.250	
20	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	372	1.860	
21	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	500	2.500	
22	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.	572	2.860	
23	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	565	2.825	
24	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	88	440	
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	793	3.965	
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	793	3.965	
27	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	277	1.385	
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	338	1.690	
29	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	405	2.025	
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	1499	7.495	
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	1499	7.495	
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	1499	7.495	
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	1499	7.495	
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	1499	7.495	
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	1499	7.495	
36	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	500	2.500	
37	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	65	325	
38	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	65	325	

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:38:45 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PMSJP
FL.(S) Nº 1157
RUBRICA:

39	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	453	2.265
40	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	264	1.320
41	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	264	1.320
42	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	203	1.015
43	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	88	440
44	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	81	405
45	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	54	270
46	COLA TEC BOND 50G CX C/ 10 UNIDADES	27	135
47	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	426	2.130
48	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	567	2.835
49	COLHERES DESCARTÁVEIS	122	610
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	284	1.420
51	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	264	1.320
52	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	496	2.480
53	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	453	2.265
54	DVD-R 4.7 GB	405	2.025
55	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	203	1.015
56	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM NO MÍNIMO 100G	200	1.000
57	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFICIO PCT/100 UNID.	307	1.535
58	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	307	1.535
59	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	327	1.635
60	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	246	1.230
61	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	318	1.590
62	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	261	1.305
63	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	318	1.590
64	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	122	610
65	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	211	1.055
66	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/	311	1.555

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:38:59 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PMSJP FL.(S) Nº 1115 RUBRICA:

	12 UNID.		
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	216	1.080
68	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE DE NO MÍNIMO 45 MM X E NO MÍNIMO 45 MT	775	3.875
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	392	1.960
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	392	1.960
71	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	311	1.555
72	FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES	153	765
73	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	27	135
74	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X MÍNIMO 60 PALITOS	75	375
75	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X MÍNIMO 60 PALITOS	75	375
76	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	891	4.455
77	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	291	1.455
78	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	287	1.435
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	500	2.500
80	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	1533	7.665
81	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	1485	7.425
82	LÁPIS DE COR COLOR PEPS	95	475
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	162	810
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	642	3.210
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	162	810
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	507	2.535
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	122	610
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	149	745
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	493	2.465
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	480	2.400
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	75	375

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:39:12 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PMSJP

FL.(S) Nº 1121 RUBRICA:

92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	266	1.330
93	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	68	340
94	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	75	375
95	PAPEL ADESIVO A4	44	220
96	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	135	675
97	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	14	70
98	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	102	510
99	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	108	540
100	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	27	135
101	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	241	1.205
102	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	68	340
103	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	203	1.015
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	75	375
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	75	375
106	PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE COM 100 FOLHAS	75	375
107	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PACOTE COM 50 FOLHAS	41	205
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	68	340
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS	75	375
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	17	85
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	95	475
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	237	1.185
113	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	291	1.455
114	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	223	1.115
115	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	324	1.620
116	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	459	2.295
117	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	176	880
118	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	257	1.285
119	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	44	220

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:39:27 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PMSJP FL.(S) Nº 1101 RUBRICA:

120	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	844	4.220
121	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	925	4.625
122	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	860	4.300
123	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.	338	1.690
124	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	345	1.725
125	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	345	1.725
126	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	257	1.285
127	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	426	2.130
128	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	446	2.230
129	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	392	1.960
130	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	358	1.790
131	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	385	1.925
132	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	210	1.050
133	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	540	2.700
134	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	547	2.735
135	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	588	2.940
136	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UM	158	790
137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	156	780
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE	41	205
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	68	340
140	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	68	340
141	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	270	1.350
142	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	41	205
143	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	48	240
144	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ NO MÍNIMO 16 UNID.	54	270
145	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	54	270

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:39:43 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

PMSJP
FL.(S) Nº 3161
RUBRICA

146	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	54	270
147	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	54	270
148	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	142	710
149	PÓ PARA TONNER - BROTHER C/ 2 UNIDADES 1KG CADA	68	340
150	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	243	1.215
151	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	2748	13.740
152	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	2748	13.740
153	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	88	440
154	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	95	475
155	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	156	780
156	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	203	1.015
157	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	216	1.080
158	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS C/ 500 UND	86	430
159	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES C/ 500 UND	79	395
160	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS C/ 500 UND	79	395
161	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	135	675
162	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	22	110
163	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	63	315
164	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	135	675
165	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	324	1.620
166	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	122	610
167	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	439	2.195
168	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UM	95	475
169	T.N.T. ROLO C/50 MT	135	675

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:39:57 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

PMSJP
FL.(S) Nº 1162 RUBRICA:

170	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	54	270
171	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	77	385
172	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	157	785
173	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	75	375
174	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ML	102	510
175	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML CX C/ 12	122	610
176	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID.	95	475
177	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL 4 CORES 70ML CADA FRASCO	203	1.015
178	TINTA PARA IMPRESSORA HP - KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL 4 CORES 100ML CADA FRASCO	216	1.080
179	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	162	810
180	EVA COM GLITER	270	1.350
181	EVA SEM GLITER	675	3.375
182	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120CM X 25CM X12CM DE MDF	88	440
183	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	68	340
184	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	68	340

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL UNT	VAL TOTAL
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	181	CX	R$ 49,80	R$ 9.013,80
3	ALFINETE DE AÇO TAMANHO MÍNIMO NUMERO 29 CX C/50 GR	203	CX	R$ 1,73	R$ 351,19
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	445	UND	R$ 2,66	R$ 1.183,70

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:40:26 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	108	CX	R$	27,00	R$	2.916,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	439	CX	R$	13,90	R$	6.102,10
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	68	UND	R$	35,00	R$	2.380,00
11	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	1.422	UND	R$	1,80	R$	2.559,60
16	CADERNO BROCHURA 96FLS	4.185	UND	R$	0,76	R$	3.180,60
20	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	372	UND	R$	7,50	R$	2.790,00
21	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	500	UND	R$	11,10	R$	5.550,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	565	CX	R$	25,00	R$	14.125,00
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	793	PC	R$	24,00	R$	19.032,00
27	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	277	UND	R$	14,50	R$	4.016,50
29	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	405	UND	R$	0,72	R$	291,60
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	1.499	CX	R$	1,96	R$	2.938,04
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	1.499	CX	R$	1,62	R$	2.428,38
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	1.499	CX	R$	1,80	R$	2.698,20
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	1.499	CX	R$	1,57	R$	2.353,43
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	1.499	CX	R$	2,40	R$	3.597,60
36	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	500	CX	R$	7,50	R$	3.750,00
37	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	65	CX	R$	89,00	R$	5.785,00
38	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	65	CX	R$	78,00	R$	5.070,00
39	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	453	CX	R$	14,05	R$	6.364,65
40	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	264	CX	R$	5,80	R$	1.531,20
41	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	264	CX	R$	8,00	R$	2.112,00
42	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	203	CX	R$	18,50	R$	3.755,50
44	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	81	PC	R$	31,00	R$	2.511,00
45	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	54	PC	R$	29,00	R$	1.566,00
46	COLA TEC BOND 50G CX C/ 10 UNIDADES	27	CX	R$	107,00	R$	2.889,00
47	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	426	CX	R$	5,50	R$	2.343,00
48	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	567	CX	R$	3,00	R$	1.701,00
49	COLHERES DESCARTÁVEIS	122	CX	R$	35,00	R$	4.270,00
52	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	496	CX	R$	8,25	R$	4.092,00
54	DVD-R 4.7 GB	405	UND	R$	0,95	R$	384,75
57	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFICIO PCT/100 UNID.	307	PC	R$	15,00	R$	4.605,00
61	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	318	PC	R$	4,50	R$	1.431,00
62	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	261	PC	R$	14,99	R$	3.912,39
63	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	318	PC	R$	9,05	R$	2.877,90
65	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	211	CX	R$	8,25	R$	1.740,75

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:40:43 -03'00'

66	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	311	CX	R$	12,99	R$	4.039,89
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	392	PC	R$	6,90	R$	2.704,80
71	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	311	UND	R$	2,89	R$	898,79
72	FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES	153	CX	R$	24,99	R$	3.823,47
73	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	27	UND	R$	19,20	R$	518,40
74	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X MÍNIMO 60 PALITOS	75	CX	R$	75,50	R$	5.662,50
75	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X MÍNIMO 60 PALITOS	75	CX	R$	91,00	R$	6.825,00
76	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	891	UND	R$	31,25	R$	27.843,75
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	500	UND	R$	2,80	R$	1.400,00
82	LÁPIS DE COR COLOR PEPS	95	UND	R$	18,99	R$	1.804,05
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	507	UND	R$	4,00	R$	2.028,00
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	122	UND	R$	6,15	R$	750,30
95	PAPEL ADESIVO A4	44	PC	R$	9,50	R$	418,00
100	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	27	PC	R$	17,15	R$	463,05
102	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	68	PC	R$	14,90	R$	1.013,20
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	75	PC	R$	27,00	R$	2.025,00
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	75	PC	R$	20,00	R$	1.500,00
107	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PACOTE COM 50 FOLHAS	41	PC	R$	3,39	R$	138,99
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	17	PC	R$	18,50	R$	314,50
115	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	324	PC	R$	7,90	R$	2.559,60
123	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.	338	CX	R$	18,15	R$	6.134,70
126	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	64	CX	R$	22,93	R$	1.467,52
131	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	385	UND	R$	5,20	R$	2.002,00
133	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	540	PC	R$	0,80	R$	432,00
152	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	2.748	UND	R$	0,75	R$	2.061,00
161	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	135	UND	R$	88,00	R$	11.880,00
162	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	22	UND	R$	21,97	R$	483,34
163	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	63	UND	R$	29,55	R$	1.861,65
164	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	135	UND	R$	89,90	R$	12.136,50
165	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	324	CX	R$	38,50	R$	12.474,00
166	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	122	CX	R$	39,50	R$	4.819,00
170	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	54	PC	R$	13,20	R$	712,80

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:40:58 -03'00'

171	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	77	PC	R$ 17,50	R$ 1.347,50
173	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	75	CX	R$ 2,58	R$ 193,50
174	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ML	102	UND	R$ 23,85	R$ 2.432,70
176	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID.	95	CX	R$ 13,00	R$ 1.235,00
180	EVA COM GLITER	270	CX	R$ 28,00	R$ 7.560,00
181	EVA SEM GLITER	675	CX	R$ 9,00	R$ 6.075,00
182	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120CM X 25CM X12CM DE MDF	88	UND	R$ 385,00	R$ 33.880,00
TOTAL					**R$ 326.119,38**

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL UNT	VAL TOTAL
13	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	108	CX	R$ 7,75	R$ 837,00

IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL UNT	VAL TOTAL
55	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	203	UND	R$ 1,00	R$ 203,00
59	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	327	PC	R$ 15,00	R$ 4.905,00
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	216	CX	R$ 11,90	R$ 2.570,40
80	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	1.533	PC	R$ 5,50	R$ 8.431,50
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	162	UND	R$ 25,00	R$ 4.050,00
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	642	UND	R$ 6,00	R$ 3.852,00
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	493	UND	R$ 6,50	R$ 3.204,50
98	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	102	PC	R$ 10,55	R$ 1.076,10
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	68	PC	R$ 25,00	R$ 1.700,00
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	95	PC	R$ 13,00	R$ 1.235,00
119	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	44	UND	R$ 15,00	R$ 660,00
122	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	860	PC	R$ 25,55	R$ 21.973,00
125	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	345	CX	R$ 130,00	R$ 44.850,00
128	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	446	CX	R$ 2,35	R$ 1.048,10
132	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	210	PC	R$ 2,50	R$ 525,00
134	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	547	PC	R$ 1,00	R$ 547,00
136	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UM	158	PC	R$ 11,80	R$ 1.864,40

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:41:18 -03'00'

137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	156	CX	R$	20,00	R$	3.120,00
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	68	UND	R$	9,50	R$	646,00
141	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	270	PC	R$	8,80	R$	2.376,00
143	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	48	PC	R$	32,00	R$	1.536,00
144	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ NO MÍNIMO 16 UNID.	54	PC	R$	32,00	R$	1.728,00
145	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	54	UND	R$	32,00	R$	1.728,00
146	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	54	UND	R$	2,00	R$	108,00
147	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	54	UND	R$	32,00	R$	1.728,00
148	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	142	PC	R$	32,00	R$	4.544,00
149	PÓ PARA TONNER - BROTHER C/ 2 UNIDADES 1KG CADA	68	CX	R$	230,00	R$	15.640,00
154	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	95	UND	R$	10,80	R$	1.026,00
155	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	156	UND	R$	10,00	R$	1.560,00
156	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	203	UND	R$	2,30	R$	466,90
159	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES C/ 500 UND	79	CX	R$	95,00	R$	7.505,00
167	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	439	PC	R$	18,50	R$	8.121,50
172	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	157	UND	R$	38,00	R$	5.966,00
177	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL 4 CORES 70ML CADA FRASCO	203	KIT	R$	10,50	R$	2.131,50
178	TINTA PARA IMPRESSORA HP - KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL 4 CORES 100ML CADA FRASCO	216	KIT	R$	10,50	R$	2.268,00
179	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	162	CX	R$	4,90	R$	793,80
TOTAL						**R$**	**165.687,70**

L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL UNT		VAL TOTAL	
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	750	UND	R$	3,10	R$	2.325,00
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	176	UND	R$	20,00	R$	3.520,00
15	CADERNO BROCHURA 48 FLS	4.118	UND	R$	0,40	R$	1.647,20
22	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.	572	CX	R$	3,95	R$	2.259,40
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	793	PC	R$	19,99	R$	15.852,07
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	338	UND	R$	19,99	R$	6.756,62
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	1.499	CX	R$	2,10	R$	3.147,90
43	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	88	CX	R$	75,15	R$	6.613,20

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:41:34 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	284	CX	R$	65,99	R$	18.741,16
51	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	264	CX	R$	55,99	R$	14.781,36
58	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	307	PC	R$	17,99	R$	5.522,93
60	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	246	PC	R$	19,99	R$	4.917,54
78	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	287	UND	R$	13,99	R$	4.015,13
81	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	1.485	PC	R$	6,95	R$	10.320,75
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	162	CX	R$	42,50	R$	6.885,00
99	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	108	RL	R$	53,50	R$	5.778,00
101	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	241	CX	R$	21,50	R$	5.181,50
103	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	203	PC	R$	27,45	R$	5.572,35
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	237	CX	R$	55,90	R$	13.248,30
113	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	291	CX	R$	91,90	R$	26.742,90
114	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	223	CX	R$	119,95	R$	26.748,85
116	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	114	CX	R$	149,90	R$	17.088,60
117	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	176	CX	R$	109,15	R$	19.210,40
118	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	257	CX	R$	23,50	R$	6.039,50
TOTAL						**R$**	**232.915,66**

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL UNT		VAL TOTAL	
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	135	CX	R$	52,50	R$	7.087,50
17	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	4.050	UND	R$	1,10	R$	4.455,00
18	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	4.050	UND	R$	1,15	R$	4.657,50
19	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	4.050	UND	R$	2,33	R$	9.436,50
53	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	453	CX	R$	12,00	R$	5.436,00
56	ELÁSTICO AMARELO N° 18	200	PC	R$	1,50	R$	300,00
64	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	122	CX	R$	65,00	R$	7.930,00
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	392	PC	R$	12,00	R$	4.704,00
77	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	291	UND	R$	9,90	R$	2.880,90
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	149	UND	R$	7,60	R$	1.132,40
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	480	UND	R$	6,20	R$	2.976,00
93	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	68	PC	R$	10,05	R$	683,40
94	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	75	PC	R$	75,80	R$	5.685,00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:41:50 -03'00'

96	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	135	CX	R$	195,00	R$	26.325,00
97	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	14	CX	R$	190,00	R$	2.660,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE COM 100 FOLHAS	75	PC	R$	20,15	R$	1.511,25
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS	75	PC	R$	66,00	R$	4.950,00
120	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	844	UND	R$	8,15	R$	6.878,60
121	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	925	PC	R$	16,10	R$	14.892,50
124	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	345	PC	R$	13,15	R$	4.536,75
127	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	426	CX	R$	57,50	R$	24.495,00
129	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	392	UND	R$	11,15	R$	4.370,80
130	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	358	UND	R$	18,25	R$	6.533,50
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE	41	UND	R$	7,56	R$	309,96
140	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	68	UND	R$	7,15	R$	486,20
142	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	41	CX	R$	21,30	R$	873,30
150	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	243	UND	R$	7,85	R$	1.907,55
151	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	2.748	UND	R$	0,75	R$	2.061,00
153	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	88	UND	R$	5,65	R$	497,20
157	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	216	UND	R$	1,95	R$	421,20
158	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS C/ 500 UND	86	CX	R$	68,00	R$	5.848,00
160	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS C/ 500 UND	79	CX	R$	42,35	R$	3.345,65
168	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UM	95	PC	R$	18,20	R$	1.729,00
169	T.N.T. ROLO C/50 MT	135	UND	R$	84,25	R$	11.373,75
175	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML CX C/ 12	122	CX	R$	24,50	R$	2.989,00
183	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	68	UND	R$	7,20	R$	489,60
184	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	68	UND	R$	7,55	R$	513,40
TOTAL						**R$**	**187.362,41**

MERCEARIA RIO BRANCO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL UNT	VAL TOTAL	
116	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	345	CX	80	R$	27.600,00
126	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	193	CX	150	R$	28.950,00
TOTAL					**R$**	**56.550,00**

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345034500010 7 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:42:08 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL UNT	VAL TOTAL
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM	135	CX	R$ 4,50	R$ 607,50
12	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	365	CX	R$ 7,79	R$ 2.843,35
14	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	426	CX	R$ 4,90	R$ 2.087,40
24	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	88	CX	R$ 22,89	R$ 2.014,32
68	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE DE NO MÍNIMO 45 MM X E NO MÍNIMO 45 MT	775	UND	R$ 8,44	R$ 6.541,00
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	75	CX	R$ 20,00	R$ 1.500,00
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	266	CX	R$ 17,00	R$ 4.522,00
135	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	588	CX	R$ 15,44	R$ 9.078,72
TOTAL					**R$ 29.194,29**

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 29.100.345/0001-07	**Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**
Endereço: Avenida Industrial, 3, Santa Rita, Imperatriz-MA,	CEP: CEP:65.919-30
Telefone: **(99) 8836-1097**	Fax: **(99) 8836-1097**
Endereço Eletrônico: **ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM**	Representante: **João Pereira Alves**
CNH nº 03040337724 Órgão Expedidor/UF: DETRAN-MA	CPF nº ***538.113**

CNPJ/MF nº: 07.245.458/0001-50	**Razão Social: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**
Endereço: Rua Princesa Isabel, N°26, SALA 01, CENTRO, Barão de Cotegipe RS	CEP: 99.740-000
Telefone: **(54) 3523-2009; (54) 3523-2180**	Fax:
Endereço Eletrônico: **DAGEAL@DAGEAL.COM.BR**	Representante: **Darlan Carlos Tomazelli**
RG nº 1094577952 Órgão Expedidor/UF: SSP-RS	CPF nº ***662.210**

CNPJ/MF nº: 03.980.665/0001-05	**Razão Social: IMPERATRIZ VARIEDADES**

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:42:25 -03'00'



FL.(S)
Nº 1170
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	EIRELI
Endereço: Avenida Dorgival pinheiro de Sousa, Nº 983, Centro, Imperatriz - MA,	CEP: 65.903-270
Telefone: **(99) 3525-1478**	Fax:
Endereço Eletrônico: **PAPELIMPERATRIZ@gmail.com**	Representante: **Raimundo Pessoa Coelho Neto**
RG nº 101841198-1 Órgão Expedidor/UF: GEJUSPC/MA	CPF nº ***557.903**

CNPJ/MF nº: 14.821.205/0001-42	**Razão Social: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**
Endereço: na Rua Ceará Nº 330, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA	CEP: 65907-090
Telefone: **(99) 9129-4368**	Fax:
Endereço Eletrônico: **CONTATO@ROBERTOCONTADOR.COM**	Representante: **LUCILENE SILVA SANTOS**
RG nº 2915377 Órgão Expedidor/UF: PC/PA	CPF nº ***854.303**

CNPJ/MF nº: 21.920.389/0001-63	**Razão Social: LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**
Endereço: Rua Coronel Manoel Bandeira, Nº 2065, Bairro Centro, Imperatriz MA	CEP: 65900-010
Telefone: **(99) 3525-0562/ (99) 9122-8273**	Fax:
Endereço Eletrônico: **LLGCOMERCIO@OUTLOOK.COM**	Representante: **LINDALVA LIMA GOMES**
RG nº 24017332003-8 Órgão Expedidor/UF: GEJSPC - MA	CPF nº ***349.813**

CNPJ/MF nº: 11.586.856/0001-07	**Razão Social: MERCEARIA RIO BRANCO**
Endereço: Rua Aquiles Lisboa, Nº 26, Bairro Mercadinho, Imperatriz - MA,	CEP: 65901-340
Telefone: **(99) 3524-2512**	Fax:

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:42:41 -03'00'

FL.(S)
Nº 171
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Endereço Eletrônico: **LIDERANCACONTABIL@UOL.COM.BR**	Representante: **ELI ANTÔNIO DAMIÃO**
RG nº 166053920017 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA	CPF nº ***289.476**

CNPJ/MF nº: 41.488.339/0001-66	**Razão Social: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: Rua Antônio Bayma, Nº 298, Bairro João Paulo, São Luis - MA	CEP: 65036-050
Telefone: **(98) 3243-2994/ (98) 9143-4242**	Fax:
Endereço Eletrônico: **SVGUSMAO2017@GMAIL.COM**	Representante: **SILVÂNIA VIRGEM GUSMÃO PEREIRA**
RG nº 901.509 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA	CPF nº ***356.423**

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEDES
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	UND	750	100	350	100	200
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	181	15	50	100	16
3	ALFINETE DE AÇO TAMANHO MÍNIMO NUMERO 29 CX C/50 GR	CX	203	50	100	30	23
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	UND	445	50	200	90	105
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	CX	135	4	125	4	2
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ	CX	108	50	0	50	8

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:42:58 -03'00'

	PCT C/ 12 UM						
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	CX	439	20	359	30	30
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM	CX	135	15	85	15	20
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	UND	176	46	80	30	20
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	UND	68	18	30	10	10
11	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	UND	1422	250	722	250	200
12	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	CX	365	50	215	50	50
13	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	CX	108	25	63	10	10
14	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	CX	426	30	361	25	10
15	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	4118	400	3118	350	250
16	CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	4185	400	3175	350	260
17	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	UND	4050	200	3550	200	100
18	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	UND	4050	30	3945	40	35
19	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UND	4050	45	3932	43	30
20	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	UND	372	50	232	50	40
21	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	UND	500	125	125	125	125
22	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.	CX	572	100	331	91	50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	CX	565	100	300	100	65
24	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	CX	88	20	28	20	20
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PCT	793	200	393	100	100
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	PCT	793	225	300	190	78
27	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	UND	277	60	117	60	40
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	UND	338	75	173	60	30
29	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	UND	405	106	150	70	79
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	CX	1499	400	699	220	180
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	CX	1499	400	676	225	198

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:2910 0345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:43:25 -03'00'

32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	CX	1499	395	607	300	197
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	CX	1499	393	605	301	200
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	CX	1499	305	689	305	200
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	CX	1499	308	793	197	201
36	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	CX	500	180	250	50	20
37	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	CX	65	15	25	15	10
38	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	CX	65	15	25	15	10
39	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	CX	453	50	318	50	35
40	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	264	35	204	15	10
41	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	264	35	204	15	10
42	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	CX	203	40	114	35	14
43	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CX	88	8	66	9	5
44	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	PCT	81	9	56	10	6
45	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	PCT	54	8	30	8	8
46	COLA TEC BOND 50G CX C/ 10 UNIDADES	CX	27	6	9	6	6
47	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	CX	426	60	282	60	24
48	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	567	70	417	50	30
49	COLHERES DESCARTÁVEIS	CX	122	60	7	40	15
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	CX	284	20	64	80	120
51	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	CX	264	20	39	75	130
52	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	CX	496	50	337	49	60
53	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	CX	453	50	343	40	20
54	DVD-R 4.7 GB	UND	405	100	105	100	100
55	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	UND	203	50	50	43	60

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:43:42 -03'00'

56	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM NO MÍNIMO 100G	PCT	200	50	50	50	50
57	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFICIO PCT/100 UNID.	PCT	307	70	147	50	40
58	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	PCT	307	70	147	50	40
59	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	PCT	327	82	155	50	40
60	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	PCT	246	65	91	40	50
61	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PCT	318	50	200	38	30
62	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	PCT	261	50	175	21	15
63	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PCT	318	65	210	25	18
64	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	CX	122	30	32	30	30
65	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	CX	211	50	116	30	15
66	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	CX	311	50	216	30	15
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	CX	216	60	106	40	10
68	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE DE NO MÍNIMO 45 MM X E NO MÍNIMO 45 MT	UND	775	100	595	50	30
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	PCT	392	45	302	30	15
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	392	45	302	30	15
71	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	UND	311	42	224	25	20
72	FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES	CX	153	30	103	10	10
73	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	UND	27	5	18	3	1
74	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X MÍNIMO 60 PALITOS	CX	75	1	72	1	1
75	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X MÍNIMO 60 PALITOS	CX	75	1	72	1	1
76	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND	891	5	876	5	5
77	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	UND	291	60	141	60	30
78	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	UND	287	97	100	50	40

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:43:57 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	UND	500	100	300	50	50
80	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	PCT	1533	400	733	200	200
81	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	PCT	1485	390	695	200	200
82	LÁPIS DE COR COLOR PEPS	UND	95	2	91	1	1
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	UND	162	5	153	2	2
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	UND	642	100	442	50	50
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	CX	162	30	72	30	30
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	UND	507	100	307	50	50
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	UND	122	15	72	10	25
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	UND	149	35	44	35	35
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	UND	493	115	148	115	115
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	UND	480	113	141	113	113
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	CX	75	1	72	1	1
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	CX	266	60	106	60	40
93	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	PCT	68	5	53	5	5
94	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	PCT	75	1	72	1	1
95	PAPEL ADESIVO A4	PCT	44	1	41	1	1
96	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	CX	135	30	85	10	10
97	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	CX	14	2	10	1	1
98	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	PCT	102	20	72	5	5
99	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	ROL	108	20	78	5	5
100	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	PCT	27	1	24	1	1

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:44:13 -03'00'

101	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CX	241	70	71	50	50
102	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	PCT	68	10	48	5	5
103	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	PCT	203	20	160	15	8
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	PCT	75	15	50	5	5
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	PCT	75	5	68	1	1
106	PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	75	20	45	5	5
107	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	41	5	30	3	3
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	PCT	68	5	59	2	2
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS	PCT	75	5	64	3	3
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	PCT	17	3	10	2	2
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	PCT	95	5	86	2	2
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CX	237	47	150	20	20
113	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CX	291	45	216	15	15
114	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CX	223	43	150	15	15
115	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	PCT	324	100	100	50	74
116	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	CX	459	106	151	101	101
117	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	CX	176	50	86	20	20
118	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	CX	257	51	176	15	15
119	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	44	12	18	7	7
120	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	844	200	544	50	50
121	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	PCT	925	300	325	150	150
122	PASTA PAPELÃO COM	PCT	860	301	400	80	79

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:44:30 -03'00'

	ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20						
123	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.	CX	338	80	194	35	29
124	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	PCT	345	60	230	30	25
125	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CX	345	60	230	30	25
126	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	CX	257	41	154	31	31
127	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	CX	426	100	226	50	50
128	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	CX	446	79	292	40	35
129	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	UND	392	100	207	50	35
130	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	UND	358	93	183	52	30
131	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	UND	385	80	230	47	28
132	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	PCT	210	60	60	45	45
133	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PCT	540	130	250	80	80
134	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PCT	547	200	287	30	30
135	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CX	588	20	528	20	20
136	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UM	PCT	158	10	128	10	10
137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	CX	156	5	141	5	5
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UND	41	4	33	2	2
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	UND	68	4	60	2	2
140	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	UND	68	4	60	2	2
141	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	PCT	270	20	210	20	20
142	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	CX	41	3	32	3	3

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345034500010 7
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:44:47 -03'00'

FL.(S)
Nº 1173
RUBRICA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

143	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	PCT	48	3	39	3	3
144	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ NO MÍNIMO 16 UNID.	PCT	54	3	45	3	3
145	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	UND	54	3	45	3	3
146	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	UND	54	3	45	3	3
147	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	UND	54	2	48	2	2
148	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	PCT	142	5	127	5	5
149	PÓ PARA TONNER - BROTHER C/ 2 UNIDADES 1KG CADA	CX	68	5	57	3	3
150	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	UND	243	45	138	30	30
151	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	2748	400	1748	400	200
152	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	2748	400	1748	400	200
153	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	88	15	63	5	5
154	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	95	10	45	20	20
155	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	156	10	86	40	20
156	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	203	10	133	40	20
157	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	UND	216	15	136	40	25
158	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS C/ 500 UND	CX	86	15	41	15	15
159	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES C/ 500 UND	CX	79	12	47	10	10
160	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS C/ 500 UND	CX	79	12	47	10	10
161	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	135	5	110	10	10
162	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	UND	22	1	19	1	1
163	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	UND	63	1	60	1	1
164	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	135	5	120	5	5

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:45:17 -03'00'

FL.(S)
Nº 1129
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

165	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	CX	324	50	174	50	50
166	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	CX	122	35	67	10	10
167	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	PCT	439	50	309	40	40
168	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UM	PCT	95	10	75	5	5
169	T.N.T. ROLO C/50 MT	UND	135	5	120	5	5
170	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	PCT	54	3	45	3	3
171	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	PCT	77	3	68	3	3
172	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	UND	157	30	107	10	10
173	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	CX	75	10	55	5	5
174	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ML	UND	102	10	82	5	5
175	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML CX C/ 12	CX	122	10	108	2	2
176	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID.	CX	95	5	80	5	5
177	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL 4 CORES 70ML CADA FRASCO	KIT	203	35	103	35	30
178	TINTA PARA IMPRESSORA HP - KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL 4 CORES 100ML CADA FRASCO	KIT	216	35	111	35	35
179	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	CX	162	20	102	30	10
180	EVA COM GLITER	CX	270	4	258	4	4
181	EVA SEM GLITER	CX	675	5	660	5	5
182	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120CM X 25CM X12CM DE MDF	UND	88	15	43	15	15
183	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	UND	68	15	33	10	10

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05 15:45:35 -03'00'

184	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	UND	68	15	23	15	15

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 29.04.2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 007, de 13 de janeiro de 2021.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345034500010 7
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:45:56 -03'00'

ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021 - CPL

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gov. Edison Lobão (MA), 07 de abril de 2021.

GUSTAVO PAIXÃO MARTINS
Presidente da CPL
Port. 092/2021

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:46:40 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
JOÃO PEREIRA ALVES
CNH Nº 03040337724 DETRAN-MA
CPF Nº ***538.113**
REPRESENTANTE
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
DARLAN CARLOS TOMAZELLI
RG Nº 1094577952 SSP/RS
CPF Nº ***662.210**
REPRESENTANTE
CONTRATADA

PMSJP
FL.(S)
Nº 1152
RUBRICA

IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
RG Nº 101841198-1 GEJUSPC/MA
CPF Nº ***557.903**
REPRESENTANTE
CONTRATADA

L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS
LUCILENE SILVA SANTOS
RG Nº 2915377 PC/PA
CPF Nº ***854.303**
REPRESENTANTE
CONTRATADA

LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
LINDALVA LIMA GOMES
RG Nº 24017332003-8 GEJSPC – MA
CPF Nº ***349.813**
REPRESENTANTE
CONTRATADA

MERCEARIA RIO BRANCO
ELI ANTÔNIO DAMIÃO
RG Nº 166053920017 SSP-MA
CPF Nº ***289.476**
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107 Dados: 2021.05.11 15:47:10 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PMSJP
FL.(S)
Nº 1363
RUBRICA

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
SILVÂNIA VIRGEM GUSMÃO PEREIRA
RG nº 901.509 SSP-MA
CPF nº ***356.423**
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107
Dados: 2021.05.11 15:47:28 -03'00'

RECEBEMOS DE ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO	NF-e
EMISSÃO: 11/05/2021 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - VALOR TOTAL: R$ 5.611,35	Nº 000001947
DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - CEP:65919-230 - IMPERATRIZ - MA TEL.: (99)3014-4441 alvesdistribuidora.alves@gmail.com	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000001947** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2121 0529 1003 4500 0107 5500 1000 0019 4716 3020 0981 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	421210011716310 11/05/2021 16:30:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
125465025		29.100.345/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO			01.597.627/0001-34	11/05/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA JOÃO LUIS, 234	CENTRO		65928-000	11/05/2021
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
GOVERNADOR EDISON LOBÃO		MA	122205618	16:23:11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.611,35	1.010,03	0,00	0,00	2.179,64	5.611,35
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.611,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2812	COLA BRANCA 250G CX /24 UNID	35061090	000	5102	UN	8,00	89,00	712,00	0,00	712,00	128,16	0,00	18,00	0,00
2820	COLA TEC BOND 50G CX C/10	35061010	000	5102	CX	3,00	107,00	321,00	0,00	321,00	57,78	0,00	18,00	0,00
2826	ENVELOPE PARDO 176X250 OFICIO 100UND	48171000	000	5102	PCT	35,00	15,00	525,00	0,00	525,00	94,50	0,00	18,00	0,00
2828	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50	39161000	000	5102	PCT	25,00	14,99	374,75	0,00	374,75	67,45	0,00	18,00	0,00
2845	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	48081000	000	5102	PCT	5,00	14,90	74,50	0,00	74,50	13,41	0,00	18,00	0,00
2846	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	48111090	000	5102	PCT	8,00	27,00	216,00	0,00	216,00	38,88	0,00	18,00	0,00
2850	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	48025799	000	5102	PCT	39,00	7,90	308,10	0,00	308,10	55,45	0,00	18,00	0,00
2869	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL 120CMX25CM X12CM DE MDF	22072019	000	5102	UN	8,00	385,00	3.080,00	0,00	3.080,00	554,40	0,00	18,00	0,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 1124
RUBRICA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL - CONTRATO Nº 029/2021 - SEC. MUN. DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA - DADOS BANCARIOS AG:0554-1 C/C 95.241-9 BANCO DO BRASIL ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI md5 : CF39842D378947F9701F5166130340BC Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 1409,64 Est.: 770,00 Mun.: 0,00	

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.100.345/0001-07
Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Endereço: AV INDUSTRIAL 03 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101314989818770

Informação obtida em 30/09/2025 11:46:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PMSJP

FL.(S)
Nº 0166
RUBRICA:

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-960225-3BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
Cpf/Cnpj: 29.100.345/0001-07

Nome fantasia / Ocupante: JK DISTRIBUIDORA

Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
ATC(m²): 50 **Nº Pav:** 2

Endereço: AV INDUSTRIAL
Bairro: SANTA RITA **Cidade:** IMPERATRIZ
Número: 3 **Uf:** MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

( ) Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
( ) Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

( ) Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

( ) Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

( ) Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

( ) Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

( ) Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

( ) Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rn 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio,
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: **26/03/2025**
Analista: ARIELLY D'ARC CAMPELO FERREIRA

CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.
CA-960225-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

PMSJP
FL.(S)
Nº 1358
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **29.100.345/0001-07**

Razão Social: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - 65.919-230 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.100.345/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:46 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.
Código de controle da certidão: **C2E0.A805.553F.8612**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº 00718

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TITULO ESTABELECIMENTO **965821 - ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**	Nº CPF / CNPJ 29.100.345/0001-07
NOME EMPRESARIAL **JK DISTRIBUIDORA**	DATA ABERTURA 20/11/2017
LOGRADOURO RUA INDUSTRIAL	Nº IMÓVEL 3
NOME BAIRRO SANTA RITA	
Nº CEP 65919230	EDIFICIO
APTO / SALA	MUNICIPIO - UF IMPERATRIZ / MA
OBSERVAÇOES	COMPLEMENTO
CNAE - ATIVIDADE **4639-7/01** COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	HORÁRIO NORMAL: HORÁRIO ESPECIAL: IMÓVEIS

PMSJP

FL.(S) Nº 1139 RUBRICA:

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

9	COMERCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA EM GERAL, ARMA ELETRODOMÉSTICOS	4634-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E I
4634-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	4641-9/03	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4645-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE	4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSO
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE	4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE
4649-4/03	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTI	4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCH(
4633-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, T	4649-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E AR
4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	4651-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMA
4673-7/00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	4679-6/99	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E
4691-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACES	4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPE

ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs: PROVISÓRIO.

Data Emissão: 03/09/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, Atravez da Secretária de Cultura, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.345/0001-07, estabelecida na Av. Industrial, nº 03 – Bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz- MA, forneceu satisfatoriamente a esta Prefeitura, **Material de Expediente, conforme Ata de Registro de Preços nº 21200413-PE-007-2021-01.**

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com suas obrigações entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	CX	Grampline	194
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	CX	Onda	633
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	PCT	São Roque	116
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	CX	Serelepe	527
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UND	Kazona	5858
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PCT	Teckline	1143
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	PCT	Teckline	1143
30	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	UND	Nikon	487
31	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	UND	Multilaser	583
48	COLA TEC BOND 50G CX C/ 10 UNIDADES	CX	Tekbond	39
49	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	CX	Bacchi	614
50	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	Bacchi	817
51	COLHERES DESCARTÁVEIS	CX	Pra Festa	176
56	DVD-R 4.7 GB	UND	Multilaser	683
57	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	UND	Multilaser	293
58	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PCT COM no mínimo 100G	PCT	Mammuth	288
62	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	PCT	Scrity	354
63	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PCT	Acoplast	459
65	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PCT	Acoplast	459
66	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	CX	Hardcopy	176
68	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	CX	Make +	448
71	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	CX	Jocar	311
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	Eurocel	565
75	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	UND	Infesta	448
77	GIZ DE CERA PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	UND	Koala	39
78	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	Koala	108
80	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND	Koala	1285

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

84	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	PCT	Dello	2210
85	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	PCT	Dello	2141
87	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	UND	Estrela	43
90	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	UND	Pirilampo	234
91	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	UND	Like	925
92	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	CX	Radex	234
93	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	UND	São Domingos	731
101	PAPEL ADESIVO A4	PCT	Plasmar	64
102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	CX	3 B	194
103	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	CX	3 B	20
104	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	PCT	Plasmar	148
105	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	ROL	VMP	155
125	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	CX	Alaplast	662
131	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFÍCIO PCT C/ 20	PCT	Frama	1239
132	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.	CX	Frama	487
133	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	PCT	Bacchi	497
134	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CX	Alaplast	497
136	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	CX	Frama	614
137	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	CX	Adeck	642
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	UND	Grampfine	516
141	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	PCT	Panasonic	303
142	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PCT	Panasonic	779
143	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PCT	Panasonic	789
144	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CX	Radex	848
145	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UM	PCT	Leonora	228
146	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	CX	Onda	225
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	UND	Make +	98
148	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	UND	Make +	98
149	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	PCT	Make +	389
150	PLACA DE E.V.A. GLITER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	CX	Make +	59
155	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	UND	Isoeste	78
156	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	PCT	Isoeste	204
158	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	UND	Acrimet	351
159	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	ACP	3961
160	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	ACP	3961
167	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES	CX	Marata	131
168	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS C/ 10 UNID CX C/	CX	Maratá	131
169	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	Stalo	194

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

172	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	Stalo	194
173	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	CX	Radex	466
174	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	CX	Genial	176
175	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	PCT	Walleu	633
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UM	PCT	Walleu	137
179	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID	PCT	Make +	111
180	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	UND	Make +	226
183	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	CX	Radex	176
184	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID.	CX	Acrilex	137
187	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	UND	Marche Toner	127
188	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	CX	Dello	234

São João do Paraíso/MA, 03 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DOMINGOS DA COSTA VALE
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Port. Nº 003/2021-GAB
RG: 25999242003-7, e CPF. 250.469.853-49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PMSJP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

FL.(S)
Nº 1175
RUBRICA

PROCESSO Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200413-PE-007-2021-01

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.586/0001-07
ENDEREÇO: Avenida Industrial - Santa Rita - Imperatriz/MA - CEP: 65.919-280
REPRESENTANTE: João Pereira Alves - CPF: 678.538.113-49
TELEFONE: (99) 9225-6488
EMAIL: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ADM.	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	CX			100	94	194	R$ 31,99	R$ 6.206,06
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	CX	100	100	233	200	633	R$ 7,94	R$ 5.051,34
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UNID.	PCT			50	66	116	R$ 7,19	R$ 834,04
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	CX	100	100	167	160	527	R$ 7,93	R$ 4.179,11
21	CADERNO DE DESENHO BL2	UND			3000	2538	5538	R$ 2,19	R$ 12.785,22
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PCT	400	300	300	143	1143	R$ 23,79	R$ 27.191,97
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	PCT	400	300	300	143	1143	R$ 23,49	R$ 26.849,07
30	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 03 COM ALMOFADA	UNID	167	100	100	120	487	R$ 31,99	R$ 15.579,13

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

31	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	UND	200	100	183	100	583	R$ 0,84	R$ 489,72
48	COLA TEC BOND 500 G/X C/ 12 UNIDADES	CX	14	5	10	10	39	R$ 87,49	R$ 3.412,11
49	COLCHETE MEDIO N. 10 CX C/72 UNID.	CX	200	114	150	150	614	R$ 5,48	R$ 3.364,72
50	COLCHETE MEDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	250	150	217	200	817	R$ 4,02	R$ 3.284,34
51	COLHERES DESCARTAVEIS	CX	26	50	50	50	176	R$ 24,96	R$ 4.392,96
56	DVD-R 4.7 GB	UND	150	100	150	183	583	R$ 0,86	R$ 501,38
57	DVD-RW 4.7 GB REGRAVAVEL	UND	50	60	60	113	283	R$ 1,83	R$ 536,19
58	ELÁSTICO AMARELO N° 18(PCT COM no mínimo 100G	PCT	100	50	30	58	288	R$ 1,87	R$ 538,56
62	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A5 PCT C/ 100 UNID.	PCT	160	74	60	60	354	R$ 34,98	R$ 12.382,92
63	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 02 MM C/ 100 UNID	PCT	100	100	159	100	459	R$ 5,45	R$ 2.501,55
65	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PCT	59	100	150	150	459	R$ 9,94	R$ 4.562,46
69	ESTENCIL A ALCOOL C/100 UNID.	CX	20	25	70	60	176	R$ 79,99	R$ 14.078,24
68	ESTILETE PLASTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	CX	100	100	100	148	448	R$ 14,49	R$ 6.491,52
71	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA C/ 12 UNID.	CX	100	61	50	70	311	R$ 19,79	R$ 6.154,69
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND.	PCT	165	100	150	150	565	R$ 14,97	R$ 8.455,05
75	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	UND	148	100	150	100	448	R$ 3,49	R$ 1.563,52
77	GIZ DE CERA PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	UND			20	19	39	R$ 24,49	R$ 955,11
78	GIZ ESCOLAR BRANCO CX 500 X mínimo 50 PALITOS	CX			58	50	108	R$ 51,99	R$ 5.615,92
80	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND			800	685	1285	R$ 29,99	R$ 38.537,15
82	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/	PCT	640	500	400	500	2210	R$ 6,67	R$ 14.519,70

	50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS								
85	GRAMPOS TRILHO PLASTICO POT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	POT	600	500	500	341	2141	R$ 13,29	R$ 28.463,89
87	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIARIO	UND			20	23	43	R$ 59,99	R$ 2.579,57
90	LAPIS DE COR GIGANTE POT C/ 12 CX C/ 12 CORES	UND			100	134	234	R$ 24,95	R$ 5.838,30
91	LAPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID	UND	200	150	275	300	925	R$ 6,49	R$ 6.003,25
92	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID	CX			134	100	234	R$ 12,99	R$ 3.039,66
93	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	UND	200	200	200	131	731	R$ 3,39	R$ 2.478,09
101	PAPEL ADESIVO A4	PCT	30	10	10	14	64	R$ 6,99	R$ 447,36
102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 05 PCT C/500 FL	CX			94	100	194	R$ 199,99	R$ 38.798,06
103	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/05 PCT C/400 FL	CX			10	10	20	R$ 199,99	R$ 3.999,80
104	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA POT C/ 25 FLS	PCT	40	30	40	38	148	R$ 7,99	R$ 1.182,52
105	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	ROL	55	30	35	35	155	R$ 34,99	R$ 5.423,45
125	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/ 50 UNID	CX	200	200	130	132	662	R$ 62,49	R$ 41.368,38
131	PASTA PAPELÃO COM ELASTICO TAM. OFICIO POT C/ 20	PCT	439	200	600	300	1239	R$ 34,79	R$ 43.104,81
132	PASTA PAPELAO COM FERRO CX C/ 50 UNID	CX	187	100	100	100	487	R$ 24,94	R$ 12.145,78
133	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE POT C/ 10	PCT	197	100	100	100	497	R$ 18,94	R$ 9.413,18
134	PASTA POLIONDA [illegible] UNID	CX	197	100	100	100	497	R$ 128,98	R$ 63.109,06
136	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR	CX	214	100	200	100	614	R$ 65,98	R$ 40.511,72

	PLÁSTICO C/50 UNID.									
137	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	CX	242	100	200	100	642	R$ 1,94	R$ 1.245,48
139	PERFURADOR CORPO METALICO CAPACIDADE P/ 25 F.	UND	230	100	100	116	516	R$ 24,84	R$ 12.817,44
141	PILHA ALCALINA GRANDE C/ PCT C/ 2 UNI	PCT	100	50	73	70	303	R$ 3,44	R$ 1.042,32
142	PILHA ALCALINA MÉDIA 24 PCT C/ 2 UN	PCT	270	200	203	100	773	R$ 1,84	R$ 1.423,36
144	PILHA ALCALINA PEQUENA 24 PCT C/ 02 UN (ELGIN)	PCT	249	200	200	100	789	R$ 2,09	R$ 1.649,01
145	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CX	250	200	248	200	648	R$ 22,81	R$ 18.342,88
146	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UN	PCT	60	50	50	78	228	R$ 14,84	R$ 3.383,52
148	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UN	CX			125	100	225	R$ 21,84	R$ 4.914,00
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	UND			48	50	98	R$ 14,84	R$ 1.454,32
145	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	UND			48	50	98	R$ 11,84	R$ 1.160,32
149	PLACA DE E.V.A 60 X 50 CM C/10 FLS	PCT			100	289	389	R$ 12,94	R$ 5.033,66
150	PLACA DE E.V.A. GLITER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	CX			29	30	59	R$ 34,29	R$ 2.023,11
152	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/09 UNID.	UND			40	38	78	R$ 40,56	R$ 3.163,68
153	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/5 UNID	PCT			104	100	204	R$ 40,88	R$ 8.339,52
156	PORTA CARIMBO METALICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	UND	100	51	102	100	351	R$ 0,94	R$ 3.456,94
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	1000	981	1000	1000	3981	R$ 0,81	R$ 3.209,41
160	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X	UND	1000	981	1000	1000	3961	R$ 0,85	R$ 3.366,85

	7 CM								
167	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES	CX	20	20	51	40	131	R$ 92,99	R$ 12.181,69
168	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS C/ 10 UNID CX C/	CX	20	20	51	40	131	R$ 76,55	R$ 10.028,05
169	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND			100	94	194	R$ 14,55	R$ 2.844,04
172	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND			94	100	194	R$ 108,98	R$ 21.142,12
173	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/ 12 UNID	CX	166	120	100	100	466	R$ 34,98	R$ 16.300,68
174	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/ 12 UNID.	CX	40	30	50	50	170	R$ 50,88	R$ 8.968,96
175	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	PCT	100	100	233	200	633	R$ 19,59	R$ 12.400,47
176	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/ 25	PCT			100	37	137	R$ 24,44	R$ 3.348,28
179	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	PCT			91	86	111	R$ 23,60	R$ 2.619,60
180	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX. C/ 12 UNID.	UND	75	50	50	50	226	R$ 48,69	R$ 11.003,94
183	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 90ML/35 gramas AZ ML CX C/ 12	CX	40	40	30	66	176	R$ 9,04	R$ 1.591,04
184	TINTA P/ TECIDO ST ML CX C/ 06 UNID.	CX			50	87	137	R$ 18,77	R$ 2.571,49
187	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 150cm x 25cm ALTURA DE MDF	UND	20	40	40	27	127	R$ 408,00	R$ 51.816,00
188	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	CX	60	50	50	50	234	R$ 4,77	R$ 1.115,38
							VALOR TOTAL		R$ 772.129,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Paragrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções.

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desse Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.592.439/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 13 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO
Sr. Domingos da Costa Vale
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
CONTRATANTE

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI:29100345000107

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
Sr. João Pereira Alves
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº 759686813-49

RECEBEMOS DE ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO	NF-e Nº 000002388 SÉRIE 001
EMISSÃO: 23/12/2022 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - VALOR TOTAL: R$ 16.455,87	
DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - CEP:65919-230 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)3014-4441
alvesdistribuidora.alves@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002388 fl. 1 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2122 1229 1003 4500 0107 5500 1000 0023 8814 9065 4550

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	421220037535872 23/12/2022 15:46:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
125465025		29.100.345/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO			01.597.629/0001-23	23/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA DO COMÉRCIO , 150	PARAÍSO		65973-000	23/12/2022
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SÃO JOÃO DO PARAÍSO		MA	122176944	15:31:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.455,87	2.831,70	0,00	0,00	5.757,68	16.455,87
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.455,87

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2871	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UND	48202000	000	5102	CX	10,000	7,980	79,80	0,00	79,80	14,36	0,00	18,00	0,00
2873	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	96091000	020	5102	CX	24,000	7,930	190,32	0,00	190,32	22,83	0,00	12,00	0,00
2875	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100	48203000	000	5102	PCT	16,000	23,790	380,64	0,00	380,64	68,51	0,00	18,00	0,00
2876	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSP. C/ 100	48203000	000	5102	PCT	10,000	23,490	234,90	0,00	234,90	42,28	0,00	18,00	0,00
2879	COLA TEC BOND 50G CX C/ 10 UNIDADES	35061010	000	5102	CX	9,000	87,490	787,41	0,00	787,41	141,73	0,00	18,00	0,00
2880	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UN	83081000	000	5102	CX	24,000	5,460	131,52	0,00	131,52	23,67	0,00	18,00	0,00
2881	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	83081000	000	5102	CX	24,000	4,020	96,48	0,00	96,48	17,36	0,00	18,00	0,00
5	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT C/ 100G	40169990	000	5102	PCT	20,000	1,870	37,40	0,00	37,40	6,73	0,00	18,00	0,00
2886	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100	48171000	000	5102	PCT	24,000	34,980	839,52	0,00	839,52	151,11	0,00	18,00	0,00
2890	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12	82119390	000	5102	CX	10,000	14,490	144,90	0,00	144,90	26,08	0,00	18,00	0,00
2891	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12	90189099	000	5102	CX	10,000	19,790	197,90	0,00	197,90	35,62	0,00	18,00	0,00
2892	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT	59061000	000	5102	PCT	6,000	14,970	89,82	0,00	89,82	16,16	0,00	18,00	0,00
2893	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADOS	48114190	000	5102	UN	20,000	3,490	69,80	0,00	69,80	12,56	0,00	18,00	0,00
2897	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UND	90189099	000	5102	PCT	40,000	6,570	262,80	0,00	262,80	47,30	0,00	18,00	0,00
2898	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UND	90189099	000	5102	PCT	40,000	13,290	531,60	0,00	531,60	95,68	0,00	18,00	0,00
2901	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	96091000	000	5102	UN	40,000	6,490	259,60	0,00	259,60	46,72	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 - CONTRATO N° 047/2022 - DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - DADOS BANCARIOS AG:0554-1 C/C 95.241-9 BANCO DO BRASIL ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI md5 : CF39842D378947F9701F5166130340BC Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 5750,95 Est.: 6,73 Mun.: 0,00	PMSJP FL.(S) Nº 1205 RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - CEP:65919-230 - IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)3014-4441
alvesdistribuidora.alves@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002388 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2122 1229 1003 4500 0107 5500 1000 0023 8814 9065 4550

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	421220037535872 23/12/2022 15:46:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
125465025		29.100.345/0001-07

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2907	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25	48114190	000	5102	PCT	19,000	7,990	151,81	0,00	151,81	27,32	0,00	18,00	0,00
2908	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CMX25MT	48114190	000	5102	ROLO	17,000	34,990	594,83	0,00	594,83	107,06	0,00	18,00	0,00
2910	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/20	42021210	000	5102	PCT	60,000	34,790	2.087,40	0,00	2.087,40	375,73	0,00	18,00	0,00
2911	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.	42021210	000	5102	CX	40,000	24,940	997,60	0,00	997,60	179,56	0,00	18,00	0,00
2912	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSP. PCT C/ 10	56012219	000	5102	PCT	20,000	18,940	378,80	0,00	378,80	68,18	0,00	18,00	0,00
2913	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	42021210	000	5102	CX	20,000	126,980	2.539,60	0,00	2.539,60	457,12	0,00	18,00	0,00
2914	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50	48209000	020	5102	CX	30,000	65,980	1.979,40	0,00	1.979,40	237,52	0,00	12,00	0,00
2916	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	84729040	000	5102	UN	20,000	24,840	496,80	0,00	496,80	89,42	0,00	18,00	0,00
2917	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	85061020	000	5102	UN	36,000	3,440	123,84	0,00	123,84	22,29	0,00	18,00	0,00
2918	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	85061020	000	5102	UN	36,000	1,840	66,24	0,00	66,24	11,92	0,00	18,00	0,00
2919	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	85061020	000	5102	UN	72,000	2,090	150,48	0,00	150,48	27,08	0,00	18,00	0,00
2920	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	96082000	000	5102	UN	10,000	22,810	228,10	0,00	228,10	41,05	0,00	18,00	0,00
2936	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	32159000	000	5102	UN	20,000	34,980	699,60	0,00	699,60	125,92	0,00	18,00	0,00
2937	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	32159000	000	5102	CX	3,000	50,960	152,88	0,00	152,88	27,51	0,00	18,00	0,00
2938	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	39261000	000	5102	PCT	20,000	19,590	391,80	0,00	391,80	70,52	0,00	18,00	0,00
2941	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	82130000	000	5102	UN	20,000	48,690	973,80	0,00	973,80	175,28	0,00	18,00	0,00
2942	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML CX C/ 12	32159000	000	5102	CX	12,000	9,040	108,48	0,00	108,48	19,52	0,00	18,00	0,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 1206
RUBRICA:

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado (a) senhor (a),

A Empresa Alves Distribuidora Ltda, inscrito no cnpj nº 29.100.345/0001-07, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vilma Pereira de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 023746012005-3 – SESP/MA e CPF nº 329.158.023-00, **Declara**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas à espécie".

Imperatriz (MA), 19 de Setembro de 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:17:33 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:34:01 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezado (a) senhor (a),

A empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ nº **29.100.345/0001-07**, sediada em Imperatriz – MA, á AV industrial nº 3, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vilma Pereira de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 023746012005-3 – SESP/MA e CPF nº 329.158.023-00, **declara** para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação / inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas à espécie".

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:17:50 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:33:42 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado (a) senhor (a),

A empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ nº **29.100.345/0001-07**, sediada em Imperatriz – MA, á AV industrial nº 3, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vilma Pereira de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 023746012005-3 – SESP/MA e CPF nº 329.158.023-00, **declara** sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

[ ] Microempresa - ME
[X] Empresa de pequeno porte – EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300

Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:18:07 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:33:23 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado (a) senhor (a),

A empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ nº **29.100.345/0001-07**, sediada em Imperatriz – MA, á AV industrial nº 3, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vilma Pereira de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 023746012005-3 – SESP/MA e CPF nº 329.158.023-00, **declara** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300

Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:18:23 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:33:05 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILATAÇÃO

Prezado (a) senhor (a),

A empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ nº **29.100.345/0001-07**, sediada em Imperatriz – MA, AV industrial nº 3, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vilma Pereira de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 023746012005-3 – SESP/MA e CPF nº 329.158.023-00, **declara** sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300

Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:18:41 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:32:45 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezado (a) senhor (a),

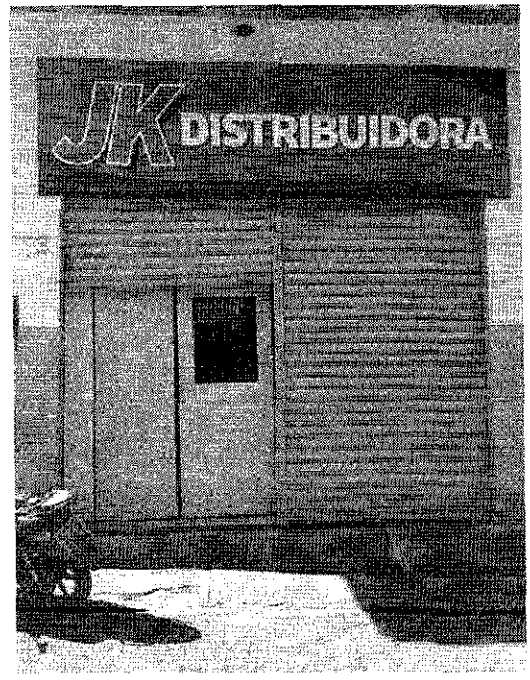
Eu, Vilma Pereira de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 023746012005-3 – SESP/MA e CPF nº 329.158.023-00, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bayma Junior, n 304, Lagoa Verde, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-495., , declaro sob as penas da lei, que a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ nº **29.100.345/0001-07**, está localizada e em pleno funcionamento na AV industrial nº 3, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

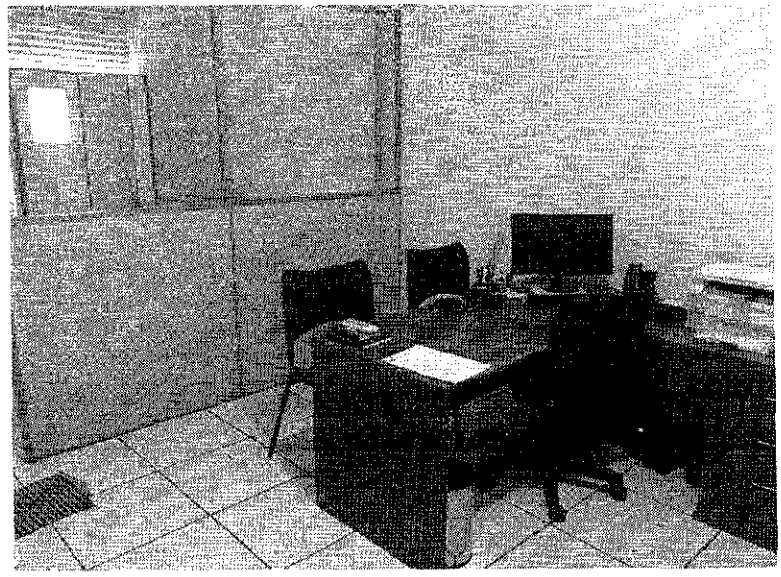
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

FACHADA DA FRENTE



ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PARTE INTERNA DO ESCRITORIO



Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300

Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:19:00 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:32:27 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PMSJP
FL.(S)
Nº 1214
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezado (a) senhor (a),

A empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ nº **29.100.345/0001-07**, sediada em Imperatriz – MA, á AV industrial nº 3, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vilma Pereira de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 023746012005-3 – SESP/MA e CPF nº 329.158.023-00, **declara** sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:27:00 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:31:33 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A EMPRESA **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ Nº **29.100.345/0001-07**, SEDIADA EM IMPERATRIZ – MA, Á AV INDUSTRIAL Nº 3, BAIRRO SANTA RITA CEP 65.919-230, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 023746012005-3 – SESP/MA E CPF Nº 329.158.023-00,**DECLARA**, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVAM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);.

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:27:16 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:31:16 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

PMSJP

FL.(S)
Nº 0216
RUBRICA

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICAS

A EMPRESA **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ Nº **29.100.345/0001-07**, SEDIADA EM IMPERATRIZ – MA, Á AV INDUSTRIAL Nº 3, BAIRRO SANTA RITA CEP 65.919-230, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 023746012005-3 – SESP/MA E CPF Nº 329.158.023-00, **DECLARA,** PARA TODOS OS FINS LEGAIS E EM ATENDIMENTO DA LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025** QUE POSSUI APTIDÃO FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO E QUE A SUA PROPOSTA DE PREÇO COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021).

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:27:31 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:30:52 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A EMPRESA **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ Nº **29.100.345/0001-07**, SEDIADA EM IMPERATRIZ – MA, Á AV INDUSTRIAL Nº 3, BAIRRO SANTA RITA CEP 65.919-230, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 023746012005-3 – SESP/MA E CPF Nº 329.158.023-00, **DECLARA**, DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NO ART. 14, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021.

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:27:52 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:30:36 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A EMPRESA **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ Nº **29.100.345/0001-07**, SEDIADA EM IMPERATRIZ – MA, Á AV INDUSTRIAL Nº 3, BAIRRO SANTA RITA CEP 65.919-230, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 023746012005-3 – SESP/MA E CPF Nº 329.158.023-00, **DECLARA**, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

1) **QUANTO A EMPREGAR AGENTES INCAPAZES OU RELATIVAMENTE INCAPAZES;** CONSOANTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, **QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S)** COM MENOS DE 18(DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E EM QUALQUER TRABALHO MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (QUATORZE).

2) **QUANTO A CONDIÇÃO ME/EPP/MEI/COOP** ESTA EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E; NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

( ) MICROEMPRESA-ME, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;
( ) COOPERATIVA, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 12.690/12.
( ) NÃO É ME/EPP/MEI/COOP.

3) **QUANTO AO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;** QUE ESTA EMPRESA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO APRESENTA SUA PROPOSTA COM INDICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO OFERECIDO OS QUAIS ATENDEM PLENAMENTE AO EDITAL.

4) **QUANTO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR;** NOS TERMOS DO ARTIGO 63, I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NENHUM FATO OCORREU QUE A INABILITE A PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO EM EPÍGRAFE, E QUE CONTRA ELA NÃO EXISTE NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. DECLARA, OUTROSSIM, CONHECER NA ÍNTEGRA O EDITAL E QUE SE SUBMETE A TODOS OS SEUS TERMOS.

a. **DECLARA AINDA,** NOS TERMOS DO ARTIGO 14, IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

b. **DECLARA TAMBÉM,** NOS TERMOS DO ARTIGO 14, I E III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, QUE NÃO INCIDE EM SUAS HIPÓTESES VEDADAS.

5) QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

A PROPOSTA ANEXA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL.

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300

Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:28:10 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:30:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI** – EPP, CNPJ nº **29.100.345/0001-07**, sediada em Imperatriz – MA, á AV industrial nº 3, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vilma Pereira de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 023746012005-3 -- SESP/MA e CPF nº 329.158.023-00, declaro, para os devidos fins que. **DECLARA:**

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Imperatriz (MA), 19 de Setembro 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300

Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:28:29 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:30:03 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
ABERTURA DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 08:30 HS

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins de direito que realizo serviços contábeis para o cliente abaixo relacionado, onde assumo a responsabilidade de todas as informações contidas no balanço patrimonial da empresa: **ALVES DISTIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.100.345/0001-07**, segue anexo cálculos dos índices conforme solicitado no edital.

Declaramos que os índices econômicos demostrado pela empresa estão em conformidade com o que dispõe o edital, as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nos Balanços Patrimoniais dos últimos exercícios sociais.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES 2023

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	3.249.577,91/ 800.068,89	4,05
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	3.249.577,91/ 800.068;89	4,06
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	3.117.536,56/ 800.068,89	3,89

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;	PNC: Passivo Não-Circulante
AP: Ativo Permanente;	PC: Passivo Circulante
PC: Passivo Circulante;	PNC: Passivo Não-Circulante

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES 2024

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	3.518.105,91/1.060.797,45	3,32
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	3.518.105,91/1.060.797,45	3,32
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	3.386.064,56/1.060.797,45	3,19

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;	PNC: Passivo Não-Circulante
AP: Ativo Permanente;	PC: Passivo Circulante
PC: Passivo Circulante;	PNC: Passivo Não-Circulante

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

PMSJP
FL.(S)
Nº 1222
RUBRICA

Imperatriz (MA), 19 de Setembro de 2025.

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.09.17 08:28:49 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Vilma Pereira de Araújo
Cargo: Sócia Administradora
RG: 023746012005-3 - SSP/MA
CPF:329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387
Assinado de forma digital por JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387
Dados: 2025.09.17 08:39:13 -03'00'

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.09.17 08:29:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA

PMSJP

FL.(S)
Nº 1223
RUBRICA:

DECLARAÇÃO

Nº 02/25

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA,** nome fantasia **JK DISTRIBUIDORA,** CNPJ nº 29.100.345/0001-07, localizada na AV Industrial, 03, Santa Rita, nesta cidade, foi vistoriada *in loco* no dia 09 de Janeiro de 2024 e constatou-se que, no local, é praticada apenas a atividade econômica de *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01)* e, portanto, está dispensada de licenciamento sanitário, conforme Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resolução CGSIM nº 57/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019), porém a atividade de Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (CNAE 46.33-8-01) é licenciada pela vigilância Sanitária(Conforme consta na Lei Municipal nº 1.455/2012, Instrução Normativa nº 66/2020 ANVISA e RDC nº 57/2020.

Reitero que, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, conforme Resolução CGSIM 57/2020, continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas

Este documento é válido até 31/12/2025.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 09 de janeiro de 2025.

Larissa Ramos de Souza
Diretora da Vigilância Sanitária
Matrícula: 853061

Rua Luís Domingues, 642, Centro – CEP
Email: vigilanciasanitariaimp@gmail.com
Fone: (99) 99138

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
Maria das Graças Bandeira de Aguiar Lima - Ta
CNPJ: 07.006.227/0001-86 - CNS: 02
Rua Godofredo Viana, 520 - Centro - CEP. 65.90
Poder Judiciário TJMA Selo AUTENT02390U:H29CTUUF59ZY012
26/02/2025 09:13:40, Ato: 13.18, Total R$ 6,55 Emol R$ 5,92 FERC R$ 0,17 FADEP R$ 0,23 FEMP R$ 0,23 Consulte em https://selos.tjma.jus.br
Pedro Ricardo Alves dos Santos
Escrevente Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Imperatriz-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Imperatriz-MA, 16 de Setembro de 2025

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA - 29.100.345/0001-07

16/09/2025 10:34:44

Assinatura Digital: 067AA905502E98E59EA62E5211332619

PMSJP

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Código de verificação: 78.870.303.947

FL.(S)
Nº 1226
RUBRICA

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 29.100.345

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 50679096/2025 e pelo CNPJ 29.100.345/0001-07, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista

(AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CautInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CautInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

PMSJP

FL.(S)
Nº 1021
RUBRICA

Certidão emitida em 01/09/2025 às 09:13

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Código de verificação: 78.870.340.363

PMSJP
FL.(S)
Nº 1223
RUBRICA:

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 329.158.023-00

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 50679763/2025 e pelo CPF 329.158.023-00, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de

competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

PMSJP

FL.(S)
Nº 1.229
RUBRICA:

Certidão emitida em 01/09/2025 às 09:15

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 28/08/2025 15:55:32

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 29100345000107

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro enconlrado									

FL.(S) Nº J 230 RUBRICA PMSJP

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 28/08/2025 15:55:32

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 32915802300

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

FL.(S) Nº 1233
RUBRICA:

PMSJP

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 28/08/2025 15:53:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 29100345000107

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

FL.(S) Nº 1234 RUBRICA

PMSJP

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 28/08/2025 15:53:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 32915802300

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

PMSJP
FL.(S)
Nº 1225
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2025 11:06:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **29.100.345/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1235
RUBRICA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **329.158.023-00**

Nome: **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **09/10/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:33:12** do dia **01/09/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CF92.4B56.BA18.6B1C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Data da consulta: 28/08/2025 11:12:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.100.345/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

PMSJP

Nome Empresarial: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

FL.(S)
Nº 1936
RUBRICA:

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PMSJP

FL.(S)
Nº 1031
RUBRICA:

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2025 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.100.345/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B0.A956.58F6.A150 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMSJP

FL.(S)
Nº 1235
RUBRICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2025 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 329.158.023-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B0.A929.BB22.B105 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.100.345/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:05:43 do dia 28/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: J0NZ280825160543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **329.158.023-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:07:28 do dia 28/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: XXCB280825160728

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 01/09/2025 09:31:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.100.345/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

PMSJP
FL.(S)
RUBRICA:

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PMSJP

FL.(S)
Nº 1242
RUBRICA:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 29.100.345/0001-07
DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/08/2025, às 16:10:59, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **JH938QS222**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PMSJP

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FL.(S)
Nº 1215
RUBRICA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 329.158.023-00
DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/08/2025, às 16:22:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **R7CLYAKYKW**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **29.100.345/0001-07**

Razão Social: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - 65.919-230 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1245
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**29.100.345/0001-07**	DUNS®:	**94*****29**
Razão Social:	**ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**JK DISTRIBUIDORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/09/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/09/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 329.XXX.XXX-00 Nome: VILMA PEREIRA DE ARAUJO

Ass: _____

PMSJP
FL.(S)
Nº 1216
RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **29.100.345/0001-07**

Razão Social: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

AVENIDA INDUSTRIAL, 3 - SANTA RITA - 65.919-230 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1247
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**29.100.345/0001-07**	DUNS®:	**94*****29**
Razão Social:	**ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**JK DISTRIBUIDORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/09/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/09/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2026**

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.100.345/0001-07

Número de Ordem do Livro: 6

PMSJP

FL.(S) Nº 1243 RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE	21600063868
CNPJ	29.100.345/0001-07
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	IMPERATRIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5373

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5373
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.CA.00.D2.87.99.7E.59.5B.2F.6F.19.39.AE.54.A8.19.0F.37.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.100.345/0001-07

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PMSJP

FL.(S) Nº 1249 RUBRICA:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.451.765,80	R$ 3.117.536,56
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.386.807,15	R$ 3.249.577,91
DISPONÍVEL		R$ 190.757,70	R$ 355.193,56
CAIXA		R$ 4.539,27	R$ 23.517,10
CAIXA GERAL		R$ 4.539,27	R$ 23.517,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 186.218,43	R$ 331.676,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 186.218,43	R$ 188.602,40
CAPITAL DE GIRO DIGITAL		R$ 0,00	R$ 143.074,06
CLIENTES		R$ 969.199,50	R$ 989.099,37
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 969.199,50	R$ 989.099,37
CLIENTES DIVERSOS		R$ 969.199,50	R$ 989.099,37
OUTROS CRÉDITOS		R$ 47.204,68	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 47.204,68	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 47.204,68	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 1.179.645,27	R$ 1.905.284,98
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.179.645,27	R$ 1.905.284,98
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.179.645,27	R$ 1.905.284,98
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 64.958,65	R$ (132.041,35)
IMOBILIZADO		R$ 64.958,65	R$ (132.041,35)
VEÍCULOS		R$ 197.000,00	R$ 0,00
VEÍCULOS		R$ 197.000,00	R$ 0,00
CONSORCIOS		R$ 2.575,18	R$ 2.575,18
CONSORCIOS		R$ 2.575,18	R$ 2.575,18
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (134.616,53)	R$ (134.616,53)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (134.616,53)	R$ (134.616,53)
PASSIVO		R$ 2.451.765,80	R$ 3.117.536,56
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 322.709,59	R$ 800.068,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.CA.00.D2.87.99.7E.59.5B.2F.6F.19.39.AE.54.A8.19.0F.37.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.100.345/0001-07

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PMSJP
FL.(S)
Nº 1250
RUBRICA:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 314.149,04	R$ 786.401,80
FORNECEDORES		R$ 314.149,04	R$ 786.401,80
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 314.149,04	R$ 786.401,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 7.106,15	R$ 12.083,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 7.106,15	R$ 12.083,09
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 968,34
PIS A RECOLHER		R$ 1.267,58	R$ 1.982,63
COFINS A RECOLHER		R$ 5.838,57	R$ 9.132,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.454,40	R$ 1.584,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 375,72	R$ 409,20
INSS A RECOLHER		R$ 375,72	R$ 409,20
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.630,69	R$ 1.400,29
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.630,69	R$ 1.400,29
PARCELAMENTOS		R$ 3.630,69	R$ 1.400,29
PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06		R$ 3.630,69	R$ 1.400,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.125.425,52	R$ 2.316.067,38
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.885.425,52	R$ 2.076.067,38
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.885.425,52	R$ 2.076.067,38
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.224.878,56	R$ 2.415.520,42
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (339.453,04)	R$ (339.453,04)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.100.345/0001-07

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PMSJP

FL.(S) Nº 1251 RUBRICA:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.686.374,46	R$ 2.443.876,81
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 1.686.374,46	R$ 2.443.876,81
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (409.420,73)	R$ (354.814,32)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (23.285,90)	R$ (341.966,31)
(-) (-) ICMS		R$ (278.602,58)	R$ (1.733,26)
(-) (-) COFINS		R$ (88.350,82)	R$ (9.132,12)
(-) (-) PIS		R$ (19.181,43)	R$ (1.982,63)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.276.953,73	R$ 2.089.062,49
(-) CMV		R$ (1.198.120,65)	R$ (1.859.203,25)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.198.120,65)	R$ (1.859.203,25)
LUCRO BRUTO		R$ 78.833,08	R$ 229.859,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (76.874,54)	R$ (28.786,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (76.874,54)	R$ (28.786,58)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) INSS		R$ (2.906,80)	R$ (3.153,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.144,39)	R$ (987,31)
(-) TELEFONE		R$ (575,80)	R$ (84,12)
(-) SEGUROS		R$ (16.450,59)	R$ (7.376,24)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (39.399,96)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE		R$ (825,92)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.025,08)	R$ (1.417,31)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.958,54	R$ 201.072,66
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.958,54	R$ 201.072,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.958,54	R$ 201.072,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.CA.00.D2.87.99.7E.59.5B.2F.6F.19.39.AE.54.A8.19.0F.37.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -- Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

PMSJP

NIRE	CNPJ	
21600063868	29.100.345/0001-07	FL.(S) Nº 1352 RUBRICA:

NOME EMPRESARIAL
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BC.CA.00.D2.87.99.7E.59.5B.2F.6F.19.39.AE.54.A8.19.0F.37.3C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387	900594726720152050 1	11/12/2023 a 10/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29100345000107	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107	826104480294166711 1	15/12/2023 a 14/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BC.CA.00.D2.87.99.7E.59.5B.2F.6F.19.
39.AE.54.A8.19.0F.37.3C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 09:25:36

0D.48.C4.57.75.2D.0E.3D
49.3E.F1.6D.0E.79.7A.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMSJP

FL.(S)
Nº 1253
RUBRICA:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 65, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 29.100.345/0001-07, Número de Registro (NIRE) 21600063868.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/11/2017
Ato constitutivo: 21600063868

Imperatriz, 01/01/2024

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.084,42	
02/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.084,42
02/01/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 29/12/2023	15,00	
02/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 29/12/2023		15,00
02/01/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
02/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
02/01/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	82,48	
02/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		82,48
02/01/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	2,58	
02/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		2,58
02/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	181,30	
02/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		181,30
			TOTAL DO DIA	1.447,02	1.447,02
01/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.174,80	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.174,80
			TOTAL DO DIA	1.174,80	1.174,80
08/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	656,10	
08/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		656,10
08/01/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 08/01/2024	192,00	
08/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 08/01/2024		192,00
08/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	192,00	
08/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		192,00
			TOTAL DO DIA	1.040,10	1.040,10
09/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.439,10	
09/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.439,10
09/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	452,10	
09/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		452,10
			TOTAL DO DIA	1.891,20	1.891,20
10/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	898,35	
1/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		898,35
10/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	273,65	
10/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		273,65
10/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	97,68	
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		97,68
10/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	762,39	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		762,39
10/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	950,80	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		950,80
10/01/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.848,85	
			TRANSPORTE	4.967,38	3.118,53

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.967,38	3.118,53
10/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.848,85
			TOTAL DO DIA	4.967,38	4.967,38
11/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	628,15	
11/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		628,15
11/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	168,45	
11/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		168,45
11/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.989,00	
11/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.989,00
			TOTAL DO DIA	3.785,60	3.785,60
12/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	129,00	
12/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		129,00
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	9.252,37	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		9.252,37
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	9.870,12	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		9.870,12
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	5.809,64	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		5.809,64
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	5.704,81	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		5.704,81
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	7.768,31	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		7.768,31
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	5.793,34	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		5.793,34
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	9.918,53	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		9.918,53
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	9.819,83	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		9.819,83
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	9.351,91	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		9.351,91
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB	5.244,60	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:37 FEB		5.244,60
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS	9.551,59	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS		9.551,59
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS	10.069,70	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS		10.069,70
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS	9.502,47	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS		9.502,47
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS	9.758,33	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS		9.758,33
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS	8.678,69	
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/01 16:19 P M ITINGA MARANHAO ICMS		8.678,69
12/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 12/01 17:11 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	126.086,00	
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 12/01 17:11 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		126.086,00
12/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	8,24	
			TRANSPORTE	252.317,48	252.309,24

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	252.317,48	252.309,24
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		8,24
			TOTAL DO DIA	252.317,48	252.317,48
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/01 11:14 ITINGAMARANPROCAD-SUAS	4.721,16	
15/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/01 11:14 ITINGAMARANPROCAD-SUAS		4.721,16
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/01 11:15 ITINGAMARANPROCAD-SUAS	9.932,61	
15/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/01 11:15 ITINGAMARANPROCAD-SUAS		9.932,61
15/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 15/01 15:14 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	14.600,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 15/01 15:14 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		14.600,00
15/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	53,77	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		53,77
			TOTAL DO DIA	29.307,54	29.307,54
17/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.262,89	
17/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.262,89
17/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO	177,97	
17/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO		177,97
17/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 17/01 11:58 BIG JATO LTDA	300,00	
17/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 17/01 11:58 BIG JATO LTDA		300,00
17/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	477,97	
17/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		477,97
			TOTAL DO DIA	2.218,83	2.218,83
18/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.710,99	
18/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.710,99
18/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	781,22	
18/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		781,22
18/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.326,40	
18/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.326,40
			TOTAL DO DIA	3.818,61	3.818,61
19/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.078,98	
19/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.078,98
19/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.164,00	
19/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.164,00
19/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.209,28	
19/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.209,28
19/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 19/01 14:24 ESTRELA CONSTRUCOES	100,00	
19/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 19/01 14:24 ESTRELA CONSTRUCOES		100,00
19/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	100,00	
19/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		100,00
19/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 19/01/2024	409,20	
19/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 19/01/2024		409,20
			TOTAL DO DIA	9.061,46	9.061,46
22/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.290,00	
22/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.290,00
22/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.290,00	
			TRANSPORTE	16.580,00	8.290,00

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.580,00	8.290,00
22/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.290,00
22/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.290,00	
22/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.290,00
22/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.290,00	
22/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.290,00
22/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.290,00	
22/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.290,00
22/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.290,00	
22/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.290,00
22/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.290,00	
22/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.290,00
22/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO	1.877,05	
22/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO		1.877,05
22/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.877,05	
22/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.877,05
22/01/2024	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A ICMS A RECOLHER EM 22/01/2024	968,34	
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A ICMS A RECOLHER EM 22/01/2024		968,34
			TOTAL DO DIA	71.042,44	71.042,44
23/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	959,63	
23/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		959,63
23/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.199,00	
23/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.199,00
23/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
23/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
			TOTAL DO DIA	3.190,63	3.190,63
24/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.092,70	
24/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.092,70
24/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	570,15	
24/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		570,15
24/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA COM CARTÃO - 24/01 15:02 GABRIELLA SANTANA AR	35,00	
24/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMPRA COM CARTÃO - 24/01 15:02 GABRIELLA SANTANA AR		35,00
24/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	35,00	
24/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		35,00
			TOTAL DO DIA	1.732,85	1.732,85
25/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.662,88	
25/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.662,88
25/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.922,37	
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.922,37
25/01/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/01/2024	6,50	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/01/2024		6,50
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	6,50	
25/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		6,50
25/01/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A PIS A RECOLHER EM 25/01/2024	1.982,63	
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A PIS A RECOLHER EM 25/01/2024		1.982,63
25/01/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A COFINS A RECOLHER EM 25/01/2024	9.132,12	
			TRANSPORTE	19.713,00	10.580,88

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	19.713,00	10.580,88
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A COFINS A RECOLHER EM 25/01/2024		9.132,12
			TOTAL DO DIA	19.713,00	19.713,00
26/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 26/01 14:23 PM ITINGA SAUDE EC29	6.753,47	
26/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 26/01 14:23 PM ITINGA SAUDE EC29		6.753,47
26/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 26/01 14:23 PM ITINGA SAUDE EC29	7.037,03	
26/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 26/01 14:23 PM ITINGA SAUDE EC29		7.037,03
26/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 26/01 15:20 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	13.700,00	
26/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 26/01 15:20 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		13.700,00
26/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	90,50	
26/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		90,50
			TOTAL DO DIA	27.581,00	27.581,00
[illegible]/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 27/01 14:35 IVANIA VALE	418,55	
[illegible]/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 27/01 14:35 IVANIA VALE		418,55
29/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PAGAR.ME PAGAMENTOS	186,00	
29/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PAGAR.ME PAGAMENTOS		186,00
29/01/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.440,63	
29/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.440,63
29/01/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	4.662,70	
29/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		4.662,70
29/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	11.707,88	
29/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		11.707,88
			TOTAL DO DIA	23.415,76	23.415,76
30/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,50	
30/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,50
30/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 30/01 14:53 GABRIELA NASCIMENTO DE SOU	450,00	
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 30/01 14:53 GABRIELA NASCIMENTO DE SOU		450,00
30/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	450,00	
30/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		450,00
			TOTAL DO DIA	1.920,50	1.920,50
31/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.530,50	
31/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.530,50
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/01 16:07 SME IMPERATRIZ MA - FEB	19.656,02	
31/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/01 16:07 SME IMPERATRIZ MA - FEB		19.656,02
31/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 31/01 08:04 RIO GRANDE COMERCIO DE CAR	44,54	
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 31/01 08:04 RIO GRANDE COMERCIO DE CAR		44,54
31/01/2024	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	519,25	
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		519,25
31/01/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	19.092,23	
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		19.092,23
31/01/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
			TRANSPORTE	43.254,54	41.842,54

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	43.254,54	41.842,54
31/01/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
31/01/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
31/01/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	43.692,26	43.692,26
			TOTAL DO MÊS	503.318,46	503.318,46
01/02/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/01/2024	15,00	
01/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/01/2024		15,00
01/02/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
01/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
01/02/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	82,48	
01/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		82,48
01/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	178,72	
01/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		178,72
			TOTAL DO DIA	357,44	357,44
02/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.250,00	
02/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.250,00
02/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	406,90	
02/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		406,90
02/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.782,50	
02/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.782,50
02/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.274,90	
02/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.274,90
			TOTAL DO DIA	8.714,30	8.714,30
03/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	518,80	
03/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		518,80
			TOTAL DO DIA	518,80	518,80
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 05/02 10:51 JOSE COELHO FONSECA FH	14.777,40	
05/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 05/02 10:51 JOSE COELHO FONSECA FH		14.777,40
05/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 05/02 11:21 LINDON JOHNSON LIMA MARTIN	800,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 05/02 11:21 LINDON JOHNSON LIMA MARTIN		800,00
05/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 05/02 12:33 TROCA PHONE	1.299,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 05/02 12:33 TROCA PHONE		1.299,00
05/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 05/02 13:00 FRANCILEIA DE SOUZA GOMES	600,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 05/02 13:00 FRANCILEIA DE SOUZA GOMES		600,00
05/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 05/02 13:02 ANDRESA MACIEL DE JESUS	650,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 05/02 13:02 ANDRESA MACIEL DE JESUS		650,00
05/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VI	564,80	
			TRANSPORTE	18.691,20	18.126,40

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	18.691,20	18.126,40
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA VI		564,80
05/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 05/02 13:21 BIG JATO LTDA	300,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 05/02 13:21 BIG JATO LTDA		300,00
05/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 05/02 16:14 FERNANDA DANDA EIRELI	1.050,43	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 05/02 16:14 FERNANDA DANDA EIRELI		1.050,43
05/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	9.513,17	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		9.513,17
05/02/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	30.811,48	30.811,48
06/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	599,25	
06/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		599,25
06/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	122,00	
06/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		122,00
06/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.136,80	
06/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.136,80
06/02/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/02/2024	192,00	
06/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/02/2024		192,00
06/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	192,00	
06/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		192,00
			TOTAL DO DIA	3.242,05	3.242,05
07/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.142,60	
07/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.142,60
07/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	436,00	
07/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		436,00
			TOTAL DO DIA	1.578,60	1.578,60
08/02/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.145,76	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.145,76
08/02/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.868,81	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.868,81
08/02/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	477,65	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		477,65
08/02/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.010,38	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.010,38
08/02/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	913,10	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		913,10
08/02/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.553,29	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.553,29
08/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.690,40	
08/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.690,40
08/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	19.781,15	
08/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.		19.781,15
08/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO DO SERVIDOR PUBLICO	20,00	
			TRANSPORTE	38.460,54	38.440,54

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	38.460,54	38.440,54
08/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO DO SERVIDOR PUBLICO		20,00
08/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	19.801,15	
08/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		19.801,15
			TOTAL DO DIA	58.261,69	58.261,69
09/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 09/02 13:39 PM ACAILANDIA SAUDE EC29	12.750,00	
09/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 09/02 13:39 PM ACAILANDIA SAUDE EC29		12.750,00
09/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 09/02 12:07 K P A A V B A REGIAO	5.000,00	
09/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 09/02 12:07 K P A A V B A REGIAO		5.000,00
09/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 09/02 12:08 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	19.000,00	
09/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 09/02 12:08 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		19.000,00
09/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.250,00	
09/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.250,00
			TOTAL DO DIA	38.000,00	38.000,00
10/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.094,80	
10/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.094,80
			TOTAL DO DIA	3.094,80	3.094,80
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/02 14:25 K P A A V B A REGIAO	4.000,00	
14/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/02 14:25 K P A A V B A REGIAO		4.000,00
14/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/02 14:28 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	12.500,00	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/02 14:28 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		12.500,00
14/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	950,80	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		950,80
14/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	759,20	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		759,20
14/02/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	10.345,66	
14/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		10.345,66
			TOTAL DO DIA	28.691,32	28.691,32
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	9.724,88	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		9.724,88
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	7.243,32	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		7.243,32
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	6.280,22	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		6.280,22
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	7.331,26	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		7.331,26
			TRANSPORTE	30.579,68	30.579,68

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	30.579,68	30.579,68
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	7.047,40	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		7.047,40
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	5.720,52	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		5.720,52
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	7.951,92	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		7.951,92
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU	6.517,34	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 10:32 MA 210542 FMS CUSTEIO SU		6.517,34
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 11:01 PM ITINGA SAUDE EC29	8.191,80	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 11:01 PM ITINGA SAUDE EC29		8.191,80
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 11:01 PM ITINGA SAUDE EC29	6.098,23	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 11:01 PM ITINGA SAUDE EC29		6.098,23
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 11:01 PM ITINGA SAUDE EC29	9.288,19	
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/02 11:01 PM ITINGA SAUDE EC29		9.288,19
15/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 15/02 15:34 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES	81.000,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 15/02 15:34 NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES		81.000,00
15/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	395,08	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		395,08
			TOTAL DO DIA	162.790,16	162.790,16
19/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/02 11:40 AGAMENON DE SOUSA VIANA	590,63	
19/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/02 11:40 AGAMENON DE SOUSA VIANA		590,63
19/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 19/02 17:48 AUTO POSTO SHOP CAR LTDA	526,56	
19/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 19/02 17:48 AUTO POSTO SHOP CAR LTDA		526,56
19/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 19/02 17:51 HOMESTETIC	310,00	
19/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 19/02 17:51 HOMESTETIC		310,00
19/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	245,93	
19/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		245,93
			TOTAL DO DIA	1.673,12	1.673,12
20/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - EDUZZ TECNOLOGIA LTDA	599,00	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - EDUZZ TECNOLOGIA LTDA		599,00
20/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO	1.148,50	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CARTÃO CRÉDITO - EMPRESARIAL ELO		1.148,50
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	1.747,50	
20/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		1.747,50
20/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/02/2024	437,72	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/02/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	3.932,72	3.932,72
21/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
			TRANSPORTE	32,00	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	32,00	
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
			TOTAL DO DIA	32,00	32,00
22/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.581,24	
22/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.581,24
			TOTAL DO DIA	1.581,24	1.581,24
24/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.980,00	
24/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.980,00
			TOTAL DO DIA	2.980,00	2.980,00
26/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	519,84	
26/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		519,84
26/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	153,00	
26/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		153,00
26/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.500,80	
26/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.500,80
26/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	572,90	
26/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		572,90
26/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.393,30	
26/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.393,30
26/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,70	
26/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,70
26/02/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 14/02/2024	6,50	
26/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 14/02/2024		6,50
26/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	6,50	
26/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		6,50
			TOTAL DO DIA	5.403,54	5.403,54
28/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	744,00	
28/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		744,00
28/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.835,20	
28/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.835,20
28/02/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	3.586,16	
28/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		3.586,16
28/02/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.237,59	
28/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.237,59
28/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.237,59	
28/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.237,59
28/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	586,16	
28/02/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		586,16
			TOTAL DO DIA	19.226,70	19.226,70
29/02/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	989,54	
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		989,54
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	989,54	
29/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		989,54
29/02/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.373,31	
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.373,31
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.373,31	
29/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.373,31
29/02/2024	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	524,15	
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		524,15
			TRANSPORTE	15.249,85	15.249,85

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.249,85	15.249,85
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	524,15	
29/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		524,15
29/02/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	14,64	
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		14,64
29/02/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
29/02/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
29/02/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
29/02/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	17.638,36	17.638,36
			TOTAL DO MÊS	388.528,32	388.528,32
01/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	912,75	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		912,75
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	912,75	
01/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		912,75
01/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.384,30	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.384,30
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.384,30	
01/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.384,30
01/03/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
01/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
01/03/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	11,70	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		11,70
			TOTAL DO DIA	14.768,28	14.768,28
04/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	915,04	
3/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		915,04
04/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	915,04	
04/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		915,04
04/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.399,55	
04/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.399,55
04/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.399,55	
04/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.399,55
04/03/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
04/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
04/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
04/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
			TOTAL DO DIA	14.791,66	14.791,66
05/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	916,74	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		916,74
			TRANSPORTE	916,74	916,74

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	916,74	916,74
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	916,74	
05/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		916,74
05/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.410,58	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.410,58
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.410,58	
05/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.410,58
05/03/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
05/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
05/03/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	16.073,80	16.073,80
06/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	918,42	
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		918,42
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	918,42	
06/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		918,42
06/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.421,63	
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.421,63
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.421,63	
06/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.421,63
06/03/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
06/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
			TOTAL DO DIA	14.842,58	14.842,58
07/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	920,11	
07/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		920,11
07/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	920,11	
07/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		920,11
07/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.432,71	
07/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.432,71
07/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.432,71	
07/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.432,71
07/03/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
07/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
07/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	81,24	
07/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		81,24
			TOTAL DO DIA	14.868,12	14.868,12
08/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.198,04	
08/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.198,04
08/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	213,95	
08/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		213,95
08/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	921,80	
08/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		921,80
			TRANSPORTE	3.333,79	3.333,79

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.333,79	3.333,79
08/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	921,80	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		921,80
08/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.443,80	
08/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.443,80
08/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.443,80	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.443,80
			TOTAL DO DIA	17.143,19	17.143,19
09/03/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.198,04	
09/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.198,04
09/03/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	213,95	
09/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		213,95
09/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	853,96	
09/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		853,96
09/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	64,45	
09/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		64,45
09/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	878,41	
09/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		878,41
09/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,74	
09/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,74
			TOTAL DO DIA	4.300,55	4.300,55
11/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.299,00	
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.299,00
11/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	924,12	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		924,12
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	924,12	
11/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		924,12
11/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.459,19	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.459,19
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.459,19	
11/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.459,19
11/03/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	950,80	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		950,80
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	950,80	
11/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		950,80
11/03/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	762,65	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		762,65
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	762,65	
11/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		762,65
11/03/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
11/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
			TOTAL DO DIA	19.763,84	19.763,84

TRANSPORTE

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/03 09:37 K P A A V B A REGIAO	10.000,00	
12/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/03 09:37 K P A A V B A REGIAO		10.000,00
12/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	925,83	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		925,83
12/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.470,33	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.470,33
12/03/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE A 29/02/2024	63,00	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE A 29/02/2024		63,00
12/03/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE A 01/03/2024	63,00	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE A 01/03/2024		63,00
12/03/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE A 29/02/2024	15,00	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE A 29/02/2024		15,00
12/03/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE A 06/03/2024	192,00	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE A 06/03/2024		192,00
12/03/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
			TOTAL DO DIA	17.864,82	17.864,82
13/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	36,46	
13/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		36,46
13/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	246,96	
13/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		246,96
			TOTAL DO DIA	283,42	283,42
14/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
14/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
14/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	35,97	
14/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		35,97
14/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	243,79	
14/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		243,79
			TOTAL DO DIA	429,76	429,76
18/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.796,00	
18/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.796,00
			TOTAL DO DIA	2.796,00	2.796,00
20/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.521,30	
20/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.521,30
20/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.232,00	
20/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.232,00
20/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.865,22	
20/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.865,22
20/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/03/2024	437,72	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/03/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	24.056,24	24.056,24
21/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.956,55	
			TRANSPORTE	1.956,55	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.956,55	
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.956,55
21/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
			TOTAL DO DIA	1.988,55	1.988,55
25/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	667,00	
25/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		667,00
25/03/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 11/03/2024	6,50	
25/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 11/03/2024		6,50
			TOTAL DO DIA	673,50	673,50
26/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
26/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
28/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.098,68	
[illegible]/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.098,68
[illegible]/03/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.089,83	
28/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.089,83
28/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.089,83	
28/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.089,83
28/03/2024	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	528,19	
28/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		528,19
28/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	528,19	
28/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		528,19
28/03/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	247,58	
28/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		247,58
			TOTAL DO DIA	15.582,30	15.582,30
30/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.400,00	
30/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.400,00
30/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.400,00	
30/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.400,00
30/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.120,00	
[illegible]/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.120,00
[illegible]/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.400,00	
30/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.400,00
30/03/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
30/03/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
30/03/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
30/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
30/03/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
30/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	64.169,72	64.169,72
			TOTAL DO MÊS	244.546,33	244.546,33
01/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.441,81	
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.441,81
			TRANSPORTE	2.441,81	2.441,81

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

FL.(S)
Nº 1264
RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.441,81	2.441,81
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.441,81	
01/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.441,81
01/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.228,43	
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.228,43
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.228,43	
01/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.228,43
01/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
01/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
01/04/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	11,48	
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		11,48
			TOTAL DO DIA	17.676,92	17.676,92
02/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.398,17	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.398,17
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.398,17	
02/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.398,17
02/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.239,05	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.239,05
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.239,05	
02/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.239,05
02/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
02/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
			TOTAL DO DIA	17.599,40	17.599,40
03/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.402,55	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.402,55
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.402,55	
03/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.402,55
03/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.249,69	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.249,69
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.249,69	
03/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.249,69
03/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
03/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
03/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
			TOTAL DO DIA	17.629,44	17.629,44
04/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	303,00	
04/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		303,00
04/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.406,93	
04/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.406,93
04/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.406,93	
04/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.406,93
			TRANSPORTE	5.116,86	5.116,86

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.116,86	5.116,86
04/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.260,35	
04/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.260,35
04/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.260,35	
04/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.260,35
04/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
04/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
04/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
04/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
			TOTAL DO DIA	17.962,52	17.962,52
05/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.411,33	
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.411,33
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.411,33	
05/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.411,33
05/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.271,03	
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.271,03
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.271,03	
05/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.271,03
05/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
05/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
05/04/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	18.946,36	18.946,36
08/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.417,34	
08/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.417,34
08/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.417,34	
08/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.417,34
08/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.285,90	
08/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.285,90
08/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.285,90	
08/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.285,90
08/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
08/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
08/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
08/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
			TOTAL DO DIA	17.731,44	17.731,44
09/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.864,05	
09/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.864,05
09/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	630,00	
09/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		630,00
09/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.421,76	
09/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.421,76
09/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.421,76	
09/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.421,76
			TRANSPORTE	7.337,57	7.337,57

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.337,57	7.337,57
09/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.296,63	
09/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.296,63
09/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.296,63	
09/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.296,63
09/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
09/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
09/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
09/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
			TOTAL DO DIA	20.255,79	20.255,79
10/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20,00	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20,00
10/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.562,75	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.562,75
10/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	922,00	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		922,00
10/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.426,18	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.426,18
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.426,18	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.426,18
10/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.307,38	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.307,38
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.307,38	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.307,38
10/04/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	950,80	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		950,80
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	950,80	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		950,80
10/04/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	790,28	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		790,28
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA	790,28	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB ADMIN CONSÓRCIO SA		790,28
10/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
10/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
10/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
			TOTAL DO DIA	25.050,31	25.050,31
11/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.113,00	
			TRANSPORTE	1.113,00	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.113,00	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.113,00
11/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	730,20	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		730,20
11/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	737,30	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		737,30
11/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	595,90	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		595,90
11/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.430,62	
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.430,62
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.430,62	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.430,62
11/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.318,15	
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.318,15
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.318,15	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.318,15
11/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
11/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
			TOTAL DO DIA	21.270,22	21.270,22
12/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.435,06	
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.435,06
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.435,06	
12/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.435,06
12/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.328,92	
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.328,92
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.328,92	
12/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.328,92
12/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
12/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
12/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEG CRÉD PROTEG EMPRESA - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
12/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR	162,48	
12/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEGURO CRED PROT EMPR		162,48
			TOTAL DO DIA	18.124,24	18.124,24
13/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	396,80	
			TRANSPORTE	396,80	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	396,80	
13/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		396,80
			TOTAL DO DIA	396,80	396,80
15/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.441,13	
15/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.441,13
15/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.441,13	
15/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.441,13
15/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.343,92	
15/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.343,92
15/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.343,92	
15/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.343,92
15/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
15/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
15/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
15/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
			TOTAL DO DIA	17.841,42	17.841,42
16/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	712,20	
16/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		712,20
16/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
16/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
16/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	334,04	
16/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		334,04
16/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	652,40	
16/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		652,40
16/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.165,50	
16/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.165,50
16/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	111,80	
16/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		111,80
16/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.445,58	
16/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.445,58
16/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	2.445,58	
16/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		2.445,58
16/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.354,75	
16/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.354,75
16/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO	6.354,75	
16/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO		6.354,75
16/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
16/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
16/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
16/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	ESTORNO DE DÉBITO - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
			TOTAL DO DIA	22.107,92	22.107,92
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/04 09:33 K P A A V B A REGIAO	10.000,00	
17/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 17/04 09:33 K P A A V B A REGIAO		10.000,00
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TED-CRÉDITO EM CONTA - 104 0644 939023000166 FUNDO MUNICIPA	3.161,57	
17/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED-CRÉDITO EM CONTA - 104 0644 939023000166 FUNDO MUNICIPA		3.161,57
			TRANSPORTE	13.161,57	13.161,57

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.161,57	13.161,57
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TED-CRÉDITO EM CONTA - 104 0644 939023000166 FMS IMPERATRIZ	4.841,60	
17/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED-CRÉDITO EM CONTA - 104 0644 939023000166 FMS IMPERATRIZ		4.841,60
17/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	2.450,05	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		2.450,05
17/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	6.365,59	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		6.365,59
17/04/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE A 28/03/2024	63,00	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE A 28/03/2024		63,00
17/04/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE A 01/04/2024	63,00	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA ADIANT DEPOSITANTE - COBRANÇA REFERENTE A 01/04/2024		63,00
17/04/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE A 28/03/2024	15,00	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE A 28/03/2024		15,00
17/04/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE A 08/04/2024	192,00	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE A 08/04/2024		192,00
17/04/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
17/04/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	5.459,81	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		5.459,81
			TOTAL DO DIA	32.747,28	32.747,28
18/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	116,19	
18/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		116,19
18/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	291,34	
18/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		291,34
18/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	407,53	
18/04/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		407,53
18/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 18/04/2024	437,72	
18/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 18/04/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	1.252,78	1.252,78
19/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	114,20	
19/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		114,20
19/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO	286,44	
19/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIGITAL ESTORNO		286,44
19/04/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL	400,64	
19/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL		400,64
			TOTAL DO DIA	801,28	801,28
21/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.752,00	
21/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.752,00
			TOTAL DO DIA	4.752,00	4.752,00
22/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	186,00	
22/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		186,00
			TOTAL DO DIA	186,00	186,00
23/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.255,20	
			TRANSPORTE	1.255,20	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.255,20	
23/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.255,20
23/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.092,22	
23/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.092,22
23/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	845,05	
23/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		845,05
23/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	192,20	
23/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		192,20
23/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
23/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
23/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 23/04 14:13 K P A A V B A REGIAO	40.000,00	
23/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 23/04 14:13 K P A A V B A REGIAO		40.000,00
23/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	38.531,16	
23/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		38.531,16
23/04/2024	1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO	5.885,80	
23/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CAP GIRO DIG AMORTIZAÇÃO		5.885,80
23/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	4.416,96	
23/04/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		4.416,96
			TOTAL DO DIA	92.250,59	92.250,59
24/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	178,70	
24/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		178,70
24/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	284,75	
24/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		284,75
			TOTAL DO DIA	463,45	463,45
25/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,80	
25/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,80
25/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.652,45	
25/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.652,45
25/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	441,20	
25/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		441,20
25/04/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/04/2024	6,50	
25/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/04/2024		6,50
25/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	6,50	
25/04/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		6,50
			TOTAL DO DIA	3.218,45	3.218,45
27/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.706,60	
27/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.706,60
			TOTAL DO DIA	10.706,60	10.706,60
29/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.842,75	
29/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.842,75
29/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.957,25	
29/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.957,25
			TOTAL DO DIA	5.800,00	5.800,00
30/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	398,65	
30/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		398,65
30/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.620,45	
30/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.620,45
30/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.015,00	
30/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.015,00
			TRANSPORTE	3.034,10	3.034,10

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.034,10	3.034,10
30/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.423,75	
30/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.423,75
30/04/2024	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA	532,40	
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE DARF/RFB - RFB-PGTO DARF/SIST.DARA		532,40
30/04/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	323,20	
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		323,20
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	855,60	
30/04/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		855,60
30/04/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
30/04/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
30/04/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
30/04/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
4/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	8.018,77	8.018,77
			TOTAL DO MÊS	392.789,98	392.789,98
02/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	699,00	
02/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		699,00
02/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	825,00	
02/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		825,00
02/05/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/04/2024	15,00	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/04/2024		15,00
02/05/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F.	2,18	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F.		2,18
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	17,18	
02/05/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		17,18
			TOTAL DO DIA	1.558,36	1.558,36
03/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.703,30	
03/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.703,30
5/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.044,75	
03/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.044,75
			TOTAL DO DIA	2.748,05	2.748,05
05/05/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	1.256,68	1.256,68
06/05/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/05/2024	192,00	
06/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/05/2024		192,00
06/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	156,95	
06/05/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		156,95
			TOTAL DO DIA	348,95	348,95
07/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	159,00	
			TRANSPORTE	159,00	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	159,00	
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		159,00
			TOTAL DO DIA	159,00	159,00
10/05/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSORCIO SA	773,38	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSORCIO SA		773,38
10/05/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSORCIO SA	988,16	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO - BB ADMIN CONSORCIO SA		988,16
10/05/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
			TOTAL DO DIA	1.897,20	1.897,20
13/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,66	
13/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,66
13/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.999,00	
[illegible]/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.999,00
13/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	337,90	
13/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		337,90
13/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	659,00	
13/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		659,00
			TOTAL DO DIA	5.227,56	5.227,56
18/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.222,50	
18/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.222,50
			TOTAL DO DIA	6.222,50	6.222,50
20/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/05/2024	437,72	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/05/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	437,72	437,72
21/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.670,00	
21/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.670,00
21/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32,00	
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
[illegible]/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
			TRANSPORTE	17.711,00	17.711,00

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.711,00	17.711,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.738,00	17.738,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
			TOTAL DO DIA	17.750,00	17.750,00
22/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 22/05 10:50 K P A A V B A REGIAO	4.000,00	
22/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 22/05 10:50 K P A A V B A REGIAO		4.000,00
22/05/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	799,68	
22/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		799,68
22/05/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	791,94	
22/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		791,94
22/05/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	1.021,75	
22/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		1.021,75
22/05/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO	1.011,87	
22/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB CONSÓRCIO - PRESTAÇÃO		1.011,87
			TOTAL DO DIA	7.625,24	7.625,24
23/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	117,95	
23/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		117,95
23/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	156,50	
23/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		156,50
			TOTAL DO DIA	274,45	274,45
24/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.216,16	
24/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.216,16
24/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	260,00	
24/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		260,00
24/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	117,95	
24/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		117,95
			TOTAL DO DIA	2.594,11	2.594,11
27/05/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO - COBRANÇA REFERENTE 06/05/2024	63,20	
			TRANSPORTE	63,20	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	63,20	
27/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO - COBRANÇA REFERENTE 06/05/2024		63,20
27/05/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/05/2024	6,50	
27/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/05/2024		6,50
			TOTAL DO DIA	69,70	69,70
28/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 28/05 09:33 ESCON - CONTABILIDADE E AS	150,00	
28/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 28/05 09:33 ESCON - CONTABILIDADE E AS		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
29/05/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 28/05/2024	1,48	
29/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 28/05/2024		1,48
			TOTAL DO DIA	1,48	1,48
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
			TRANSPORTE	15,00	15,00

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15,00	15,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
			TRANSPORTE	36,00	36,00

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	36,00	36,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
31/05/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	185,93	
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		185,93
31/05/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
31/05/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
31/05/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
31/05/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	2.083,65	2.083,65
			TOTAL DO MÊS	50.404,65	50.404,65
03/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TED-CRÉDITO EM CONTA - 104 0644 939023000166 MA 210530 FMS	179.399,63	
03/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED-CRÉDITO EM CONTA - 104 0644 939023000166 MA 210530 FMS		179.399,63
03/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 03/06 16:38 MATEUS SUPERMERCADOS	24.766,16	
03/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 03/06 16:38 MATEUS SUPERMERCADOS		24.766,16
03/06/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/05/2024	15,00	
			TRANSPORTE	204.180,79	204.165,79

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	204.180,79	204.165,79
03/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/05/2024		15,00
03/06/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA	10,53	
03/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA		10,53
03/06/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	152.643,34	
03/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		152.643,34
			TOTAL DO DIA	356.834,66	356.834,66
04/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.313,64	
04/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.313,64
			TOTAL DO DIA	2.313,64	2.313,64
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	2.313,64	
05/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		2.313,64
05/06/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	3.570,32	3.570,32
06/06/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/06/2024	192,00	
06/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/06/2024		192,00
06/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	192,00	
06/06/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		192,00
			TOTAL DO DIA	384,00	384,00
07/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.666,80	
07/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.666,80
07/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	414,20	
07/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		414,20
07/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 07/06 11:57 JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	20.000,00	
07/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 07/06 11:57 JOSIEL RODRIGUES DE LIMA		20.000,00
07/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CEUMA ASSOCIACAO DE ENSINO SUP	11.424,52	
07/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CEUMA ASSOCIACAO DE ENSINO SUP		11.424,52
07/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	31.424,52	
07/06/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		31.424,52
			TOTAL DO DIA	66.930,04	66.930,04
10/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 09/06 12:14 JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	20.000,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 09/06 12:14 JOSIEL RODRIGUES DE LIMA		20.000,00
10/06/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 07/06/2024	10,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 07/06/2024		10,00
10/06/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 10/06/2024	10,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 10/06/2024		10,00
10/06/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	20.155,66	
			TRANSPORTE	40.311,32	20.155,66

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	40.311,32	20.155,66
10/06/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		20.155,66
			TOTAL DO DIA	40.311,32	40.311,32
11/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	701,83	
11/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		701,83
			TOTAL DO DIA	701,83	701,83
12/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	357,92	
12/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		357,92
12/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	490,35	
12/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		490,35
12/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	63,00	
12/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		63,00
12/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.147,50	
12/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.147,50
12/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AMBEV S A	52.067,40	
12/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AMBEV S A		52.067,40
06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AMBEV S A	28.677,09	
12/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AMBEV S A		28.677,09
12/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	80.744,49	
12/06/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		80.744,49
			TOTAL DO DIA	163.547,75	163.547,75
13/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	177,50	
13/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		177,50
13/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	462,92	
13/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		462,92
13/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.697,50	
13/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.697,50
			TOTAL DO DIA	3.337,92	3.337,92
20/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 20/06 08:37 KATIANE PEREIRA ALVES	20.000,00	
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA ENVIADA - 20/06 08:37 KATIANE PEREIRA ALVES		20.000,00
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	20.000,00	
20/06/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		20.000,00
20/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/06/2024	437,72	
06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/06/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	40.437,72	40.437,72
25/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.147,50	
25/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.147,50
25/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	242,30	
25/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		242,30
25/06/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/06/2024	6,50	
25/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/06/2024		6,50
25/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	6,50	
25/06/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		6,50
			TOTAL DO DIA	1.402,80	1.402,80
27/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	575,20	
27/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		575,20
27/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	192,40	
			TRANSPORTE	767,60	575,20

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	767,60	575,20
27/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		192,40
			TOTAL DO DIA	767,60	767,60
28/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	574,60	
28/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		574,60
28/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	192,40	
28/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		192,40
28/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	561,00	
28/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		561,00
28/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,00	
28/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,00
28/06/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	28,78	
28/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		28,78
28/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL	28,78	
28/06/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL		28,78
			TOTAL DO DIA	1.515,56	1.515,56
06/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
29/06/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
29/06/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
29/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
29/06/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
29/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	1.849,72	1.849,72
			TOTAL DO MÊS	683.904,88	683.904,88
01/07/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 28/06/2024	15,00	
01/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 28/06/2024		15,00
01/07/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA	0,16	
01/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA		0,16
01/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	15,16	
07/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		15,16
			TOTAL DO DIA	30,32	30,32
03/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.908,60	
03/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.908,60
03/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	967,00	
03/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		967,00
			TOTAL DO DIA	3.875,60	3.875,60
04/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	202,00	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		202,00
04/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	76,50	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		76,50
04/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	410,00	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		410,00
			TOTAL DO DIA	688,50	688,50
05/07/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
			TRANSPORTE	1.256,68	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.256,68	
05/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	1.256,68	1.256,68
08/07/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 08/07/2024	192,00	
08/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 08/07/2024		192,00
08/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	87,32	
08/07/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		87,32
			TOTAL DO DIA	279,32	279,32
10/07/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	135,66	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		135,66
			TOTAL DO DIA	135,66	135,66
12/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,75	
12/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		408,75
[illegible]07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	353,60	
[illegible]07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		353,60
			TOTAL DO DIA	762,35	762,35
19/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.048,60	
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.048,60
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	979,00	
19/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		979,00
19/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 19/07/2024	437,72	
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 19/07/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	2.465,32	2.465,32
22/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	876,50	
22/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		876,50
22/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.077,50	
22/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.077,50
			TOTAL DO DIA	3.954,00	3.954,00
24/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.401,85	
24/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.401,85
[illegible]7/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.057,00	
24/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.057,00
24/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.492,15	
24/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.492,15
24/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.450,75	
24/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.450,75
			TOTAL DO DIA	11.401,75	11.401,75
25/07/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/07/2024	6,50	
25/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/07/2024		6,50
			TOTAL DO DIA	6,50	6,50
30/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	93,00	
30/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		93,00
30/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	553,00	
			TRANSPORTE	646,00	93,00

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	646,00	93,00
30/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		553,00
			TOTAL DO DIA	646,00	646,00
31/07/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	25,85	
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		25,85
31/07/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
31/07/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
31/07/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
31/07/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	1.875,57	1.875,57
			TOTAL DO MÊS	27.377,57	27.377,57
01/08/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/07/2024	15,00	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/07/2024		15,00
01/08/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA	1,26	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA		1,26
			TOTAL DO DIA	16,26	16,26
05/08/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	1.256,68	1.256,68
06/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.098,84	
06/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.098,84
06/08/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/08/2024	204,10	
06/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/08/2024		204,10
			TOTAL DO DIA	18.302,94	18.302,94
[illegible]8/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	66,88	
[illegible]8/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		66,88
			TOTAL DO DIA	66,88	66,88
16/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	539,00	
16/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		539,00
16/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	169,00	
16/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		169,00
			TOTAL DO DIA	708,00	708,00
20/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/08/2024	437,72	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/08/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	437,72	437,72
23/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.500,00	
23/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.500,00
			TOTAL DO DIA	14.500,00	14.500,00
			TRANSPORTE		

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/08/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 12/08/2024	6,50	
26/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 12/08/2024		6,50
			TOTAL DO DIA	6,50	6,50
27/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.576,00	
27/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.576,00
27/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	37.136,61	
27/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		37.136,61
			TOTAL DO DIA	52.712,61	52.712,61
28/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.585,00	
28/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.585,00
28/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.024,00	
28/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.024,00
28/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	598,50	
28/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		598,50
			TOTAL DO DIA	13.207,50	13.207,50
30/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.598,00	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.598,00
30/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.893,50	
30/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.893,50
30/08/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS	66,29	
30/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS		66,29
30/08/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
30/08/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
30/08/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
30/08/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	10.407,51	10.407,51
			TOTAL DO MÊS	111.622,60	111.622,60
02/09/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/08/2024	15,00	
02/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/08/2024		15,00
02/09/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA	1,70	
02/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA		1,70
			TOTAL DO DIA	16,70	16,70
05/09/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	1.256,68	1.256,68
06/09/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/09/2024	204,10	
06/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/09/2024		204,10
			TOTAL DO DIA	204,10	204,10

TRANSPORTE

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/09/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	138,92	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		138,92
			TOTAL DO DIA	138,92	138,92
20/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/09/2024	437,72	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/09/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	437,72	437,72
25/09/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/09/2024	6,50	
25/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/09/2024		6,50
			TOTAL DO DIA	6,50	6,50
30/09/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS - JUROS SALDO DEVEDOR CONTA	125,58	
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS - JUROS SALDO DEVEDOR CONTA		125,58
30/09/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
30/09/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
30/09/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
30/09/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	1.975,30	1.975,30
			TOTAL DO MÊS	4.035,92	4.035,92
01/10/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/09/2024	15,00	
01/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 30/09/2024		15,00
01/10/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA	2,91	
01/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA		2,91
			TOTAL DO DIA	17,91	17,91
05/10/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	1.256,68	1.256,68
07/10/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 07/10/2024	204,10	
07/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 07/10/2024		204,10
			TOTAL DO DIA	204,10	204,10
10/10/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	138,92	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		138,92
			TOTAL DO DIA	138,92	138,92
18/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 18/10/2024	437,72	
			TRANSPORTE	437,72	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	437,72	
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 18/10/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	437,72	437,72
25/10/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/10/2024	6,50	
25/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/10/2024		6,50
			TOTAL DO DIA	6,50	6,50
31/10/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS - JUROS SALDO DEVEDOR CONTA	201,08	
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS - JUROS SALDO DEVEDOR CONTA		201,08
31/10/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
31/10/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
31/10/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
31/10/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	2.050,80	2.050,80
			TOTAL DO MÊS	4.112,63	4.112,63
01/11/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/10/2024	15,00	
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 31/10/2024		15,00
01/11/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA	3,87	
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA		3,87
			TOTAL DO DIA	18,87	18,87
05/11/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	1.256,68	1.256,68
06/11/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/11/2024	204,10	
06/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/11/2024		204,10
			TOTAL DO DIA	204,10	204,10
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.148,20	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.148,20
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	344,60	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		344,60
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.161,68	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.161,68
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	288,00	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		288,00
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	245,00	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		245,00
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,90	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		223,90
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.821,09	
			TRANSPORTE	10.232,47	4.411,38

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.232,47	4.411,38
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.821,09
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	440,00	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		440,00
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.821,09	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.821,09
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	238,00	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		238,00
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.142,85	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.142,85
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.369,30	
07/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.369,30
			TOTAL DO DIA	22.243,71	22.243,71
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.387,83	
08/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.387,83
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.110,10	
08/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.110,10
1/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.647,77	
08/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.647,77
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.068,60	
08/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.068,60
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.926,19	
08/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.926,19
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.892,51	
08/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.892,51
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.690,18	
08/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.690,18
			TOTAL DO DIA	33.723,18	33.723,18
11/11/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	138,92	
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		138,92
			TOTAL DO DIA	138,92	138,92
12/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/11 10:47 PM S DOMG ARAG FPM	28.569,57	
12/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 12/11 10:47 PM S DOMG ARAG FPM		28.569,57
1/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	26.581,53	
12/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		26.581,53
			TOTAL DO DIA	55.151,10	55.151,10
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/11 14:19 PM S DOMG ARAG FPM	11.785,95	
14/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/11 14:19 PM S DOMG ARAG FPM		11.785,95
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - SO FILTROS	266,37	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - SO FILTROS		266,37
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	1.536,67	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		1.536,67
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	591,00	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		591,00
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	787,83	
			TRANSPORTE	14.967,82	14.179,99

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	14.967,82	14.179,99
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		787,83
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	475,93	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		475,93
14/11/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO CONTA TELEFONE - CLARO S.A.	389,92	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CONTA TELEFONE - CLARO S.A.		389,92
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	831,66	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		831,66
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JORGE BATISTA E CIA LTDA	857,37	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JORGE BATISTA E CIA LTDA		857,37
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	1.165,50	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		1.165,50
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	766,08	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		766,08
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	53,88	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		53,88
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	674,55	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT		674,55
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	636,21	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		636,21
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/11 15:11 WANDERSON DOS SANTOS SILVA	80,00	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/11 15:11 WANDERSON DOS SANTOS SILVA		80,00
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 14/11 15:12 EDSON DE JESUS	80,00	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 14/11 15:12 EDSON DE JESUS		80,00
14/11/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	2.592,98	
14/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		2.592,98
			TOTAL DO DIA	23.571,90	23.571,90
1/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 14/11/2024	2,00	
18/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 14/11/2024		2,00
18/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	2,00	
18/11/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		2,00
			TOTAL DO DIA	4,00	4,00
19/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 19/11/2024	437,72	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 19/11/2024		437,72
			TOTAL DO DIA	437,72	437,72
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S A	291,92	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S A		291,92
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JUPITER TI 2 SERVICOS EM TECNO	99,90	
			TRANSPORTE	391,82	291,92

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	391,82	291,92
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JUPITER TI 2 SERVICOS EM TECNO		99,90
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MERCEARIA RIO BRANCO LTDA	2.053,50	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MERCEARIA RIO BRANCO LTDA		2.053,50
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA	782,35	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA		782,35
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA	1.738,03	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA		1.738,03
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - C G S COMERCIO E ATACADO LTDA	145,92	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - C G S COMERCIO E ATACADO LTDA		145,92
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTR	102,00	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTR		102,00
1/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - LEIDION ARAUJO REIS	100,00	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - LEIDION ARAUJO REIS		100,00
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUID	271,41	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUID		271,41
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - BANCO TOYOTA DO BRASIL SA	4.218,08	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - BANCO TOYOTA DO BRASIL SA		4.218,08
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	3.848,46	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		3.848,46
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	224,87	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		224,87
21/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSO	1.681,41	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSO		1.681,41
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	15.557,85	
1/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		15.557,85
			TOTAL DO DIA	31.115,70	31.115,70
22/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - COMERCIAL MARIANO C LTDA	1.261,00	
22/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - COMERCIAL MARIANO C LTDA		1.261,00
22/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	949,24	
22/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		949,24
22/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	826,67	
22/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		826,67
22/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	403,11	
22/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		403,11
22/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	3.147,90	
			TRANSPORTE	6.587,92	3.440,02

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.587,92	3.440,02
22/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENT		3.147,90
22/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	4.864,45	
22/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		4.864,45
22/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	11.452,37	
22/11/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		11.452,37
			TOTAL DO DIA	22.904,74	22.904,74
25/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 23/11 13:14 VIVIAN BARROS POUBEL	1.500,00	
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 23/11 13:14 VIVIAN BARROS POUBEL		1.500,00
25/11/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 25/11/2024	10,00	
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 25/11/2024		10,00
25/11/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO - COBRANÇA REFERENTE 05/11/2024	64,80	
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO - COBRANÇA REFERENTE 05/11/2024		64,80
25/11/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 11/11/2024	6,50	
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 11/11/2024		6,50
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	1.581,30	
25/11/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		1.581,30
			TOTAL DO DIA	3.162,60	3.162,60
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO MOTORDIESEL LTDA	687,50	
27/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO MOTORDIESEL LTDA		687,50
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AGRO ESPIRITO SANTO	1.200,00	
27/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AGRO ESPIRITO SANTO		1.200,00
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - SO FILTROS	406,67	
27/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - SO FILTROS		406,67
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - R N POLPAS DE FRUTAS LTDA	800,00	
27/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - R N POLPAS DE FRUTAS LTDA		800,00
27/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	582,69	
27/11/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		582,69
			TOTAL DO DIA	3.676,86	3.676,86
29/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 29/11 17:06 MUNICIPIO S D ARAGUAIA	2.741,40	
29/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 29/11 17:06 MUNICIPIO S D ARAGUAIA		2.741,40
29/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 29/11 17:10 PREF SAO DOMINGOS DO ARA	6.608,88	
29/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 29/11 17:10 PREF SAO DOMINGOS DO ARA		6.608,88
29/11/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS - JUROS SALDO DEVEDOR CONTA	127,49	
29/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS - JUROS SALDO DEVEDOR CONTA		127,49
29/11/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	6.711,31	
29/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		6.711,31
29/11/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
29/11/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
			TRANSPORTE	17.601,08	17.601,08

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.601,08	17.601,08
29/11/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
29/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
29/11/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
29/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
			TOTAL DO DIA	18.038,80	18.038,80
30/11/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	VALOR A RECOLHER	5.781,47	
30/11/2024	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5.781,47
30/11/2024	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	5.781,47	
30/11/2024	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		5.781,47
30/11/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	923,45	
30/11/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		923,45
30/11/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	923,45	
30/11/2024	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		923,45
30/11/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	4.253,48	
30/11/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.253,48
30/11/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	4.253,48	
30/11/2024	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		4.253,48
30/11/2024	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS	5.781,47	
30/11/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		5.781,47
30/11/2024	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS	4.253,48	
30/11/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		4.253,48
30/11/2024	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS	923,45	
30/11/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		923,45
			TOTAL DO DIA	32.875,20	32.875,20
			TOTAL DO MÊS	248.524,08	248.524,08
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 02/12 10:42 CCN MULTIPLA CERTIFICADORA	249,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 02/12 10:42 CCN MULTIPLA CERTIFICADORA		249,00
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S.A.	799,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S.A.		799,00
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S.A.	1.035,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S.A.		1.035,00
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S.A.	1.035,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S.A.		1.035,00
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S.A.	799,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PJBANK PAGAMENTOS S.A.		799,00
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	699,50	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTO		699,50
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	793,85	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		793,85
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	109,90	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		109,90
			TRANSPORTE	5.520,25	5.520,25

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.520,25	5.520,25
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	109,90	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		109,90
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PAPELARIA EXECUTIVO EIRELI	350,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PAPELARIA EXECUTIVO EIRELI		350,00
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - C. D. P. DISTRIBUIDORA DE PROD	375,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - C. D. P. DISTRIBUIDORA DE PROD		375,00
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO MOTORDIESEL LTDA	233,33	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO MOTORDIESEL LTDA		233,33
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD	1.466,66	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - J P SERVICOS DE CONTROLLER LTD		1.466,66
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PILOTO AUTOMOTIVA	376,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PILOTO AUTOMOTIVA		376,00
02/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 02/12 12:23 ALEXANDRE DA SILVA LEITE	150,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 02/12 12:23 ALEXANDRE DA SILVA LEITE		150,00
02/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 02/12/2024	1,48	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 02/12/2024		1,48
02/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 29/11/2024	15,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA CHEQUE OURO MANUT - COBRANÇA REFERENTE 29/11/2024		15,00
02/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA	11,92	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE I.O.F. - IOF SALDO DEVEDOR CONTA		11,92
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	6.711,34	
02/12/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		6.711,34
			TOTAL DO DIA	15.320,88	15.320,88
03/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.181,80	
03/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.181,80
			TOTAL DO DIA	18.181,80	18.181,80
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.341,15	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.341,15
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.124,75	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.124,75
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	254,50	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		254,50
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	907,10	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		907,10
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	226,70	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		226,70
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.307,81	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.307,81
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.744,49	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.744,49
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.346,54	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.346,54
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	577,04	
			TRANSPORTE	19.830,08	19.253,04

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	19.830,08	19.253,04
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		577,04
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.319,70	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.319,70
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	763,59	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		763,59
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.361,70	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.361,70
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.081,95	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.081,95
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	427,50	
04/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		427,50
			TOTAL DO DIA	27.784,52	27.784,52
05/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	1.256,68	
05/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS		1.256,68
			TOTAL DO DIA	1.256,68	1.256,68
[illegible]12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	199.700,00	
06/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		199.700,00
06/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.583,00	
06/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.583,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.264,10	
06/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.264,10
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.927,76	
06/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.927,76
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	368,50	
06/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		368,50
06/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/12/2024	204,10	
06/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS - COBRANÇA REFERENTE 06/12/2024		204,10
			TOTAL DO DIA	215.047,46	215.047,46
09/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 08/12 11:54 GEANI SANTOS DE SOUSA	460,00	
09/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 08/12 11:54 GEANI SANTOS DE SOUSA		460,00
09/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 09/12/2024	4,55	
09/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 09/12/2024		4,55
			TOTAL DO DIA	464,55	464,55
10/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	272,00	
10/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		272,00
10/12/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX	138,92	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	SEGURO VIDA EMPRESA FLEX - BB SEG VIDA EMPRESA FLEX		138,92
			TOTAL DO DIA	410,92	410,92
11/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	214,90	
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		214,90
11/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.091,01	
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.091,01
11/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.297,87	
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.297,87
			TOTAL DO DIA	3.603,78	3.603,78

TRANSPORTE

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.719,30	
19/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.719,30
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.342,58	
19/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.342,58
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.010,93	
19/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.010,93
			TOTAL DO DIA	8.072,81	8.072,81
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.372,16	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.372,16
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/12/2024	437,72	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A INSS A RECOLHER EM 20/12/2024		437,72
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 12:26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS	3.719,30	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 12:26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS		3.719,30
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 12:34 SAO DOMINGBL GBF FNAS	2.010,93	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 12:34 SAO DOMINGBL GBF FNAS		2.010,93
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 12:34 SAO DOMINGBL GBF FNAS	1.372,16	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 12:34 SAO DOMINGBL GBF FNAS		1.372,16
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 12:29 SAO DOMINCRIANCAFELIZ	2.342,58	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 12:29 SAO DOMINCRIANCAFELIZ		2.342,58
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM	8.279,00	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM		8.279,00
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM	6.373,00	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM		6.373,00
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM	5.060,36	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM		5.060,36
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM	6.243,28	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM		6.243,28
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM	6.634,74	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 20/12 15:00 PM S DOMG ARAG FPM		6.634,74
20/12/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	39.329,58	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		39.329,58
			TOTAL DO DIA	83.174,81	83.174,81
26/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.887,65	
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.887,65
26/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.993,50	
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.993,50
26/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.596,00	
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.596,00
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TED DEVOLVIDA - AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	14.619,00	
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TED DEVOLVIDA - AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		14.619,00
			TRANSPORTE	22.096,15	22.096,15

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	22.096,15	22.096,15
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - REJEITADO - 26/12 11:12 CONTA DO RECEBEDOR INDISPO	14.619,00	
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - REJEITADO - 26/12 11:12 CONTA DO RECEBEDOR INDISPO		14.619,00
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	270,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		270,00
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA	489,56	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA		489,56
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - C G S COMERCIO E ATACADO LTDA	170,12	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - C G S COMERCIO E ATACADO LTDA		170,12
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA	1.142,91	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA		1.142,91
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA	299,26	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA		299,26
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA	450,56	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA		450,56
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CACIQUE PNEUS IND E COM LTDA	230,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CACIQUE PNEUS IND E,COM LTDA		230,00
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - CACIQUE PNEUS IND E COM LTDA	120,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - CACIQUE PNEUS IND E COM LTDA		120,00
26/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO CONTA TELEFONE - VIVO MA	132,76	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGTO CONTA TELEFONE - VIVO MA		132,76
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUID	116,11	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUID		116,11
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO POSTO BURITI II LTDA	4.955,62	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO POSTO BURITI II LTDA		4.955,62
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - C. D. P. DISTRIBUIDORA DE PROD	1.220,78	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - C. D. P. DISTRIBUIDORA DE PROD		1.220,78
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA	165,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - JOTABE PRODUTOS A T LTDA		165,00
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MILVOLTS PECAS LTDA	165,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MILVOLTS PECAS LTDA		165,00
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 26/12 11:05 GOMES E MOREIRA LTDA	868,30	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 26/12 11:05 GOMES E MOREIRA LTDA		868,30
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 26/12 11:08 PATRICIA GOMES FREITAS DE	810,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 26/12 11:08 PATRICIA GOMES FREITAS DE		810,00
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 26/12 11:12 I DOS S ROCHA	14.619,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 26/12 11:12 I DOS S ROCHA		14.619,00
			TRANSPORTE	62.940,13	62.940,13

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	62.940,13	62.940,13
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV - 033 1180 057345114000190 I DOS S ROCHA	14.619,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV - 033 1180 057345114000190 I DOS S ROCHA		14.619,00
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 26/12 12:03 VILMA PEREIRA DE ARAUJO	904,96	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 26/12 12:03 VILMA PEREIRA DE ARAUJO		904,96
26/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 26/12 14:42 C. D. P.	101,84	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 26/12 14:42 C. D. P.		101,84
26/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/12/2024	6,50	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA MSG - MÊS ANTERIOR - COBRANÇA REFERENTE 10/12/2024		6,50
26/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 26/12/2024	17,54	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 26/12/2024		17,54
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	12.636,82	
26/12/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		12.636,82
			TOTAL DO DIA	91.226,79	91.226,79
27/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	718,30	
27/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		718,30
27/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV - 237 0460 057345114000190 I DOS S ROCHA	14.619,00	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TED TRANSF.ELETR.DISPONIV - 237 0460 057345114000190 I DOS S ROCHA		14.619,00
27/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUID	373,06	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUID		373,06
27/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 27/12 12:10 GRACILENE DE ARAUJO PEREIR	650,00	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 27/12 12:10 GRACILENE DE ARAUJO PEREIR		650,00
27/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 27/12 16:30 VERONIZO LIMA FERREIRA	296,00	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 27/12 16:30 VERONIZO LIMA FERREIRA		296,00
27/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 27/12 18:17 FRANCIANA SIRQUEIRA MENDES	190,00	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 27/12 18:17 FRANCIANA SIRQUEIRA MENDES		190,00
27/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 27/12/2024	6,43	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 27/12/2024		6,43
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	16.134,49	
27/12/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		16.134,49
			TOTAL DO DIA	32.987,28	32.987,28
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 28/12 10:15 ESTOFADOS SELVA	1.250,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 28/12 10:15 ESTOFADOS SELVA		1.250,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 28/12 12:38 SUCOS PRIME	222,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 28/12 12:38 SUCOS PRIME		222,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 28/12 14:41 EMPORIO GARDEN CENTER IMPE	434,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 28/12 14:41 EMPORIO GARDEN CENTER IMPE		434,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 28/12 19:48 GRACILENE DE ARAUJO PEREIR	650,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 28/12 19:48 GRACILENE DE ARAUJO PEREIR		650,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 28/12 21:07 MELISSIA DO NASCIMENTO	850,00	
			TRANSPORTE	3.406,00	2.556,00

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.406,00	2.556,00
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 28/12 21:07 MELISSIA DO NASCIMENTO		850,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 29/12 13:18 FABRICIO VIEIRA DA SILVA	1.200,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 29/12 13:18 FABRICIO VIEIRA DA SILVA		1.200,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	109,90	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		109,90
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA	109,90	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SUPERMERCADOS SA		109,90
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO MOTORDIESEL LTDA	233,34	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - AUTO MOTORDIESEL LTDA		233,34
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - PILOTO AUTOMOTIVA	376,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - PILOTO AUTOMOTIVA		376,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA	3.013,06	
[illegible]/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA		3.013,06
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA	872,40	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA		872,40
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA	220,02	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA		220,02
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA	418,60	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA		418,60
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - R N POLPAS DE FRUTAS LTDA	1.600,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - R N POLPAS DE FRUTAS LTDA		1.600,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA	448,94	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MATEUS SEPERMERCADOS - COHAMA		448,94
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - MERCEARIA RIO BRANCO LTDA	169,90	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - MERCEARIA RIO BRANCO LTDA		169,90
[illegible]/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE BOLETO - POSTO GOIANO LTDA	360,24	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE BOLETO - POSTO GOIANO LTDA		360,24
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 30/12 16:48 WANDERSON DOS SANTOS SILVA	360,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 30/12 16:48 WANDERSON DOS SANTOS SILVA		360,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 30/12 16:50 VALBICLEIA DO NASCIMENTO S	360,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 30/12 16:50 VALBICLEIA DO NASCIMENTO S		360,00
30/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PIX - ENVIADO - 30/12 16:52 FRANCIANA SIRQUEIRA MENDES	300,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PIX - ENVIADO - 30/12 16:52 FRANCIANA SIRQUEIRA MENDES		300,00
30/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 30/12/2024	1,45	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO - TAR. AGRUPADAS - OCORRENCIA 30/12/2024		1,45
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	10.559,75	
			TRANSPORTE	24.119,50	13.559,75

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	24.119,50	13.559,75
30/12/2024	1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL		10.559,75
			TOTAL DO DIA	24.119,50	24.119,50
31/12/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	VALOR A RECOLHER	4.391,32	
31/12/2024	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.391,32
31/12/2024	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3.016,67	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VALOR A RECUPERAR		3.016,67
31/12/2024	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	4.391,32	
31/12/2024	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		4.391,32
31/12/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	673,03	
31/12/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		673,03
31/12/2024	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	685,81	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VALOR A RECUPERAR		685,81
31/12/2024	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	673,03	
31/12/2024	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		673,03
31/12/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	3.100,03	
31/12/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.100,03
[illegible]/2024	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3.158,87	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VALOR A RECUPERAR		3.158,87
31/12/2024	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	3.100,03	
31/12/2024	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		3.100,03
31/12/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	1.412,00	
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		1.412,00
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	155,32	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		155,32
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS	282,40	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VALOR REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS		282,40
31/12/2024	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	APURAÇÃO DO MÊS	1.374,65	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO MÊS		1.374,65
31/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	COBRANÇA DE JUROS - JUROS SALDO DEVEDOR CONTA	227,19	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COBRANÇA DE JUROS - JUROS SALDO DEVEDOR CONTA		227,19
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	VALOR REFERENTE RECEBIMENTO	3.227,19	
[illegible]/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE RECEBIMENTO		3.227,19
[illegible]/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	JUROS DE MORA	703,70	
31/12/2024	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	JUROS DE MORA		703,70
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	25.039,01	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		25.039,01
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	16.944,00	
31/12/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		16.944,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	3.388,80	
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		3.388,80
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	522,68	
31/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		522,68
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	4.677,70	
31/12/2024	3.2.2.04.005	SEGUROS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		4.677,70
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2.277,31	
31/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		2.277,31
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	102.728,71	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		102.728,71
			TRANSPORTE	186.150,77	186.150,77

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	186.150,77	186.150,77
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	18.428,98	
31/12/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		18.428,98
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	10.172,79	
31/12/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		10.172,79
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	7.353,51	
31/12/2024	4.1.2.03.004	(-) COFINS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		7.353,51
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.596,48	
31/12/2024	4.1.2.03.005	(-) PIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1.596,48
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	25.039,01	
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		25.039,01
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	3.127,72	
31/12/2024	3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		3.127,72
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	9.199,73	
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		9.199,73
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	9.199,73	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		9.199,73
			TOTAL DO DIA	270.268,72	270.268,72
			TOTAL DO MÊS	791.920,50	791.920,50

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Balanço encerrado em: 31/12/2024

PMSJP

FL.(S)
Nº 1304
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**3.386.064,56D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.518.105,91D**
DISPONÍVEL	**610.447,61D**
CAIXA	**35.537,25D**
CAIXA GERAL	35.537,25D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**574.910,36D**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	178.775,15D
CAPITAL DE GIRO DIGITAL	396.135,21D
CLIENTES	**350.020,59D**
DUPLICATAS A RECEBER	**350.020,59D**
CLIENTES DIVERSOS	350.020,59D
OUTROS CRÉDITOS	**71,62D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**71,62D**
COFINS A RECUPERAR	58,84D
PIS A RECUPERAR	12,78D
ESTOQUE	**2.557.566,09D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**2.557.566,09D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	2.557.566,09D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**132.041,35C**
IMOBILIZADO	**132.041,35C**
CONSORCIOS	**2.575,18D**
CONSORCIOS	2.575,18D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**134.616,53C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	134.616,53C
PASSIVO	**3.386.064,56C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.060.797,45C**
FORNECEDORES	**1.059.103,05C**
FORNECEDORES	**1.059.103,05C**
FORNECEDORES DIVERSOS	1.059.103,05C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**1.694,40C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.256,68C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**437,72C**
INSS A RECOLHER	437,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.325.267,11C**
CAPITAL SOCIAL	**150.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**150.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
RESERVAS	**90.000,00C**
RESERVAS DE CAPITAL	**90.000,00C**
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	90.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.085.267,11C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.085.267,11C**
LUCROS ACUMULADOS	2.424.720,15C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	339.453,04D

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230

Folha: 0052
Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**102.728,71**
VENDA DE MERCADORIAS	102.728,71
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(37.551,76)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(18.428,98)
(-) ICMS	(10.172,79)
(-) COFINS	(7.353,51)
(-) PIS	(1.596,48)
RECEITA LÍQUIDA	**65.176,95**
CMV	**(25.039,01)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(25.039,01)
LUCRO BRUTO	**40.137,94**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(27.810,49)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(27.810,49)**
PRÓ-LABORE	(16.944,00)
INSS	(3.388,80)
TELEFONE	(522,68)
SEGUROS	(4.677,70)
JUROS DE MORA	(2.277,31)
RESULTADO OPERACIONAL	**12.327,45**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**12.327,45**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**12.327,45**

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
Inscrição: 29.100.345/0001-07
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017

Folha: 0059
Número livro: 0007

FL.(S)
Nº 1206
RUBRICA:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.518.105,91 + 0,00	3,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.060.797,45 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.518.105,91	3,32
	Passivo Circulante	1.060.797,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.386.064,56	3,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.060.797,45 + 0,00	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	**S**	1	**ATIVO**	1
2	**S**	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	2
3	**S**	1.1.1	**DISPONÍVEL**	3
4	**S**	1.1.1.01	**CAIXA**	4
5		1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6		1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7	**S**	1.1.1.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	4
8		1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5
9		1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10	**S**	1.1.1.03	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	4
11		1.1.1.03.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
561		1.1.1.03.002	CAPITAL DE GIRO DIGITAL	5
12	**S**	1.1.2	**CLIENTES**	3
13	**S**	1.1.2.01	**DUPLICATAS A RECEBER**	4
519		1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
16	**S**	1.1.2.02	**(-) DUPLICATAS DESCONTADAS**	4
17	**S**	1.1.2.03	**CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS**	4
18	**S**	1.1.3	**OUTROS CRÉDITOS**	3
19	**S**	1.1.3.01	**BANCOS CONTA VINCULADA**	4
20	**S**	1.1.3.02	**TÍTULOS A RECEBER**	4
21	**S**	1.1.3.03	**CHEQUES EM COBRANÇA**	4
22	**S**	1.1.3.04	**DIVIDENDOS A RECEBER**	4
520		1.1.3.04.001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23	**S**	1.1.3.05	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	4
24	**S**	1.1.3.06	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	4
25		1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26		1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27	**S**	1.1.3.07	**EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS**	4
28	**S**	1.1.3.08	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	4
29		1.1.3.08.001	IPI A RECUPERAR	5
30		1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	5
31		1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	5
32		1.1.3.08.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33		1.1.3.08.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34		1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35		1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36		1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37		1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38		1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5
39		1.1.3.08.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40		1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	5
41		1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	5
42		1.1.3.08.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43		1.1.3.08.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476		1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	5
44	**S**	1.1.3.09	**JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**	4
45		1.1.3.09.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46	**S**	1.1.4	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	3
47	**S**	1.1.4.01	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS**	4
48		1.1.4.01.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49	**S**	1.1.4.03	**AÇÕES**	4
50	**S**	1.1.4.04	**DEBÊNTURES**	4

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
51		1.1.4.04.001	VALOR NOMINAL	5
52		1.1.4.04.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53	**S**	1.1.5	**ESTOQUE**	**3**
54	**S**	1.1.5.01	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**4**
55		1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56		1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57		1.1.5.01.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
59		1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60		1.1.5.01.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61	**S**	1.1.5.02	**ALMOXARIFADO**	**4**
62		1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63		1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64	**S**	1.1.5.03	**(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE**	**4**
65	**S**	1.1.6	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**3**
66	**S**	1.1.6.01	**DESPESAS DE MESES SEGUINTES**	**4**
67		1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68		1.1.6.01.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501	**S**	1.2	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2**
69	**S**	1.2.1	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**3**
70	**S**	1.2.1.01	**CLIENTES**	**4**
72		1.2.1.01.001	CLIENTE B	5
73		1.2.1.01.002	CLIENTE C	5
511		1.2.1.01.003	CONSUMIDOR FINAL	5
74	**S**	1.2.1.02	**(-) DUPLICATAS DESCONTADAS**	**4**
75	**S**	1.2.1.03	**(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS**	**4**
76	**S**	1.2.2	**OUTROS CRÉDITOS**	**3**
77	**S**	1.2.2.01	**TÍTULOS A RECEBER**	**4**
78	**S**	1.2.2.02	**BANCOS CONTA VINCULADA**	**4**
79	**S**	1.2.2.03	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	**4**
80	**S**	1.2.2.04	**SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA**	**4**
81	**S**	1.2.2.05	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**4**
82	**S**	1.2.2.06	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**4**
83	**S**	1.2.2.07	**EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS**	**4**
84	**S**	1.2.2.08	**TRIBUTOS A RECUPERAR**	**4**
85	**S**	1.2.2.09	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS**	**4**
86	**S**	1.2.2.10	**DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS**	**4**
88	**S**	1.2.3	**INVESTIMENTOS**	**3**
89	**S**	1.2.3.01	**CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.**	**4**
90		1.2.3.01.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91		1.2.3.01.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92		1.2.3.01.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93		1.2.3.01.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94		1.2.3.01.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95	**S**	1.2.3.02	**CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO**	**4**
96	**S**	1.2.3.03	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**	**4**
97	**S**	1.2.3.04	**PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS**	**4**
98		1.2.3.04.001	FINOR	5
99		1.2.3.04.002	FINAM	5
100	**S**	1.2.3.05	**IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO**	**4**
101	**S**	1.2.3.06	**OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES**	**4**
102		1.2.3.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103		1.2.3.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104	**S**	1.2.3.07	**(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE**	**4**
105		1.2.3.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
106		1.2.3.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107		1.2.3.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108		1.2.3.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109		1.2.3.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110		1.2.3.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111	**S**	1.2.4	**IMOBILIZADO**	**3**
112	**S**	1.2.4.01	**IMÓVEIS**	**4**
113		1.2.4.01.001	TERRENOS	5
115		1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114		1.2.4.01.002	EDIFÍCIOS	5
116	**S**	1.2.4.02	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**4**
117		1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118	**S**	1.2.4.03	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4**
119		1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120	**S**	1.2.4.04	**VEÍCULOS**	**4**
121		1.2.4.04.001	VEÍCULOS	5
122	**S**	1.2.4.05	**CONSORCIOS**	**4**
559		1.2.4.05.001	CONSORCIOS	5
124	**S**	1.2.4.06	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**4**
125	**S**	1.2.4.07	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**4**
126		1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127		1.2.4.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128		1.2.4.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129		1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130		1.2.4.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131		1.2.4.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502	**S**	1.2.5	**INTANGÍVEL**	**3**
123	**S**	1.2.5.01	**MARCAS, DIREITOS E PATENTES**	**4**
149	**S**	2	**PASSIVO**	**1**
150	**S**	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2**
382	**S**	2.1.1	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**3**
151	**S**	2.1.1.01	**EMPRÉSTIMOS**	**4**
152		2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153	**S**	2.1.1.02	**EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO**	**4**
154	**S**	2.1.1.03	**FINANCIAMENTOS**	**4**
155		2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156	**S**	2.1.1.04	**FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS**	**4**
157	**S**	2.1.1.05	**TÍTULOS A PAGAR**	**4**
158	**S**	2.1.1.06	**ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO**	**4**
159	**S**	2.1.1.07	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	**4**
160	**S**	2.1.2	**DEBÊNTURES**	**3**
161	**S**	2.1.2.01	**DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES**	**4**
162	**S**	2.1.2.02	**DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS**	**4**
163	**S**	2.1.2.03	**(-) DESÁGIO A APROPRIAR**	**4**
164	**S**	2.1.3	**FORNECEDORES**	**3**
165	**S**	2.1.3.01	**FORNECEDORES**	**4**
506		2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
554		2.1.3.01.019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5
168	**S**	2.1.3.02	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS**	**4**
169	**S**	2.1.4	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**3**
170	**S**	2.1.4.01	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**4**
171		2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
172		2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5
173		2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174		2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175		2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176		2.1.4.01.006	IR A RECOLHER	5
177		2.1.4.01.007	CSL A RECOLHER	5
178		2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179		2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5
180		2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181		2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182		2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183		2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184		2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
481		2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483		2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485		2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487		2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488		2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489		2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490		2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491		2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508		2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512		2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513		2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185	**S**	2.1.5	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**3**
186	**S**	2.1.5.01	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**4**
187		2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188		2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189		2.1.5.01.003	RESCISÕES A PAGAR	5
194		2.1.5.01.004	FÉRIAS A PAGAR	5
195		2.1.5.01.005	13º SALÁRIO A PAGAR	5
190	**S**	2.1.5.02	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**4**
191		2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192		2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494		2.1.5.02.003	GRRF A RECOLHER	5
193	**S**	2.1.5.03	**PROVISÕES**	**4**
196		2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197		2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198		2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199		2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495		2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496		2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200	**S**	2.1.6	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**3**
201	**S**	2.1.6.01	**ADIANTAMENTOS A CLIENTES**	**4**
202	**S**	2.1.6.02	**CONTAS A PAGAR**	**4**
510		2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203	**S**	2.1.6.03	**ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA**	**4**
204	**S**	2.1.6.04	**CONTAS CORRENTES**	**4**
205	**S**	2.1.6.05	**SEGUROS**	**4**
206	**S**	2.1.6.06	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**4**
207	**S**	2.1.7	**DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL**	**3**
208	**S**	2.1.7.01	**DIVIDENDOS**	**4**
209		2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210		2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211	**S**	2.1.7.02	**PARTICIPAÇÕES**	**4**
212		2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
213		2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214		2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215	**S**	2.1.7.03	**JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**	**4**
216		2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503	**S**	2.2	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2**
217	**S**	2.2.1	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**3**
219	**S**	2.2.1.01	**EMPRÉSTIMOS**	**4**
220	**S**	2.2.1.02	**EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS**	**4**
221	**S**	2.2.1.03	**PARCELAMENTOS**	**4**
222		2.2.1.03.001	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-401359/2019-18	5
549		2.2.1.03.002	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 219090000532	5
550		2.2.1.03.003	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 219090000806	5
555		2.2.1.03.004	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-400590/2020-10	5
556		2.2.1.03.005	PARCELAMENTO RFB Nº 10325-405601/2020-06	5
557		2.2.1.03.006	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 220090000047	5
558		2.2.1.03.007	PARCELAMENTO SEFAZ Nº 220090000329	5
223	**S**	2.2.1.04	**FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS**	**4**
225	**S**	2.2.1.05	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	**4**
226	**S**	2.2.1.06	**OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS**	**4**
227	**S**	2.2.1.08	**FORNECEDORES**	**4**
229		2.2.1.08.001	FORNECEDOR A	5
230		2.2.1.08.002	FORNECEDOR B	5
232	**S**	2.2.1.09	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**4**
234		2.2.1.09.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235		2.2.1.09.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236	**S**	2.2.1.10	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**4**
224	**S**	2.2.1.7	**TÍTULOS A PAGAR**	**4**
242	**S**	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2**
243	**S**	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**3**
244	**S**	2.3.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**4**
245		2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
246	**S**	2.3.1.02	**(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR**	**4**
247		2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524	**S**	2.3.2	**RESERVAS**	**3**
249	**S**	2.3.2.01	**RESERVAS DE CAPITAL**	**4**
251		2.3.2.01.001	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	5
252		2.3.2.01.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253		2.3.2.01.003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250		2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254	**S**	2.3.2.02	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**	**4**
256		2.3.2.02.001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255		2.3.2.02.002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257	**S**	2.3.2.03	**RESERVAS DE LUCROS**	**4**
259		2.3.2.03.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260		2.3.2.03.002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261		2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262		2.3.2.03.004	RESERVA ESPECIAL	5
263		2.3.2.03.005	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
258		2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	5
264	**S**	2.3.5	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3**
265	**S**	2.3.5.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4**
266		2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
267		2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268		2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522		2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523		2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
269	**S**	3	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**1**
500	**S**	3.1	**CUSTOS**	**2**
270	**S**	3.1.1	**CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO**	**3**
271	**S**	3.1.1.01	**MATERIAL APLICADO**	**4**
272		3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	5
273	**S**	3.1.1.02	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**4**
274		3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275		3.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	5
276		3.1.1.02.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277		3.1.1.02.004	13º SALÁRIO	5
278		3.1.1.02.005	FÉRIAS	5
279		3.1.1.02.006	INSS	5
280		3.1.1.02.007	FGTS	5
281		3.1.1.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282		3.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497		3.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
283	**S**	3.1.2	**CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO**	**3**
284	**S**	3.1.2.01	**MÃO-DE-OBRA INDIRETA**	**4**
285	**S**	3.1.2.02	**MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO**	**4**
287	**S**	3.1.2.03	**MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO**	**4**
286	**S**	3.1.2.04	**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**4**
288	**S**	3.1.2.05	**ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS**	**4**
289	**S**	3.1.2.06	**DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES**	**4**
291		3.1.2.06.001	DEPRECIAÇÃO	5
290	**S**	3.1.2.07	**COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA**	**4**
292		3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	5
293	**S**	3.1.3	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**3**
294	**S**	3.1.3.01	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**4**
514	**S**	3.1.4	**CUSTOS DE MERCADORIAS**	**3**
515	**S**	3.1.4.01	**CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS**	**4**
516		3.1.4.01.001	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
517		3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
518		3.1.4.01.003	BONIFICAÇÃO	5
462	**S**	3.1.5	**CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS**	**3**
463	**S**	3.1.5.01	**CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS**	**4**
464		3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465	**S**	3.1.6	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	**3**
466	**S**	3.1.6.01	**CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**	**4**
467		3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468	**S**	3.1.7	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**3**
469	**S**	3.1.7.01	**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**	**4**
470		3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295	**S**	3.2	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**2**
296	**S**	3.2.1	**DESPESAS COM VENDAS**	**3**
297	**S**	3.2.1.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
298		3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299		3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300		3.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301		3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
302		3.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303		3.2.1.01.006	INSS	5
304		3.2.1.01.007	FGTS	5
305		3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306		3.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498		3.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
307	**S**	3.2.1.02	**COMISSÕES SOBRE VENDAS**	**4**
308		3.2.1.02.001	COMISSÕES	5
309	**S**	3.2.1.03	**PROPAGANDA E PUBLICIDADE**	**4**
310		3.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311	**S**	3.2.1.04	**DESPESAS COM ENTREGA**	**4**
312		3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	5
313		3.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314	**S**	3.2.1.05	**DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES**	**4**
315		3.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316		3.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317		3.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318		3.2.1.05.004	REFEIÇÕES	5
319	**S**	3.2.1.06	**DESPESAS GERAIS**	**4**
320		3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321		3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322		3.2.1.06.003	TELEFONE	5
323		3.2.1.06.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324		3.2.1.06.005	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325		3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326		3.2.1.06.007	SEGUROS	5
327	**S**	3.2.1.07	**PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS**	**4**
328		3.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329	**S**	3.2.2	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**3**
330	**S**	3.2.2.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
331		3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332		3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333		3.2.2.01.003	RESCISÕES	5
334		3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335		3.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336		3.2.2.01.006	INSS	5
337		3.2.2.01.007	FGTS	5
338		3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339		3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492		3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499		3.2.2.01.011	GRRF	5
521		3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5
340	**S**	3.2.2.02	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**4**
341		3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342		3.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343		3.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344		3.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345	**S**	3.2.2.03	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**4**
346		3.2.2.03.001	AUTO DE INFRAÇÃO	5
347		3.2.2.03.002	IMPOSTO DE RENDA	5
348		3.2.2.03.003	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
349		3.2.2.03.004	IPVA	5
350		3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
351		3.2.2.03.006	CPMF	5
353	**S**	3.2.2.04	**DESPESAS GERAIS**	**4**
354		3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355		3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356		3.2.2.04.003	TELEFONE	5
357		3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358		3.2.2.04.005	SEGUROS	5
359		3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360		3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361		3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362		3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363		3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364		3.2.2.04.011	REPRODUÇÕES	5
365		3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366		3.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493		3.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
58		3.2.2.04.015	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	5
540		3.2.2.04.016	DESPESAS COM COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE	5
367	**S**	3.2.2.05	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**4**
368		3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	5
369		3.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370		3.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371		3.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372		3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
373		3.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374		3.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375		3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
352		3.2.2.05.009	MULTAS DE MORA	5
560		3.2.2.05.010	TARIFA BANCÁRIA	5
376	**S**	3.2.2.06	**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**	**4**
377		3.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378		3.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379		3.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380	**S**	3.3	**DESPESAS NÃO OPERACIONAIS**	**2**
381	**S**	3.3.1	**RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS**	**3**
383	**S**	3.3.1.01	**RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST**	**4**
384		3.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385	**S**	3.3.1.02	**RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.**	**4**
386		3.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387		3.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388		3.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389		3.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390	**S**	3.3.1.03	**RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.**	**4**
391		3.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392	**S**	3.3.1.04	**OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE**	**4**
393		3.3.1.04.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394		3.3.1.04.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395		3.3.1.04.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396	**S**	3.3.1.05	**PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE**	**4**
397		3.3.1.05.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398		3.3.1.05.002	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399		3.3.1.05.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400	**S**	3.3.1.06	**PERDAS**	**4**

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
401		3.3.1.06.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507		3.3.1.06.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
402	**S**	4	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**1**
403	**S**	4.1	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**2**
404	**S**	4.1.1	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**3**
405	**S**	4.1.1.01	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**4**
406		4.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS	5
407		4.1.1.01.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408		4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409		4.1.1.01.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410	**S**	4.1.1.02	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4**
411		4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412		4.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413	**S**	4.1.2	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**3**
414	**S**	4.1.2.01	**(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES**	**4**
415		4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416		4.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417		4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418		4.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419	**S**	4.1.2.02	**(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS**	**4**
420		4.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421		4.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422		4.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423		4.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424	**S**	4.1.2.03	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**4**
425		4.1.2.03.001	(-) IPI	5
426		4.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427		4.1.2.03.003	(-) ISS	5
428		4.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429		4.1.2.03.005	(-) PIS	5
477		4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478		4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
482		4.1.2.03.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484		4.1.2.03.010	(-) REFIS	5
486		4.1.2.03.011	(-) FIA	5
509		4.1.2.03.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430	**S**	4.1.3	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**3**
431	**S**	4.1.3.01	**JUROS E DESCONTOS**	**4**
432		4.1.3.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433		4.1.3.01.002	JUROS	5
434		4.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435		4.1.3.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475		4.1.3.01.005	MULTA	5
436	**S**	4.1.3.02	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS**	**4**
437		4.1.3.02.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438		4.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439	**S**	4.1.4	**RECUPERAÇÃO DE DESPESAS**	**3**
440	**S**	4.1.4.01	**RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS**	**4**
441	**S**	4.1.4.02	**REVERSÃO DE PROVISÕES**	**4**
442	**S**	4.1.5	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**3**
443	**S**	4.1.5.01	**RECEITAS DIVERSAS**	**4**
444		4.1.5.01.001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445		4.1.5.01.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446		4.1.5.01.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
447		4.1.5.01.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448		4.1.5.01.005	BONIFICAÇÃO	5
449	**S**	4.2	**RECEITAS NÃO OPERACIONAIS**	**2**
450	**S**	4.2.1	**RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS**	**3**
451	**S**	4.2.1.01	**RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM**	**4**
452		4.2.1.01.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453	**S**	4.2.1.02	**LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**4**
454		4.2.1.02.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455		4.2.1.02.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456		4.2.1.02.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457		4.2.1.02.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458	**S**	4.2.1.03	**RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO**	**4**
459		4.2.1.03.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460	**S**	5	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**1**
461	**S**	5.1	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**2**
471	**S**	5.1.4	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**3**
472	**S**	5.1.4.01	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**4**
473		5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474		5.1.4.01.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

FL.(S)
Nº 1017
RUBRICA:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 65, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

PMSJP

FL.(S)
Nº 1338
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32915802300	VILMA PEREIRA DE ARAUJO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2025 09:07 SOB Nº 20250604957.
PROTOCOLO: 250604957 DE 12/05/2025. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMSJP
FL.(S)
Nº 1221
RUBRICA

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**3.386.064,56D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.518.105,91D**
DISPONÍVEL	**610.447,61D**
CAIXA	**35.537,25D**
CAIXA GERAL	35.537,25D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**574.910,36D**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	178.775,15D
CAPITAL DE GIRO DIGITAL	396.135,21D
CLIENTES	**350.020,59D**
DUPLICATAS A RECEBER	**350.020,59D**
CLIENTES DIVERSOS	350.020,59D
OUTROS CRÉDITOS	**71,62D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**71,62D**
COFINS A RECUPERAR	58,84D
PIS A RECUPERAR	12,78D
ESTOQUE	**2.557.566,09D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**2.557.566,09D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	2.557.566,09D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**132.041,35C**
IMOBILIZADO	**132.041,35C**
CONSORCIOS	**2.575,18D**
CONSORCIOS	2.575,18D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**134.616,53C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	134.616,53C
PASSIVO	**3.386.064,56C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.060.797,45C**
FORNECEDORES	**1.059.103,05C**
FORNECEDORES	**1.059.103,05C**
FORNECEDORES DIVERSOS	1.059.103,05C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**1.694,40C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.256,68C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**437,72C**
INSS A RECOLHER	437,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.325.267,11C**
CAPITAL SOCIAL	**150.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**150.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
RESERVAS	**90.000,00C**
RESERVAS DE CAPITAL	**90.000,00C**
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	90.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.085.267,11C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.085.267,11C**
LUCROS ACUMULADOS	2.424.720,15C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	339.453,04D

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**102.728,71**
VENDA DE MERCADORIAS	102.728,71
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(37.551,76)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(18.428,98)
(-) ICMS	(10.172,79)
(-) COFINS	(7.353,51)
(-) PIS	(1.596,48)
RECEITA LÍQUIDA	**65.176,95**
CMV	**(25.039,01)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(25.039,01)
LUCRO BRUTO	**40.137,94**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(27.810,49)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(27.810,49)**
PRÓ-LABORE	(16.944,00)
INSS	(3.388,80)
TELEFONE	(522,68)
SEGUROS	(4.677,70)
JUROS DE MORA	(2.277,31)
RESULTADO OPERACIONAL	**12.327,45**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**12.327,45**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**12.327,45**

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.518.105,91 + 0,00	3,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.060.797,45 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.518.105,91	3,32
	Passivo Circulante	1.060.797,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.386.064,56	3,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.060.797,45 + 0,00	

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230

Folha: 4
Número livro: 0006

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PMSJP

FL.(S)
Nº 132
RUBR.

1. Contexto Operacional
A Alves Distribuidora Ltda é uma sociedade limitada, com sede na Avenida Industrial, nº 3, bairro Santa Rita, Imperatriz – MA, inscrita na Junta Comercial sob nº 21600063868. A empresa atua no ramo de comércio e distribuição de mercadorias para revenda.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações foram elaboradas conforme os preceitos contábeis previstos na legislação societária brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações da Lei nº 11.638/07), observando os princípios fundamentais da contabilidade e as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), voltadas às pequenas e médias empresas.

3. Políticas Contábeis Relevantes
Base de Elaboração: Custo histórico, ajustado quando necessário.

Caixa e Equivalentes de Caixa: Registrados pelo valor nominal.

Aplicações Financeiras: Aplicações com liquidez imediata são classificadas como equivalentes de caixa.

Clientes: Registrados pelo valor das duplicatas, sem provisões constituídas.

Estoques: Avaliados pelo custo médio das mercadorias para revenda.

Imobilizado: Registrado ao custo, deduzido da depreciação linear com base na vida útil estimada.

Reconhecimento de Receita: No momento da entrega das mercadorias ao cliente.

Provisões: Reconhecidas conforme estimativas de perdas prováveis e mensuráveis.

4. Composição do Ativo Circulante
Caixa e Aplicações: R$ 610.447,61

Clientes / Duplicatas a Receber: R$ 350.020,59

Tributos a Recuperar: R$ 71.62

Estoques: R$ 2.557.566,09

Total do Ativo Circulante: R$ 3.518.105,91

5. Ativo Não Circulante
Imobilizado Bruto: R$ 2.575,18

(-) Depreciação acumulada de veículos: R$ (134.616,53)
Saldo líquido: R$ (132.041,35) • saldo negativo contábil indica revisão necessária

6. Passivo Circulante
Fornecedores Diversos: R$ 1.059.103,05

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: R$ 1.694,40

Total do Passivo Circulante: R$ 1.060.797,45

7. Patrimônio Líquido
Capital Social Subscrito: R$ 150.000,00

Reservas de Capital: R$ 90.000,00

Lucros Acumulados (Líquidos): R$ 2.085.267,11

Total do Patrimônio Líquido: R$ 2.325.267,11

8. Demonstração do Resultado do Exercício
Receita Bruta: R$ 102.728,71

Deduções da Receita (ICMS, PIS, COFINS, devoluções): R$ (37.551,76)

Receita Líquida: R$ 65.176,95

CMV: R$ (25.039,01)

Lucro Bruto: R$ 40.137,94

Despesas Administrativas: R$ (27.810,49)

Lucro Líquido do Exercício: R$ 12.327,45

9. Indicadores Econômico-Financeiros

Indicador	Valor	Fórmula
Liquidez Corrente	3,32	Ativo Circulante / Passivo Circulante
Liquidez Geral	3,32	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Não Circulante)
Solvência Geral	3,19	Ativo Total / (Passivo Circulante + Não Circulante)

10. Eventos Subsequentes
Até a data da emissão destas demonstrações, não foram identificados eventos subsequentes com potencial de alterar significativamente a posição financeira da empresa.

Empresa: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 29.100.345/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600063868 Data: 20/11/2017
Endereço: Avenida INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-230

Folha: 5
Número livro: 0006

PMSJP

FL.(S)
Nº 3323
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 329.158.023-00

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32915802300	VILMA PEREIRA DE ARAUJO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025 08:56 SOB Nº 20250604825.
PROTOCOLO: 250604825 DE 12/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507767528. CNPJ DA SEDE: 29100345000107.
NIRE: 21600063868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2025.
JUCEMA ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP

FL.(S)
Nº 1325
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12507769032 em 13/05/2025, protocolo 250604957. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21600063868
CNPJ:	29100345000107
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32915802300	VILMA PEREIRA DE ARAUJO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2025 09:08 SOB Nº 20250604957.
PROTOCOLO: 250604957 DE 12/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507769032. NIRE: 21600063868.
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 52.982.826/0001-05**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	80,00	UND	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	TILIBRA	R$ 25,82	R$ 2.065,60	R$ 53,61	R$ 4.288,80	51,83 %	R$ 27,79
3	150,00	CX	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	MAPED	MAPED	R$ 6,00	R$ 900,00	R$ 14,15	R$ 2.122,50	57,59 %	R$ 8,15
4	600,00	UND	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 C/ TINTA AZUL	PILOT	PILOT	R$ 7,10	R$ 4.260,00	R$ 14,69	R$ 8.814,00	51,66 %	R$ 7,59
7	80,00	CX	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	MOLIN	MOLIN	R$ 29,51	R$ 2.360,80	R$ 61,00	R$ 4.880,00	51,62 %	R$ 31,49
8	100,00	CX	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	MOLIN	MOLIN	R$ 15,70	R$ 1.570,00	R$ 33,38	R$ 3.338,00	52,96 %	R$ 17,68
9	99,00	UND	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	ACRIMET	ACRIMET	R$ 30,15	R$ 2.984,85	R$ 62,27	R$ 6.164,73	51,58 %	R$ 32,12
10	98,00	UND	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	ACRIMET	ACRIMET	R$ 35,84	R$ 3.512,32	R$ 83,67	R$ 8.199,66	57,16 %	R$ 47,83
11	116,00	PCT	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	DEATEX	DEATEX	R$ 15,60	R$ 1.809,60	R$ 33,18	R$ 3.848,88	52,98 %	R$ 17,58
14	500,00	CX	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	MERCUR	MERCUR	R$ 23,63	R$ 11.815,00	R$ 47,26	R$ 23.630,00	50,00 %	R$ 23,63
15	100,00	CX	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	MERCUR	MERCUR	R$ 22,16	R$ 2.216,00	R$ 48,34	R$ 4.834,00	54,15 %	R$ 26,18
16	600,00	CX	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	MERCUR	MERCUR	R$ 17,07	R$ 10.242,00	R$ 37,93	R$ 22.758,00	54,99 %	R$ 20,86
17	2.500,00	UND	CADERNO BROCHURA 48 FLS	TILIBRA	TILIBRA	R$ 5,82	R$ 14.550,00	R$ 12,93	R$ 32.325,00	54,98 %	R$ 7,11
18	2.500,00	UND	CADERNO BROCHURA 96FLS	TILIBRA	TILIBRA	R$ 7,84	R$ 19.600,00	R$ 17,61	R$ 44.025,00	55,47 %	R$ 9,77
21	750,00	UND	CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	JANDAIA	JANDAIA	R$ 13,42	R$ 10.065,00	R$ 29,83	R$ 22.372,50	55,01 %	R$ 16,41
22	450,00	UND	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	JANDAIA	JANDAIA	R$ 15,74	R$ 7.083,00	R$ 34,97	R$ 15.736,50	54,98 %	R$ 19,23
23	200,00	UND	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	SHENG	SHENG	R$ 14,81	R$ 2.962,00	R$ 32,90	R$ 6.580,00	54,98 %	R$ 18,09
24	250,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	BIC	BIC	R$ 25,30	R$ 6.325,00	R$ 56,23	R$ 14.057,50	55,00 %	R$ 30,93
25	100,00	CX	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	BRW	BRW	R$ 31,37	R$ 3.137,00	R$ 69,69	R$ 6.969,00	54,98 %	R$ 38,32
27	1.000,00	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	MARPAX	MARPAX	R$ 24,43	R$ 24.430,00	R$ 54,27	R$ 54.270,00	54,98 %	R$ 29,84
37	100,00	CX	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	KOALA	KOALA	R$ 79,45	R$ 7.945,00	R$ 176,55	R$ 17.655,00	54,99 %	R$ 97,10
38	180,00	CX	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	KOALA	KOALA	R$ 19,66	R$ 3.538,80	R$ 43,68	R$ 7.862,40	54,99 %	R$ 24,02
40	120,00	CX	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	ACRILEX	R$ 10,08	R$ 1.209,60	R$ 22,40	R$ 2.688,00	55,00 %	R$ 12,32
41	200,00	CX	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	KOALA	KOALA	R$ 16,07	R$ 3.214,00	R$ 35,72	R$ 7.144,00	55,01 %	R$ 19,65
43	100,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	TEC BOND	TEC BOND	R$ 25,89	R$ 2.589,00	R$ 57,53	R$ 5.753,00	54,99 %	R$ 31,64
44	78,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	TEC BOND	TEC BOND	R$ 25,88	R$ 2.018,64	R$ 57,51	R$ 4.485,78	54,99 %	R$ 31,63
45	39,00	CX	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	TEC BOND	TEC BOND	R$ 55,14	R$ 2.150,46	R$ 122,54	R$ 4.779,06	55,00 %	R$ 67,4
48	100,00	CX	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	PARAFESTA	PARAFESTA	R$ 23,47	R$ 2.347,00	R$ 52,15	R$ 5.215,00	54,99 %	R$ 28,6
51	365,00	CX	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 15,30	R$ 5.584,50	R$ 34,00	R$ 12.410,00	55,00 %	R$ 18,7
52	320,00	CX	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	BRW	BRW	R$ 11,00	R$ 3.520,00	R$ 26,53	R$ 8.489,60	58,53 %	R$ 15,

55	120,00	PCT	ELASTICO AMARELO N 18; PCT COM no mínimo 100G	MERCUR	MERCUR	R$ 5,42	R$ 650,40	R$ 12,83	R$ 1.539,60	57,75 %	R$ 7,41
58	198,00	PCT	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	SCRITY	R$ 29,88	R$ 5.916,24	R$ 66,41	R$ 13.149,18	55,00 %	R$ 36,53
65	389,00	PCT	EVA COM GLITER C/ 10 UND	SPIRAL	SPIRAL	R$ 25,48	R$ 9.911,72	R$ 56,62	R$ 22.025,18	54,99 %	R$ 31,14
66	973,00	PCT	EVA SEM GLITER C/ 10 UND	SPIRAL	SPIRAL	R$ 19,32	R$ 18.798,36	R$ 42,94	R$ 41.780,62	55,00 %	R$ 23,62
67	150,00	CX	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	ACC	ACC	R$ 24,83	R$ 3.724,50	R$ 55,18	R$ 8.277,00	55,00 %	R$ 30,35
68	250,00	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 24,87	R$ 6.217,50	R$ 55,27	R$ 13.817,50	55,00 %	R$ 30,40
69	400,00	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 11,96	R$ 4.784,00	R$ 25,90	R$ 10.360,00	53,82%	R$ 13,94
70	448,00	UND	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	MAXI	MAXI	R$ 4,40	R$ 1.971,20	R$ 9,78	R$ 4.381,44	55,01 %	R$ 5,38
71	39,00	UND	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	BRW	BRW	R$ 31,05	R$ 1.210,95	R$ 69,00	R$ 2.691,00	55,00 %	R$ 37,95
73	30,00	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	DELTA	DELTA	R$ 137,35	R$ 4.120,50	R$ 305,23	R$ 9.156,90	55,00 %	R$ 167,88
75	420,00	UND	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R$ 14,01	R$ 5.884,20	R$ 30,61	R$ 12.856,20	54,23 %	R$ 16,60
82	137,00	UND	LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO	BRW	BRW	R$ 3,41	R$ 467,17	R$ 6,80	R$ 931,60	49,85 %	R$ 3,39
83	234,00	UND	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	BRW	BRW	R$ 23,15	R$ 5.417,10	R$ 51,44	R$ 12.036,96	54,99 %	R$ 28,29
84	800,00	UND	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 24,90	R$ 19.920,00	R$ 55,34	R$ 44.272,00	55,00 %	R$ 30,44
85	200,00	CX	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	STALO	STALO	R$ 55,74	R$ 11.148,00	R$ 123,87	R$ 24.774,00	55,00 %	R$ 68,13
86	731,00	UND	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	SPIRAL	SPIRAL	R$ 7,97	R$ 5.826,07	R$ 17,91	R$ 13.092,21	55,49 %	R$ 9,94
87	176,00	UND	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	SPIRAL	SPIRAL	R$ 11,00	R$ 1.936,00	R$ 24,45	R$ 4.303,20	55,01 %	R$ 13,45
88	215,00	UND	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R$ 11,21	R$ 2.410,15	R$ 24,92	R$ 5.357,80	55,01 %	R$ 13,71
91	108,00	CX	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 36,94	R$ 3.989,52	R$ 82,08	R$ 8.864,64	54,99 %	R$ 45,14
93	40,00	PCT	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL	USE PAPER	USE PAPER	R$ 97,35	R$ 3.894,00	R$ 216,33	R$ 8.653,20	54,99 %	R$ 118,98
94	64,00	PCT	PAPEL ADESIVO A4	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 12,79	R$ 818,56	R$ 28,42	R$ 1.818,88	54,99 %	R$ 15,63
97	158,00	PCT	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 9,92	R$ 1.567,36	R$ 22,05	R$ 3.483,90	55,01 %	R$ 12,13
	50,00	ROL	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 45,44	R$ 2.272,00	R$ 100,97	R$ 5.048,50	54,99 %	R$ 55,53
99	39,00	PCT	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	VMP PAPEIS	VMP PAPEIS	R$ 28,29	R$ 1.103,31	R$ 62,87	R$ 2.451,93	55,00 %	R$ 34,58
102	100,00	PCT	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	JANDAIA	JANDAIA	R$ 36,28	R$ 3.628,00	R$ 80,62	R$ 8.062,00	54,99 %	R$ 44,34
103	98,00	PCT	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	CANSON	CANSON	R$ 17,57	R$ 1.721,86	R$ 37,10	R$ 3.635,80	52,64 %	R$ 19,53
104	108,00	PCT	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	CROMUS	CROMUS	R$ 31,20	R$ 3.369,60	R$ 69,33	R$ 7.487,64	54,99 %	R$ 38,13
105	108,00	PCT	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 20,40	R$ 2.203,20	R$ 45,34	R$ 4.896,72	55,00 %	R$ 24,94
106	59,00	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 15,20	R$ 896,80	R$ 33,77	R$ 1.992,43	54,98 %	R$ 18,5
107	108,00	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 12,09	R$ 1.305,72	R$ 26,86	R$ 2.900,88	54,98 %	R$ 14,7
108	98,00	PCT	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 36,44	R$ 3.571,12	R$ 80,97	R$ 7.935,06	54,99 %	R$ 44,5
109	108,00	PCT	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 58,20	R$ 6.285,60	R$ 129,33	R$ 13.967,64	54,99 %	R$ 71,1
110	25,00	PCT	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 25,66	R$ 641,50	R$ 57,03	R$ 1.425,75	55,00 %	R$ 31,3
111	137,00	PCT	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 19,40	R$ 2.657,80	R$ 43,12	R$ 5.907,44	55,00 %	R$ 23,7
114	585,00	CX	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CHAMEX	R$ 150,37	R$ 87.966,45	R$ 334,15	R$ 195.477,75	54,99 %	R$ 183,7

PMSJP
FL.(S)
Nº 1521
RUBRICA

117	466,00	PCT	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 14,37	R$ 6.696,42	R$ 31,93	R$ 14.879,38	54,99 %	R$ 17,56
118	98,00	UND	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 8,27	R$ 810,46	R$ 18,51	R$ 1.813,98	55,32 %	R$ 10,24
119	98,00	UND	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	FRAMAPO LIBRAS	FRAMAPOLI BRAS	R$ 8,30	R$ 813,40	R$ 18,58	R$ 1.820,84	55,32 %	R$ 10,28
121	165,00	CX	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 171,56	R$ 28.307,40	R$ 381,24	R$ 62.904,60	54,99 %	R$ 209,68
122	191,00	CX	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 166,84	R$ 31.866,44	R$ 370,75	R$ 70.813,25	54,99 %	R$ 203,91
123	63,00	CX	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 166,84	R$ 10.510,92	R$ 370,75	R$ 23.357,25	54,99 %	R$ 203,91
125	92,00	CX	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 171,67	R$ 15.793,64	R$ 381,48	R$ 35.096,16	54,99 %	R$ 209,81
126	64,00	UND	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DELLO	DELLO	R$ 9,21	R$ 589,44	R$ 20,46	R$ 1.309,44	54,98 %	R$ 11,25
132	400,00	PCT	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	DELLO	DELLO	R$ 16,36	R$ 6.544,00	R$ 36,35	R$ 14.540,00	54,99 %	R$ 19,99
133	200,00	CX	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CCL	CCL	R$ 130,72	R$ 26.144,00	R$ 290,48	R$ 58.096,00	54,99 %	R$ 159,76
135	300,00	CX	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	DELLO	DELLO	R$ 108,66	R$ 32.598,00	R$ 241,47	R$ 72.441,00	55,00 %	R$ 132,81
143	250,00	CX	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	PILOT	PILOT	R$ 18,85	R$ 4.712,50	R$ 41,88	R$ 10.470,00	54,99 %	R$ 23,03
144	200,00	PCT	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	TIGRE	TIGRE	R$ 20,17	R$ 4.034,00	R$ 44,83	R$ 8.966,00	55,00 %	R$ 24,66
146	98,00	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	BRW	BRW	R$ 14,80	R$ 1.450,40	R$ 32,89	R$ 3.223,22	55,00 %	R$ 18,09
148	250,00	PCT	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS	SPIRAL	SPIRAL	R$ 10,57	R$ 2.642,50	R$ 23,09	R$ 5.772,50	54,22 %	R$ 12,52
149	50,00	CX	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	SPIRAL	SPIRAL	R$ 22,01	R$ 1.100,50	R$ 48,87	R$ 2.443,50	54,96 %	R$ 26,86
160	137,00	UND	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	DELLO	R$ 12,14	R$ 1.663,18	R$ 26,97	R$ 3.694,89	54,98 %	R$ 14,83
162	93,00	UND	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	DELLO	R$ 4,57	R$ 425,01	R$ 10,16	R$ 944,88	55,01 %	R$ 5,59
163	56,00	UND	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	DELLO	DELLO	R$ 4,30	R$ 240,80	R$ 9,55	R$ 534,80	54,97 %	R$ 5,25
164	59,00	CX	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 101,38	R$ 5.981,42	R$ 225,28	R$ 13.291,52	54,99 %	R$ 123,90
5	80,00	CX	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 91,45	R$ 7.316,00	R$ 203,22	R$ 16.257,60	54,99 %	R$ 111,77
166	80,00	CX	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 71,84	R$ 5.747,20	R$ 159,64	R$ 12.771,20	54,99 %	R$ 87,80
168	32,00	UND	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM- CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100 nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flanela macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.	STALO	STALO	R$ 31,29	R$ 1.001,28	R$ 69,53	R$ 2.224,96	54,99 %	R$ 38,2
172	100,00	CX	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	PILOT	PILOT	R$ 32,17	R$ 3.217,00	R$ 71,48	R$ 7.148,00	54,99 %	R$ 39,
173	350,00	PCT	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 12,98	R$ 4.543,00	R$ 28,84	R$ 10.094,00	54,99 %	R$ 15,

PMSJP
FL.(S)
Nº 1329
RUBRICA

			25								
174	137,00	PCT	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 17,76	R$ 2.433,12	R$ 39,46	R$ 5.406,02	54,99 %	R$ 21,70
175	50,00	UND	T.N.T. ROLO C/50 MT	KAMI	KAMI	R$ 65,12	R$ 3.256,00	R$ 144,72	R$ 7.236,00	55,00 %	R$ 79,60
176	78,00	PCT	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	BAHIA	BAHIA	R$ 46,22	R$ 3.605,16	R$ 102,71	R$ 8.011,38	54,99 %	R$ 56,49
177	100,00	PCT	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	CIS	CIS	R$ 24,34	R$ 2.434,00	R$ 54,08	R$ 5.408,00	54,99 %	R$ 29,74
178	100,00	UND	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	CIS	CIS	R$ 32,67	R$ 3.267,00	R$ 72,61	R$ 7.261,00	55,00 %	R$ 39,94
						Total R$ 623.955,82		**Total Orçado R$ 1.382.739,83**		**54,88%**	**R$ 758.784,01**

Fornecedor: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 50.508.815/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	220,00	CX	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	assepetgel	assepetgel	R$ 34,00	R$ 7.480,00	R$ 72,73	R$ 16.000,60	53,25 %	R$ 38,73
32	2.100,00	CX	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.644,00	R$ 7,27	R$ 15.267,00	49,93 %	R$ 3,63
33	2.100,00	CX	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.644,00	R$ 7,27	R$ 15.267,00	49,93 %	R$ 3,63
34	2.000,00	CX	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.280,00	R$ 8,06	R$ 16.120,00	54,83 %	R$ 4,42
76	413,00	UND	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	BRW	BRW	R$ 21,42	R$ 8.846,46	R$ 44,81	R$ 18.506,53	52,19 %	R$ 23,39
77	721,00	UND	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	acc	acc	R$ 3,39	R$ 2.444,19	R$ 10,38	R$ 7.483,98	67,34 %	R$ 6,99
136	642,00	CX	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	acc	acc	R$ 4,61	R$ 2.959,62	R$ 9,24	R$ 5.932,08	50,10 %	R$ 4,63
151	48,00	PCT	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 3.600,00	R$ 174,27	R$ 8.364,96	56,96 %	R$ 99,27
152	50,00	UND	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 3.750,00	R$ 174,57	R$ 8.728,50	57,03 %	R$ 99,57
153	78,00	UND	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 5.850,00	R$ 174,81	R$ 13.635,18	57,09 %	R$ 99,81
						Total R$ 57.498,27		**Total Orçado R$ 125.305,83**		**54,11%**	**R$ 67.807,56**

PMSJP

Fornecedor: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.068.908/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
	160,00	CX	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	RADEX	RADEX	R$ 27,77	R$ 4.443,20	R$ 55,51	R$ 8.881,60	49,97 %	R$ 27,74
6	100,00	CX	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	RADEX	RADEX	R$ 31,31	R$ 3.131,00	R$ 62,59	R$ 6.259,00	49,97 %	R$ 31,28
31	2.100,00	CX	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	ACC	ACC	R$ 3,42	R$ 7.182,00	R$ 6,81	R$ 14.301,00	49,77 %	R$ 3,39
35	2.000,00	CX	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	ACC	ACC	R$ 3,88	R$ 7.760,00	R$ 7,73	R$ 15.460,00	49,80 %	R$ 3,85
36	520,00	CX	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	GATTE	GATTE	R$ 25,15	R$ 13.078,00	R$ 50,27	R$ 26.140,40	49,97 %	R$ 25,12
53	266,00	UND	DVD-R 4.7 GB	MULTILASER	MULTILASER	R$ 60,99	R$ 16.223,34	R$ 121,95	R$ 32.438,70	49,98 %	R$ 60,96
54	293,00	UND	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	MULTILASER	MULTILASER	R$ 4,23	R$ 1.239,39	R$ 8,45	R$ 2.475,85	49,94 %	R$ 4,22
56	260,00	PCT	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	SCRITY	SCRITY	R$ 24,06	R$ 6.255,60	R$ 48,11	R$ 12.508,60	49,98 %	R$ 24,05
57	471,00	PCT	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	SCRITY	R$ 30,46	R$ 14.346,66	R$ 60,91	R$ 28.688,61	49,99 %	R$ 30,45
59	266,00	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	MARES	MARES	R$ 9,73	R$ 2.588,18	R$ 19,46	R$ 5.176,36	50,00 %	R$ 9,73
63	304,00	CX	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	LEO E LEO	LEO E LEO	R$ 24,23	R$ 7.365,92	R$ 48,46	R$ 14.731,84	50,00 %	R$ 24,23
80	144,00	UND	JOGO DE ENCAIXE	COMETA	COMETA	R$ 15,67	R$ 2.256,48	R$ 31,36	R$ 4.515,84	50,03 %	R$ 15,68

89	600,00	UND	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	TILIBRA	R$ 18,58	R$ 11.148,00	R$ 37,15	R$ 22.290,00	49,98 %	R$ 18,57
92	384,00	CX	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	RADEX	RADEX	R$ 25,51	R$ 9.795,84	R$ 51,01	R$ 19.587,84	49,99 %	R$ 25,50
128	1.334,00	PCT	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 24,47	R$ 32.642,98	R$ 50,92	R$ 67.927,28	51,94 %	R$ 26,45
131	487,00	CX	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 27,05	R$ 13.173,35	R$ 54,09	R$ 26.341,83	49,99 %	R$ 27,04
140	260,00	PCT	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PANASONIC	R$ 9,62	R$ 2.501,20	R$ 19,24	R$ 5.002,40	50,00 %	R$ 9,62
141	200,00	PCT	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PANASONIC	R$ 3,05	R$ 610,00	R$ 6,10	R$ 1.220,00	50,00 %	R$ 3,05
179	108,00	CX	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	ACRILEX	ACRILEX	R$ 5,65	R$ 610,20	R$ 11,30	R$ 1.220,40	50,00 %	R$ 5,65
180	140,00	UND	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	ACRILEX	ACRILEX	R$ 31,19	R$ 4.366,60	R$ 62,36	R$ 8.730,40	49,98 %	R$ 31,17
181	170,00	CX	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	RADEX	RADEX	R$ 39,13	R$ 6.652,10	R$ 78,25	R$ 13.302,50	49,99 %	R$ 39,12
182	100,00	CX	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 50,59	R$ 5.059,00	R$ 101,15	R$ 10.115,00	49,98 %	R$ 50,56
185	200,00	CX	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	DELLO	DELLO	R$ 11,26	R$ 2.252,00	R$ 22,52	R$ 4.504,00	50,00 %	R$ 11,26

Total R$ 174.681,04 **Total Orçado R$ 351.819,45** **50,35%** **R$ 177.138,41**

FL.(S) Nº 1320 RUBRICA

Fornecedor: ALVES DISTRIBUIDORA LTDA - 29.100.345/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	2.000,00	UND	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	BRW	UND	R$ 5,86	R$ 11.720,00	R$ 11,70	R$ 23.400,00	49,91 %	R$ 5,84
13	28,00	UND	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	MAKE+	UND	R$ 16,21	R$ 453,88	R$ 32,40	R$ 907,20	49,96 %	R$ 16,19
20	2.250,00	UND	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	FORONI	UND	R$ 14,93	R$ 33.592,50	R$ 29,83	R$ 67.117,50	49,94 %	R$ 14,90
30	2.100,00	CX	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	ACC	CX	R$ 3,71	R$ 7.791,00	R$ 7,40	R$ 15.540,00	49,86 %	R$ 3,69
46	500,00	CX	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	R$ 10,33	R$ 5.165,00	R$ 20,63	R$ 10.315,00	49,92 %	R$ 10,30
47	530,00	CX	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	R$ 8,43	R$ 4.467,90	R$ 16,84	R$ 8.925,20	49,94 %	R$ 8,41
49	250,00	CX	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	HAPPY	CX	R$ 89,83	R$ 22.457,50	R$ 179,64	R$ 44.910,00	49,99 %	R$ 89,81
50	250,00	CX	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	HAPPY	CX	R$ 100,51	R$ 25.127,50	R$ 201,00	R$ 50.250,00	49,99 %	R$ 100,49
73	376,00	PCT	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	AJA PLASTIC	PCT	R$ 23,90	R$ 8.986,40	R$ 47,77	R$ 17.961,52	49,96 %	R$ 23,87
74	500,00	UND	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	ACRILEX	UND	R$ 61,79	R$ 30.895,00	R$ 123,55	R$ 61.775,00	49,98 %	R$ 61,76
90	692,00	UND	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	TILIBRA	UND	R$ 11,53	R$ 7.978,76	R$ 23,03	R$ 15.936,76	49,93 %	R$ 11,5
95	38,00	CX	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	FILIMAIL	CX	R$ 167,46	R$ 6.363,48	R$ 334,89	R$ 12.725,82	49,99 %	R$ 167,4
96	5,00	CX	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	TILIBRA	CX	R$ 161,94	R$ 809,70	R$ 323,86	R$ 1.619,30	49,99 %	R$ 161,9
100	347,00	CX	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	CX	R$ 40,57	R$ 14.077,79	R$ 81,12	R$ 28.148,64	49,98 %	R$ 40,5
101	98,00	PCT	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	PCT	R$ 26,40	R$ 2.587,20	R$ 52,78	R$ 5.172,44	49,98 %	R$ 26,3
116	321,00	CX	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	R$ 97,33	R$ 31.242,93	R$ 194,63	R$ 62.476,23	49,99 %	R$ 97,3
120	497,00	CX	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	DELLO	CX	R$ 190,63	R$ 94.743,11	R$ 381,24	R$ 189.476,28	49,99 %	R$ 190,6
129	930,00	PCT	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	PCT	R$ 34,09	R$ 31.703,70	R$ 68,16	R$ 63.388,80	49,98 %	R$ 34,1
134	200,00	CX	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	POLYCART	CX	R$ 168,89	R$ 33.778,00	R$ 337,75	R$ 67.550,00	49,99 %	R$ 168,
142	281,00	PCT	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	MAX PRINT	PCT	R$ 2,57	R$ 722,17	R$ 5,11	R$ 1.435,91	49,70 %	R$ 2,

145	189,00	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	GRAMPLINE	CX	R$ 37,80	R$ 7.144,20	R$ 75,58	R$ 14.284,62	49,98 %	R$ 37,78
167	89,00	UND	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg	STALO	UND	R$ 104,72	R$ 9.320,08	R$ 209,41	R$ 18.637,49	49,99 %	R$ 104,69
169	91,00	UND	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	STALO	UND	R$ 54,45	R$ 4.954,95	R$ 108,87	R$ 9.907,17	49,98 %	R$ 54,42
183	140,00	KIT	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	EPSON	KIT	R$ 191,05	R$ 26.747,00	R$ 382,07	R$ 53.489,80	49,99 %	R$ 191,02
						Total R$ 422.829,75		**Total Orçado R$ 845.350,68**		**49,98%**	**R$ 422.520,93**

PMSJP

FL.(S)
Nº 1361
RUBRICA:

Fornecedor: D B COMERCIO E SERVICOS LTDA - 42.985.662/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	3.000,00	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	Tecbond	Caderno de Caligrafia 40 FLs	R$ 10,82	R$ 32.460,00	R$ 21,63	R$ 64.890,00	49,97 %	R$ 10,81
26	1.000,00	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	Plastpock	Capa para Encadernação Fosca C/ 100 UNID	R$ 27,90	R$ 27.900,00	R$ 55,80	R$ 55.800,00	50,00 %	R$ 27,90
28	320,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	Trodat	Carimbo Automático N. 20 Com Almofada	R$ 39,45	R$ 12.624,00	R$ 78,90	R$ 25.248,00	50,00 %	R$ 39,45
29	289,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	Trodat	Carimbo Automático N. 40 Com Almofada	R$ 53,77	R$ 15.539,53	R$ 107,53	R$ 31.076,17	49,99 %	R$ 53,76
39	280,00	CX	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	Acrilex	Cola Colorida 25g C/6 Tubos Cores Sortidas	R$ 8,38	R$ 2.346,40	R$ 16,76	R$ 4.692,80	50,00 %	R$ 8,38
42	55,00	CX	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	Cascorez	Cascorez Isopor 250g	R$ 121,35	R$ 6.674,25	R$ 242,67	R$ 13.346,85	49,99 %	R$ 121,32
61	320,00	PCT	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	Plastpock	Espiral P/ Encadernação 12 MM	R$ 21,34	R$ 6.828,80	R$ 42,67	R$ 13.654,40	49,98 %	R$ 21,33
62	50,00	CX	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	Maped	Estêncil A Álcool	R$ 96,63	R$ 4.831,50	R$ 193,25	R$ 9.662,50	49,99 %	R$ 96,6
64	448,00	CX	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	Faber-Castell	Estilete Plástico Lâmina Larga	R$ 28,68	R$ 12.848,64	R$ 57,36	R$ 25.697,28	50,00 %	R$ 28,6
72	50,00	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	Giotto	Giotto Giz Escolar Branco 60 Palitos	R$ 128,65	R$ 6.432,50	R$ 257,30	R$ 12.865,00	50,00 %	R$ 128,6
78	2.210,00	PCT	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	Tris	Tris Grampo Trilha 300 Folhas	R$ 10,68	R$ 23.602,80	R$ 21,36	R$ 47.205,60	50,00 %	R$ 10,6
79	2.141,00	PCT	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	Tris	Tris Grampo Trilha 600 Folhas	R$ 13,23	R$ 28.325,43	R$ 26,45	R$ 56.629,45	49,98 %	R$ 13,
81	20,00	UND	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	Estrela	Estrela Banco Imobiliário	R$ 137,51	R$ 2.750,20	R$ 275,00	R$ 5.500,00	49,99 %	R$ 137,
112	257,00	CX	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	Chamex	Chamex Sulfite Colorido A4	R$ 163,62	R$ 42.050,34	R$ 327,21	R$ 84.092,97	49,99 %	R$ 163,

113	85,00	CX	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	Chamex	Chamex Sulfite Colorido A4 (ME/EPP/MEI)	R$ 163,63	R$ 13.908,55	R$ 327,21	R$ 27.812,85	49,99 %	R$ 163,58
115	195,00	CX	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	Chamex	Chamex Sulfite A4 5000 Fls (ME/EPP/MEI)	R$ 167,08	R$ 32.580,60	R$ 334,15	R$ 65.159,25	49,99 %	R$ 167,07
124	278,00	CX	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	Tilibra	Tilibra Pasta Lombo Largo 20 Unid.	R$ 190,74	R$ 53.025,72	R$ 381,48	R$ 106.051,44	50,00 %	R$ 190,74
127	1.217,00	UND	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	Tilibra	Tilibra Pasta Catálogo 100 Envelopes	R$ 15,53	R$ 18.900,01	R$ 31,06	R$ 37.800,02	50,00 %	R$ 15,53
130	309,00	PCT	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	Tilibra	Tilibra Pasta Papelão Ofício com Elástico (ME/EPP/MEI)	R$ 34,08	R$ 10.530,72	R$ 68,16	R$ 21.061,44	50,00 %	R$ 34,08
137	565,00	UND	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	Tilibra	Tilibra Perfurador Metal 20 Fls	R$ 17,49	R$ 9.881,85	R$ 34,97	R$ 19.758,05	49,98 %	R$ 17,48
155	98,00	CX	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	Brother	Brother Pó para Tonner 1kg	R$ 120,44	R$ 11.803,12	R$ 240,87	R$ 23.605,26	49,99 %	R$ 120,43
156	250,00	UND	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	Tilibra	Tilibra Porta Carimbo Metálico 8 Carimbos	R$ 24,81	R$ 6.202,50	R$ 49,62	R$ 12.405,00	50,00 %	R$ 24,81
170	120,00	UND	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	Lumen	Lumen Quadro Verde 150x120 cm Madeira	R$ 84,59	R$ 10.150,80	R$ 169,18	R$ 20.301,60	50,00 %	R$ 84,59
171	433,00	CX	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	Acrilex	Acrilex Reabastecedor Pincel Atômico 40 ml	R$ 43,43	R$ 18.805,19	R$ 86,86	R$ 37.610,38	50,00 %	R$ 43,43
184	30,00	UND	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS 120cm x 25cm x12cm de MDF	MDF	MDF Totem Display Álcool Gel	R$ 275,64	R$ 8.269,20	R$ 551,28	R$ 16.538,40	50,00 %	R$ 275,64
						Total R$ 419.272,65		**Total Orçado R$ 838.464,71**		**50,00%**	**R$ 419.192,06**

Fornecedor: E G DELMONDES - 34.620.404/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
138	516,00	UND	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	BRW	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	R$ 18,17	R$ 9.375,72	R$ 37,09	R$ 19.138,44	51,01 %	R$ 18,92
139	555,00	UND	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	BRW	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	R$ 9,73	R$ 5.400,15	R$ 19,85	R$ 11.016,75	50,98 %	R$ 10,12
147	98,00	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	BRW	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	R$ 12,38	R$ 1.213,24	R$ 26,73	R$ 2.619,54	53,68 %	R$ 14,3
150	49,00	PCT	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	roof	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	R$ 86,60	R$ 4.243,40	R$ 175,20	R$ 8.584,80	50,57 %	R$ 88,6
154	132,00	PCT	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	roof	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	R$ 74,13	R$ 9.785,16	R$ 166,95	R$ 22.037,40	55,59 %	R$ 92,8
157	3.961,00	UND	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	satalo	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/	R$ 1,40	R$ 5.545,40	R$ 1,86	R$ 7.367,46	24,73 %	R$ 0,4

PMSJP
FL.(S) Nº 1032
RUBRICA

				PRENDEDO R 10 X 7 CM							
158	3.961,00	UND	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	satalo	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDO R 10 X 7 CM	R$ 1,56	R$ 6.179,16	R$ 2,08	R$ 8.238,88	25,00 %	R$ 0,52
159	127,00	UND	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	satalo	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	R$ 14,56	R$ 1.849,12	R$ 31,11	R$ 3.950,97	53,19 %	R$ 16,55
161	225,00	UND	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	tilibra	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDO R PLÁSTICO	R$ 12,29	R$ 2.765,25	R$ 26,56	R$ 5.976,00	53,72 %	R$ 14,27
						Total R$ 46.356,60		**Total Orçado R$ 88.930,24**		**47,87%**	**R$ 42.573,64**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1333
RUBRICA

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	**52.982.826/0001-05**	**1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 37 - 38 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 48 - 51 - 52 - 55 - 58 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 75 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 91 - 93 - 94 - 97 - 98 - 99 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 114 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 125 - 126 - 132 - 133 - 135 - 143 - 144 - 146 - 148 - 149 - 160 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 168 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178**	R$ 623.955,82	R$ 1.382.739,83	54,88%	R$ 758.784,01
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**50.508.815/0001-54**	**2 - 32 - 33 - 34 - 76 - 77 - 136 - 151 - 152 - 153**	R$ 57.498,27	R$ 125.305,83	54,11%	R$ 67.807,56
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	**11.068.908/0001-53**	**5 - 6 - 31 - 35 - 36 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 63 - 80 - 89 - 92 - 128 - 131 - 140 - 141 - 179 - 180 - 181 - 182 - 185**	R$ 174.681,04	R$ 351.819,45	50,35%	R$ 177.138,41
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA	**29.100.345/0001-07**	**12 - 13 - 20 - 30 - 46 - 47 - 49 - 50 - 60 - 74 - 90 - 95 - 96 - 100 - 101 - 116 - 120 - 129 - 134 - 142 - 145 - 167 - 169 - 183**	R$ 422.829,75	R$ 845.350,68	49,98%	R$ 422.520,93
D B COMERCIO E SERVICOS LTDA	**42.985.662/0001-08**	**19 - 26 - 28 - 29 - 39 - 42 - 61 - 62 - 64 - 72 - 78 - 79 - 81 - 112 - 113 - 115 - 124 - 127 - 130 - 137 - 155 - 156 - 170 - 171 - 184**	R$ 419.272,65	R$ 838.464,71	50,00%	R$ 419.192,06
E G DELMONDES	**34.620.404/0001-08**	**138 - 139 - 147 - 150 - 154 - 157 - 158 - 159 - 161**	R$ 46.356,60	R$ 88.930,24	47,87%	R$ 42.573,64
Total Geral			**R$ 1.744.594,13**	**R$ 3.632.610,74**	**51,97%**	**R$ 1.888.016,61**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025

PMSJP

FL.(S) Nº 0334 RUBRICA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 52.982.826/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	80,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R$ 25,82	R$ 2.065,6000	R$ 53,61	R$ 4.288,80	51,8373 %	R$ 2.223,20
Descrição: AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL										
3	150,00	CX	MAPED	MAPED	R$ 6,00	R$ 900,0000	R$ 14,15	R$ 2.122,50	57,5971 %	R$ 1.222,50
Descrição: ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR										
4	600,00	UND	PILOT	PILOT	R$ 7,10	R$ 4.260,0000	R$ 14,69	R$ 8.814,00	51,6678 %	R$ 4.554,00
Descrição: ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 C/ TINTA AZUL										
7	80,00	CX	MOLIN	MOLIN	R$ 29,51	R$ 2.360,8000	R$ 61,00	R$ 4.880,00	51,6229 %	R$ 2.519,20
Descrição: APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.										
8	100,00	CX	MOLIN	MOLIN	R$ 15,70	R$ 1.570,0000	R$ 33,38	R$ 3.338,00	52,9658 %	R$ 1.768,00
Descrição: APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.										
9	99,00	UND	ACRIMET	ACRIMET	R$ 30,15	R$ 2.984,8500	R$ 62,27	R$ 6.164,73	51,5818 %	R$ 3.179,88
Descrição: ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES										
10	98,00	UND	ACRIMET	ACRIMET	R$ 35,84	R$ 3.512,3200	R$ 83,67	R$ 8.199,66	57,1650 %	R$ 4.687,34
Descrição: ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES										
11	116,00	PCT	DEATEX	DEATEX	R$ 15,60	R$ 1.809,6000	R$ 33,18	R$ 3.848,88	52,9837 %	R$ 2.039,28
Descrição: BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND										
14	500,00	CX	MERCUR	MERCUR	R$ 23,63	R$ 11.815,0000	R$ 47,26	R$ 23.630,00	50,0000 %	R$ 11.815,00
Descrição: BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.										
15	100,00	CX	MERCUR	MERCUR	R$ 22,16	R$ 2.216,0000	R$ 48,34	R$ 4.834,00	54,1580 %	R$ 2.618,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM										
16	600,00	CX	MERCUR	MERCUR	R$ 17,07	R$ 10.242,0000	R$ 37,93	R$ 22.758,00	54,9960 %	R$ 12.516,00
Descrição: BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID										
17	2.500,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R$ 5,82	R$ 14.550,0000	R$ 12,93	R$ 32.325,00	54,9883 %	R$ 17.775,00
Descrição: CADERNO BROCHURA 48 FLS										
18	2.500,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R$ 7,84	R$ 19.600,0000	R$ 17,61	R$ 44.025,00	55,4798 %	R$ 24.425,00
Descrição: CADERNO BROCHURA 96FLS										
21	750,00	UND	JANDAIA	JANDAIA	R$ 13,42	R$ 10.065,0000	R$ 29,83	R$ 22.372,50	55,0117 %	R$ 12.307,50
Descrição: CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
22	450,00	UND	JANDAIA	JANDAIA	R$ 15,74	R$ 7.083,0000	R$ 34,97	R$ 15.736,50	54,9899 %	R$ 8.653,50
Descrição: CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA										
23	200,00	UND	SHENG	SHENG	R$ 14,81	R$ 2.962,0000	R$ 32,90	R$ 6.580,00	54,9848 %	R$ 3.618,00
Descrição: CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA										
24	250,00	CX	BIC	BIC	R$ 25,30	R$ 6.325,0000	R$ 56,23	R$ 14.057,50	55,0062 %	R$ 7.732,50
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.										
25	100,00	CX	BRW	BRW	R$ 31,37	R$ 3.137,0000	R$ 69,69	R$ 6.969,00	54,9863 %	R$ 3.832,00
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS										
27	1.000,00	PCT	MARPAX	MARPAX	R$ 24,43	R$ 24.430,0000	R$ 54,27	R$ 54.270,00	54,9843 %	R$ 29.840,00
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.										
37	100,00	CX	KOALA	KOALA	R$ 79,45	R$ 7.945,0000	R$ 176,55	R$ 17.655,00	54,9985 %	R$ 9.710,00
Descrição: COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.										
38	180,00	CX	KOALA	KOALA	R$ 19,66	R$ 3.538,8000	R$ 43,68	R$ 7.862,40	54,9908 %	R$ 4.323,60
Descrição: COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.										
40	120,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 10,08	R$ 1.209,6000	R$ 22,40	R$ 2.688,00	55,0000 %	R$ 1.478,40
Descrição: COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS										
41	200,00	CX	KOALA	KOALA	R$ 16,07	R$ 3.214,0000	R$ 35,72	R$ 7.144,00	55,0111 %	R$ 3.930,00
Descrição: COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.										

PMSJP
FL.(S) Nº 0334
RUBRICA:

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
43	100,00	PCT	TEC BOND	TEC BOND	R$ 25,89	R$ 2.589,0000	R$ 57,53	R$ 5.753,00	54,9973 %	R$ 3.164,00
Descrição: COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.										
44	78,00	PCT	TEC BOND	TEC BOND	R$ 25,88	R$ 2.018,6400	R$ 57,51	R$ 4.485,78	54,9991 %	R$ 2.467,14
Descrição: COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.										
45	39,00	CX	TEC BOND	TEC BOND	R$ 55,14	R$ 2.150,4600	R$ 122,54	R$ 4.779,06	55,0024 %	R$ 2.628,60
Descrição: COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES										
48	100,00	CX	PARAFESTA	PARAFESTA	R$ 23,47	R$ 2.347,0000	R$ 52,15	R$ 5.215,00	54,9952 %	R$ 2.868,00
Descrição: COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.										
51	365,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 15,30	R$ 5.584,5000	R$ 34,00	R$ 12.410,00	55,0000 %	R$ 6.825,50
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.										
52	320,00	CX	BRW	BRW	R$ 11,00	R$ 3.520,0000	R$ 26,53	R$ 8.489,60	58,5375 %	R$ 4.969,60
Descrição: DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.										
55	120,00	PCT	MERCUR	MERCUR	R$ 5,42	R$ 650,4000	R$ 12,83	R$ 1.539,60	57,7552 %	R$ 889,20
Descrição: ELÁSTICO AMARELO N 18; PCT COM no mínimo 100G										
58	198,00	PCT	SCRITY	SCRITY	R$ 29,88	R$ 5.916,2400	R$ 66,41	R$ 13.149,18	55,0067 %	R$ 7.232,94
Descrição: ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.										
65	389,00	PCT	SPIRAL	SPIRAL	R$ 25,48	R$ 9.911,7200	R$ 56,62	R$ 22.025,18	54,9982 %	R$ 12.113,46
Descrição: EVA COM GLITER C/ 10 UND										
66	973,00	PCT	SPIRAL	SPIRAL	R$ 19,32	R$ 18.798,3600	R$ 42,94	R$ 41.780,62	55,0069 %	R$ 22.982,26
Descrição: EVA SEM GLITER C/ 10 UND										
67	150,00	CX	ACC	ACC	R$ 24,83	R$ 3.724,5000	R$ 55,18	R$ 8.277,00	55,0018 %	R$ 4.552,50
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.										
68	250,00	PCT	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 24,87	R$ 6.217,5000	R$ 55,27	R$ 13.817,50	55,0027 %	R$ 7.600,00
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND										
69	400,00	PCT	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 11,96	R$ 4.784,0000	R$ 25,90	R$ 10.360,00	53,8223 %	R$ 5.576,00
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND										
70	448,00	UND	MAXI	MAXI	R$ 4,40	R$ 1.971,2000	R$ 9,78	R$ 4.381,44	55,0102 %	R$ 2.410,24

PMS JP
FL.(S) Nº 1326
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARÍADAS										
71	39,00	UND	BRW	BRW	R$ 31,05	R$ 1.210,9500	R$ 69,00	R$ 2.691,00	55,0000 %	R$ 1.480,05
Descrição: GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES										
73	30,00	CX	DELTA	DELTA	R$ 137,35	R$ 4.120,5000	R$ 305,23	R$ 9.156,90	55,0011 %	R$ 5.036,40
Descrição: GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS										
75	420,00	UND	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R$ 14,01	R$ 5.884,2000	R$ 30,61	R$ 12.856,20	54,2306 %	R$ 6.972,00
Descrição: GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL										
82	137,00	UND	BRW	BRW	R$ 3,41	R$ 467,1700	R$ 6,80	R$ 931,60	49,8529 %	R$ 464,43
Descrição: LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO										
83	234,00	UND	BRW	BRW	R$ 23,15	R$ 5.417,1000	R$ 51,44	R$ 12.036,96	54,9961 %	R$ 6.619,86
Descrição: LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES										
84	800,00	UND	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 24,90	R$ 19.920,0000	R$ 55,34	R$ 44.272,00	55,0054 %	R$ 24.352,00
Descrição: LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.										
85	200,00	CX	STALO	STALO	R$ 55,74	R$ 11.148,0000	R$ 123,87	R$ 24.774,00	55,0012 %	R$ 13.626,00
Descrição: LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.										
86	731,00	UND	SPIRAL	SPIRAL	R$ 7,97	R$ 5.826,0700	R$ 17,91	R$ 13.092,21	55,4997 %	R$ 7.266,14
Descrição: LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS										
87	176,00	UND	SPIRAL	SPIRAL	R$ 11,00	R$ 1.936,0000	R$ 24,45	R$ 4.303,20	55,0102 %	R$ 2.367,20
Descrição: LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS										
88	215,00	UND	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R$ 11,21	R$ 2.410,1500	R$ 24,92	R$ 5.357,80	55,0160 %	R$ 2.947,65
Descrição: LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS										
91	108,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 36,94	R$ 3.989,5200	R$ 82,08	R$ 8.864,64	54,9951 %	R$ 4.875,12
Descrição: MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.										
93	40,00	PCT	USE PAPER	USE PAPER	R$ 97,35	R$ 3.894,0000	R$ 216,33	R$ 8.653,20	54,9993 %	R$ 4.759,20
Descrição: PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL										
94	64,00	PCT	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 12,79	R$ 818,5600	R$ 28,42	R$ 1.818,88	54,9964 %	R$ 1.000,32
Descrição: PAPEL ADESIVO A4										

PMS/IP
FL.(S) 1367
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
97	158,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 9,92	R$ 1.567,3600	R$ 22,05	R$ 3.483,90	55,0113 %	R$ 1.916,54
Descrição: PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS										
98	50,00	ROL	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 45,44	R$ 2.272,0000	R$ 100,97	R$ 5.048,50	54,9965 %	R$ 2.776,50
Descrição: PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT										
99	39,00	PCT	VMP PAPEIS	VMP PAPEIS	R$ 28,29	R$ 1.103,3100	R$ 62,87	R$ 2.451,93	55,0023 %	R$ 1.348,62
Descrição: PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS										
102	100,00	PCT	JANDAIA	JANDAIA	R$ 36,28	R$ 3.628,0000	R$ 80,62	R$ 8.062,00	54,9987 %	R$ 4.434,00
Descrição: PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS										
103	98,00	PCT	CANSON	CANSON	R$ 17,57	R$ 1.721,8600	R$ 37,10	R$ 3.635,80	52,6415 %	R$ 1.913,94
Descrição: PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS										
104	108,00	PCT	CROMUS	CROMUS	R$ 31,20	R$ 3.369,6000	R$ 69,33	R$ 7.487,64	54,9978 %	R$ 4.118,04
Descrição: PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS										
105	108,00	PCT	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 20,40	R$ 2.203,2000	R$ 45,34	R$ 4.896,72	55,0066 %	R$ 2.693,52
Descrição: PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS										
106	59,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 15,20	R$ 896,8000	R$ 33,77	R$ 1.992,43	54,9896 %	R$ 1.095,63
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas										
107	108,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 12,09	R$ 1.305,7200	R$ 26,86	R$ 2.900,88	54,9888 %	R$ 1.595,16
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas										
108	98,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 36,44	R$ 3.571,1200	R$ 80,97	R$ 7.935,06	54,9956 %	R$ 4.363,94
Descrição: PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS										
109	108,00	PCT	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 58,20	R$ 6.285,6000	R$ 129,33	R$ 13.967,64	54,9988 %	R$ 7.682,04
Descrição: PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS										
110	25,00	PCT	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 25,66	R$ 641,5000	R$ 57,03	R$ 1.425,75	55,0061 %	R$ 784,25
Descrição: PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL										
111	137,00	PCT	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 19,40	R$ 2.657,8000	R$ 43,12	R$ 5.907,44	55,0092 %	R$ 3.249,64
Descrição: PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS										
114	585,00	CX	CHAMEX	CHAMEX	R$ 150,37	R$ 87.966,4500	R$ 334,15	R$ 195.477,75	54,9992 %	R$ 107.511,30

PMSJP
FL.(S) Nº 1233
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL										
117	466,00	PCT	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 14,37	R$ 6.696,4200	R$ 31,93	R$ 14.879,38	54,9953 %	R$ 8.182,96
Descrição: PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL										
118	98,00	UND	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 8,27	R$ 810,4600	R$ 18,51	R$ 1.813,98	55,3214 %	R$ 1.003,52
Descrição: PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL										
119	98,00	UND	FRAMAP OLIBRAS	FRAMAP OLIBRAS	R$ 8,30	R$ 813,4000	R$ 18,58	R$ 1.820,84	55,3283 %	R$ 1.007,44
Descrição: PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE										
121	165,00	CX	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 171,56	R$ 28.307,4000	R$ 381,24	R$ 62.904,60	54,9994 %	R$ 34.597,20
Descrição: PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
122	191,00	CX	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 166,84	R$ 31.866,4400	R$ 370,75	R$ 70.813,25	54,9993 %	R$ 38.946,81
Descrição: PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.										
123	63,00	CX	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 166,84	R$ 10.510,9200	R$ 370,75	R$ 23.357,25	54,9993 %	R$ 12.846,33
Descrição: PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
125	92,00	CX	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 171,67	R$ 15.793,6400	R$ 381,48	R$ 35.096,16	54,9989 %	R$ 19.302,52
Descrição: PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
126	64,00	UND	DELLO	DELLO	R$ 9,21	R$ 589,4400	R$ 20,46	R$ 1.309,44	54,9853 %	R$ 720,00
Descrição: PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA										
132	400,00	PCT	DELLO	DELLO	R$ 16,36	R$ 6.544,0000	R$ 36,35	R$ 14.540,00	54,9931 %	R$ 7.996,00
Descrição: PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10										
133	200,00	CX	CCL	CCL	R$ 130,72	R$ 26.144,0000	R$ 290,48	R$ 58.096,00	54,9986 %	R$ 31.952,00
Descrição: PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.										
135	300,00	CX	DELLO	DELLO	R$ 108,66	R$ 32.598,0000	R$ 241,47	R$ 72.441,00	55,0006 %	R$ 39.843,00
Descrição: PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.										
143	250,00	CX	PILOT	PILOT	R$ 18,85	R$ 4.712,5000	R$ 41,88	R$ 10.470,00	54,9904 %	R$ 5.757,50
Descrição: PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN										
144	200,00	PCT	TIGRE	TIGRE	R$ 20,17	R$ 4.034,0000	R$ 44,83	R$ 8.966,00	55,0078 %	R$ 4.932,00
Descrição: PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.										

PMSJP

FL.(S)
Nº 1334
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
146	98,00	UND	BRW	BRW	R$ 14,80	R$ 1.450,4000	R$ 32,89	R$ 3.223,22	55,0015 %	R$ 1.772,82
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W										
148	250,00	PCT	SPIRAL	SPIRAL	R$ 10,57	R$ 2.642,5000	R$ 23,09	R$ 5.772,50	54,2226 %	R$ 3.130,00
Descrição: PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS										
149	50,00	CX	SPIRAL	SPIRAL	R$ 22,01	R$ 1.100,5000	R$ 48,97	R$ 2.443,50	54,9621 %	R$ 1.343,00
Descrição: PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS										
160	137,00	UND	DELLO	DELLO	R$ 12,14	R$ 1.663,1800	R$ 26,97	R$ 3.694,89	54,9870 %	R$ 2.031,71
Descrição: PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO										
162	93,00	UND	DELLO	DELLO	R$ 4,57	R$ 425,0100	R$ 10,16	R$ 944,88	55,0196 %	R$ 519,87
Descrição: PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO										
163	56,00	UND	DELLO	DELLO	R$ 4,30	R$ 240,8000	R$ 9,55	R$ 534,80	54,9738 %	R$ 294,00
Descrição: PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO										
164	59,00	CX	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 101,38	R$ 5.981,4200	R$ 225,28	R$ 13.291,52	54,9982 %	R$ 7.310,10
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und										
165	80,00	CX	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 91,45	R$ 7.316,0000	R$ 203,22	R$ 16.257,60	54,9995 %	R$ 8.941,60
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND										
166	80,00	CX	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 71,84	R$ 5.747,2000	R$ 159,64	R$ 12.771,20	54,9987 %	R$ 7.024,00
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND										
168	32,00	UND	STALO	STALO	R$ 31,29	R$ 1.001,2800	R$ 69,53	R$ 2.224,96	54,9978 %	R$ 1.223,68
Descrição: QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM-CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100 nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flanela macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.										
172	100,00	CX	PILOT	PILOT	R$ 32,17	R$ 3.217,0000	R$ 71,48	R$ 7.148,00	54,9944 %	R$ 3.931,00
Descrição: REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.										
173	350,00	PCT	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 12,98	R$ 4.543,0000	R$ 28,84	R$ 10.094,00	54,9930 %	R$ 5.551,00
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25										
174	137,00	PCT	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 17,76	R$ 2.433,1200	R$ 39,46	R$ 5.406,02	54,9923 %	R$ 2.972,90
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.										

PMS/IP
FL.(S) Nº 1340
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
175	50,00	UND	KAMI	KAMI	R$ 65,12	R$ 3.256,0000	R$ 144,72	R$ 7.236,00	55,0027 %	R$ 3.980,00
Descrição: T.N.T. ROLO C/50 MT										
176	78,00	PCT	BAHIA	BAHIA	R$ 46,22	R$ 3.605,1600	R$ 102,71	R$ 8.011,38	54,9995 %	R$ 4.406,22
Descrição: TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.										
177	100,00	PCT	CIS	CIS	R$ 24,34	R$ 2.434,0000	R$ 54,08	R$ 5.408,00	54,9926 %	R$ 2.974,00
Descrição: TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.										
178	100,00	UND	CIS	CIS	R$ 32,67	R$ 3.267,0000	R$ 72,61	R$ 7.261,00	55,0061 %	R$ 3.994,00
Descrição: TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.										

PMSJP
FL.(S)
Nº 134
RUBRICA

Subtotal Adjudicado: R$ 623.955,82	**Subtotal Orçado: R$ 1.382.739,83**	**54,8753 %**	**R$ 758.784,01**

Fornecedor : DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 50.508.815/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	220,00	CX	assepetge I	assepetge I	R$ 34,00	R$ 7.480,0000	R$ 72,73	R$ 16.000,60	53,2517 %	R$ 8.520,60
Descrição: ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.										
32	2.100,00	CX	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.644,0000	R$ 7,27	R$ 15.267,00	49,9312 %	R$ 7.623,00
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50										
33	2.100,00	CX	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.644,0000	R$ 7,27	R$ 15.267,00	49,9312 %	R$ 7.623,00
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50										
34	2.000,00	CX	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.280,0000	R$ 8,06	R$ 16.120,00	54,8387 %	R$ 8.840,00
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50										
76	413,00	UND	BRW	BRW	R$ 21,42	R$ 8.846,4600	R$ 44,81	R$ 18.506,53	52,1981 %	R$ 9.660,07
Descrição: GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL										
77	721,00	UND	acc	acc	R$ 3,39	R$ 2.444,1900	R$ 10,38	R$ 7.483,98	67,3410 %	R$ 5.039,79
Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.										
136	642,00	CX	acc	acc	R$ 4,61	R$ 2.959,6200	R$ 9,24	R$ 5.932,08	50,1082 %	R$ 2.972,46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.										
151	48,00	PCT	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 3.600,0000	R$ 174,27	R$ 8.364,96	56,9633 %	R$ 4.764,96
Descrição: PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.										
152	50,00	UND	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 3.750,0000	R$ 174,57	R$ 8.728,50	57,0372 %	R$ 4.978,50
Descrição: PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.										
153	78,00	UND	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 5.850,0000	R$ 174,81	R$ 13.635,18	57,0962 %	R$ 7.785,18
Descrição: PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.										
					Subtotal Adjudicado: R$ 57.498,27			**Subtotal Orçado: R$ 125.305,83**	**54,1136 %**	**R$ 67.807,56**

PMSJP

FL.(S) Nº 13442 RUBRICA

Fornecedor : THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.068.908/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	160,00	CX	RADEX	RADEX	R$ 27,77	R$ 4.443,2000	R$ 55,51	R$ 8.881,60	49,9729 %	R$ 4.438,40
Descrição: APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.										
6	100,00	CX	RADEX	RADEX	R$ 31,31	R$ 3.131,0000	R$ 62,59	R$ 6.259,00	49,9760 %	R$ 3.128,00
Descrição: APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM										
31	2.100,00	CX	ACC	ACC	R$ 3,42	R$ 7.182,0000	R$ 6,81	R$ 14.301,00	49,7797 %	R$ 7.119,00
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100										
35	2.000,00	CX	ACC	ACC	R$ 3,88	R$ 7.760,0000	R$ 7,73	R$ 15.460,00	49,8059 %	R$ 7.700,00
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25										
36	520,00	CX	GATTE	GATTE	R$ 25,15	R$ 13.078,0000	R$ 50,27	R$ 26.140,40	49,9701 %	R$ 13.062,40
Descrição: COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.										
53	266,00	UND	MULTILASER	MULTILASER	R$ 60,99	R$ 16.223,3400	R$ 121,95	R$ 32.438,70	49,9876 %	R$ 16.215,36
Descrição: DVD-R 4.7 GB										
54	293,00	UND	MULTILASER	MULTILASER	R$ 4,23	R$ 1.239,3900	R$ 8,45	R$ 2.475,85	49,9408 %	R$ 1.236,46
Descrição: DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
56	260,00	PCT	SCRITY	SCRITY	R$ 24,06	R$ 6.255,6000	R$ 48,11	R$ 12.508,60	49,9896 %	R$ 6.253,00
Descrição: ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.										
57	471,00	PCT	SCRITY	SCRITY	R$ 30,46	R$ 14.346,6600	R$ 60,91	R$ 28[illegible]8,61	49,9917 %	R$ 14.341,95
Descrição: ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.										
59	266,00	PCT	MARES	MARES	R$ 9,73	R$ 2.588,1800	R$ 19,46	R$ 5.176,36	50,0000 %	R$ 2.588,18
Descrição: ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID										
63	304,00	CX	LEO E LEO	LEO E LEO	R$ 24,23	R$ 7.365,9200	R$ 48,46	R$ 14.731,84	50,0000 %	R$ 7.365,92
Descrição: ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.										
80	144,00	UND	COMETA	COMETA	R$ 15,67	R$ 2.256,4800	R$ 31,36	R$ 4.515,84	50,0318 %	R$ 2.259,36
Descrição: JOGO DE ENCAIXE										
89	600,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R$ 18,58	R$ 11.148,0000	R$ 37,15	R$ 22.290,00	49,9865 %	R$ 11.142,00
Descrição: LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS										
92	384,00	CX	RADEX	RADEX	R$ 25,51	R$ 9.795,8400	R$ 51,01	R$ 19.587,84	49,9901 %	R$ 9.792,00
Descrição: MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.										
128	1.334,00	PCT	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 24,47	R$ 32.642,9800	R$ 50,92	R$ 67.927,28	51,9442 %	R$ 35.284,30
Descrição: PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN										
131	487,00	CX	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 27,05	R$ 13.173,3500	R$ 54,09	R$ 26.341,83	49,9907 %	R$ 13.168,48
Descrição: PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.										
140	260,00	PCT	PANASONIC	PANASONIC	R$ 9,62	R$ 2.501,2000	R$ 19,24	R$ 5.002,40	50,0000 %	R$ 2.501,20
Descrição: PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND										
141	200,00	PCT	PANASONIC	PANASONIC	R$ 3,05	R$ 610,0000	R$ 6,10	R$ 1.220,00	50,0000 %	R$ 610,00
Descrição: PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND										
179	108,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 5,65	R$ 610,2000	R$ 11,30	R$ 1.220,40	50,0000 %	R$ 610,20
Descrição: TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS										
180	140,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R$ 31,19	R$ 4.366,6000	R$ 62,36	R$ 8.730,40	49,9839 %	R$ 4.363,80
Descrição: TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml										
181	170,00	CX	RADEX	RADEX	R$ 39,13	R$ 6.652,1000	R$ 78,25	R$ 13.302,50	49,9936 %	R$ 6.650,40

PMSJP
FL.(S) Nº 0243 RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12										
182	100,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 50,59	R$ 5.059,0000	R$ 101,15	R$ 10.115,00	49,9851 %	R$ 5.056,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.										
185	200,00	CX	DELLO	DELLO	R$ 11,26	R$ 2.252,0000	R$ 22,52	R$ 4.504,00	50,0000 %	R$ 2.252,00
Descrição: VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND										
					Subtotal Adjudicado: R$	**174.681,04**	**Subtotal Orçado: R$**	**351.819,45**	**50,3492 %**	**R$ 177.138,41**

PMSJP

FL.(S) Nº 1311 RUBRICA

Fornecedor : ALVES DISTRIBUIDORA LTDA - 29.100.345/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	2.000,00	UND	BRW	UND	R$ 5,86	R$ 11.720,0000	R$ 11,70	R$ 23.400,00	49,9145 %	R$ 11.680,00
Descrição: BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL										
13	28,00	UND	MAKE+	UND	R$ 16,21	R$ 453,8800	R$ 32,40	R$ 907,20	49,9691 %	R$ 453,32
Descrição: BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM										
20	2.250,00	UND	FORONI	UND	R$ 14,93	R$ 33.592,5000	R$ 29,83	R$ 67.117,50	49,9497 %	R$ 33.525,00
Descrição: CADERNO DE DESENHO 96 FLS										
30	2.100,00	CX	ACC	CX	R$ 3,71	R$ 7.791,0000	R$ 7,40	R$ 15.540,00	49,8648 %	R$ 7.749,00
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100										
46	500,00	CX	BACCHI	CX	R$ 10,33	R$ 5.165,0000	R$ 20,63	R$ 10.315,00	49,9272 %	R$ 5.150,00
Descrição: COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.										
47	530,00	CX	BACCHI	CX	R$ 8,43	R$ 4.467,9000	R$ 16,84	R$ 8.925,20	49,9406 %	R$ 4.457,30
Descrição: COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.										
49	250,00	CX	HAPPY	CX	R$ 89,83	R$ 22.457,5000	R$ 179,64	R$ 44.910,00	49,9944 %	R$ 22.452,50
Descrição: COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.										
50	250,00	CX	HAPPY	CX	R$ 100,51	R$ 25.127,5000	R$ 201,00	R$ 50.250,00	49,9950 %	R$ 25.122,50
Descrição: COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
60	376,00	PCT	AJA PLASTIC	PCT	R$ 23,90	R$ 8.986,4000	R$ 47,77	R$ 17.961,52	49,9665 %	R$ 8.975,12
Descrição: ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID										
74	500,00	UND	ACRILEX	UND	R$ 61,79	R$ 30.895,0000	R$ 123,55	R$ 61.775,00	49,9878 %	R$ 30.880,00
Descrição: GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES										
90	692,00	UND	TILIBRA	UND	R$ 11,53	R$ 7.978,7600	R$ 23,03	R$ 15.936,76	49,9348 %	R$ 7.958,00
Descrição: LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS										
95	38,00	CX	FILIMAIL	CX	R$ 167,46	R$ 6.363,4800	R$ 334,89	R$ 12.725,82	49,9955 %	R$ 6.362,34
Descrição: PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL										
96	5,00	CX	TILIBRA	CX	R$ 161,94	R$ 809,7000	R$ 323,86	R$ 1.619,30	49,9969 %	R$ 809,60
Descrição: PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL										
100	347,00	CX	CIS	CX	R$ 40,57	R$ 14.077,7900	R$ 81,12	R$ 28.148,64	49,9876 %	R$ 14.070,85
Descrição: PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.										
101	98,00	PCT	VMP	PCT	R$ 26,40	R$ 2.587,2000	R$ 52,78	R$ 5.172,44	49,9810 %	R$ 2.585,24
Descrição: PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS										
116	321,00	CX	CHAMEX	CX	R$ 97,33	R$ 31.242,9300	R$ 194,63	R$ 62.476,23	49,9922 %	R$ 31.233,30
Descrição: PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL										
120	497,00	CX	DELLO	CX	R$ 190,63	R$ 94.743,1100	R$ 381,24	R$ 189.476,28	49,9973 %	R$ 94.733,17
Descrição: PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.										
129	930,00	PCT	FRAMA	PCT	R$ 34,09	R$ 31.703,7000	R$ 68,16	R$ 63.388,80	49,9853 %	R$ 31.685,10
Descrição: PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20										
134	200,00	CX	POLYCART	CX	R$ 168,89	R$ 33.778,0000	R$ 337,75	R$ 67.550,00	49,9955 %	R$ 33.772,00
Descrição: PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.										
142	281,00	PCT	MAX PRINT	PCT	R$ 2,57	R$ 722,1700	R$ 5,11	R$ 1.435,91	49,7064 %	R$ 713,74
Descrição: PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)										
145	189,00	CX	GRAMPLINE	CX	R$ 37,80	R$ 7.144,2000	R$ 75,58	R$ 14.284,62	49,9867 %	R$ 7.140,42
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM										
167	89,00	UND	STALO	UND	R$ 104,72	R$ 9.320,0800	R$ 209,41	R$ 18.637,49	49,9928 %	R$ 9.317,41

PMSP
FL.(S) Nº 1344
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg										
169	91,00	UND	STALO	UND	R$ 54,45	R$ 4.954,9500	R$ 108,87	R$ 9.907,17	49,9862 %	R$ 4.952,22
Descrição: QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM										
183	140,00	KIT	EPSON	KIT	R$ 191,05	R$ 26.747,0000	R$ 382,07	R$ 53.489,80	49,9960 %	R$ 26.742,80
Descrição: TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)										
					Subtotal Adjudicado: R$	**422.829,75**	**Subtotal Orçado: R$**	**845.350,68**	**49,9817 %**	**R$ 422.520,93**

PMSJP

Fornecedor : D B COMERCIO E SERVICOS LTDA - 42.985.662/0001-08

FL.(S) Nº 1346 RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
19	3.000,00	UND	Tecbond	Caderno de Caligrafia 40 FLs	R$ 10,82	R$ 32.460,0000	R$ 21,63	R$ 64.890,00	49,9768 %	R$ 32.430,00
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL										
26	1.000,00	PCT	Plastpock	Capa para Encadernação Fosca C/ 100 UNID	R$ 27,90	R$ 27.900,0000	R$ 55,80	R$ 55.800,00	50,0000 %	R$ 27.900,00
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.										
28	320,00	UND	Trodat	Carimbo Automático N. 20 Com Almofada	R$ 39,45	R$ 12.624,0000	R$ 78,90	R$ 25.248,00	50,0000 %	R$ 12.624,00
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA										
29	289,00	UND	Trodat	Carimbo Automático N. 40 Com Almofada	R$ 53,77	R$ 15.539,5300	R$ 107,53	R$ 31.076,17	49,9953 %	R$ 15.536,64
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA										
39	280,00	CX	Acrilex	Cola Colorida 25g C/6 Tubos Cores Sortidas	R$ 8,38	R$ 2.346,4000	R$ 16,76	R$ 4.692,80	50,0000 %	R$ 2.346,40
Descrição: COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
42	55,00	CX	Cascorez	Cascorez Isopor 250g	R$ 121,35	R$ 6.674,2500	R$ 242,67	R$ 13.346,85	49,9938 %	R$ 6.672,60
Descrição: COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.										
61	320,00	PCT	Plastpock	Espiral P/ Encadernação 12 MM	R$ 21,34	R$ 6.828,8000	R$ 42,67	R$ 13.654,40	49,9882 %	R$ 6.825,60
Descrição: ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID										
62	50,00	CX	Maped	Estêncil A Álcool	R$ 96,63	R$ 4.831,5000	R$ 193,25	R$ 9.662,50	49,9974 %	R$ 4.831,00
Descrição: ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.										
64	448,00	CX	Faber-Castell	Estilete Plástico Lâmina Larga	R$ 28,68	R$ 12.848,6400	R$ 57,36	R$ 25.697,28	50,0000 %	R$ 12.848,64
Descrição: ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.										
72	50,00	CX	Giotto	Giotto Giz Escolar Branco 60 Palitos	R$ 128,65	R$ 6.432,5000	R$ 257,30	R$ 12.865,00	50,0000 %	R$ 6.432,50
Descrição: GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS										
78	2.210,00	PCT	Tris	Tris Grampo Trilha 300 Folhas	R$ 10,68	R$ 23.602,8000	R$ 21,36	R$ 47.205,60	50,0000 %	R$ 23.602,80
Descrição: GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS										
79	2.141,00	PCT	Tris	Tris Grampo Trilha 600 Folhas	R$ 13,23	R$ 28.325,4300	R$ 26,45	R$ 56.629,45	49,9810 %	R$ 28.304,02
Descrição: GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS										
81	20,00	UND	Estrela	Estrela Banco Imobiliário	R$ 137,51	R$ 2.750,2000	R$ 275,00	R$ 5.500,00	49,9963 %	R$ 2.749,80
Descrição: JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO										
112	257,00	CX	Chamex	Chamex Sulfite Colorido A4	R$ 163,62	R$ 42.050,3400	R$ 327,21	R$ 84.092,97	49,9954 %	R$ 42.042,63
Descrição: PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS										
113	85,00	CX	Chamex	Chamex Sulfite Colorido A4 (ME/EPP/MEI)	R$ 163,63	R$ 13.908,5500	R$ 327,21	R$ 27.812,85	49,9923 %	R$ 13.904,30
Descrição: PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										

PMSJP

FL.(S) Nº 1347 RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
115	195,00	CX	Chamex	Chamex Sulfite A4 5000 Fls (ME/EPP/ MEI)	R$ 167,08	R$ 32.580,6000	R$ 334,15	R$ 65.159,25	49,9985 %	R$ 32.578,65
Descrição: PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
124	278,00	CX	Tilibra	Tilibra Pasta Lombo Largo 20 Unid.	R$ 190,74	R$ 53.025,7200	R$ 381,48	R$ 106.051,44	50,0000 %	R$ 53.025,72
Descrição: PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.										
127	1.217,00	UND	Tilibra	Tilibra Pasta Catálogo 100 Envelopes	R$ 15,53	R$ 18.900,0100	R$ 31,06	R$ 37.800,02	50,0000 %	R$ 18.900,01
Descrição: PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA										
130	309,00	PCT	Tilibra	Tilibra Pasta Papelão Ofício com Elástico (ME/EPP/ MEI)	R$ 34,08	R$ 10.530,7200	R$ 68,16	R$ 21.061,44	50,0000 %	R$ 10.530,72
Descrição: PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
137	565,00	UND	Tilibra	Tilibra Perfurador Metal 20 Fls	R$ 17,49	R$ 9.881,8500	R$ 34,97	R$ 19.758,05	49,9857 %	R$ 9.876,20
Descrição: PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL										
155	98,00	CX	Brother	Brother Pó para Tonner 1kg	R$ 120,44	R$ 11.803,1200	R$ 240,87	R$ 23.605,26	49,9979 %	R$ 11.802,14
Descrição: PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada										
156	250,00	UND	Tilibra	Tilibra Porta Carimbo Metálico 8 Carimbos	R$ 24,81	R$ 6.202,5000	R$ 49,62	R$ 12.405,00	50,0000 %	R$ 6.202,50
Descrição: PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS										
170	120,00	UND	Lumen	Lumen Quadro Verde 150x120 cm Madeira	R$ 84,59	R$ 10.150,8000	R$ 169,18	R$ 20.301,60	50,0000 %	R$ 10.150,80
Descrição: QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA										

PMSJP

FL.(S) Nº 1319 RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
171	433,00	CX	Acrilex	Acrilex Reabastecedor Pincel Atômico 40 ml	R$ 43,43	R$ 18.805,1900	R$ 86,86	R$ 37.610,38	50,0000 %	R$ 18.805,19

PMSJP

FL.(S) Nº 1349 RUBRICA

Descrição: REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.

184	30,00	UND	MDF	MDF Totem Display Álcool Gel	R$ 275,64	R$ 8.269,2000	R$ 551,28	R$ 16.538,40	50,0000 %	R$ 8.269,20

Descrição: TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS 120cm x 25cm x12cm de MDF

Subtotal Adjudicado: R$ 419.272,65	**Subtotal Orçado: R$ 838.464,71**	**49,9951 %**	**R$ 419.192,06**

Fornecedor : E G DELMONDES - 34.620.404/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
138	516,00	UND	BRW	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	R$ 18,17	R$ 9.375,7200	R$ 37,09	R$ 19.138,44	51,0110 %	R$ 9.762,72

Descrição: PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL

139	555,00	UND	BRW	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	R$ 9,73	R$ 5.400,1500	R$ 19,85	R$ 11.016,75	50,9823 %	R$ 5.616,60

Descrição: PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL

147	98,00	UND	BRW	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	R$ 12,38	R$ 1.213,2400	R$ 26,73	R$ 2.619,54	53,6849 %	R$ 1.406,30

Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W

150	49,00	PCT	roof	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	R$ 86,60	R$ 4.243,4000	R$ 175,20	R$ 8.584,80	50,5707 %	R$ 4.341,40

Descrição: PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
154	132,00	PCT	roof	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	R$ 74,13	R$ 9.785,1600	R$ 166,95	R$ 22.037,40	55,5974 %	R$ 12.252,24
Descrição: PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID										
157	3.961,00	UND	satalo	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	R$ 1,40	R$ 5.545,4000	R$ 1,86	R$ 7.367,46	24,7311 %	R$ 1.822,06
Descrição: PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM										
158	3.961,00	UND	satalo	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	R$ 1,56	R$ 6.179,1600	R$ 2,08	R$ 8.238,88	25,0000 %	R$ 2.059,72
Descrição: PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM										
159	127,00	UND	satalo	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	R$ 14,56	R$ 1.849,1200	R$ 31,11	R$ 3.950,97	53,1983 %	R$ 2.101,85
Descrição: PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS										
161	225,00	UND	tilibra	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	R$ 12,29	R$ 2.765,2500	R$ 26,56	R$ 5.976,00	53,7274 %	R$ 3.210,75
Descrição: PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO										

Subtotal Adjudicado: R$ 46.356,60	**Subtotal Orçado: R$ 88.930,24**	**47,8730 %**	**R$ 42.573,64**

PMSJP
FL.(S)
Nº 1220
RUBRICA

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.744.594,13	R$ 3.632.610,74	51,9740 %	1.888.016,61

São João do Paraiso - Maranhão, 16 de Outubro de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PMSJP

FL.(S)
Nº 2525
RUBRICA

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025

PMSJP

FL.(S) Nº 1502 RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.*

Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 52.982.826/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	80,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R$ 25,82	R$ 2.065,60	R$ 53,61	R$ 4.288,80	51,83	R$ 27,79
Descrição: AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL										
3	150,00	CX	MAPED	MAPED	R$ 6,00	R$ 900,00	R$ 14,15	R$ 2.122,50	57,59	R$ 8,15
Descrição: ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR										
4	600,00	UND	PILOT	PILOT	R$ 7,10	R$ 4.260,00	R$ 14,69	R$ 8.814,00	51,66	R$ 7,59
Descrição: ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 C/ TINTA AZUL										
7	80,00	CX	MOLIN	MOLIN	R$ 29,51	R$ 2.360,80	R$ 61,00	R$ 4.880,00	51,62	R$ 31,49
Descrição: APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.										
8	100,00	CX	MOLIN	MOLIN	R$ 15,70	R$ 1.570,00	R$ 33,38	R$ 3.338,00	52,96	R$ 17,68
Descrição: APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.										
9	99,00	UND	ACRIMET	ACRIMET	R$ 30,15	R$ 2.984,85	R$ 62,27	R$ 6.164,73	51,58	R$ 32,12
Descrição: ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES										
10	98,00	UND	ACRIMET	ACRIMET	R$ 35,84	R$ 3.512,32	R$ 83,67	R$ 8.199,66	57,16	R$ 47,83
Descrição: ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES										
11	116,00	PCT	DEATEX	DEATEX	R$ 15,60	R$ 1.809,60	R$ 33,18	R$ 3.848,88	52,98	R$ 17,58
Descrição: BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND										
14	500,00	CX	MERCUR	MERCUR	R$ 23,63	R$ 11.815,00	R$ 47,26	R$ 23.630,00	50,00	R$ 23,63
Descrição: BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.										
15	100,00	CX	MERCUR	MERCUR	R$ 22,16	R$ 2.216,00	R$ 48,34	R$ 4.834,00	54,15	R$ 26,18
Descrição: BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM										
16	600,00	CX	MERCUR	MERCUR	R$ 17,07	R$ 10.242,00	R$ 37,93	R$ 22.758,00	54,99	R$ 20,86
Descrição: BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID										

Subtotal Adjudicado R$ 623.955,82 Subtotal Orçado: R$ 1.382.739,83 54,8753 % R$ 758.784,01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	2.500,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R$ 5,82	R$ 14.550,00	R$ 12,93	R$ 32.325,00	54,98	R$ 7,11
Descrição: CADERNO BROCHURA 48 FLS										
18	2.500,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R$ 7,84	R$ 19.600,00	R$ 17,61	R$ 44.025,00	55,47	R$ 9,77
Descrição: CADERNO BROCHURA 96FLS										
21	750,00	UND	JANDAIA	JANDAIA	R$ 13,42	R$ 10.065,00	R$ 29,83	R$ 22.372,50	55,01	R$ 16,41
Descrição: CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
22	450,00	UND	JANDAIA	JANDAIA	R$ 15,74	R$ 7.083,00	R$ 34,97	R$ 15.736,50	54,98	R$ 19,23
Descrição: CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA										
23	200,00	UND	SHENG	SHENG	R$ 14,81	R$ 2.962,00	R$ 32,90	R$ 6.580,00	54,98	R$ 18,09
Descrição: CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA										
24	250,00	CX	BIC	BIC	R$ 25,30	R$ 6.325,00	R$ 56,23	R$ 14.057,50	55,00	R$ 30,93
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.										
25	100,00	CX	BRW	BRW	R$ 31,37	R$ 3.137,00	R$ 69,69	R$ 6.969,00	54,98	R$ 38,32
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS										
27	1.000,00	PCT	MARPAX	MARPAX	R$ 24,43	R$ 24.430,00	R$ 54,27	R$ 54.270,00	54,98	R$ 29,84
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.										
37	100,00	CX	KOALA	KOALA	R$ 79,45	R$ 7.945,00	R$ 176,55	R$ 17.655,00	54,99	R$ 97,10
Descrição: COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.										
38	180,00	CX	KOALA	KOALA	R$ 19,66	R$ 3.538,80	R$ 43,68	R$ 7.862,40	54,99	R$ 24,02
Descrição: COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.										
40	120,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 10,08	R$ 1.209,60	R$ 22,40	R$ 2.688,00	55,00	R$ 12,32
Descrição: COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS										
41	200,00	CX	KOALA	KOALA	R$ 16,07	R$ 3.214,00	R$ 35,72	R$ 7.144,00	55,01	R$ 19,65
Descrição: COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.										
43	100,00	PCT	TEC BOND	TEC BOND	R$ 25,89	R$ 2.589,00	R$ 57,53	R$ 5.753,00	54,99	R$ 31,64
Descrição: COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.										
44	78,00	PCT	TEC BOND	TEC BOND	R$ 25,88	R$ 2.018,64	R$ 57,51	R$ 4.485,78	54,99	R$ 31,63
Descrição: COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.										
45	39,00	CX	TEC BOND	TEC BOND	R$ 55,14	R$ 2.150,46	R$ 122,54	R$ 4.779,06	55,00	R$ 67,40
Descrição: COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES										
48	100,00	CX	PARAFETA	PARAFETA	R$ 23,47	R$ 2.347,00	R$ 52,15	R$ 5.215,00	54,99	R$ 28,68
						Subtotal Adjudicado R$ 623.955,82		Subtotal Orçado: R$ 1.382.739,83	54,8753 %	R$ 758.784,01

PMSJP
FL.(S)
Nº 1323
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.										
51	365,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 15,30	R$ 5.584,50	R$ 34,00	R$ 12.410,00	55,00	R$ 18,70
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.										
52	320,00	CX	BRW	BRW	R$ 11,00	R$ 3.520,00	R$ 26,53	R$ 8.489,60	58,53	R$ 15,53
Descrição: DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.										
55	120,00	PCT	MERCUR	MERCUR	R$ 5,42	R$ 650,40	R$ 12,83	R$ 1.539,60	57,75	R$ 7,41
Descrição: ELÁSTICO AMARELO N 18; PCT COM no mínimo 100G										
58	198,00	PCT	SCRITY	SCRITY	R$ 29,88	R$ 5.916,24	R$ 66,41	R$ 13.149,18	55,00	R$ 36,53
Descrição: ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.										
65	389,00	PCT	SPIRAL	SPIRAL	R$ 25,48	R$ 9.911,72	R$ 56,62	R$ 22.025,18	54,99	R$ 31,14
Descrição: EVA COM GLITER C/ 10 UND										
66	973,00	PCT	SPIRAL	SPIRAL	R$ 19,32	R$ 18.798,36	R$ 42,94	R$ 41.780,62	55,00	R$ 23,62
Descrição: EVA SEM GLITER C/ 10 UND										
67	150,00	CX	ACC	ACC	R$ 24,83	R$ 3.724,50	R$ 55,18	R$ 8.277,00	55,00	R$ 30,35
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.										
68	250,00	PCT	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 24,87	R$ 6.217,50	R$ 55,27	R$ 13.817,50	55,00	R$ 30,40
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND										
69	400,00	PCT	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 11,96	R$ 4.784,00	R$ 25,90	R$ 10.360,00	53,82	R$ 13,94
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND										
70	448,00	UND	MAXI	MAXI	R$ 4,40	R$ 1.971,20	R$ 9,78	R$ 4.381,44	55,01	R$ 5,38
Descrição: FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS										
71	39,00	UND	BRW	BRW	R$ 31,05	R$ 1.210,95	R$ 69,00	R$ 2.691,00	55,00	R$ 37,95
Descrição: GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES										
73	30,00	CX	DELTA	DELTA	R$ 137,35	R$ 4.120,50	R$ 305,23	R$ 9.156,90	55,00	R$ 167,88
Descrição: GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS										
75	420,00	UND	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R$ 14,01	R$ 5.884,20	R$ 30,61	R$ 12.856,20	54,23	R$ 16,60
Descrição: GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL										
82	137,00	UND	BRW	BRW	R$ 3,41	R$ 467,17	R$ 6,80	R$ 931,60	49,85	R$ 3,39
Descrição: LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO										
83	234,00	UND	BRW	BRW	R$ 23,15	R$ 5.417,10	R$ 51,44	R$ 12.036,96	54,99	R$ 28,29
Descrição: LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES										
						Subtotal Adjudicado R$ 623.955,82		Subtotal Orçado: R$ 1.382.739,83	54,8753 %	R$ 758.784,01

PMSJP
FL.(S) Nº 132
RUBRICA:

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
84	800,00	UND	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 24,90	R$ 19.920,00	R$ 55,34	R$ 44.272,00	55,00	R$ 30,44
Descrição: LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.										
85	200,00	CX	STALO	STALO	R$ 55,74	R$ 11.148,00	R$ 123,87	R$ 24.774,00	55,00	R$ 68,13
Descrição: LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.										
86	731,00	UND	SPIRAL	SPIRAL	R$ 7,97	R$ 5.826,07	R$ 17,91	R$ 13.092,21	55,49	R$ 9,94
Descrição: LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS										
87	176,00	UND	SPIRAL	SPIRAL	R$ 11,00	R$ 1.936,00	R$ 24,45	R$ 4.303,20	55,01	R$ 13,45
Descrição: LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS										
88	215,00	UND	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R$ 11,21	R$ 2.410,15	R$ 24,92	R$ 5.357,80	55,01	R$ 13,71
Descrição: LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS										
91	108,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 36,94	R$ 3.989,52	R$ 82,08	R$ 8.864,64	54,99	R$ 45,14
Descrição: MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.										
93	40,00	PCT	USE PAPER	USE PAPER	R$ 97,35	R$ 3.894,00	R$ 216,33	R$ 8.653,20	54,99	R$ 118,98
Descrição: PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL										
94	64,00	PCT	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 12,79	R$ 818,56	R$ 28,42	R$ 1.818,88	54,99	R$ 15,63
Descrição: PAPEL ADESIVO A4										
97	158,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 9,92	R$ 1.567,36	R$ 22,05	R$ 3.483,90	55,01	R$ 12,13
Descrição: PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS										
98	50,00	ROL	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 45,44	R$ 2.272,00	R$ 100,97	R$ 5.048,50	54,99	R$ 55,53
Descrição: PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT										
99	39,00	PCT	VMP PAPEIS	VMP PAPEIS	R$ 28,29	R$ 1.103,31	R$ 62,87	R$ 2.451,93	55,00	R$ 34,58
Descrição: PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS										
102	100,00	PCT	JANDAIA	JANDAIA	R$ 36,28	R$ 3.628,00	R$ 80,62	R$ 8.062,00	54,99	R$ 44,34
Descrição: PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS										
103	96,00	PCT	CANSON	CANSON	R$ 17,57	R$ 1.721,86	R$ 37,10	R$ 3.635,80	52,64	R$ 19,53
Descrição: PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS										
104	108,00	PCT	CROMUS	CROMUS	R$ 31,20	R$ 3.369,60	R$ 69,33	R$ 7.487,64	54,99	R$ 38,13
Descrição: PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS										
						Subtotal Adjudicado R$ 623.955,82		Subtotal Orçado: R$ 1.382.739,83	54,8753 %	R$ 758.784,01

PMSJP
FL.(S) Nº 1335
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
105	108,00	PCT	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 20,40	R$ 2.203,20	R$ 45,34	R$ 4.896,72	55,00	R$ 24,94
Descrição: PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS										
106	59,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 15,20	R$ 896,80	R$ 33,77	R$ 1.992,43	54,98	R$ 18,57
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas										
107	108,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 12,09	R$ 1.305,72	R$ 26,86	R$ 2.900,88	54,98	R$ 14,77
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas										
108	98,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 36,44	R$ 3.571,12	R$ 80,97	R$ 7.935,06	54,99	R$ 44,53
Descrição: PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS										
109	108,00	PCT	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 58,20	R$ 6.285,60	R$ 129,33	R$ 13.967,64	54,99	R$ 71,13
Descrição: PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS										
110	25,00	PCT	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 25,66	R$ 641,50	R$ 57,03	R$ 1.425,75	55,00	R$ 31,37
Descrição: PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL										
111	137,00	PCT	VMP PAPEL	VMP PAPEL	R$ 19,40	R$ 2.657,80	R$ 43,12	R$ 5.907,44	55,00	R$ 23,72
Descrição: PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS										
114	585,00	CX	CHAMEX	CHAMEX	R$ 150,37	R$ 87.966,45	R$ 334,15	R$ 195.477,75	54,99	R$ 183,78
Descrição: PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL										
117	466,00	PCT	OFF PAPER	OFF PAPER	R$ 14,37	R$ 6.696,42	R$ 31,93	R$ 14.879,38	54,99	R$ 17,56
Descrição: PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL										
118	98,00	UND	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 8,27	R$ 810,46	R$ 18,51	R$ 1.813,98	55,32	R$ 10,24
Descrição: PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL										
119	98,00	UND	FRAMAP OLIBRAS	FRAMAP OLIBRAS	R$ 8,30	R$ 813,40	R$ 18,58	R$ 1.820,84	55,32	R$ 10,28
Descrição: PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE										
121	165,00	CX	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 171,56	R$ 28.307,40	R$ 381,24	R$ 62.904,60	54,99	R$ 209,68
Descrição: PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
122	191,00	CX	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 166,84	R$ 31.866,44	R$ 370,75	R$ 70.813,25	54,99	R$ 203,91
Descrição: PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.										
					Subtotal Adjudicado R$ 623.955,82		Subtotal Orçado: R$ 1.382.739,83		54,8753 %	R$ 758.784,01

PMSJP
FL.(S)
Nº 0126
CURITIBA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
123	63,00	CX	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 166,84	R$ 10.510,92	R$ 370,75	R$ 23.357,25	54,99	R$ 203,91
Descrição: PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
125	92,00	CX	MASTER FRAMA	MASTER FRAMA	R$ 171,67	R$ 15.793,64	R$ 381,48	R$ 35.096,16	54,99	R$ 209,81
Descrição: PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
126	64,00	UND	DELLO	DELLO	R$ 9,21	R$ 589,44	R$ 20,46	R$ 1.309,44	54,98	R$ 11,25
Descrição: PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA										
132	400,00	PCT	DELLO	DELLO	R$ 16,36	R$ 6.544,00	R$ 36,35	R$ 14.540,00	54,99	R$ 19,99
Descrição: PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10										
133	200,00	CX	CCL	CCL	R$ 130,72	R$ 26.144,00	R$ 290,48	R$ 58.096,00	54,99	R$ 159,76
Descrição: PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.										
135	300,00	CX	DELLO	DELLO	R$ 108,66	R$ 32.598,00	R$ 241,47	R$ 72.441,00	55,00	R$ 132,81
Descrição: PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.										
143	250,00	CX	PILOT	PILOT	R$ 18,85	R$ 4.712,50	R$ 41,88	R$ 10.470,00	54,99	R$ 23,03
Descrição: PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN										
144	200,00	PCT	TIGRE	TIGRE	R$ 20,17	R$ 4.034,00	R$ 44,83	R$ 8.966,00	55,00	R$ 24,66
Descrição: PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.										
146	98,00	UND	BRW	BRW	R$ 14,80	R$ 1.450,40	R$ 32,89	R$ 3.223,22	55,00	R$ 18,09
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W										
148	250,00	PCT	SPIRAL	SPIRAL	R$ 10,57	R$ 2.642,50	R$ 23,09	R$ 5.772,50	54,22	R$ 12,52
Descrição: PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS										
149	50,00	CX	SPIRAL	SPIRAL	R$ 22,01	R$ 1.100,50	R$ 48,87	R$ 2.443,50	54,96	R$ 26,86
Descrição: PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS										
160	137,00	UND	DELLO	DELLO	R$ 12,14	R$ 1.663,18	R$ 26,97	R$ 3.694,89	54,98	R$ 14,83
Descrição: PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO										
162	93,00	UND	DELLO	DELLO	R$ 4,57	R$ 425,01	R$ 10,16	R$ 944,88	55,01	R$ 5,59
Descrição: PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO										
163	56,00	UND	DELLO	DELLO	R$ 4,30	R$ 240,80	R$ 9,55	R$ 534,80	54,97	R$ 5,25
Descrição: PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO										
164	59,00	CX	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 101,38	R$ 5.981,42	R$ 225,28	R$ 13.291,52	54,99	R$ 123,90
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und										
165	80,00	CX	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 91,45	R$ 7.316,00	R$ 203,22	R$ 16.257,60	54,99	R$ 111,77
					Subtotal Adjudicado R$ 623.955,82		Subtotal Orçado: R$ 1.382.739,83		54,8753 %	R$ 758.784,01

PMSJP
FL(S) Nº 1310
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND										
166	80,00	CX	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 71,84	R$ 5.747,20	R$ 159,64	R$ 12.771,20	54,99	R$ 87,80
Descrição: PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND										
168	32,00	UND	STALO	STALO	R$ 31,29	R$ 1.001,28	R$ 69,53	R$ 2.224,96	54,99	R$ 38,24
Descrição: QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM-CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100 nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flanela macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.										
172	100,00	CX	PILOT	PILOT	R$ 32,17	R$ 3.217,00	R$ 71,48	R$ 7.148,00	54,99	R$ 39,31
Descrição: REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.										
173	350,00	PCT	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 12,98	R$ 4.543,00	R$ 28,84	R$ 10.094,00	54,99	R$ 15,86
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25										
174	137,00	PCT	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 17,76	R$ 2.433,12	R$ 39,46	R$ 5.406,02	54,99	R$ 21,70
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.										
175	50,00	UND	KAMI	KAMI	R$ 65,12	R$ 3.256,00	R$ 144,72	R$ 7.236,00	55,00	R$ 79,60
Descrição: T.N.T. ROLO C/50 MT										
176	78,00	PCT	BAHIA	BAHIA	R$ 46,22	R$ 3.605,16	R$ 102,71	R$ 8.011,38	54,99	R$ 56,49
Descrição: TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.										
177	100,00	PCT	CIS	CIS	R$ 24,34	R$ 2.434,00	R$ 54,08	R$ 5.408,00	54,99	R$ 29,74
Descrição: TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.										
178	100,00	UND	CIS	CIS	R$ 32,67	R$ 3.267,00	R$ 72,61	R$ 7.261,00	55,00	R$ 39,94
Descrição: TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.										
						Subtotal Adjudicado R$ 623.955,82		Subtotal Orçado: R$ 1.382.739,83	54,8753 %	R$ 758.784,01

PMSJP
FL.(S) Nº 1516 RUBRICA

Fornecedor : DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 50.508.815/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	220,00	CX	assepetgel	assepetgel	R$ 34,00	R$ 7.480,00	R$ 72,73	R$ 16.000,60	53,25	R$ 38,73
Descrição: ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.										
32	2.100,00	CX	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.644,00	R$ 7,27	R$ 15.267,00	49,93	R$ 3,63
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50										
						Subtotal Adjudicado R$ 57.498,27		Subtotal Orçado: R$ 125.305,83	54,1136 %	R$ 67.807,56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
33	2.100,00	CX	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.644,00	R$ 7,27	R$ 15.267,00	49,93	R$ 3,63
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50										
34	2.000,00	CX	acc	acc	R$ 3,64	R$ 7.280,00	R$ 8,06	R$ 16.120,00	54,83	R$ 4,42
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50										
76	413,00	UND	BRW	BRW	R$ 21,42	R$ 8.846,46	R$ 44,81	R$ 18.506,53	52,19	R$ 23,39
Descrição: GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL										
77	721,00	UND	acc	acc	R$ 3,39	R$ 2.444,19	R$ 10,38	R$ 7.483,98	67,34	R$ 6,99
Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.										
136	642,00	CX	acc	acc	R$ 4,61	R$ 2.959,62	R$ 9,24	R$ 5.932,08	50,10	R$ 4,63
Descrição: PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.										
151	48,00	PCT	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 3.600,00	R$ 174,27	R$ 8.364,96	56,96	R$ 99,27
Descrição: PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.										
152	50,00	UND	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 3.750,00	R$ 174,57	R$ 8.728,50	57,03	R$ 99,57
Descrição: PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.										
153	78,00	UND	isoeste	isoeste	R$ 75,00	R$ 5.850,00	R$ 174,81	R$ 13.635,18	57,09	R$ 99,81
Descrição: PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.										
					Subtotal Adjudicado R$ 57.498,27			Subtotal Orçado: R$ 125.305,83	54,1136 %	R$ 67.807,56

PMSJP

FL.(S) Nº 1359 RUBRICA:

Fornecedor : THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.068.908/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	160,00	CX	RADEX	RADEX	R$ 27,77	R$ 4.443,20	R$ 55,51	R$ 8.881,60	49,97	R$ 27,74
Descrição: APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.										
6	100,00	CX	RADEX	RADEX	R$ 31,31	R$ 3.131,00	R$ 62,59	R$ 6.259,00	49,97	R$ 31,28
Descrição: APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM										
31	2.100,00	CX	ACC	ACC	R$ 3,42	R$ 7.182,00	R$ 6,81	R$ 14.301,00	49,77	R$ 3,39
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100										
35	2.000,00	CX	ACC	ACC	R$ 3,88	R$ 7.760,00	R$ 7,73	R$ 15.460,00	49,80	R$ 3,85
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25										
36	520,00	CX	GATTE	GATTE	R$ 25,15	R$ 13.078,00	R$ 50,27	R$ 26.140,40	49,97	R$ 25,12
Descrição: COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.										
					Subtotal Adjudicado R$ 174.681,04			Subtotal Orçado: R$ 351.819,45	50,3492 %	R$ 177.138,41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
53	266,00	UND	MULTILASER	MULTILASER	R$ 60,99	R$ 16.223,34	R$ 121,95	R$ 32.438,70	49,98	R$ 60,96
Descrição: DVD-R 4.7 GB										
54	293,00	UND	MULTILASER	MULTILASER	R$ 4,23	R$ 1.239,39	R$ 8,45	R$ 2.475,85	49,94	R$ 4,22
Descrição: DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL										
56	260,00	PCT	SCRITY	SCRITY	R$ 24,06	R$ 6.255,60	R$ 48,11	R$ 12.508,60	49,98	R$ 24,05
Descrição: ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.										
57	471,00	PCT	SCRITY	SCRITY	R$ 30,46	R$ 14.346,66	R$ 60,91	R$ 28.688,61	49,99	R$ 30,45
Descrição: ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.										
59	266,00	PCT	MARES	MARES	R$ 9,73	R$ 2.588,18	R$ 19,46	R$ 5.176,36	50,00	R$ 9,73
Descrição: ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID										
63	304,00	CX	LEO E LEO	LEO E LEO	R$ 24,23	R$ 7.365,92	R$ 48,46	R$ 14.731,84	50,00	R$ 24,23
Descrição: ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.										
80	144,00	UND	COMETA	COMETA	R$ 15,67	R$ 2.256,48	R$ 31,36	R$ 4.515,84	50,03	R$ 15,69
Descrição: JOGO DE ENCAIXE										
89	600,00	UND	TILIBRA	TILIBRA	R$ 18,58	R$ 11.148,00	R$ 37,15	R$ 22.290,00	49,98	R$ 18,57
Descrição: LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS										
92	384,00	CX	RADEX	RADEX	R$ 25,51	R$ 9.795,84	R$ 51,01	R$ 19.587,84	49,99	R$ 25,50
Descrição: MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.										
128	1.334,00	PCT	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 24,47	R$ 32.642,98	R$ 50,92	R$ 67.927,28	51,94	R$ 26,45
Descrição: PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN										
131	487,00	CX	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 27,05	R$ 13.173,35	R$ 54,09	R$ 26.341,83	49,99	R$ 27,04
Descrição: PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.										
140	260,00	PCT	PANASONIC	PANASONIC	R$ 9,62	R$ 2.501,20	R$ 19,24	R$ 5.002,40	50,00	R$ 9,62
Descrição: PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND										
141	200,00	PCT	PANASONIC	PANASONIC	R$ 3,05	R$ 610,00	R$ 6,10	R$ 1.220,00	50,00	R$ 3,05
Descrição: PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND										
179	108,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 5,65	R$ 610,20	R$ 11,30	R$ 1.220,40	50,00	R$ 5,65
Descrição: TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS										
180	140,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R$ 31,19	R$ 4.366,60	R$ 62,36	R$ 8.730,40	49,98	R$ 31,17
					Subtotal Adjudicado R$ 174.681,04			Subtotal Orçado: R$ 351.819,45	50,3492 %	R$ 177.138,41

PMSJP
FL.(S) Nº 1360
RUBRICA:

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml										
181	170,00	CX	RADEX	RADEX	R$ 39,13	R$ 6.652,10	R$ 78,25	R$ 13.302,50	49,99	R$ 39,12
Descrição: TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12										
182	100,00	CX	ACRILEX	ACRILEX	R$ 50,59	R$ 5.059,00	R$ 101,15	R$ 10.115,00	49,98	R$ 50,56
Descrição: TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.										
185	200,00	CX	DELLO	DELLO	R$ 11,26	R$ 2.252,00	R$ 22,52	R$ 4.504,00	50,00	R$ 11,26
Descrição: VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND										
					Subtotal Adjudicado R$ 174.681,04			Subtotal Orçado: R$ 351.819,45	50,3492 %	R$ 177.138,41

PMSJP

FL.(S) Nº 1561 RUBRICA:

Fornecedor : ALVES DISTRIBUIDORA LTDA - 29.100.345/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	2.000,00	UND	BRW	UND	R$ 5,86	R$ 11.720,00	R$ 11,70	R$ 23.400,00	49,91	R$ 5,84
Descrição: BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL										
13	28,00	UND	MAKE+	UND	R$ 16,21	R$ 453,88	R$ 32,40	R$ 907,20	49,96	R$ 16,19
Descrição: BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM										
20	2.250,00	UND	FORONI	UND	R$ 14,93	R$ 33.592,50	R$ 29,83	R$ 67.117,50	49,94	R$ 14,90
Descrição: CADERNO DE DESENHO 96 FLS										
30	2.100,00	CX	ACC	CX	R$ 3,71	R$ 7.791,00	R$ 7,40	R$ 15.540,00	49,86	R$ 3,69
Descrição: CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100										
46	500,00	CX	BACCHI	CX	R$ 10,33	R$ 5.165,00	R$ 20,63	R$ 10.315,00	49,92	R$ 10,30
Descrição: COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.										
47	530,00	CX	BACCHI	CX	R$ 8,43	R$ 4.467,90	R$ 16,84	R$ 8.925,20	49,94	R$ 8,41
Descrição: COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.										
49	250,00	CX	HAPPY	CX	R$ 89,83	R$ 22.457,50	R$ 179,64	R$ 44.910,00	49,99	R$ 89,81
Descrição: COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML CAIXA 2500 UNID.										
50	250,00	CX	HAPPY	CX	R$ 100,51	R$ 25.127,50	R$ 201,00	R$ 50.250,00	49,99	R$ 100,49
Descrição: COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.										
60	376,00	PCT	AJA PLASTIC	PCT	R$ 23,90	R$ 8.986,40	R$ 47,77	R$ 17.961,52	49,96	R$ 23,87
Descrição: ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID										
					Subtotal Adjudicado R$ 422.829,75			Subtotal Orçado: R$ 845.350,68	49,9817 %	R$ 422.520,93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
74	500,00	UND	ACRÍLEX	UND	R$ 61,79	R$ 30.895,00	R$ 123,55	R$ 61.775,00	49,98	R$ 61,76
Descrição: GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES										
90	692,00	UND	TILIBRA	UND	R$ 11,53	R$ 7.978,76	R$ 23,03	R$ 15.936,76	49,93	R$ 11,50
Descrição: LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS										
95	38,00	CX	FILIMAIL	CX	R$ 167,46	R$ 6.363,48	R$ 334,89	R$ 12.725,82	49,99	R$ 167,43
Descrição: PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL										
96	5,00	CX	TILIBRA	CX	R$ 161,94	R$ 809,70	R$ 323,86	R$ 1.619,30	49,99	R$ 161,92
Descrição: PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL										
100	347,00	CX	CIS	CX	R$ 40,57	R$ 14.077,79	R$ 81,12	R$ 28.148,64	49,98	R$ 40,55
Descrição: PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.										
101	98,00	PCT	VMP	PCT	R$ 26,40	R$ 2.587,20	R$ 52,78	R$ 5.172,44	49,98	R$ 26,38
Descrição: PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS										
116	321,00	CX	CHAMEX	CX	R$ 97,33	R$ 31.242,93	R$ 194,63	R$ 62.476,23	49,99	R$ 97,30
Descrição: PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL										
120	497,00	CX	DELLO	CX	R$ 190,63	R$ 94.743,11	R$ 381,24	R$ 189.476,28	49,99	R$ 190,61
Descrição: PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.										
129	930,00	PCT	FRAMA	PCT	R$ 34,09	R$ 31.703,70	R$ 68,16	R$ 63.388,80	49,98	R$ 34,07
Descrição: PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20										
134	200,00	CX	POLYCA RT	CX	R$ 168,89	R$ 33.778,00	R$ 337,75	R$ 67.550,00	49,99	R$ 168,86
Descrição: PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.										
142	281,00	PCT	MAX PRINT	PCT	R$ 2,57	R$ 722,17	R$ 5,11	R$ 1.435,91	49,70	R$ 2,54
Descrição: PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)										
145	189,00	CX	GRAMPLI NE	CX	R$ 37,80	R$ 7.144,20	R$ 75,58	R$ 14.284,62	49,98	R$ 37,78
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM										
167	89,00	UND	STALO	UND	R$ 104,72	R$ 9.320,08	R$ 209,41	R$ 18.637,49	49,99	R$ 104,69
Descrição: QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg										
169	91,00	UND	STALO	UND	R$ 54,45	R$ 4.954,95	R$ 108,87	R$ 9.907,17	49,98	R$ 54,42
Descrição: QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM										
183	140,00	KIT	EPSON	KIT	R$ 191,05	R$ 26.747,00	R$ 382,07	R$ 53.489,80	49,99	R$ 191,02
Descrição: TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)										
					Subtotal Adjudicado R$ 422.829,75			Subtotal Orçado: R$ 845.350,68	49,9817 %	R$ 422.520,93

PMSJP
FL. (S)
Nº 176
RUBRICA

Fornecedor : D B COMERCIO E SERVICOS LTDA - 42.985.662/0001-08

FL.(S) Nº 1363 RUBRICA:

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	3.000,00	UND	Tecbond	Caderno de Caligrafia 40 FLs	R$ 10,82	R$ 32.460,00	R$ 21,63	R$ 64.890,00	49,97	R$ 10,81
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL										
26	1.000,00	PCT	Plastpock	Capa para Encadernação Fosca C/ 100 UNID	R$ 27,90	R$ 27.900,00	R$ 55,80	R$ 55.800,00	50,00	R$ 27,90
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.										
28	320,00	UND	Trodat	Carimbo Automático N. 20 Com Almofada	R$ 39,45	R$ 12.624,00	R$ 78,90	R$ 25.248,00	50,00	R$ 39,45
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA										
29	289,00	UND	Trodat	Carimbo Automático N. 40 Com Almofada	R$ 53,77	R$ 15.539,53	R$ 107,53	R$ 31.076,17	49,99	R$ 53,76
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA										
39	280,00	CX	Acrilex	Cola Colorida 25g C/6 Tubos Cores Sortidas	R$ 8,38	R$ 2.346,40	R$ 16,76	R$ 4.692,80	50,00	R$ 8,38
Descrição: COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS										
42	55,00	CX	Cascorez	Cascorez Isopor 250g	R$ 121,35	R$ 6.674,25	R$ 242,67	R$ 13.346,85	49,99	R$ 121,32
Descrição: COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.										
61	320,00	PCT	Plastpock	Espiral P/ Encadernação 12 MM	R$ 21,34	R$ 6.828,80	R$ 42,67	R$ 13.654,40	49,98	R$ 21,33
Descrição: ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID										
62	50,00	CX	Maped	Estêncil A Álcool	R$ 96,63	R$ 4.831,50	R$ 193,25	R$ 9.662,50	49,99	R$ 96,62
Descrição: ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.										
						Subtotal Adjudicado R$ 419.272,65		Subtotal Orçado: R$ 838.464,71	49,9951 %	R$ 419.192,06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
64	448,00	CX	Faber-Castell	Estilete Plástico Lâmina Larga	R$ 28,68	R$ 12.848,64	R$ 57,36	R$ 25.697,28	50,00	R$ 28,68
Descrição: ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.										
72	50,00	CX	Giotto	Giotto Giz Escolar Branco 60 Palitos	R$ 128,65	R$ 6.432,50	R$ 257,30	R$ 12.865,00	50,00	R$ 128,65
Descrição: GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS										
78	2.210,00	PCT	Tris	Tris Grampo Trilha 300 Folhas	R$ 10,68	R$ 23.602,80	R$ 21,36	R$ 47.205,60	50,00	R$ 10,68
Descrição: GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS										
79	2.141,00	PCT	Tris	Tris Grampo Trilha 600 Folhas	R$ 13,23	R$ 28.325,43	R$ 26,45	R$ 56.629,45	49,98	R$ 13,22
Descrição: GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS										
81	20,00	UND	Estrela	Estrela Banco Imobiliário	R$ 137,51	R$ 2.750,20	R$ 275,00	R$ 5.500,00	49,99	R$ 137,49
Descrição: JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO										
112	257,00	CX	Chamex	Chamex Sulfite Colorido A4	R$ 163,62	R$ 42.050,34	R$ 327,21	R$ 84.092,97	49,99	R$ 163,59
Descrição: PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS										
113	85,00	CX	Chamex	Chamex Sulfite Colorido A4 (ME/EPP/MEI)	R$ 163,63	R$ 13.908,55	R$ 327,21	R$ 27.812,85	49,99	R$ 163,58
Descrição: PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
115	195,00	CX	Chamex	Chamex Sulfite A4 5000 Fls (ME/EPP/MEI)	R$ 167,08	R$ 32.580,60	R$ 334,15	R$ 65.159,25	49,99	R$ 167,07
Descrição: PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
124	278,00	CX	Tilibra	Tilibra Pasta Lombo Largo 20 Unid.	R$ 190,74	R$ 53.025,72	R$ 381,48	R$ 106.051,44	50,00	R$ 190,74
Descrição: PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 419.272,65		Subtotal Orçado: R$ 838.464,71	49,9951 %	R$ 419.192,06

PMSJP
FL.(S)
Nº 1364
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
127	1.217,00	UND	Tilibra	Tilibra Pasta Catálogo 100 Envelopes	R$ 15,53	R$ 18.900,01	R$ 31,06	R$ 37.800,02	50,00	R$ 15,53
Descrição: PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA										
130	309,00	PCT	Tilibra	Tilibra Pasta Papelão Oficio com Elástico (ME/EPP/ MEI)	R$ 34,08	R$ 10.530,72	R$ 68,16	R$ 21.061,44	50,00	R$ 34,08
Descrição: PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)										
137	565,00	UND	Tilibra	Tilibra Perfurador Metal 20 Fls	R$ 17,49	R$ 9.881,85	R$ 34,97	R$ 19.758,05	49,98	R$ 17,48
Descrição: PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL										
155	98,00	CX	Brother	Brother Pó para Tonner 1kg	R$ 120,44	R$ 11.803,12	R$ 240,87	R$ 23.605,26	49,99	R$ 120,43
Descrição: PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada										
156	250,00	UND	Tilibra	Tilibra Porta Carimbo Metálico 8 Carimbos	R$ 24,81	R$ 6.202,50	R$ 49,62	R$ 12.405,00	50,00	R$ 24,81
Descrição: PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS										
170	120,00	UND	Lumen	Lumen Quadro Verde 150x120 cm Madeira	R$ 84,59	R$ 10.150,80	R$ 169,18	R$ 20.301,60	50,00	R$ 84,59
Descrição: QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA										
171	433,00	CX	Acrilex	Acrilex Reabastecedor Pincel Atômico 40 ml	R$ 43,43	R$ 18.805,19	R$ 86,86	R$ 37.610,38	50,00	R$ 43,43
Descrição: REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.										
184	30,00	UND	MDF	MDF Totem Display Álcool Gel	R$ 275,64	R$ 8.269,20	R$ 551,28	R$ 16.538,40	50,00	R$ 275,64
Descrição: TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS 120cm x 25cm x12cm de MDF										
					Subtotal Adjudicado R$ 419.272,65			Subtotal Orçado: R$ 838.464,71	49,9951 %	R$ 419.192,06

PMSJP
FL.(S) Nº 1365
RUBRICA

Fornecedor : E G DELMONDES - 34.620.404/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
138	516,00	UND	BRW	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	R$ 18,17	R$ 9.375,72	R$ 37,09	R$ 19.138,44	51,01	R$ 18,92
Descrição: PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL										
139	555,00	UND	BRW	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	R$ 9,73	R$ 5.400,15	R$ 19,85	R$ 11.016,75	50,98	R$ 10,12
Descrição: PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL										
147	98,00	UND	BRW	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	R$ 12,38	R$ 1.213,24	R$ 26,73	R$ 2.619,54	53,68	R$ 14,35
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W										
150	49,00	PCT	roof	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	R$ 86,60	R$ 4.243,40	R$ 175,20	R$ 8.584,80	50,57	R$ 88,60
Descrição: PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.										
154	132,00	PCT	roof	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	R$ 74,13	R$ 9.785,16	R$ 166,95	R$ 22.037,40	55,59	R$ 92,82
Descrição: PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID										
157	3.961,00	UND	satalo	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	R$ 1,40	R$ 5.545,40	R$ 1,86	R$ 7.367,46	24,73	R$ 0,46
Descrição: PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 46.356,60			Subtotal Orçado: R$ 88.930,24	47,8730 %	R$ 42.573,64

PMSJP
FL.(S) Nº 1366
RUBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
158	3.961,00	UND	satalo	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	R$ 1,56	R$ 6.179,16	R$ 2,08	R$ 8.238,88	25,00	R$ 0,52

PMSJP
FL.(S) Nº 1367
RUBRICA

Descrição: PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM

159	127,00	UND	satalo	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	R$ 14,56	R$ 1.849,12	R$ 31,11	R$ 3.950,97	53,19	R$ 16,55

Descrição: PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS

161	225,00	UND	tilibra	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	R$ 12,29	R$ 2.765,25	R$ 26,56	R$ 5.976,00	53,72	R$ 14,27

Descrição: PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO

					Subtotal Adjudicado	R$ 46.356,60		Subtotal Orçado: R$ 88.930,24	47,8730 %	R$ 42.573,64

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.744.594,13	R$ 3.632.610,74	51,9740 %	1.888.016,61

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 16 de Outubro de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 623.955,82 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 16 de outubro de 2025
FINAL: 16 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 52.982.826/0001-05
RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA
E-mail: distribuidorabrasilitz@hotmail.com, Celular: (99) 98135-5080
Responsável: ROBERTO LIMA DE ASSIS, CPF: 425.025.003-20

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo

de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	UND	TILIBRA	80	R$ 25,82	R$ 2.065,60
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	CX	MAPED	150	R$ 6,00	R$ 900,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	UND	PILOT	600	R$ 7,10	R$ 4.260,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	CX	MOLIN	80	R$ 29,51	R$ 2.360,80
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	CX	MOLIN	100	R$ 15,70	R$ 1.570,00
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	UND	ACRIMET	99	R$ 30,15	R$ 2.984,85
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	UND	ACRIMET	98	R$ 35,84	R$ 3.512,32
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	PCT	DEATEX	116	R$ 15,60	R$ 1.809,60
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	CX	MERCUR	500	R$ 23,63	R$ 11.815,00
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	CX	MERCUR	100	R$ 22,16	R$ 2.216,00
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	CX	MERCUR	600	R$ 17,07	R$ 10.242,00
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	TILIBRA	2500	R$ 5,82	R$ 14.550,00
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	TILIBRA	2500	R$ 7,84	R$ 19.600,00
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UND	JANDAIA	750	R$ 13,42	R$ 10.065,00
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	UND	JANDAIA	450	R$ 15,74	R$ 7.083,00
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	UND	SHENG	200	R$ 14,81	R$ 2.962,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	CX	BIC	250	R$ 25,30	R$ 6.325,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	CX	BRW	100	R$ 31,37	R$ 3.137,00

27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	PCT	MARPAX	1000	R$ 24,43	R$ 24.430,00
37	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	CX	KOALA	100	R$ 79,45	R$ 7.945,00
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	CX	KOALA	180	R$ 19,66	R$ 3.538,80
40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	ACRILEX	120	R$ 10,08	R$ 1.209,60
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	CX	KOALA	200	R$ 16,07	R$ 3.214,00
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	PCT	TEC BOND	100	R$ 25,89	R$ 2.589,00
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	PCT	TEC BOND	78	R$ 25,88	R$ 2.018,64
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	CX	TEC BOND	39	R$ 55,14	R$ 2.150,46
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	CX	PARAFESTA	100	R$ 23,47	R$ 2.347,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	CX	ACRILEX	365	R$ 15,30	R$ 5.584,50
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	CX	BRW	320	R$ 11,00	R$ 3.520,00
55	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	PCT	MERCUR	120	R$ 5,42	R$ 650,40
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	PCT	SCRITY	198	R$ 29,88	R$ 5.916,24
65	EVA COM GLITER C/ 10 UND	PCT	SPIRAL	389	R$ 25,48	R$ 9.911,72
66	EVA SEM GLITER C/ 10 UND	PCT	SPIRAL	973	R$ 19,32	R$ 18.798,36
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	CX	ACC	150	R$ 24,83	R$ 3.724,50
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	PCT	ADELBRAS	250	R$ 24,87	R$ 6.217,50
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	ADELBRAS	400	R$ 11,96	R$ 4.784,00
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	UND	MAXI	448	R$ 4,40	R$ 1.971,20
71	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	UND	BRW	39	R$ 31,05	R$ 1.210,95
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	DELTA	30	R$ 137,35	R$ 4.120,50
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	UND	JOCAR OFFICE	420	R$ 14,01	R$ 5.884,20
82	LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO	UND	BRW	137	R$ 3,41	R$ 467,17
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	UND	BRW	234	R$ 23,15	R$ 5.417,10
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	UND	LEO&LEO	800	R$ 24,90	R$ 19.920,00
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	CX	STALO	200	R$ 55,74	R$ 11.148,00
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	UND	SPIRAL	731	R$ 7,97	R$ 5.826,07
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	UND	SPIRAL	176	R$ 11,00	R$ 1.936,00
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	UND	SÃO DOMINGOS	215	R$ 11,21	R$ 2.410,15
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	CX	ACRILEX	108	R$ 36,94	R$ 3.989,52
93	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL	PCT	USE PAPER	40	R$ 97,35	R$ 3.894,00
94	PAPEL ADESIVO A4	PCT	OFF PAPER	64	R$ 12,79	R$ 818,56
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	PCT	MASTERPRINT	158	R$ 9,92	R$ 1.567,36
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	ROL	MASTERPRINT	50	R$ 45,44	R$ 2.272,00
99	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	PCT	VMP PAPEIS	39	R$ 28,29	R$ 1.103,31
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	PCT	JANDAIA	100	R$ 36,28	R$ 3.628,00

103	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	PCT	CANSON	98	R$ 17,57	R$ 1.721,86
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	PCT	CROMUS	108	R$ 31,20	R$ 3.369,60
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	PCT	VMP PAPEL	108	R$ 20,40	R$ 2.203,20
106	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas	PCT	MASTERPRINT	59	R$ 15,20	R$ 896,80
107	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas	PCT	MASTERPRINT	108	R$ 12,09	R$ 1.305,72
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	PCT	MASTERPRINT	98	R$ 36,44	R$ 3.571,12
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	PCT	OFF PAPER	108	R$ 58,20	R$ 6.285,60
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	PCT	VMP PAPEL	25	R$ 25,66	R$ 641,50
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	PCT	VMP PAPEL	137	R$ 19,40	R$ 2.657,80
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CX	CHAMEX	585	R$ 150,37	R$ 87.966,45
117	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	PCT	OFF PAPER	466	R$ 14,37	R$ 6.696,42
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	UND	MASTER FRAMA	98	R$ 8,27	R$ 810,46
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	UND	FRAMAPOLIBRAS	98	R$ 8,30	R$ 813,40
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	POLIBRAS	165	R$ 171,56	R$ 28.307,40
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	CX	MASTER FRAMA	191	R$ 166,84	R$ 31.866,44
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	MASTER FRAMA	63	R$ 166,84	R$ 10.510,92
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	MASTER FRAMA	92	R$ 171,67	R$ 15.793,64
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	DELLO	64	R$ 9,21	R$ 589,44
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	PCT	DELLO	400	R$ 16,36	R$ 6.544,00
133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CX	CCL	200	R$ 130,72	R$ 26.144,00
135	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	CX	DELLO	300	R$ 108,66	R$ 32.598,00
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CX	PILOT	250	R$ 18,85	R$ 4.712,50
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	PCT	TIGRE	200	R$ 20,17	R$ 4.034,00
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	UND	BRW	98	R$ 14,80	R$ 1.450,40
148	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS	PCT	SPIRAL	250	R$ 10,57	R$ 2.642,50
149	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	CX	SPIRAL	50	R$ 22,01	R$ 1.100,50
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	DELLO	137	R$ 12,14	R$ 1.663,18
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	DELLO	93	R$ 4,57	R$ 425,01
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	UND	DELLO	56	R$ 4,30	R$ 240,80
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	CX	PRAFESTA	59	R$ 101,38	R$ 5.981,42
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	CX	PRAFESTA	80	R$ 91,45	R$ 7.316,00
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	CX	PRAFESTA	80	R$ 71,84	R$ 5.747,20

168	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM-CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100% nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flanela macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.	UND	STALO	32	R$ 31,29	R$ 1.001,28
172	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	CX	PILOT	100	R$ 32,17	R$ 3.217,00
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	PCT	POLIBRAS	350	R$ 12,98	R$ 4.543,00
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	PCT	POLIBRAS	137	R$ 17,76	R$ 2.433,12
175	T.N.T. ROLO C/50 MT	UND	KAMI	50	R$ 65,12	R$ 3.256,00
176	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	PCT	BAHIA	78	R$ 46,22	R$ 3.605,16
177	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	PCT	CIS	100	R$ 24,34	R$ 2.434,00
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	UND	CIS	100	R$ 32,67	R$ 3.267,00
VALOR TOTAL						**R$ 623.955,82**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105
Dados: 2025.10.17 09:21:57 -03'00'

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 425.025.003-20

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

CPF: 010.791.436-85

NOME: EDISON NASCIMENTO BEZERRA
CARGO: SOCIEDADE CIVIL
CPF: 961.929.502-10

Art. 3º. - A comissão será responsável pela avaliação das propostas fará a análise das Candidaturas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artistico delas.

Art. 4º. - Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º. - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão.

São Domingos do Maranhão - MA, em 15 de outubro de de 2025.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e Numerado o presente Decreto sob o número 18, aos 15, de outubro de 2025.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: c1416db9dc33450945497cfcc03251e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012/2025

FL.(S) Nº 1324 RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 623.955,82 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 16 de outubro de 2025 FINAL: 16 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 52.982.826/0001-05** RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA E-mail: distribuidorabrasilitz@hotmail.com, Celular: (99) 98135-5080 Responsável: ROBERTO LIMA DE ASSIS, CPF: 425.025.003-20

PREÂMBULO
Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PMSJP
FL.(S) Nº 3360
RUBRICA

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FL.(S) Nº 1065 RUBRICA

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

PMSJP

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

FL.(S) Nº1362 RUBRICA:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	UND	TILIBRA	80	R$ 25,82	R$ 2.065,60
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	CX	MAPED	150	R$ 6,00	R$ 900,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	UND	PILOT	600	R$ 7,10	R$ 4.260,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	CX	MOLIN	80	R$ 29,51	R$ 2.360,80
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	CX	MOLIN	100	R$ 15,70	R$ 1.570,00
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	UND	ACRIMET	99	R$ 30,15	R$ 2.984,85
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	UND	ACRIMET	98	R$ 35,84	R$ 3.512,32
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	PCT	DEATEX	116	R$ 15,60	R$ 1.809,60
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	CX	MERCUR	500	R$ 23,63	R$ 11.815,00
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	CX	MERCUR	100	R$ 22,16	R$ 2.216,00
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	CX	MERCUR	600	R$ 17,07	R$ 10.242,00
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	TILIBRA	2500	R$ 5,82	R$ 14.550,00
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	TILIBRA	2500	R$ 7,84	R$ 19.600,00
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UND	JANDAIA	750	R$ 13,42	R$ 10.065,00
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	UND	JANDAIA	450	R$ 15,74	R$ 7.083,00
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	UND	SHENG	200	R$ 14,81	R$ 2.962,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	CX	BIC	250	R$ 25,30	R$ 6.325,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	CX	BRW	100	R$ 31,37	R$ 3.137,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	PCT	MARPAX	1000	R$ 24,43	R$ 24.430,00
37	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	CX	KOALA	100	R$ 79,45	R$ 7.945,00
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	CX	KOALA	180	R$ 19,66	R$ 3.538,80

PMS.JP
FL.(S) Nº 1333
RUBRICA:

40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	ACRILEX	120	R$ 10,08	R$ 1.209,60
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	CX	KOALA	200	R$ 16,07	R$ 3.214,00
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	PCT	TEC BOND	100	R$ 25,89	R$ 2.589,00
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	PCT	TEC BOND	78	R$ 25,88	R$ 2.018,64
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	CX	TEC BOND	39	R$ 55,14	R$ 2.150,46
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	CX	PARAFESTA	100	R$ 23,47	R$ 2.347,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	CX	ACRILEX	365	R$ 15,30	R$ 5.584,50
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	CX	BRW	320	R$ 11,00	R$ 3.520,00
55	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PCT COM no mínimo 100G	PCT	MERCUR	120	R$ 5,42	R$ 650,40
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	PCT	SCRITY	198	R$ 29,88	R$ 5.916,24
65	EVA COM GLITER C/ 10 UND	PCT	SPIRAL	389	R$ 25,48	R$ 9.911,72
66	EVA SEM GLITER C/ 10 UND	PCT	SPIRAL	973	R$ 19,32	R$ 18.798,36
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	CX	ACC	150	R$ 24,83	R$ 3.724,50
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	PCT	ADELBRAS	250	R$ 24,87	R$ 6.217,50
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	ADELBRAS	400	R$ 11,96	R$ 4.784,00
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	UND	MAXI	448	R$ 4,40	R$ 1.971,20
71	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	UND	BRW	39	R$ 31,05	R$ 1.210,95
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	DELTA	30	R$ 137,35	R$ 4.120,50
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	UND	JOCAR OFFICE	420	R$ 14,01	R$ 5.884,20
82	LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO	UND	BRW	137	R$ 3,41	R$ 467,17
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	UND	BRW	234	R$ 23,15	R$ 5.417,10
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	UND	LEO&LEO	800	R$ 24,90	R$ 19.920,00
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	CX	STALO	200	R$ 55,74	R$ 11.148,00
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	UND	SPIRAL	731	R$ 7,97	R$ 5.826,07
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	UND	SPIRAL	176	R$ 11,00	R$ 1.936,00
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	UND	SÃO DOMINGOS	215	R$ 11,21	R$ 2.410,15
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	CX	ACRILEX	108	R$ 36,94	R$ 3.989,52
93	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL	PCT	USE PAPER	40	R$ 97,35	R$ 3.894,00
94	PAPEL ADESIVO A4	PCT	OFF PAPER	64	R$ 12,79	R$ 818,56
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	PCT	MASTERPRINT	158	R$ 9,92	R$ 1.567,36
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	ROL	MASTERPRINT	50	R$ 45,44	R$ 2.272,00
99	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	PCT	VMP PAPEIS	39	R$ 28,29	R$ 1.103,31
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	PCT	JANDAIA	100	R$ 36,28	R$ 3.628,00
103	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	PCT	CANSON	98	R$ 17,57	R$ 1.721,86
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	PCT	CROMUS	108	R$ 31,20	R$ 3.369,60
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	PCT	VMP PAPEL	108	R$ 20,40	R$ 2.203,20
106	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas	PCT	MASTERPRINT	59	R$ 15,20	R$ 896,80
107	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas	PCT	MASTERPRINT	108	R$ 12,09	R$ 1.305,72
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	PCT	MASTERPRINT	98	R$ 36,44	R$ 3.571,12
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	PCT	OFF PAPER	108	R$ 58,20	R$ 6.285,60
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	PCT	VMP PAPEL	25	R$ 25,66	R$ 641,50
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	PCT	VMP PAPEL	137	R$ 19,40	R$ 2.657,80
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CX	CHAMEX	585	R$ 150,37	R$ 87.966,45
117	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	PCT	OFF PAPER	466	R$ 14,37	R$ 6.696,42
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	UND	MASTER FRAMA	98	R$ 8,27	R$ 810,46
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	UND	FRAMAPOLIBRAS	98	R$ 8,30	R$ 813,40
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	POLIBRAS	165	R$ 171,56	R$ 28.307,40
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	CX	MASTER FRAMA	191	R$ 166,84	R$ 31.866,44
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	MASTER FRAMA	63	R$ 166,84	R$ 10.510,92
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	MASTER FRAMA	92	R$ 171,67	R$ 15.793,64

PMSJP
FL.(S)
Nº 1384
RUBRICA

126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	DELLO	64	R$ 9,21	R$ 589,44
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	PCT	DELLO	400	R$ 16,36	R$ 6.544,00
133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CX	CCL	200	R$ 130,72	R$ 26.144,00
135	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	CX	DELLO	300	R$ 108,66	R$ 32.598,00
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CX	PILOT	250	R$ 18,85	R$ 4.712,50
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	PCT	TIGRE	200	R$ 20,17	R$ 4.034,00
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	UND	BRW	98	R$ 14,80	R$ 1.450,40
148	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS	PCT	SPIRAL	250	R$ 10,57	R$ 2.642,50
149	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	CX	SPIRAL	50	R$ 22,01	R$ 1.100,50
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	DELLO	137	R$ 12,14	R$ 1.663,18
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	DELLO	93	R$ 4,57	R$ 425,01
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	UND	DELLO	56	R$ 4,30	R$ 240,80
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	CX	PRAFESTA	59	R$ 101,38	R$ 5.981,42
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	CX	PRAFESTA	80	R$ 91,45	R$ 7.316,00
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	CX	PRAFESTA	80	R$ 71,84	R$ 5.747,20
168	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM-CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100% nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flanela macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.	UND	STALO	32	R$ 31,29	R$ 1.001,28
172	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	CX	PILOT	100	R$ 32,17	R$ 3.217,00
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	PCT	POLIBRAS	350	R$ 12,98	R$ 4.543,00
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	PCT	POLIBRAS	137	R$ 17,76	R$ 2.433,12
175	T.N.T. ROLO C/50 MT	UND	KAMI	50	R$ 65,12	R$ 3.256,00
176	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	PCT	BAHIA	78	R$ 46,22	R$ 3.605,16
177	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	PCT	CIS	100	R$ 24,34	R$ 2.434,00
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	UND	CIS	100	R$ 32,67	R$ 3.267,00
VALOR TOTAL						**R$ 623.955,82**

São João do Paraíso - MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 425.025.003-20

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM

Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d3b71f21f5da3d560a909dba3ac8ab8e

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2025
LEI 14.133/2021

FL.(S)
Nº 1365
RUBRICA

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 422.829,75 (Quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 16 de outubro de 2025 FINAL: 16 de outubro de 2026
	ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07** Av. Industrial, nº 03 -Bairro Santa Rita, Cep: 65919-230 - Imperatriz-MA. E-mail: alvesdistribuidora.alves@gmail.com, Telefone: (99) 99133-4886 Responsável: Vilma Pereira de Araújo, CPF: 329.158.023-00

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 422.829,75 (Quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 16 de outubro de 2025
FINAL: 16 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07
Av. Industrial, nº 03 -Bairro Santa Rita, Cep: 65919-230 - Imperatriz-MA.
E-mail: alvesdistribuidora.alves@gmail.com, Telefone: (99) 99133-4886
Responsável: Vilma Pereira de Araújo, CPF: 329.158.023-00

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e

os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	UND	BRW	2000	R$ 5,86	R$ 11.720,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	UND	MAKE+	28	R$ 16,21	R$ 453,88
20	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UND	FORONI	2250	R$ 14,93	R$ 33.592,50
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	CX	ACC	2100	R$ 3,71	R$ 7.791,00
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	CX	BACCHI	500	R$ 10,33	R$ 5.165,00
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	BACCHI	530	R$ 8,43	R$ 4.467,90
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	CX	HAPPY	250	R$ 89,83	R$ 22.457,50
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	CX	HAPPY	250	R$ 100,51	R$ 25.127,50
60	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	PCT	AJAPLASTIC	376	R$ 23,90	R$ 8.986,40
74	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND	ACRILEX	500	R$ 61,79	R$ 30.895,00
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	UND	TILIBRA	692	R$ 11,53	R$ 7.978,76
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	CX	FILIMAIL	38	R$ 167,46	R$ 6.363,48
96	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	CX	TILIBRA	5	R$ 161,94	R$ 809,70
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CX	CIS	347	R$ 40,57	R$ 14.077,79
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	PCT	VMP	98	R$ 26,40	R$ 2.587,20
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CX	CHAMEX	321	R$ 97,33	R$ 31.242,93

120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	CX	DELLO	497	R$ 190,63	R$ 94.743,11
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	PCT	FRAMA	930	R$ 34,09	R$ 31.703,70
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	CX	POLYCART	200	R$ 168,89	R$ 33.778,00
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PCT	MAXPRINT	281	R$ 2,57	R$ 722,17
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	CX	GRAMPLINE	189	R$ 37,80	R$ 7.144,20
167	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg	UND	STALO	89	R$ 104,72	R$ 9.320,08
169	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	UND	STALO	91	R$ 54,45	R$ 4.954,95
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	KIT	EPSON	140	R$ 191,05	R$ 26.747,00
VALOR TOTAL						**R$ 422.829,75**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2025.10.16 09:17:10 -03'00'

VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Assinado de forma digital por VILMA PEREIRA DE ARAUJO:32915802300
Dados: 2025.10.16 09:17:29 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA,
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 329.158.023-00

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d3b71f21f5da3d560a909dba3ac8ab8e

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2025

FL.(S)
Nº 1315
RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.012/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 422.829,75 (Quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 16 de outubro de 2025 FINAL: 16 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07** Av. Industrial, nº 03 -Bairro Santa Rita, Cep: 65919-230 - Imperatriz-MA. E-mail: alvesdistribuidora.alves@gmail.com, Telefone: (99) 99133-4886 Responsável: Vilma Pereira de Araújo, CPF: 329.158.023-00

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

FL.(S)
Nº 1396
RUBRICA:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(S) Nº 1317 - RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(S) Nº 1.915 RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PMSJP
FL.(S) Nº 1394
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	UND	BRW	2000	R$ 5,86	R$ 11.720,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	UND	MAKE+	28	R$ 16,21	R$ 453,88
20	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UND	FORONI	2250	R$ 14,93	R$ 33.592,50
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	CX	ACC	2100	R$ 3,71	R$ 7.791,00
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	CX	BACCHI	500	R$ 10,33	R$ 5.165,00
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	BACCHI	530	R$ 8,43	R$ 4.467,90
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	CX	HAPPY	250	R$ 89,83	R$ 22.457,50
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	CX	HAPPY	250	R$ 100,51	R$ 25.127,50
60	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	PCT	AJAPLASTIC	376	R$ 23,90	R$ 8.986,40
74	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND	ACRILEX	500	R$ 61,79	R$ 30.895,00
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	UND	TILIBRA	692	R$ 11,53	R$ 7.978,76
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	CX	FILIMAIL	38	R$ 167,46	R$ 6.363,48
96	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	CX	TILIBRA	5	R$ 161,94	R$ 809,70
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CX	CIS	347	R$ 40,57	R$ 14.077,79
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	PCT	VMP	98	R$ 26,40	R$ 2.587,20
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CX	CHAMEX	321	R$ 97,33	R$ 31.242,93
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	CX	DELLO	497	R$ 190,63	R$ 94.743,11
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	PCT	FRAMA	930	R$ 34,09	R$ 31.703,70
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	CX	POLYCART	200	R$ 168,89	R$ 33.778,00
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PCT	MAXPRINT	281	R$ 2,57	R$ 722,17
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	CX	GRAMPLINE	189	R$ 37,80	R$ 7.144,20
167	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg	UND	STALO	89	R$ 104,72	R$ 9.320,08
169	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	UND	STALO	91	R$ 54,45	R$ 4.954,95
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	KIT	EPSON	140	R$ 191,05	R$ 26.747,00
VALOR TOTAL						**R$ 422.829,75**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 3400
RUBRICA

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA,
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 329.158.023-00

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b344bdaebd85b8464a5a8a63f84ca495

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.012/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 419.272,65 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
	VIGÊNCIAS INICIAL: 16 de outubro de 2025 FINAL: 16 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.985.662/0001-08** R MUTIRAO, 104, MUTIRAO, Cep: 65.908-250, Imperatriz – MA E-mail: britodaniele31@gmail.com, Telefone: (99)99116-0032. Responsável: DANIELE BRITO LIMA, CPF: 05431983326

PREÂMBULO
Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.012/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 419.272,65 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIAS
INICIAL: 16 de outubro de 2025
FINAL: 16 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.985.662/0001-08
R MUTIRAO, 104, MUTIRAO, Cep: 65.908-250, Imperatriz – MA
E-mail: britodaniele31@gmail.com, Telefone: (99)99116-0032.
Responsável: DANIELE BRITO LIMA, CPF: 05431983326

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e

os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	UND	TECBOND	3000	R$ 10,82	R$ 32.460,00
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PCT	PLASTPOCK	1000	R$ 27,90	R$ 27.900,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	UND	TRODAT	320	R$ 39,45	R$ 12.624,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	UND	TRODAT	289	R$ 53,77	R$ 15.539,53
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	ACRILEX	280	R$ 8,38	R$ 2.346,40
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CX	CASCOREZ	55	R$ 121,35	R$ 6.674,25
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PCT	PLASTPOCK	320	R$ 21,34	R$ 6.828,80
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	CX	MAPED	50	R$ 96,63	R$ 4.831,50
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	CX	FABER-CASTELL	448	R$ 28,68	R$ 12.848,64
72	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	GIOTTO	50	R$ 128,65	R$ 6.432,50
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	PCT	TRIS	2210	R$ 10,68	R$ 23.602,80
79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	PCT	TRIS	2141	R$ 13,23	R$ 28.325,43
81	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	UND	ESTRELA	20	R$ 137,51	R$ 2.750,20
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CX	CHAMEX	257	R$ 163,62	R$ 42.050,34

113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	CHAMEX	85	R$ 163,63	R$ 13.908,55
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	CHAMEX	195	R$ 167,08	R$ 32.580,60
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	CX	TILIBRA	278	R$ 190,74	R$ 53.025,72
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	TILIBRA	1217	R$ 15,53	R$ 18.900,01
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	PCT	TILIBRA	309	R$ 34,08	R$ 10.530,72
137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	UND	TILIBRA	565	R$ 17,49	R$ 9.881,85
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	CX	BROTHER	98	R$ 120,44	R$ 11.803,12
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	UND	TILIBRA	250	R$ 24,81	R$ 6.202,50
170	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	LUMEN	120	R$ 84,59	R$ 10.150,80
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	CX	ACRILEX	433	R$ 43,43	R$ 18.805,19
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	UND	MDF	30	R$ 275,64	R$ 8.269,20
VALOR TOTAL						**R$ 419.272,65**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA:42985662000108

Assinado de forma digital por D B COMERCIO E SERVICOS LTDA:42985662000108
Dados: 2025.10.16 16:49:20 -03'00'

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA
DANIELE BRITO LIMA
CPF: 05431983326

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

PMSJP

FL.(S)
Nº 1110
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA,
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 329.158.023-00

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b344bdaebd85b8464a5a8a63f84ca495

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.012/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 419.272,65 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
	VIGÊNCIAS INICIAL: 16 de outubro de 2025 FINAL: 16 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.985.662/0001-08** R MUTIRAO, 104, MUTIRAO, Cep: 65.908-250, Imperatriz – MA E-mail: britodaniele31@gmail.com, Telefone: (99)99116-0032. Responsável: DANIELE BRITO LIMA, CPF: 05431983326

PREÂMBULO
Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1111
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

FL.(S)
Nº 3432
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço,

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	UND	TECBOND	3000	R$ 10,82	R$ 32.460,00
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PCT	PLASTPOCK	1000	R$ 27,90	R$ 27.900,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	UND	TRODAT	320	R$ 39,45	R$ 12.624,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	UND	TRODAT	289	R$ 53,77	R$ 15.539,53
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	ACRILEX	280	R$ 8,38	R$ 2.346,40
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CX	CASCOREZ	55	R$ 121,35	R$ 6.674,25
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PCT	PLASTPOCK	320	R$ 21,34	R$ 6.828,80
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	CX	MAPED	50	R$ 96,63	R$ 4.831,50
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	CX	FABER-CASTELL	448	R$ 28,68	R$ 12.848,64
72	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	GIOTTO	50	R$ 128,65	R$ 6.432,50
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	PCT	TRIS	2210	R$ 10,68	R$ 23.602,80

79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	PCT	TRIS	2141	R$ 13,23	R$ 28.325,43
81	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	UND	ESTRELA	20	R$ 137,51	R$ 2.750,20
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CX	CHAMEX	257	R$ 163,62	R$ 42.050,34
113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	CHAMEX	85	R$ 163,63	R$ 13.908,55
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	CHAMEX	195	R$ 167,08	R$ 32.580,60
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	CX	TILIBRA	278	R$ 190,74	R$ 53.025,72
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	TILIBRA	1217	R$ 15,53	R$ 18.900,01
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	PCT	TILIBRA	309	R$ 34,08	R$ 10.530,72
137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	UND	TILIBRA	565	R$ 17,49	R$ 9.881,85
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	CX	BROTHER	98	R$ 120,44	R$ 11.803,12
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	UND	TILIBRA	250	R$ 24,81	R$ 6.202,50
170	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	LUMEN	120	R$ 84,59	R$ 10.150,80
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	CX	ACRILEX	433	R$ 43,43	R$ 18.805,19
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	UND	MDF	30	R$ 275,64	R$ 8.269,20
VALOR TOTAL						**R$ 419.272,65**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

PMSJP

FL.(S)
Nº 1444
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA
DANIELE BRITO LIMA
CPF: 05431983326

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5f1ba12d5220d16746b8bd2569b7e3de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.012/2025
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.012/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 174.681,04 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 16 de outubro de 2025
FINAL: 16 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA
TEL. (99) 99148-6170. E-MAIL: thamipeltda@gmail.com
Responsável: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA CPF nº 000.291.743-25

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.10.16 17:55:17 -03'00'

os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.16 17:55:41 -03'00'

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900800015 3 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900800015 3 Dados: 2025.10.16 17:55:49 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.10.16 17:56:15 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068 908000153

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900015 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900015 Dados: 2025.10.16 17:56:47 -03'00'

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	CX	RADEX	160	R$ 27,77	R$ 4.443,20
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	CX	RADEX	100	R$ 31,31	R$ 3.131,00
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	CX	ACC	2100	R$ 3,42	R$ 7.182,00
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	CX	ACC	2000	R$ 3,88	R$ 7.760,00
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	CX	GATTE	520	R$ 25,15	R$ 13.078,00
53	DVD-R 4.7 GB	UND	MULTILASER	266	R$ 60,99	R$ 16.223,34
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	UND	MULTILASER	293	R$ 4,23	R$ 1.239,39
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	PCT	SCRITY	260	R$ 24,06	R$ 6.255,60
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	PCT	SCRITY	471	R$ 30,46	R$ 14.346,66
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PCT	MARES	266	R$ 9,73	R$ 2.588,18
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	CX	LEO E LEO	304	R$ 24,23	R$ 7.365,92
80	JOGO DE ENCAIXE	UND	COMETA	144	R$ 15,67	R$ 2.256,48
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	UND	TILIBRA	600	R$ 18,58	R$ 11.148,00
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	CX	RADEX	384	R$ 25,51	R$ 9.795,84
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	PCT	POLIBRAS	1334	R$ 24,47	R$ 32.642,98
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	CX	POLIBRAS	487	R$ 27,05	R$ 13.173,35
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PCT	PANASONIC	260	R$ 9,62	R$ 2.501,20
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PCT	PANASONIC	200	R$ 3,05	R$ 610,00
179	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	CX	ACRILEX	108	R$ 5,65	R$ 610,20
180	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	UND	ACRILEX	140	R$ 31,19	R$ 4.366,60
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	CX	RADEX	170	R$ 39,13	R$ 6.652,10
182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	CX	ACRILEX	100	R$ 50,59	R$ 5.059,00

THAMPF COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068980001 93

185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	CX	DELLO	200	R$ 11,26	R$ 2.252,00
VALOR TOTAL						**R$ 174.681,04**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.10.16 17:56:58 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF nº 000.291.743-25

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	PCT	TRIS	2141	R$ 13,23	R$ 28.325,43
81	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	UND	ESTRELA	20	R$ 137,51	R$ 2.750,20
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CX	CHAMEX	257	R$ 163,62	R$ 42.050,34
113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	CHAMEX	85	R$ 163,63	R$ 13.908,55
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	CHAMEX	195	R$ 167,08	R$ 32.580,60
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	CX	TILIBRA	278	R$ 190,74	R$ 53.025,72
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	TILIBRA	1217	R$ 15,53	R$ 18.900,01
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	PCT	TILIBRA	309	R$ 34,08	R$ 10.530,72
137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	UND	TILIBRA	565	R$ 17,49	R$ 9.881,85
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	CX	BROTHER	98	R$ 120,44	R$ 11.803,12
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	UND	TILIBRA	250	R$ 24,81	R$ 6.202,50
170	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	LUMEN	120	R$ 84,59	R$ 10.150,80
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	CX	ACRILEX	433	R$ 43,43	R$ 18.805,19
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS - 120cm x 25cm x12cm de MDF	UND	MDF	30	R$ 275,64	R$ 8.269,20
VALOR TOTAL						**R$ 419.272,65**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1423
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA
DANIELE BRITO LIMA
CPF: 05431983326

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5f1ba12d5220d16746b8bd2569b7e3de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.012/2025
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 1424
RUBRICA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 174.681,04 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 16 de outubro de 2025
FINAL: 16 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA
TEL. (99) 99148-6170. E-MAIL: thamipeltda@gmail.com
Responsável: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA CPF nº 000.291.743-25

PREÂMBULO
Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1425
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item

5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FL.(S) Nº 1496 RUBRICA

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PMSJP
FL.(S)
Nº 1422
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	CX	RADEX	160	R$ 27,77	R$ 4.443,20
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	CX	RADEX	100	R$ 31,31	R$ 3.131,00
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	CX	ACC	2100	R$ 3,42	R$ 7.182,00
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	CX	ACC	2000	R$ 3,88	R$ 7.760,00
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	CX	GATTE	520	R$ 25,15	R$ 13.078,00
53	DVD-R 4.7 GB	UND	MULTILASER	266	R$ 60,99	R$ 16.223,34
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	UND	MULTILASER	293	R$ 4,23	R$ 1.239,39
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	PCT	SCRITY	260	R$ 24,06	R$ 6.255,60
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	PCT	SCRITY	471	R$ 30,46	R$ 14.346,66
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PCT	MARES	266	R$ 9,73	R$ 2.588,18
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	CX	LEO E LEO	304	R$ 24,23	R$ 7.365,92
80	JOGO DE ENCAIXE	UND	COMETA	144	R$ 15,67	R$ 2.256,48
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	UND	TILIBRA	600	R$ 18,58	R$ 11.148,00
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	CX	RADEX	384	R$ 25,51	R$ 9.795,84
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	PCT	POLIBRAS	1334	R$ 24,47	R$ 32.642,98
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	CX	POLIBRAS	487	R$ 27,05	R$ 13.173,35
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PCT	PANASONIC	260	R$ 9,62	R$ 2.501,20
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PCT	PANASONIC	200	R$ 3,05	R$ 610,00
179	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	CX	ACRILEX	108	R$ 5,65	R$ 610,20
180	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	UND	ACRILEX	140	R$ 31,19	R$ 4.366,60
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	CX	RADEX	170	R$ 39,13	R$ 6.652,10
182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	CX	ACRILEX	100	R$ 50,59	R$ 5.059,00
185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	CX	DELLO	200	R$ 11,26	R$ 2.252,00
VALOR TOTAL						**R$ 174.681,04**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF nº 000.291.743-25

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO

CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e91a15f560c2cf91aad3f52eb0bc6a4a

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.012/2025

FL.(S)
Nº
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.012/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 57.498,27 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 16 de outubro de 2025 FINAL: 16 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **DA SILVA COMERCIO EEMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.508.815/0001-54** Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600 Telefone: 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella) E-mail: dasilvacomerciall@gmail.com Responsável: Lindomar Pires de Sousa, CPF: 963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.012/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 57.498,27 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 16 de outubro de 2025
FINAL: 16 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
DA SILVA COMERCIO EEMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.508.815/0001-54
Rua Piauí, n° 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
Telefone: 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella) E-mail: dasilvacomercial1@gmail.com
Responsável: Lindomar Pires de Sousa, CPF: 963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e

os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	ASSEPETGEL	220	R$ 34,00	R$ 7.480,00
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	CX	ACC	2100	R$ 3,64	R$ 7.644,00
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	CX	ACC	2100	R$ 3,64	R$ 7.644,00
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	CX	ACC	2000	R$ 3,64	R$ 7.280,00
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	UND	BRW	413	R$ 21,42	R$ 8.846,46
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	UND	ACC	721	R$ 3,39	R$ 2.444,19
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	CX	ACC	642	R$ 4,61	R$ 2.959,62
151	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	PCT	ISOESTE	48	R$ 75,00	R$ 3.600,00

152	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	UND	ISOESTE	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
153	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	UND	ISOESTE	78	R$ 75,00	R$ 5.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.498,27**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Dados: 2025.10.16 08:58:41 -03'00'

DA SILVA COMERCIO EEMPREENDIMENTOS LTDA
Lindomar Pires de Sousa
CPF: 963.930.763-72

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e91a15f560c2cf91aad3f52eb0bc6a4a

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.012/2025

FL.(S)
Nº 1436
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.012/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 57.498,27 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 16 de outubro de 2025 FINAL: 16 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **DA SILVA COMERCIO EEMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.508.815/0001-54** Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600 Telefone: 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella) E-mail: dasilvacomerciall@gmail.com Responsável: Lindomar Pires de Sousa, CPF: 963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1149
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJF
FL.(S)
Nº 3456
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço

público:
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	ASSEPETGEL	220	R$ 34,00	R$ 7.480,00
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	CX	ACC	2100	R$ 3,64	R$ 7.644,00
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	CX	ACC	2100	R$ 3,64	R$ 7.644,00
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	CX	ACC	2000	R$ 3,64	R$ 7.280,00
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	UND	BRW	413	R$ 21,42	R$ 8.846,46
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	UND	ACC	721	R$ 3,39	R$ 2.444,19
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	CX	ACC	642	R$ 4,61	R$ 2.959,62
151	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	PCT	ISOESTE	48	R$ 75,00	R$ 3.600,00
152	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	UND	ISOESTE	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
153	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	UND	ISOESTE	78	R$ 75,00	R$ 5.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.498,27**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 1139
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

DA SILVA COMERCIO EEMPREENDIMENTOS LTDA
Lindomar Pires de Sousa
CPF: 963.930.763-72

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.012/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 46.356,60 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 16 de outubro de 2025
FINAL: 16 de outubro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DO BENEFICIÁRIO
E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D, CENTRO, IMPERATRIZ-MA
CONTATOS DA EMPRESA: papelarianascimento@hotmail.com / (99) 98449-9000
Responsável: Eudson Gomes Delmondes, CPF: 328.805.703-44

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e

os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	UND	BRW	516	R$ 18,17	R$ 9.375,72
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	UND	BRW	555	R$ 9,73	R$ 5.400,15
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	UND	BRW	98	R$ 12,38	R$ 1.213,24
150	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	PCT	ROOF	49	R$ 86,60	R$ 4.243,40
154	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	PCT	ROOF	132	R$ 74,13	R$ 9.785,16
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	SATALO	3961	R$ 1,40	R$ 5.545,40

158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	SATALO	3961	R$ 1,56	R$ 6.179,16
159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	SATALO	127	R$ 14,56	R$ 1.849,12
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	TILIBRA	225	R$ 12,29	R$ 2.765,25
VALOR TOTAL						**R$ 46.356,60**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

E G DELMONDES:34620404000108

Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108
Dados: 2025.10.20 15:50:43 -03'00'

E G DELMONDES
EUDSON GOMES DELMONDES
CPF: 328.805.703-44

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 36acee2671562e2ea949bf1c7f54f80a

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.012/2025

FL.(S)
Nº 3447
RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.012/2025
LEI 14.133/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
	VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 46.356,60 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 16 de outubro de 2025 FINAL: 16 de outubro de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	DADOS DO BENEFICIÁRIO **E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08** AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D, CENTRO, IMPERATRIZ-MA CONTATOS DA EMPRESA: papelarianascimento@hotmail.com / (99) 98449-9000 Responsável: Eudson Gomes Delmondes, CPF: 328.805.703-44

PREÂMBULO

Aos 16 dias de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PMSP FL.(S) Nº 1446 RUBRICA

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(S) Nº 1149 RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº

14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	UND	BRW	516	R$ 18,17	R$ 9.375,72
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	UND	BRW	555	R$ 9,73	R$ 5.400,15
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	UND	BRW	98	R$ 12,38	R$ 1.213,24
150	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	PCT	ROOF	49	R$ 86,60	R$ 4.243,40
154	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	PCT	ROOF	132	R$ 74,13	R$ 9.785,16
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	SATALO	3961	R$ 1,40	R$ 5.545,40
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	SATALO	3961	R$ 1,56	R$ 6.179,16
159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	SATALO	127	R$ 14,56	R$ 1.849,12
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	TILIBRA	225	R$ 12,29	R$ 2.765,25
VALOR TOTAL						**R$ 46.356,60**

São João do Paraíso – MA, 16 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 11120
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

E G DELMONDES
EUDSON GOMES DELMONDES
CPF: 328.805.703-44

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação do unico fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário em todos os itens:

Nome empresarial: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 50.275.914/0001-33
Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA N° : 1898 **Cidade** : Imperatriz **Estado** : Maranhão
(DDD) Telefone: (99) 9814-9990 **Whatsapp** : (99) 98149-9900
E-mail: LUIZRANG@OUTLOOK.COM
Representante legal: LUIZ CARLOS RANGEL NETO
CPF nº: 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/10/2025 - 22/10/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 22/10/2025 11:00:54
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8042202c-40e5-47e0-9a27-4ee5829ce77c

ATA REGISTRO

cnpj procedimento	id procedimento	numero ata	ano ata	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE122025SEGOVP	01.012	2025	97229628334	22/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE122025SEGOVP	02.012	2025	97229628334	22/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE122025SEGOVP	03.012	2025	97229628334	22/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE122025SEGOVP	04.012	2025	97229628334	22/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE122025SEGOVP	05.012	2025	97229628334	22/10/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE122025SEGOVP	06.012	2025	97229628334	22/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Ata Registro: 6

PMSJP

FL.(S)
Nº 145
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 236/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 93.048,71 (noventa e três mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 52.982.826/0001-05
RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.903-290
E-MAIL: DISTRIBUIDORABRASILITZ@HOTMAIL.COM, CELULAR: (99) 98135-5080
ROBERTO LIMA DE ASSIS, CPF: 425.025.003-20

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 93.048,71 (noventa e três mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	UND	10	R$ 25,82	R$ 258,20
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	MAPED	CX	30	R$ 6,00	R$ 180,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	PILOT	UND	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	10	R$ 29,51	R$ 295,10
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	10	R$ 15,70	R$ 157,00
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	ACRIMET	UND	25	R$ 30,15	R$ 753,75
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	ACRIMET	UND	24	R$ 35,84	R$ 860,16
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	DEATEX	PCT	29	R$ 15,60	R$ 452,40
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	MERCUR	CX	125	R$ 23,63	R$ 2.953,75
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	MERCUR	CX	15	R$ 22,16	R$ 332,40
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	MERCUR	CX	120	R$ 17,07	R$ 2.048,40
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	TILIBRA	UND	417	R$ 5,82	R$ 2.426,94
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	TILIBRA	UND	417	R$ 7,84	R$ 3.269,28
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	SHENG	UND	50	R$ 14,81	R$ 740,50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	BIC	CX	62	R$ 25,30	R$ 1.568,60
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	BRW	CX	25	R$ 31,37	R$ 784,25
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	MARPAX	PCT	37	R$ 24,43	R$ 903,91
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	KOALA	CX	20	R$ 19,66	R$ 393,20
40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	20	R$ 10,08	R$ 201,60
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	TEC BOND	PCT	10	R$ 25,89	R$ 258,90
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	TEC BOND	PCT	5	R$ 25,88	R$ 129,40
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	TEC BOND	CX	3	R$ 55,14	R$ 165,42

48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	PARAFESTA	CX	25	R$ 23,47	R$ 586,75
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	10	R$ 15,30	R$ 153,00
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	BRW	CX	20	R$ 11,00	R$ 220,00
55	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	MERCUR	PCT	60	R$ 5,42	R$ 325,20
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	40	R$ 29,88	R$ 1.195,20
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	ACC	CX	20	R$ 24,83	R$ 496,60
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	ADELBRAS	PCT	30	R$ 24,87	R$ 746,10
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	ADELBRAS	PCT	100	R$ 11,96	R$ 1.196,00
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	MAXI	UND	32	R$ 4,40	R$ 140,80
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	JOCAR OFFICE	UND	105	R$ 14,01	R$ 1.471,05
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	LEO&LEO	UND	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	SPIRAL	UND	80	R$ 7,97	R$ 637,60
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	SPIRAL	UND	44	R$ 11,00	R$ 484,00
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	50	R$ 11,21	R$ 560,50
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	MASTERPRINT	PCT	10	R$ 9,92	R$ 99,20
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	JANDAIA	PCT	2	R$ 36,28	R$ 72,56
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	144	R$ 150,37	R$ 21.653,28
117	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	OFF PAPER	PCT	3	R$ 14,37	R$ 43,11
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	MASTER FRAMA	UND	20	R$ 8,27	R$ 165,40
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	FRAMAPOLI BRAS	UND	20	R$ 8,30	R$ 166,00
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	POLIBRAS	CX	40	R$ 171,56	R$ 6.862,40
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	MASTER FRAMA	CX	47	R$ 166,84	R$ 7.841,48
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	16	R$ 166,84	R$ 2.669,44
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	22	R$ 171,67	R$ 3.776,74
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DELLO	UND	16	R$ 9,21	R$ 147,36
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	DELLO	PCT	100	R$ 16,36	R$ 1.636,00

133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CCL	CX	25	R$ 130,72	R$ 3.268,00
135	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	DELLO	CX	75	R$ 108,66	R$ 8.149,50
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	PILOT	CX	14	R$ 18,85	R$ 263,90
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	TIGRE	PCT	14	R$ 20,17	R$ 282,38
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	BRW	UND	8	R$ 14,80	R$ 118,40
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	30	R$ 12,14	R$ 364,20
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	20	R$ 4,57	R$ 91,40
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	DELLO	UND	14	R$ 4,30	R$ 60,20
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	PRAFESTA	CX	10	R$ 101,38	R$ 1.013,80
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	PRAFESTA	CX	20	R$ 91,45	R$ 1.829,00
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	PRAFESTA	CX	20	R$ 71,84	R$ 1.436,80
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	POLIBRAS	PCT	80	R$ 12,98	R$ 1.038,40
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	POLIBRAS	PCT	12	R$ 17,76	R$ 213,12
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	CIS	UND	4	R$ 32,67	R$ 130,68
Valor Total						**R$ 93.048,71**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de

Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1203 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 925.122,71
FICHA:	102

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO	**DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ:**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	**52.982.826/0001-005**
Portaria nº 001/2025	ROBERTO LIMA DE ASSIS
	CPF: 425.025.003-20

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105
Dados: 2025.11.03 11:58:13 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 1f45ab51bc5761873d94fb120d5bd24b

DECRETO Nº 045/2025-GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 045/2025-GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0298, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 - Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			R$ 2.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada corresponde ao código 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 83184c42294a9e7d759113e412dd29fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 93.048,71 (noventa e três mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 3407
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf8b2448c69107bcb4b8d2a6ecf2d226

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 40.051,69 (quarenta mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 92cb0c509757db0b3d0c2d4e78bdad02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 61.139,43 (sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3422b2ce1e9743a97742574fcf3f3350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das

CONTRATO Nº 237/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 40.051,69 (quarenta mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 52.982.826/0001-05
RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.903-290
E-MAIL: DISTRIBUIDORABRASILITZ@HOTMAIL.COM, CELULAR: (99) 98135-5080
ROBERTO LIMA DE ASSIS, CPF: 425.025.003-20

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 40.051,69 (quarenta mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	UND	6	R$ 25,82	R$ 154,92
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	MAPED	CX	12	R$ 6,00	R$ 72,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	PILOT	UND	60	R$ 7,10	R$ 426,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	4	R$ 29,51	R$ 118,04
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	4	R$ 15,70	R$ 62,80
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	ACRIMET	UND	9	R$ 30,15	R$ 271,35
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	ACRIMET	UND	9	R$ 35,84	R$ 322,56
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	DEATEX	PCT	11	R$ 15,60	R$ 171,60
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	MERCUR	CX	44	R$ 23,63	R$ 1.039,72
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	MERCUR	CX	6	R$ 22,16	R$ 132,96
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	MERCUR	CX	56	R$ 17,07	R$ 955,92
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	TILIBRA	UND	166	R$ 5,82	R$ 966,12
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	TILIBRA	UND	166	R$ 7,84	R$ 1.301,44
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	SHENG	UND	16	R$ 14,81	R$ 236,96
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	BIC	CX	20	R$ 25,30	R$ 506,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	BRW	CX	8	R$ 31,37	R$ 250,96
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	MARPAX	PCT	13	R$ 24,43	R$ 317,59
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	KOALA	CX	10	R$ 19,66	R$ 196,60
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	KOALA	CX	10	R$ 16,07	R$ 160,70
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	TEC BOND	PCT	6	R$ 25,89	R$ 155,34
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	TEC BOND	PCT	3	R$ 25,88	R$ 77,64
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	TEC BOND	CX	1	R$ 55,14	R$ 55,14
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	PARAFESTA	CX	10	R$ 23,47	R$ 234,70

51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	40	R$ 15,30	R$ 612,00
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	BRW	CX	30	R$ 11,00	R$ 330,00
55	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	MERCUR	PCT	30	R$ 5,42	R$ 162,60
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	19	R$ 29,88	R$ 567,72
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	ACC	CX	12	R$ 24,83	R$ 297,96
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	ADELBRAS	PCT	24	R$ 24,87	R$ 596,88
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	ADELBRAS	PCT	40	R$ 11,96	R$ 478,40
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	MAXI	UND	13	R$ 4,40	R$ 57,20
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	JOCAR OFFICE	UND	42	R$ 14,01	R$ 588,42
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	LEO&LEO	UND	20	R$ 24,90	R$ 498,00
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	SPIRAL	UND	40	R$ 7,97	R$ 318,80
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	SPIRAL	UND	17	R$ 11,00	R$ 187,00
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	21	R$ 11,21	R$ 235,41
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	MASTERPRINT	PCT	1	R$ 9,92	R$ 9,92
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	JANDAIA	PCT	1	R$ 36,28	R$ 36,28
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	VMP PAPEL	PCT	1	R$ 20,40	R$ 20,40
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	OFF PAPER	PCT	1	R$ 58,20	R$ 58,20
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	58	R$ 150,37	R$ 8.721,46
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	MASTER FRAMA	UND	8	R$ 8,27	R$ 66,16
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	FRAMAPOLI BRAS	UND	8	R$ 8,30	R$ 66,40
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	POLIBRAS	CX	16	R$ 171,56	R$ 2.744,96
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	MASTER FRAMA	CX	18	R$ 166,84	R$ 3.003,12
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	6	R$ 166,84	R$ 1.001,04
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	9	R$ 171,67	R$ 1.545,03
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DELLO	UND	6	R$ 9,21	R$ 55,26
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	DELLO	PCT	40	R$ 16,36	R$ 654,40

133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CCL	CX	20	R$ 130,72	R$ 2.614,40
135	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	DELLO	CX	30	R$ 108,66	R$ 3.259,80
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	PILOT	CX	6	R$ 18,85	R$ 113,10
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	TIGRE	PCT	6	R$ 20,17	R$ 121,02
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	BRW	UND	8	R$ 14,80	R$ 118,40
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	14	R$ 12,14	R$ 169,96
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	9	R$ 4,57	R$ 41,13
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	DELLO	UND	5	R$ 4,30	R$ 21,50
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	PRAFESTA	CX	6	R$ 101,38	R$ 608,28
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	PRAFESTA	CX	8	R$ 91,45	R$ 731,60
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	PRAFESTA	CX	8	R$ 71,84	R$ 574,72
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	POLIBRAS	PCT	34	R$ 12,98	R$ 441,32
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	POLIBRAS	PCT	4	R$ 17,76	R$ 71,04
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	CIS	UND	2	R$ 32,67	R$ 65,34
Valor Total					**R$ 40.051,69**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de

Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 466.400,00
FICHA:	327

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105 Dados: 2025.11.03 11:58:48 -03'00'

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ:
52.982.826/0001-005
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 425.025.003-20

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 1f45ab51bc5761873d94fb120d5bd24b

DECRETO Nº 045/2025-GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 045/2025-GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0298, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 - Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			R$ 2.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada corresponde ao código 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 83184c42294a9e7d759113e412dd29fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 93.048,71 (noventa e três mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025

PMSJP

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf8b2448c69107bcb4b8d2a6ecf2d226

FL.(S) Nº 1107 RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 40.051,69 (quarenta mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 92cb0c509757db0b3d0c2d4e78bdad02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 61.139,43 (sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3422b2ce1e9743a97742574fcf3f3350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das

CONTRATO Nº 238/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 61.139,43 (sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 52.982.826/0001-05
RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.903-290
E-MAIL: DISTRIBUIDORABRASILITZ@HOTMAIL.COM, CELULAR: (99) 98135-5080
ROBERTO LIMA DE ASSIS, CPF: 425.025.003-20

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 61.139,43 (sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	UND	9	R$ 25,82	R$ 232,38
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	MAPED	CX	18	R$ 6,00	R$ 108,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	PILOT	UND	90	R$ 7,10	R$ 639,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	6	R$ 29,51	R$ 177,06
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	6	R$ 15,70	R$ 94,20
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	ACRIMET	UND	15	R$ 30,15	R$ 452,25
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	ACRIMET	UND	15	R$ 35,84	R$ 537,60
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	DEATEX	PCT	18	R$ 15,60	R$ 280,80
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	MERCUR	CX	66	R$ 23,63	R$ 1.559,58
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	MERCUR	CX	9	R$ 22,16	R$ 199,44
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	MERCUR	CX	84	R$ 17,07	R$ 1.433,88
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	TILIBRA	UND	250	R$ 5,82	R$ 1.455,00
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	TILIBRA	UND	250	R$ 7,84	R$ 1.960,00
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	SHENG	UND	24	R$ 14,81	R$ 355,44
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	BIC	CX	30	R$ 25,30	R$ 759,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	BRW	CX	12	R$ 31,37	R$ 376,44
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	MARPAX	PCT	20	R$ 24,43	R$ 488,60
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	KOALA	CX	16	R$ 19,66	R$ 314,56
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	KOALA	CX	15	R$ 16,07	R$ 241,05
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	TEC BOND	PCT	9	R$ 25,89	R$ 233,01
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	TEC BOND	PCT	6	R$ 25,88	R$ 155,28
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	TEC BOND	CX	2	R$ 55,14	R$ 110,28

48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	PARAFESTA	CX	15	R$ 23,47	R$ 352,05
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	60	R$ 15,30	R$ 918,00
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	BRW	CX	45	R$ 11,00	R$ 495,00
55	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	MERCUR	PCT	45	R$ 5,42	R$ 243,90
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	30	R$ 29,88	R$ 896,40
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	ACC	CX	18	R$ 24,83	R$ 446,94
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	ADELBRAS	PCT	36	R$ 24,87	R$ 895,32
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	ADELBRAS	PCT	60	R$ 11,96	R$ 717,60
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	MAXI	UND	20	R$ 4,40	R$ 88,00
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	JOCAR OFFICE	UND	63	R$ 14,01	R$ 882,63
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	LEO&LEO	UND	30	R$ 24,90	R$ 747,00
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	SPIRAL	UND	60	R$ 7,97	R$ 478,20
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	SPIRAL	UND	27	R$ 11,00	R$ 297,00
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	33	R$ 11,21	R$ 369,93
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	MASTERPRINT	PCT	1	R$ 9,92	R$ 9,92
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	JANDAIA	PCT	2	R$ 36,28	R$ 72,56
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	VMP PAPEL	PCT	3	R$ 20,40	R$ 61,20
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	OFF PAPER	PCT	3	R$ 58,20	R$ 174,60
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	89	R$ 150,37	R$ 13.382,93
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	MASTER FRAMA	UND	12	R$ 8,27	R$ 99,24
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	FRAMAPOLI BRAS	UND	12	R$ 8,30	R$ 99,60
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	POLIBRAS	CX	25	R$ 171,56	R$ 4.289,00
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	MASTER FRAMA	CX	27	R$ 166,84	R$ 4.504,68
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	9	R$ 166,84	R$ 1.501,56
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	14	R$ 171,67	R$ 2.403,38
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DELLO	UND	10	R$ 9,21	R$ 92,10

132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	DELLO	PCT	60	R$ 16,36	R$ 981,60
133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CCL	CX	30	R$ 130,72	R$ 3.921,60
135	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	DELLO	CX	45	R$ 108,66	R$ 4.889,70
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	PILOT	CX	9	R$ 18,85	R$ 169,65
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	TIGRE	PCT	9	R$ 20,17	R$ 181,53
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	BRW	UND	12	R$ 14,80	R$ 177,60
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	21	R$ 12,14	R$ 254,94
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	15	R$ 4,57	R$ 68,55
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	DELLO	UND	9	R$ 4,30	R$ 38,70
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	PRAFESTA	CX	9	R$ 101,38	R$ 912,42
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	PRAFESTA	CX	12	R$ 91,45	R$ 1.097,40
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	PRAFESTA	CX	12	R$ 71,84	R$ 862,08
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	POLIBRAS	PCT	51	R$ 12,98	R$ 661,98
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	POLIBRAS	PCT	8	R$ 17,76	R$ 142,08
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	CIS	UND	3	R$ 32,67	R$ 98,01
Valor Total						**R$ 61.139,43**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 547.330,89
FICHA:	577

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105 Dados: 2025.11.03 11:57:46 -03'00'

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ:
52.982.826/0001-005
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 425.025.003-20

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 1f45ab51bc5761873d94fb120d5bd24b

DECRETO Nº 045/2025-GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 045/2025-GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0298, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 – Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			R$ 2.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada corresponde ao código 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 83184c42294a9e7d759113e412dd29fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 93.048,71 (noventa e três mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025

PMSJP

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf8b2448c69107bcb4b8d2a6ecf2d226

FL.(S) Nº 1420 RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 40.051,69 (quarenta mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 92cb0c509757db0b3d0c2d4e78bdad02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 61.139,43 (sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3422b2ce1e9743a97742574fcf3f3350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 239/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 52.982.826/0001-05
RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.903-290
E-MAIL: DISTRIBUIDORABRASILITZ@HOTMAIL.COM, CELULAR: (99) 98135-5080
ROBERTO LIMA DE ASSIS, CPF: 425.025.003-20

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	UND	47	R$ 25,82	R$ 1.213,54
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	MAPED	CX	57	R$ 6,00	R$ 342,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	PILOT	UND	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	50	R$ 29,51	R$ 1.475,50
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	70	R$ 15,70	R$ 1.099,00
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	ACRIMET	UND	25	R$ 30,15	R$ 753,75
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	ACRIMET	UND	25	R$ 35,84	R$ 896,00
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	DEATEX	PCT	29	R$ 15,60	R$ 452,40
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	MERCUR	CX	155	R$ 23,63	R$ 3.662,65
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	MERCUR	CX	55	R$ 22,16	R$ 1.218,80
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	MERCUR	CX	240	R$ 17,07	R$ 4.096,80
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	TILIBRA	UND	1251	R$ 5,82	R$ 7.280,82
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	TILIBRA	UND	1251	R$ 7,84	R$ 9.807,84
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	JANDAIA	UND	625	R$ 13,42	R$ 8.387,50
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	JANDAIA	UND	450	R$ 15,74	R$ 7.083,00
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	SHENG	UND	70	R$ 14,81	R$ 1.036,70
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	BIC	CX	88	R$ 25,30	R$ 2.226,40
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	BRW	CX	30	R$ 31,37	R$ 941,10
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	MARPAX	PCT	900	R$ 24,43	R$ 21.987,00
37	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	KOALA	CX	50	R$ 79,45	R$ 3.972,50
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	KOALA	CX	114	R$ 19,66	R$ 2.241,24
40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	80	R$ 10,08	R$ 806,40

41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	KOALA	CX	150	R$ 16,07	R$ 2.410,50
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	TEC BOND	PCT	55	R$ 25,89	R$ 1.423,95
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	TEC BOND	PCT	56	R$ 25,88	R$ 1.449,28
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	TEC BOND	CX	30	R$ 55,14	R$ 1.654,20
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	PARAFESTA	CX	25	R$ 23,47	R$ 586,75
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	155	R$ 15,30	R$ 2.371,50
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	BRW	CX	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
55	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	MERCUR	PCT	88	R$ 5,42	R$ 476,96
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	59	R$ 29,88	R$ 1.762,92
65	EVA COM GLITER C/ 10 UND	SPIRAL	PCT	389	R$ 25,48	R$ 9.911,72
66	EVA SEM GLITER C/ 10 UND	SPIRAL	PCT	973	R$ 19,32	R$ 18.798,36
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	ACC	CX	63	R$ 24,83	R$ 1.564,29
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	ADELBRAS	PCT	98	R$ 24,87	R$ 2.437,26
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	ADELBRAS	PCT	100	R$ 11,96	R$ 1.196,00
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	MAXI	UND	348	R$ 4,40	R$ 1.531,20
71	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	BRW	UND	39	R$ 31,05	R$ 1.210,95
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	DELTA	CX	30	R$ 137,35	R$ 4.120,50
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	JOCAR OFFICE	UND	105	R$ 14,01	R$ 1.471,05
82	LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO	BRW	UND	117	R$ 3,41	R$ 398,97
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	BRW	UND	204	R$ 23,15	R$ 4.722,60
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	LEO&LEO	UND	566	R$ 24,90	R$ 14.093,40
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	STALO	CX	200	R$ 55,74	R$ 11.148,00
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	SPIRAL	UND	371	R$ 7,97	R$ 2.956,87
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	SPIRAL	UND	44	R$ 11,00	R$ 484,00
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	58	R$ 11,21	R$ 650,18
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	ACRILEX	CX	100	R$ 36,94	R$ 3.694,00
93	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL	USE PAPER	PCT	40	R$ 97,35	R$ 3.894,00
94	PAPEL ADESIVO A4	OFF PAPER	PCT	64	R$ 12,79	R$ 818,56
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	MASTERPRINT	PCT	140	R$ 9,92	R$ 1.388,80
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	MASTERPRINT	ROL	50	R$ 45,44	R$ 2.272,00

99	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	VMP PAPEIS	PCT	39	R$ 28,29	R$ 1.103,31
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	JANDAIA	PCT	90	R$ 36,28	R$ 3.265,20
103	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	CANSON	PCT	98	R$ 17,57	R$ 1.721,86
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	CROMUS	PCT	108	R$ 31,20	R$ 3.369,60
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	VMP PAPEL	PCT	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas	MASTERPRINT	PCT	59	R$ 15,20	R$ 896,80
107	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	PCT	108	R$ 12,09	R$ 1.305,72
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	98	R$ 36,44	R$ 3.571,12
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	OFF PAPER	PCT	100	R$ 58,20	R$ 5.820,00
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	VMP PAPEL	PCT	25	R$ 25,66	R$ 641,50
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	VMP PAPEL	PCT	137	R$ 19,40	R$ 2.657,80
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	147	R$ 150,37	R$ 22.104,39
117	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	OFF PAPER	PCT	460	R$ 14,37	R$ 6.610,20
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	MASTER FRAMA	UND	38	R$ 8,27	R$ 314,26
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	FRAMAPOLI BRAS	UND	38	R$ 8,30	R$ 315,40
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	POLIBRAS	CX	44	R$ 171,56	R$ 7.548,64
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	MASTER FRAMA	CX	59	R$ 166,84	R$ 9.843,56
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	19	R$ 166,84	R$ 3.169,96
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	24	R$ 171,67	R$ 4.120,08
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DELLO	UND	16	R$ 9,21	R$ 147,36
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	DELLO	PCT	100	R$ 16,36	R$ 1.636,00
133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CCL	CX	75	R$ 130,72	R$ 9.804,00
135	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLASTICO C/50 UNID.	DELLO	CX	75	R$ 108,66	R$ 8.149,50
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	PILOT	CX	203	R$ 18,85	R$ 3.826,55
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	TIGRE	PCT	150	R$ 20,17	R$ 3.025,50

146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	BRW	UND	50	R$ 14,80	R$ 740,00
148	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS	SPIRAL	PCT	200	R$ 10,57	R$ 2.114,00
149	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	SPIRAL	CX	50	R$ 22,01	R$ 1.100,50
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	37	R$ 12,14	R$ 449,18
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	23	R$ 4,57	R$ 105,11
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	DELLO	UND	14	R$ 4,30	R$ 60,20
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	PRAFESTA	CX	15	R$ 101,38	R$ 1.520,70
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	PRAFESTA	CX	20	R$ 91,45	R$ 1.829,00
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	PRAFESTA	CX	20	R$ 71,84	R$ 1.436,80
168	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM- CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100% nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flanela macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.	STALO	UND	32	R$ 31,29	R$ 1.001,28
172	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	PILOT	CX	100	R$ 32,17	R$ 3.217,00
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	POLIBRAS	PCT	105	R$ 12,98	R$ 1.362,90
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	POLIBRAS	PCT	103	R$ 17,76	R$ 1.829,28
175	T.N.T. ROLO C/50 MT	KAMI	UND	50	R$ 65,12	R$ 3.256,00
176	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	BAHIA	PCT	78	R$ 46,22	R$ 3.605,16
177	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	CIS	PCT	100	R$ 24,34	R$ 2.434,00
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	CIS	UND	86	R$ 32,67	R$ 2.809,62
	Valor Total					**R$ 320.473,75**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 290.445,94
FICHA:	208

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 84.195,03
FICHA:	240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021401 – FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 270.234,49
FICHA:	503

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105 Dados: 2025.11.03 11:57:04 -03'00'

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ:
52.982.826/0001-005
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 425.025.003-20

TESTEMUNHAS

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 1f45ab51bc5761873d94fb120d5bd24b

DECRETO Nº 045/2025-GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 045/2025-GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0298, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 – Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			R$ 2.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada corresponde ao código 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 83184c42294a9e7d759113e412dd29fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 93.048,71 (noventa e três mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025

PMSJP
FL.(S) Nº 152 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf8b2448c69107bcb4b8d2a6ecf2d226

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 40.051,69 (quarenta mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 92cb0c509757db0b3d0c2d4e78bdad02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 61.139,43 (sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3422b2ce1e9743a97742574fcf3f3350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0b10d4bb03242f5f7f64043389a749d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0e113fae89d05c02eb332f9a52e9fa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 579468f6a1169bd387682a75c2bcf90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 505
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d644c5ba58cd2cf09047f47330c9684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e27a54eb581e0cc0a24b66e2904098ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f077ca31420e44a173a00872514584b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 82f2e4c60b658ab74bc5ce80ac4444a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 241/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 52.982.826/0001-05
RUA BENEDITO LEITE, Nº 700, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.903-290
E-MAIL: DISTRIBUIDORABRASILITZ@HOTMAIL.COM, CELULAR: (99) 98135-5080
ROBERTO LIMA DE ASSIS, CPF: 425.025.003-20

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	TILIBRA	UND	8	R$ 25,82	R$ 206,56
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	MAPED	CX	33	R$ 6,00	R$ 198,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	PILOT	UND	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	10	R$ 29,51	R$ 295,10
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	MOLIN	CX	10	R$ 15,70	R$ 157,00
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	ACRIMET	UND	25	R$ 30,15	R$ 753,75
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	ACRIMET	UND	25	R$ 35,84	R$ 896,00
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	DEATEX	PCT	29	R$ 15,60	R$ 452,40
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	MERCUR	CX	110	R$ 23,63	R$ 2.599,30
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	MERCUR	CX	15	R$ 22,16	R$ 332,40
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	MERCUR	CX	100	R$ 17,07	R$ 1.707,00
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	TILIBRA	UND	416	R$ 5,82	R$ 2.421,12
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	TILIBRA	UND	416	R$ 7,84	R$ 3.261,44
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	JANDAIA	UND	125	R$ 13,42	R$ 1.677,50
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	SHENG	UND	40	R$ 14,81	R$ 592,40
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	BIC	CX	50	R$ 25,30	R$ 1.265,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	BRW	CX	25	R$ 31,37	R$ 784,25
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	MARPAX	PCT	30	R$ 24,43	R$ 732,90
37	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	KOALA	CX	50	R$ 79,45	R$ 3.972,50
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	KOALA	CX	20	R$ 19,66	R$ 393,20
40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	20	R$ 10,08	R$ 201,60
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	KOALA	CX	25	R$ 16,07	R$ 401,75
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	TEC BOND	PCT	20	R$ 25,89	R$ 517,80

44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	TEC BOND	PCT	8	R$ 25,88	R$ 207,04
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	TEC BOND	CX	3	R$ 55,14	R$ 165,42
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	PARAFESTA	CX	25	R$ 23,47	R$ 586,75
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	BRW	CX	75	R$ 11,00	R$ 825,00
55	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	MERCUR	PCT	70	R$ 5,42	R$ 379,40
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	50	R$ 29,88	R$ 1.494,00
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	ACC	CX	37	R$ 24,83	R$ 918,71
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	ADELBRAS	PCT	62	R$ 24,87	R$ 1.541,94
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	ADELBRAS	PCT	100	R$ 11,96	R$ 1.196,00
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	MAXI	UND	35	R$ 4,40	R$ 154,00
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	JOCAR OFFICE	UND	105	R$ 14,01	R$ 1.471,05
82	LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO	BRW	UND	20	R$ 3,41	R$ 68,20
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	BRW	UND	30	R$ 23,15	R$ 694,50
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	LEO&LEO	UND	134	R$ 24,90	R$ 3.336,60
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	SPIRAL	UND	180	R$ 7,97	R$ 1.434,60
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	SPIRAL	UND	44	R$ 11,00	R$ 484,00
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	53	R$ 11,21	R$ 594,13
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	ACRILEX	CX	8	R$ 36,94	R$ 295,52
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	MASTERPRINT	PCT	4	R$ 9,92	R$ 39,68
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	JANDAIA	PCT	5	R$ 36,28	R$ 181,40
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	VMP PAPEL	PCT	4	R$ 20,40	R$ 81,60
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	OFF PAPER	PCT	4	R$ 58,20	R$ 232,80
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	147	R$ 150,37	R$ 22.104,39
117	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	OFF PAPER	PCT	3	R$ 14,37	R$ 43,11
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	MASTER FRAMA	UND	20	R$ 8,27	R$ 165,40
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	FRAMAPOLIBRAS	UND	20	R$ 8,30	R$ 166,00
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	POLIBRAS	CX	40	R$ 171,56	R$ 6.862,40

122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	MASTER FRAMA	CX	40	R$ 166,84	R$ 6.673,60
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	13	R$ 166,84	R$ 2.168,92
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MASTER FRAMA	CX	23	R$ 171,67	R$ 3.948,41
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	DELLO	UND	16	R$ 9,21	R$ 147,36
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	DELLO	PCT	100	R$ 16,36	R$ 1.636,00
133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CCL	CX	50	R$ 130,72	R$ 6.536,00
135	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	DELLO	CX	75	R$ 108,66	R$ 8.149,50
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	PILOT	CX	18	R$ 18,85	R$ 339,30
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	TIGRE	PCT	21	R$ 20,17	R$ 423,57
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	BRW	UND	20	R$ 14,80	R$ 296,00
148	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS	SPIRAL	PCT	50	R$ 10,57	R$ 528,50
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	35	R$ 12,14	R$ 424,90
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	DELLO	UND	26	R$ 4,57	R$ 118,82
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	DELLO	UND	14	R$ 4,30	R$ 60,20
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	PRAFESTA	CX	19	R$ 101,38	R$ 1.926,22
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	PRAFESTA	CX	20	R$ 91,45	R$ 1.829,00
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	PRAFESTA	CX	20	R$ 71,84	R$ 1.436,80
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	POLIBRAS	PCT	80	R$ 12,98	R$ 1.038,40
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	POLIBRAS	PCT	10	R$ 17,76	R$ 177,60
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	CIS	UND	5	R$ 32,67	R$ 163,35
Valor Total						**R$ 110.160,06**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0124 – Gestão em Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 462.561,36
FICHA:	692

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO;**

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elainé Ap. Cícera de Paula Fonseca

ELAINÉ APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA:52982826000105 Dados: 2025.11.03 11:56:23 -03'00'

DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ:
52.982.826/0001-005
ROBERTO LIMA DE ASSIS
CPF: 425.025.003-20

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0b10d4bb03242f5f7f64043389a749d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0e113fae89d05c02eb332f9a52e9fa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 579468f6a1169bd387682a75c2bcf90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1344
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d644c5ba58cd2cf09047f47330c9684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e27a54eb581e0cc0a24b66e2904098ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f077ca31420e44a173a00872514584b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 82f2e4c60b658ab74bc5ce80ac4444a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 242/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07
AV. INDUSTRIAL, Nº 03 - BAIRRO SANTA RITA, CEP: 65919-230 - IMPERATRIZ-MA
E-MAIL: ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99133-4886
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 329.158.023-00

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	BRW	UND	500	R$ 5,86	R$ 2.930,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	MAKE+	UND	7	R$ 16,21	R$ 113,47
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	ACC	CX	500	R$ 3,71	R$ 1.855,00
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	25	R$ 10,33	R$ 258,25
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	20	R$ 8,43	R$ 168,60
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	HAPPY	CX	60	R$ 89,83	R$ 5.389,80
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	HAPPY	CX	60	R$ 100,51	R$ 6.030,60
60	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	AJAPLASTIC	PCT	70	R$ 23,90	R$ 1.673,00
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	TILIBRA	UND	170	R$ 11,53	R$ 1.960,10
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	CX	2	R$ 40,57	R$ 81,14
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	80	R$ 97,33	R$ 7.786,40
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	DELLO	CX	120	R$ 190,63	R$ 22.875,60
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	PCT	225	R$ 34,09	R$ 7.670,25
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	POLYCART	CX	25	R$ 168,89	R$ 4.222,25
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	MAXPRINT	PCT	50	R$ 2,57	R$ 128,50
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	EPSON	KIT	35	R$ 191,05	R$ 6.686,75
	Valor Total					**R$ 69.829,71**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1203 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 925.122,71
FICHA:	102

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.100.345/0001-07
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 329.158.023-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0b10d4bb03242f5f7f64043389a749d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0e113fae89d05c02eb332f9a52e9fa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 579468f6a1169bd387682a75c2bcf90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 124 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d644c5ba58cd2cf09047f47330c9684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e27a54eb581e0cc0a24b66e2904098ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f077ca31420e44a173a00872514584b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 82f2e4c60b658ab74bc5ce80ac4444a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

CONTRATO Nº 243/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07
AV. INDUSTRIAL, Nº 03 - BAIRRO SANTA RITA, CEP: 65919-230 - IMPERATRIZ-MA
E-MAIL: ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99133-4886
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 329.158.023-00

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	BRW	UND	200	R$ 5,86	R$ 1.172,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	MAKE+	UND	2	R$ 16,21	R$ 32,42
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	ACC	CX	210	R$ 3,71	R$ 779,10
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	64	R$ 10,33	R$ 661,12
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	68	R$ 8,43	R$ 573,24
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	HAPPY	CX	25	R$ 89,83	R$ 2.245,75
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	HAPPY	CX	25	R$ 100,51	R$ 2.512,75
60	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	AJAPLASTIC	PCT	30	R$ 23,90	R$ 717,00
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	TILIBRA	UND	69	R$ 11,53	R$ 795,57
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	CX	1	R$ 40,57	R$ 40,57
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	PCT	1	R$ 26,40	R$ 26,40
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	32	R$ 97,33	R$ 3.114,56
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	DELLO	CX	49	R$ 190,63	R$ 9.340,87
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	PCT	93	R$ 34,09	R$ 3.170,37
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	POLYCART	CX	20	R$ 168,89	R$ 3.377,80
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	MAXPRINT	PCT	40	R$ 2,57	R$ 102,80
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	EPSON	KIT	14	R$ 191,05	R$ 2.674,70
Valor Total						**R$ 31.337,02**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 466.400,00
FICHA:	327

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.100.345/0001-07
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 329.158.023-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0b10d4bb03242f5f7f64043389a749d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0e113fae89d05c02eb332f9a52e9fa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 579468f6a1169bd387682a75c2bcf90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 3720 RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d644c5ba58cd2cf09047f47330c9684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e27a54eb581e0cc0a24b66e2904098ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f077ca31420e44a173a00872514584b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 82f2e4c60b658ab74bc5ce80ac4444a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

CONTRATO Nº 243.2/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07
AV. INDUSTRIAL, Nº 03 - BAIRRO SANTA RITA, CEP: 65919-230 - IMPERATRIZ-MA
E-MAIL: ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99133-4886
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 329.158.023-00

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO
Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	BRW	UND	300	R$ 5,86	R$ 1.758,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	MAKE+	UND	5	R$ 16,21	R$ 81,05
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	ACC	CX	315	R$ 3,71	R$ 1.168,65
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	96	R$ 10,33	R$ 991,68
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	102	R$ 8,43	R$ 859,86
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	HAPPY	CX	38	R$ 89,83	R$ 3.413,54
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	HAPPY	CX	38	R$ 100,51	R$ 3.819,38
60	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	AJAPLASTIC	PCT	45	R$ 23,90	R$ 1.075,50
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	TILIBRA	UND	104	R$ 11,53	R$ 1.199,12
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	CX	1	R$ 40,57	R$ 40,57
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	PCT	3	R$ 26,40	R$ 79,20
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	48	R$ 97,33	R$ 4.671,84
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	DELLO	CX	75	R$ 190,63	R$ 14.297,25
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	PCT	140	R$ 34,09	R$ 4.772,60
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	POLYCART	CX	30	R$ 168,89	R$ 5.066,70
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	MAXPRINT	PCT	61	R$ 2,57	R$ 156,77
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	EPSON	KIT	21	R$ 191,05	R$ 4.012,05
Valor Total						**R$ 47.463,76**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 547.330,89
FICHA:	577

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:
29.100.345/0001-07
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 329.158.023-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0b10d4bb03242f5f7f64043389a749d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0e113fae89d05c02eb332f9a52e9fa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 579468f6a1169bd387682a75c2bcf90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1522
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d644c5ba58cd2cf09047f47330c9684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e27a54eb581e0cc0a24b66e2904098ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f077ca31420e44a173a00872514584b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 82f2e4c60b658ab74bc5ce80ac4444a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 244/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07
AV. INDUSTRIAL, Nº 03 - BAIRRO SANTA RITA, CEP: 65919-230 - IMPERATRIZ-MA
E-MAIL: ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99133-4886
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 329.158.023-00

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	BRW	UND	500	R$ 5,86	R$ 2.930,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	MAKE+	UND	7	R$ 16,21	R$ 113,47
20	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	FORONI	UND	1875	R$ 14,93	R$ 27.993,75
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	ACC	CX	550	R$ 3,71	R$ 2.040,50
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	150	R$ 10,33	R$ 1.549,50
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	170	R$ 8,43	R$ 1.433,10
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	HAPPY	CX	64	R$ 89,83	R$ 5.749,12
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	HAPPY	CX	64	R$ 100,51	R$ 6.432,64
60	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	AJAPLASTIC	PCT	161	R$ 23,90	R$ 3.847,90
74	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	ACRILEX	UND	500	R$ 61,79	R$ 30.895,00
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	TILIBRA	UND	176	R$ 11,53	R$ 2.029,28
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	FILIMAIL	CX	38	R$ 167,46	R$ 6.363,48
96	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	TILIBRA	CX	5	R$ 161,94	R$ 809,70
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	CX	340	R$ 40,57	R$ 13.793,80
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	PCT	90	R$ 26,40	R$ 2.376,00
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	81	R$ 97,33	R$ 7.883,73
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	DELLO	CX	133	R$ 190,63	R$ 25.353,79
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	PCT	239	R$ 34,09	R$ 8.147,51
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	POLYCART	CX	75	R$ 168,89	R$ 12.666,75
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	MAXPRINT	PCT	60	R$ 2,57	R$ 154,20

145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	GRAMPLINE	CX	189	R$ 37,80	R$ 7.144,20
167	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg	STALO	UND	89	R$ 104,72	R$ 9.320,08
169	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	STALO	UND	91	R$ 54,45	R$ 4.954,95
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	EPSON	KIT	35	R$ 191,05	R$ 6.686,75
Valor Total						**R$ 190.669,20**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 290.445,94
FICHA:	208

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 84.195,03
FICHA:	240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021401 – FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 270.234,49

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107 Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:
29.100.345/0001-07
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 329.158.023-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0b10d4bb03242f5f7f64043389a749d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0e113fae89d05c02eb332f9a52e9fa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 579468f6a1169bd387682a75c2bcf90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 3503 RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d644c5ba58cd2cf09047f47330c9684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e27a54eb581e0cc0a24b66e2904098ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f077ca31420e44a173a00872514584b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 82f2e4c60b658ab74bc5ce80ac4444a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

CONTRATO Nº 245/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07
AV. INDUSTRIAL, Nº 03 - BAIRRO SANTA RITA, CEP: 65919-230 - IMPERATRIZ-MA
E-MAIL: ALVESDISTRIBUIDORA.ALVES@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99133-4886
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 329.158.023-00

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	BRW	UND	500	R$ 5,86	R$ 1.465,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	MAKE+	UND	7	R$ 16,21	R$ 64,84
20	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	FORONI	UND	375	R$ 14,93	R$ 2.806,84
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	ACC	CX	525	R$ 3,71	R$ 975,73
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	165	R$ 10,33	R$ 857,39
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	BACCHI	CX	170	R$ 8,43	R$ 716,55
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML CAIXA 2500 UNID.	HAPPY	CX	63	R$ 89,83	R$ 2.874,56
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	HAPPY	CX	63	R$ 100,51	R$ 3.216,32
60	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	AJAPLASTIC	PCT	70	R$ 23,90	R$ 836,50
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	TILIBRA	UND	173	R$ 11,53	R$ 1.003,11
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CIS	CX	3	R$ 40,57	R$ 81,14
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	PCT	4	R$ 26,40	R$ 52,80
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	80	R$ 97,33	R$ 3.893,20
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	DELLO	CX	120	R$ 190,63	R$ 11.437,80
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	PCT	233	R$ 34,09	R$ 3.988,53
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	POLYCART	CX	50	R$ 168,89	R$ 4.222,25
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	MAXPRINT	PCT	70	R$ 2,57	R$ 89,95
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	EPSON	KIT	35	R$ 191,05	R$ 3.438,90
Valor Total						**R$ 42.021,41**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0124 – Gestão em Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 462.561,36
FICHA:	692

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elaine Apª Cícera de Paula Fonseca

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.100.345/0001-07
VILMA PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 329.158.023-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0b10d4bb03242f5f7f64043389a749d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0e113fae89d05c02eb332f9a52e9fa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 579468f6a1169bd387682a75c2bcf90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 151 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d644c5ba58cd2cf09047f47330c9684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e27a54eb581e0cc0a24b66e2904098ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f077ca31420e44a173a00872514584b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 82f2e4c60b658ab74bc5ce80ac4444a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

CONTRATO Nº 246/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 54.740,89 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.985.662/0001-08
R MUTIRAO, 104, MUTIRAO, CEP: 65.908-250, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: BRITODANIELE31@GMAIL.COM, TELEFONE: (99)99116-0032
DANIELE BRITO LIMA, CPF: 054.319.833-26

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 54.740,89 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PLASTPOCK	PCT	37	R$ 27,90	R$ 1.032,30
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	80	R$ 39,45	R$ 3.156,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	70	R$ 53,77	R$ 3.763,90
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	20	R$ 8,38	R$ 167,60
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PLASTPOCK	PCT	20	R$ 21,34	R$ 426,80
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	MAPED	CX	8	R$ 96,63	R$ 773,04
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	FABER-CASTELL	CX	112	R$ 28,68	R$ 3.212,16
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	TRIS	PCT	210	R$ 10,68	R$ 2.242,80
79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	TRIS	PCT	141	R$ 13,23	R$ 1.865,43
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	48	R$ 167,08	R$ 8.019,84
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	TILIBRA	CX	68	R$ 190,74	R$ 12.970,32
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	TILIBRA	UND	300	R$ 15,53	R$ 4.659,00
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	TILIBRA	PCT	75	R$ 34,08	R$ 2.556,00
137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	TILIBRA	UND	140	R$ 17,49	R$ 2.448,60
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	BROTHER	CX	20	R$ 120,44	R$ 2.408,80
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	TILIBRA	UND	60	R$ 24,81	R$ 1.488,60
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	ACRILEX	CX	50	R$ 43,43	R$ 2.171,50

184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	MDF	UND	5	R$ 275,64	R$ 1.378,20
Valor Total						**R$ 54.740,89**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1203 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 925.122,71
FICHA:	102

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA
Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELE BRITO LIMA
Data: 31/10/2025 14:53:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.985.662/0001-08
DANIELE BRITO LIMA
CPF: 054.319.833-26

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 320.473,75 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0b10d4bb03242f5f7f64043389a749d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 52.982.826/0001-05**. Valor Global: R$ 110.160,06 (cento e dez mil, cento e sessenta reais e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0e113fae89d05c02eb332f9a52e9fa9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 69.829,71 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 579468f6a1169bd387682a75c2bcf90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243.2/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 47.463,76 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1562
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d644c5ba58cd2cf09047f47330c9684

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 31.337,02 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e27a54eb581e0cc0a24b66e2904098ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 190.669,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f077ca31420e44a173a008725145 84b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.100.345/0001-07**. Valor Global: R$ 42.021,41 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 82f2e4c60b658ab74bc5ce80ac4444a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 54.740,89 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f5443f0d1541bd9397b8337905723f54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 29.234,99 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a5dd771b9cae6eef801ca2e4ec46d47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 44.669,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0d1e88fa057a2b40fdd8d087f9ab1dcf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 212.362,96 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7051fb975e4bbf1a60990577c122b234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 78.264,35 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dc7049b40a8a09f801320b404796f000

PMSJP

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FL.(S) Nº 3566 RUBRICA

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02.06.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 – Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 2.800.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº

CONTRATO Nº 247/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 29.234,99 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.985.662/0001-08
R MUTIRAO, 104, MUTIRAO, CEP: 65.908-250, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: BRITODANIELE31@GMAIL.COM, TELEFONE: (99)99116-0032
DANIELE BRITO LIMA, CPF: 054.319.833-26

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 29.234,99 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PLASTPOCK	PCT	13	R$ 27,90	R$ 362,70
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	32	R$ 39,45	R$ 1.262,40
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	28	R$ 53,77	R$ 1.505,56
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	10	R$ 8,38	R$ 83,80
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CASCOREZ	CX	1	R$ 121,35	R$ 121,35
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PLASTPOCK	PCT	40	R$ 21,34	R$ 853,60
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	MAPED	CX	5	R$ 96,63	R$ 483,15
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	FABER-CASTELL	CX	44	R$ 28,68	R$ 1.261,92
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	TRIS	PCT	200	R$ 10,68	R$ 2.136,00
79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	TRIS	PCT	200	R$ 13,23	R$ 2.646,00
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CHAMEX	CX	6	R$ 163,62	R$ 981,72
113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	2	R$ 163,63	R$ 327,26
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	19	R$ 167,08	R$ 3.174,52
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	TILIBRA	CX	28	R$ 190,74	R$ 5.340,72
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	TILIBRA	UND	121	R$ 15,53	R$ 1.879,13
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	TILIBRA	PCT	30	R$ 34,08	R$ 1.022,40

137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	TILIBRA	UND	56	R$ 17,49	R$ 979,44
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	BROTHER	CX	10	R$ 120,44	R$ 1.204,40
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	TILIBRA	UND	24	R$ 24,81	R$ 595,44
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	ACRILEX	CX	44	R$ 43,43	R$ 1.910,92
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	MDF	UND	4	R$ 275,64	R$ 1.102,56
Valor Total					**R$ 29.234,99**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 466.400,00
FICHA:	327

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE BRITO LIMA
Data: 31/10/2025 14:43:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.985.662/0001-08
DANIELE BRITO LIMA
CPF: 054.319.833-26

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 54.740,89 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f5443f0d1541bd9397b8337905723f54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 29.234,99 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a5dd771b9cae6eef801ca2e4ec46d47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 44.669,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0d1e88fa057a2b40fdd8d087f9ab1dcf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 212.362,96 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7051fb975e4bbf1a60990577c122b234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 78.264,35 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dc7049b40a8a09f801320b404796f000

PMSJP

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FL.(S) Nº 11 21 RUBRICA

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 - Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 2.800.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº

CONTRATO Nº 248/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 44.669,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.985.662/0001-08
R MUTIRAO, 104, MUTIRAO, CEP: 65.908-250, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: BRITODANIELE31@GMAIL.COM, TELEFONE: (99)99116-0032
DANIELE BRITO LIMA, CPF: 054.319.833-26

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 44.669,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PLASTPOCK	PCT	20	R$ 27,90	R$ 558,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	48	R$ 39,45	R$ 1.893,60
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	44	R$ 53,77	R$ 2.365,88
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	17	R$ 8,38	R$ 142,46
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CASCOREZ	CX	1	R$ 121,35	R$ 121,35
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PLASTPOCK	PCT	60	R$ 21,34	R$ 1.280,40
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	MAPED	CX	8	R$ 96,63	R$ 773,04
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	FABER-CASTELL	CX	68	R$ 28,68	R$ 1.950,24
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	TRIS	PCT	300	R$ 10,68	R$ 3.204,00
79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	TRIS	PCT	300	R$ 13,23	R$ 3.969,00
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CHAMEX	CX	10	R$ 163,62	R$ 1.636,20
113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	3	R$ 163,63	R$ 490,89
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	30	R$ 167,08	R$ 5.012,40
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	TILIBRA	CX	42	R$ 190,74	R$ 8.011,08
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	TILIBRA	UND	183	R$ 15,53	R$ 2.841,99
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	TILIBRA	PCT	47	R$ 34,08	R$ 1.601,76

137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	TILIBRA	UND	86	R$ 17,49	R$ 1.504,14
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	BROTHER	CX	15	R$ 120,44	R$ 1.806,60
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	TILIBRA	UND	38	R$ 24,81	R$ 942,78
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	ACRILEX	CX	67	R$ 43,43	R$ 2.909,81
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	MDF	UND	6	R$ 275,64	R$ 1.653,84
Valor Total						**R$ 44.669,46**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 547.330,89
FICHA:	577

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE BRITO LIMA
Data: 31/10/2025 14:37:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.985.662/0001-08
DANIELE BRITO LIMA
CPF: 054.319.833-26

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 54.740,89 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f5443f0d1541bd9397b833790572 3f54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 29.234,99 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a5dd771b9cae6eef801ca2e4ec46d47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 44.669,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0d1e88fa057a2b40fdd8d087f9ab1dcf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 212.362,96 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7051fb975e4bbf1a60990577c122b234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 78.264,35 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dc7049b40a8a09f801320b404796f000

PMSJP
FL.(S)
Nº 1605
RUBRICA

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 – Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 2.800.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 249/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 212.362,96 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.985.662/0001-08
R MUTIRAO, 104, MUTIRAO, CEP: 65.908-250, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: BRITODANIELE31@GMAIL.COM, TELEFONE: (99)99116-0032
DANIELE BRITO LIMA, CPF: 054.319.833-26

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 212.362,96 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	TECBOND	UND	2500	R$ 10,82	R$ 27.050,00
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PLASTPOCK	PCT	900	R$ 27,90	R$ 25.110,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	80	R$ 39,45	R$ 3.156,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	75	R$ 53,77	R$ 4.032,75
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	213	R$ 8,38	R$ 1.784,94
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CASCOREZ	CX	50	R$ 121,35	R$ 6.067,50
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PLASTPOCK	PCT	100	R$ 21,34	R$ 2.134,00
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	MAPED	CX	19	R$ 96,63	R$ 1.835,97
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	FABER-CASTELL	CX	112	R$ 28,68	R$ 3.212,16
72	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	GIOTTO	CX	50	R$ 128,65	R$ 6.432,50
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	TRIS	PCT	1000	R$ 10,68	R$ 10.680,00
79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	TRIS	PCT	1000	R$ 13,23	R$ 13.230,00
81	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	ESTRELA	UND	15	R$ 137,51	R$ 2.062,65
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CHAMEX	CX	225	R$ 163,62	R$ 36.814,50
113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	75	R$ 163,63	R$ 12.272,25
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	49	R$ 167,08	R$ 8.186,92
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	TILIBRA	CX	70	R$ 190,74	R$ 13.351,80
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	TILIBRA	UND	311	R$ 15,53	R$ 4.829,83

130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ME!)	TILIBRA	PCT	80	R$ 34,08	R$ 2.726,40
137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	TILIBRA	UND	142	R$ 17,49	R$ 2.483,58
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	BROTHER	CX	28	R$ 120,44	R$ 3.372,32
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	TILIBRA	UND	66	R$ 24,81	R$ 1.637,46
170	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	LUMEN	UND	120	R$ 84,59	R$ 10.150,80
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	ACRILEX	CX	161	R$ 43,43	R$ 6.992,23
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	MDF	UND	10	R$ 275,64	R$ 2.756,40
Valor Total						**R$ 212.362,96**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 290.445,94
FICHA:	208

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 84.195,03
FICHA:	240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021401 – FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 270.234,49
FICHA:	503

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE;**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Eneida Rocha dos Santos

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELE BRITO LIMA
Data: 31/10/2025 14:50:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.985.662/0001-08
DANIELE BRITO LIMA
CPF: 054.319.833-26

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 54.740,89 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f5443f0d1541bd9397b8337905723f54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 29.234,99 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a5dd771b9cae6eef801ca2e4ec46d47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 44.669,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0d1e88fa057a2b40fdd8d087f9ab1dcf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 212.362,96 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7051fb975e4bbf1a60990577c122b234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 78.264,35 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dc7049b40a8a09f801320b404796f000

PMSJP

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FL.(S) Nº 1020

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 – Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 2.800.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 250/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 78.264,35 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.985.662/0001-08
R MUTIRAO, 104, MUTIRAO, CEP: 65.908-250, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: BRITODANIELE31@GMAIL.COM, TELEFONE: (99)99116-0032
DANIELE BRITO LIMA, CPF: 054.319.833-26

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 78.264,35 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	TECBOND	UND	500	R$ 10,82	R$ 5.410,00
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PLASTPOCK	PCT	30	R$ 27,90	R$ 837,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	80	R$ 39,45	R$ 3.156,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	TRODAT	UND	72	R$ 53,77	R$ 3.871,44
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	20	R$ 8,38	R$ 167,60
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CASCOREZ	CX	3	R$ 121,35	R$ 364,05
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PLASTPOCK	PCT	100	R$ 21,34	R$ 2.134,00
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	MAPED	CX	10	R$ 96,63	R$ 966,30
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	FABER-CASTELL	CX	112	R$ 28,68	R$ 3.212,16
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	TRIS	PCT	500	R$ 10,68	R$ 5.340,00
79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	TRIS	PCT	500	R$ 13,23	R$ 6.615,00
81	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	ESTRELA	UND	5	R$ 137,51	R$ 687,55
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CHAMEX	CX	16	R$ 163,62	R$ 2.617,92
113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	5	R$ 163,63	R$ 818,15
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CHAMEX	CX	49	R$ 167,08	R$ 8.186,92
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	TILIBRA	CX	70	R$ 190,74	R$ 13.351,80
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	TILIBRA	UND	302	R$ 15,53	R$ 4.690,06
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE	TILIBRA	PCT	77	R$ 34,08	R$ 2.624,16

	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)					
137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	TILIBRA	UND	141	R$ 17,49	R$ 2.466,09
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	BROTHER	CX	25	R$ 120,44	R$ 3.011,00
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	TILIBRA	UND	62	R$ 24,81	R$ 1.538,22
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	ACRILEX	CX	111	R$ 43,43	R$ 4.820,73
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	MDF	UND	5	R$ 275,64	R$ 1.378,20
	Valor Total					**R$ 78.264,35**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0124 – Gestão em Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 462.561,36
FICHA:	692

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elaine Aps. Cícera de Paula Fonseca

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELE BRITO LIMA
Data: 31/10/2025 14:47:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D B COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.985.662/0001-08
DANIELE BRITO LIMA
CPF: 054.319.833-26

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 54.740,89 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f5443f0d1541bd9397b8337905723f54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 29.234,99 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6a5dd771b9cae6eef801ca2e4ec46d47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 44.669,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0d1e88fa057a2b40fdd8d087f9ab1dcf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 212.362,96 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7051fb975e4bbf1a60990577c122b234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **D B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.985.662/0001-08**. Valor Global: R$ 78.264,35 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dc7049b40a8a09f801320b404796f000

PMSJP

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FL.(S) Nº 11 RUBRICA

LEI Nº 0298/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, incluindo no orçamento de 2025, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	15.451.0008.1040.0000 – Construção de Unidades Habitacionais e execução do Programa MCMV

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 2.730.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 2.800.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sob a forma de **excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 251/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 31.368,73 (trinta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 04 de novembro de 2025
FINAL: 04 de novembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: THAMIPELTDA@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99148-6170
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA, CPF: 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 04 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:16:03 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 31.368,73 (trinta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	ACC	CX	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	ACC	CX	400	R$ 3,88	R$ 1.552,00
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	GATTE	CX	100	R$ 25,15	R$ 2.515,00
53	DVD-R 4.7 GB	MULTILASER	UND	5	R$ 60,99	R$ 304,95
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	MULTILASER	UND	60	R$ 4,23	R$ 253,80
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	30	R$ 24,06	R$ 721,80
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	50	R$ 30,46	R$ 1.523,00
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	MARES	PCT	40	R$ 9,73	R$ 389,20
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	LEO E LEO	CX	76	R$ 24,23	R$ 1.841,48
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UND	150	R$ 18,58	R$ 2.787,00
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	RADEX	CX	90	R$ 25,51	R$ 2.295,90
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	POLIBRAS	PCT	335	R$ 24,47	R$ 8.197,45
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	POLIBRAS	CX	120	R$ 27,05	R$ 3.246,00
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	60	R$ 9,62	R$ 577,20
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	20	R$ 3,05	R$ 61,00
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	RADEX	CX	40	R$ 39,13	R$ 1.565,20
182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	25	R$ 50,59	R$ 1.264,75
185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	DELLO	CX	50	R$ 11,26	R$ 563,00
Valor Total						**R$ 31.368,73**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:16:30 -03'00'

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/11/2025 e encerramento em 04/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:11068908000153

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153

Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2024.11.04 09:20:25 -03'00'

SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1203 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 925.122,71
FICHA:	102

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 890800015 3
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:20:37 -03'00'

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11060008906800015 3: Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11060008906800015 3 Dados: 2025.11.04 09:20:56 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153

Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:21:17 -03'00'

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900015 3 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:11068900015 3 Dados: 2025.11.04 09:21:10 -03'00'

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:22:01 -03'00'

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 04 de novembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:22:33 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.068.908/0001-53
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bdf904254b6ba1b2229bae1edbaa226f

PMSJP
FL.(S)
Nº 1612
RUBRICA:

ERRATA DO CONTRATO Nº 210/2025- PMSJP

ERRATA DO CONTRATO Nº 210/2025- PMSJP

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o contrato abaixo na modalidade **ADESÃO Nº 015/2025 - PMSJP**. A Secretária Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 04, no item 8.1. – **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,
onde se Lê:
Programa: 0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Leia-se:
Programa: 0002 – Gestão em Saúde Básica

2. Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o contrato respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

São João do Paraíso - MA, 05 de novembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6b27282624e7a586667280d7511fb101

ERRATA DO TERMO DE REFERENCIA DO PE Nº 015/2025- PMSJP

ERRATA DO TERMO DE REFERENCIA DO PE Nº 015/2025- PMSJP

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Termo de Referencia abaixo na modalidade **PE Nº 015/2025- PMSJP**. A Secretária Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 13, no item 9.1. – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,
onde se Lê:
Programa: 0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Leia-se:
Programa: 0002 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade: 1035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE

2. Em razão da retificação contida na presente errata não provocar modificações na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura da licitação em epígrafe;

3. Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o contrato respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

São João do Paraíso - MA, 05 de novembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e7a4e7c199b4b548dbb5dec9bca345d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 31.368,73 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 93a6193af2205d5d2b210a1cc17dc2cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 15.017,14 (quinze mil e dezessete reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 66f8ef0105235bc50dda3afbd2e1b86b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 22.836,20 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 252/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 15.017,14 (quinze mil e dezessete reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 04 de novembro de 2025
FINAL: 04 de novembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: THAMIPELTDA@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99148-6170
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA, CPF: 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO
Aos 04 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 10:41:42 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 15.017,14 (quinze mil e dezessete reais e quatorze centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	ACC	CX	210	R$ 3,42	R$ 718,20
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	ACC	CX	212	R$ 3,88	R$ 822,56
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	GATTE	CX	42	R$ 25,15	R$ 1.056,30
53	DVD-R 4.7 GB	MULTILASER	UND	26	R$ 60,99	R$ 1.585,74
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	MULTILASER	UND	30	R$ 4,23	R$ 126,90
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	26	R$ 24,06	R$ 625,56
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	24	R$ 30,46	R$ 731,04
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	MARES	PCT	27	R$ 9,73	R$ 262,71
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	LEO E LEO	CX	30	R$ 24,23	R$ 726,90
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UND	60	R$ 18,58	R$ 1.114,80
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	RADEX	CX	38	R$ 25,51	R$ 969,38
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	POLIBRAS	PCT	133	R$ 24,47	R$ 3.254,51
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	POLIBRAS	CX	48	R$ 27,05	R$ 1.298,40
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	28	R$ 9,62	R$ 269,36
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	32	R$ 3,05	R$ 97,60
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	RADEX	CX	16	R$ 39,13	R$ 626,08
182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	10	R$ 50,59	R$ 505,90
185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	DELLO	CX	20	R$ 11,26	R$ 225,20
Valor Total						**R$ 15.017,14**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 10:42:08 03'00'

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/11/2025 e encerramento em 04/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068000153 9080000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068000153
Dados: 2025.11.04 10:42:25 -03'00'

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 10:42:35 -03'00'

SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 466.400,00
FICHA:	327

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908900153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908900153 Dados: 2025.11.04 10:42:44 -03'00'

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 10:42:55 -03'00'

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:110 68908000 153

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 10:43:14 -03'00'

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 10:43:24 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 04 de novembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marisa Elanne M. Franca

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 10:43:35 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.068.908/0001-53
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bdf904254b6ba1b2229bae1edbaa226f

PMSJP

ERRATA DO CONTRATO Nº 210/2025- PMSJP

ERRATA DO CONTRATO Nº 210/2025- PMSJP

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o contrato abaixo na modalidade **ADESÃO Nº 015/2025 - PMSJP**. A Secretária Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 04, no item 8.1. – **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,
onde se Lê:
Programa: 0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Leia-se:
Programa: 0002 – Gestão em Saúde Básica

2. Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o contrato respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

São João do Paraíso - MA, 05 de novembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6b27282624e7a586667280d7511fb101

ERRATA DO TERMO DE REFERENCIA DO PE Nº 015/2025- PMSJP

ERRATA DO TERMO DE REFERENCIA DO PE Nº 015/2025- PMSJP

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Termo de Referencia abaixo na modalidade **PE Nº 015/2025-PMSJP**. A Secretária Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 13, no item 9.1. - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,
onde se Lê:
Programa: 0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Leia-se:
Programa: 0002 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade: 1035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE

2. Em razão da retificação contida na presente errata não provocar modificações na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura da licitação em epígrafe;

3. Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o contrato respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

São João do Paraíso - MA, 05 de novembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

FL.(S)
Nº 1653
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e7a4e7c199b4b548dbb5dec9bca345d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 31.368,73 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 93a6193af2205d5d2b210a1cc17dc2cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 15.017,14 (quinze mil e dezessete reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 66f8ef0105235bc50dda3afbd2e1b86b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 22.836,20 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 253/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 22.836,20 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 04 de novembro de 2025
FINAL: 04 de novembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: THAMIPELTDA@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99148-6170
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA, CPF: 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO
Aos 04 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:06:01 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 22.836,20 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	ACC	CX	315	R$ 3,42	R$ 1.077,30
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	ACC	CX	318	R$ 3,88	R$ 1.233,84
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	GATTE	CX	65	R$ 25,15	R$ 1.634,75
53	DVD-R 4.7 GB	MULTILASER	UND	40	R$ 60,99	R$ 2.439,60
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	MULTILASER	UND	45	R$ 4,23	R$ 190,35
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	39	R$ 24,06	R$ 938,34
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	36	R$ 30,46	R$ 1.096,56
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	MARES	PCT	41	R$ 9,73	R$ 398,93
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	LEO E LEO	CX	46	R$ 24,23	R$ 1.114,58
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UND	90	R$ 18,58	R$ 1.672,20
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	RADEX	CX	58	R$ 25,51	R$ 1.479,58
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	POLIBRAS	PCT	200	R$ 24,47	R$ 4.894,00
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	POLIBRAS	CX	74	R$ 27,05	R$ 2.001,70
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	42	R$ 9,62	R$ 404,04
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	48	R$ 3,05	R$ 146,40
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	RADEX	CX	26	R$ 39,13	R$ 1.017,38
182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	15	R$ 50,59	R$ 758,85
185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	DELLO	CX	30	R$ 11,26	R$ 337,80
Valor Total						**R$ 22.836,20**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000154 890800015 3
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000154
Dados: 2025.11.04 09:06:19 -03'00'

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/11/2025 e encerramento em 04/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153

Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:56:29 -03'00'

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.06 09:06:13 -03'00'

SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 547.330,89
FICHA:	577

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:06:59 -03'00'

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900015

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900 890800015

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908900015 3 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908900015 Dados: 2025.11.04 09:07:48 -03'00'

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11066908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11066908000153 Dados: 2025.11.04 09:08:01 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 04 de novembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:08:19 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.068.908/0001-53
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bdf904254b6ba1b2229bae1edbaa226f

PMSJP

FL.(S)
Nº 1664
RUBRICA:

ERRATA DO CONTRATO Nº 210/2025- PMSJP

ERRATA DO CONTRATO Nº 210/2025- PMSJP

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o contrato abaixo na modalidade **ADESÃO Nº 015/2025 - PMSJP**. A Secretária Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 04, no item 8.1. - **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,
onde se Lê:
Programa: 0210 - Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Leia-se:
Programa: 0002 - Gestão em Saúde Básica

2. Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o contrato respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

São João do Paraíso - MA, 05 de novembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6b27282624e7a586667280d7511fb101

ERRATA DO TERMO DE REFERENCIA DO PE Nº 015/2025- PMSJP

ERRATA DO TERMO DE REFERENCIA DO PE Nº 015/2025- PMSJP

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Termo de Referencia abaixo na modalidade **PE Nº 015/2025- PMSJP**. A Secretária Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 13, no item 9.1. - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**,
onde se Lê:
Programa: 0210 - Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Leia-se:
Programa: 0002 - Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade: 1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE

2. Em razão da retificação contida na presente errata não provocar modificações na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura da licitação em epígrafe;

3. Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o contrato respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

São João do Paraíso - MA, 05 de novembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e7a4e7c199b4b548dbb5dec9bca345d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 31.368,73 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 93a6193af2205d5d2b210a1cc17dc2cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 15.017,14 (quinze mil e dezessete reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 66f8ef0105235bc50dda3afbd2e1b86b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 22.836,20 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e

vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f83647c5c0cfe6f7d37813bbd6a52a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53.** Valor Global: R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ace0218ade5edfa0df6bec8e66d9df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 41.466,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14d999ea1a034664799f78491fd826a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 10.408,34 (dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41ad3333b1b05c6f3551579157d8a724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6993bf5b0ccd8e762622097c23a5cc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1065
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39ca8b77e207fa391e355955feb79bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e05a8eaf30a4d0753f848b104bef00c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO

CONTRATO Nº 254/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 04 de novembro de 2025
FINAL: 04 de novembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: THAMIPELTDA@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99148-6170
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA, CPF: 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 04 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:10:35 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	RADEX	CX	80	R$ 27,77	R$ 2.221,60
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	RADEX	CX	50	R$ 31,31	R$ 1.565,50
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	ACC	CX	550	R$ 3,42	R$ 1.881,00
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	ACC	CX	536	R$ 3,88	R$ 2.079,68
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	GATTE	CX	208	R$ 25,15	R$ 5.231,20
53	DVD-R 4.7 GB	MULTILASER	UND	135	R$ 60,99	R$ 8.233,65
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	MULTILASER	UND	88	R$ 4,23	R$ 372,24
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	82	R$ 24,06	R$ 1.972,92
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	300	R$ 30,46	R$ 9.138,00
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	MARES	PCT	90	R$ 9,73	R$ 875,70
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	LEO E LEO	CX	76	R$ 24,23	R$ 1.841,48
80	JOGO DE ENCAIXE	COMETA	UND	144	R$ 15,67	R$ 2.256,48
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UND	150	R$ 18,58	R$ 2.787,00
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	RADEX	CX	102	R$ 25,51	R$ 2.602,02
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	POLIBRAS	PCT	334	R$ 24,47	R$ 8.172,98
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	POLIBRAS	CX	122	R$ 27,05	R$ 3.300,10
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	65	R$ 9,62	R$ 625,30
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	50	R$ 3,05	R$ 152,50
179	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	108	R$ 5,65	R$ 610,20
180	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	ACRILEX	UND	140	R$ 31,19	R$ 4.366,60
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	RADEX	CX	48	R$ 39,13	R$ 1.878,24

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908003
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:10:56 -03'00'

182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	25	R$ 50,59	R$ 1.264,75
185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	DELLO	CX	50	R$ 11,26	R$ 563,00
Valor Total						**R$ 63.992,14**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/11/2025 e encerramento em 04/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:11:07 -03'00'

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 08:11:39 -03'00'

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 290.445,94
FICHA:	208

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 84.195,03
FICHA:	240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021401 – FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 270.234,49
FICHA:	503

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900015 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068900015 Dados: 2025-11-04 09:11:51 -03'00'

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11060890800015 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11060890800015 Dados: 2025.11.04 09:12:06 -03'00'

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:1106 890800015 3 Assinado de forma digital por THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908 Dados: 2025.11.04 09:12:47 -03'00'

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:12:36 -03'00'

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:12:46 -03'00'

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 04 de novembro de 2025.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153

Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:12:58 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:13:09 -03'00'
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS	**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:**
Secretária Municipal de Educação	**11.068.908/0001-53**
Portaria nº 003/2025	MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
	CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f83647c5c0cfe6f7d37813bbd6a52a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ace0218ade5edfa0df6bec8e66d9df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 41.466,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14d999ea1a034664799f78491fd826a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 10.408,34 (dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41ad3333b1b05c6f3551579157d8a724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 0170
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6993bf5b0ccd8e762622097c23a5cc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39ca8b77e207fa391e355955feb79bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e05a8eaf30a4d0753f848b104bef00c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 255/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 41.466,83 (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 04 de novembro de 2025
FINAL: 04 de novembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53
AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO, CEP: 65.905-573, IMPERATRIZ – MA
E-MAIL: THAMIPELTDA@GMAIL.COM, TELEFONE: (99) 99148-6170
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA, CPF: 000.291.743-25

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 04 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:43:40 -03'00'

THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:44:04 -02'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 41.466,83 (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	RADEX	CX	80	R$ 27,77	R$ 2.221,60
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	RADEX	CX	50	R$ 31,31	R$ 1.565,50
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	ACC	CX	525	R$ 3,42	R$ 1.795,50
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	ACC	CX	534	R$ 3,88	R$ 2.071,92
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	GATTE	CX	105	R$ 25,15	R$ 2.640,75
53	DVD-R 4.7 GB	MULTILASER	UND	60	R$ 60,99	R$ 3.659,40
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	MULTILASER	UND	70	R$ 4,23	R$ 296,10
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	83	R$ 24,06	R$ 1.996,98
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	61	R$ 30,46	R$ 1.858,06
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	MARES	PCT	68	R$ 9,73	R$ 661,64
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	LEO E LEO	CX	76	R$ 24,23	R$ 1.841,48
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	TILIBRA	UND	150	R$ 18,58	R$ 2.787,00
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	RADEX	CX	96	R$ 25,51	R$ 2.448,96
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	POLIBRAS	PCT	332	R$ 24,47	R$ 8.124,04
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	POLIBRAS	CX	123	R$ 27,05	R$ 3.327,15
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	65	R$ 9,62	R$ 625,30
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PANASONIC	PCT	50	R$ 3,05	R$ 152,50
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	RADEX	CX	40	R$ 39,13	R$ 1.565,20
182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	ACRILEX	CX	25	R$ 50,59	R$ 1.264,75
185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	DELLO	CX	50	R$ 11,26	R$ 563,00
Valor Total					**R$ 41.466,83**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/11/2025 e encerramento em 04/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908900153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908900153 Dados: 2025.11.04 09:44:30 -03'00'

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2021.11.04 09:41:46 -03'00'

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0124 – Gestão em Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 462.561,36
FICHA:	692

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

THAMIPF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:11068908000153

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:45:05 -03'00'

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:45:21 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:45:42 -05'00'

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153
Dados: 2025.11.04 09:45:47 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 04 de novembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Assinado de forma digital por THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA:11068908000153 Dados: 2025.11.04 09:41:59 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.068.908/0001-53
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f83647c5c0cfe6f7d37813bbd6a52a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ace0218ade5edfa0df6bec8e66d9df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 41.466,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14d999ea1a034664799f78491fd826a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 10.408,34 (dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41ad3333b1b05c6f3551579157d8a724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1655
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6993bf5b0ccd8e762622097c23a5cc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39ca8b77e207fa391e355955feb79bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e05a8eaf30a4d0753f848b104bef00c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO

CONTRATO Nº 256/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 10.408,34 (dez mil e quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.508.815/0001-54
RUA PIAUÍ, N° 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.901-600
E-MAIL: DASILVACOMERCIALL@GMAIL.COM TELEFONE: 991571515 (LINDOMAR)
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF: 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 10.408,34 (dez mil e quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	ASSEPETGEL	CX	55	R$ 34,00	R$ 1.870,00
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	ACC	CX	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	ACC	CX	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	ACC	CX	400	R$ 3,64	R$ 1.456,00
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	BRW	UND	100	R$ 21,42	R$ 2.142,00
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	ACC	UND	166	R$ 3,39	R$ 562,74
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	ACC	CX	160	R$ 4,61	R$ 737,60
Valor Total						**R$ 31.368,73**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1203 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 925.122,71
FICHA:	102

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO	**DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	**CNPJ: 50.508.815/0001-54**
Portaria nº 001/2025	LINDOMAR PIRES DE SOUSA
	CPF: 963.930.763-72

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f83647c5c0cfe6f7d37813bbd6a52a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53.** Valor Global: R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ace0218ade5edfa0df6bec8e66d9df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53.** Valor Global: R$ 41.466,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14d999ea1a034664799f78491fd826a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54.** Valor Global: R$ 10.408,34 (dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41ad3333b1b05c6f3551579157d8a724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54.** Valor Global: R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP FL (S) Nº 3619 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6993bf5b0ccd8e762622097c23a5cc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54.** Valor Global: R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39ca8b77e207fa391e355955feb79bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54.** Valor Global: R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e05a8eaf30a4d0753f848b104bef00c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 257/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.508.815/0001-54
RUA PIAUÍ, N° 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.901-600
E-MAIL: DASILVACOMERCIALL@GMAIL.COM TELEFONE: 991571515 (LINDOMAR)
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF: 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	ASSEPETGEL	CX	22	R$ 34,00	R$ 748,00
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	ACC	CX	210	R$ 3,64	R$ 764,40
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	ACC	CX	210	R$ 3,64	R$ 764,40
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	ACC	CX	212	R$ 3,64	R$ 771,68
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	BRW	UND	41	R$ 21,42	R$ 878,22
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	ACC	UND	74	R$ 3,39	R$ 250,86
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	ACC	CX	64	R$ 4,61	R$ 295,04
Valor Total					**R$ 4.472,60**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 466.400,00
FICHA:	327

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154
Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154

DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
LINDOMAR PIRES DE SOUSA
CPF: 963.930.763-72

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f83647c5c0cfe6f7d37813bbd6a52a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ace0218ade5edfa0df6bec8e66d9df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 41.466,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14d999ea1a034664799f78491fd826a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 10.408,34 (dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41ad3333b1b05c6f3551579157d8a724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 111 RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6993bf5b0ccd8e762622097c23a5cc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39ca8b77e207fa391e355955feb79bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e05a8eaf30a4d0753f848b104bef00c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO

CONTRATO Nº 258/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.508.815/0001-54
RUA PIAUÍ, N° 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.901-600
E-MAIL: DASILVACOMERCIALL@GMAIL.COM TELEFONE: 991571515 (LINDOMAR)
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF: 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	ASSEPETGEL	CX	33	R$ 34,00	R$ 1.122,00
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	ACC	CX	315	R$ 3,64	R$ 1.146,60
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	ACC	CX	315	R$ 3,64	R$ 1.146,60
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	ACC	CX	318	R$ 3,64	R$ 1.157,52
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	BRW	UND	63	R$ 21,42	R$ 1.349,46
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	ACC	UND	111	R$ 3,39	R$ 376,29
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	ACC	CX	97	R$ 4,61	R$ 447,17
Valor Total					**R$ 6.745,64**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 547.330,89
FICHA:	577

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marisa Elanne D. de Sousa

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154 Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154

DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
LINDOMAR PIRES DE SOUSA
CPF: 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f83647c5c0cfe6f7d37813bbd6a52a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ace0218ade5edfa0df6bec8e66d9df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 41.466,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14d999ea1a034664799f78491fd826a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 10.408,34 (dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41ad3333b1b05c6f3551579157d8a724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

FL.(S) Nº 172 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6993bf5b0ccd8e762622097c23a5cc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39ca8b77e207fa391e355955feb79bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e05a8eaf30a4d0753f848b104bef00c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO

CONTRATO Nº 259/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.508.815/0001-54
RUA PIAUÍ, N° 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.901-600
E-MAIL: DASILVACOMERCIALL@GMAIL.COM TELEFONE: 991571515 (LINDOMAR)
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF: 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	ASSEPETGEL	CX	55	R$ 34,00	R$ 1.870,00
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	ACC	CX	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	ACC	CX	550	R$ 3,64	R$ 2.002,00
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	ACC	CX	536	R$ 3,64	R$ 1.951,04
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	BRW	UND	104	R$ 21,42	R$ 2.227,68
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	ACC	UND	185	R$ 3,39	R$ 627,15
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	ACC	CX	161	R$ 4,61	R$ 742,21
151	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	ISOESTE	PCT	48	R$ 75,00	R$ 3.600,00
152	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	ISOESTE	UND	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
153	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	ISOESTE	UND	78	R$ 75,00	R$ 5.850,00
Valor Total					**R$ 24.622,08**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 290.445,94
FICHA:	208

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 84.195,03
FICHA:	240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021401 – FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 270.234,49
FICHA:	503

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154 Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154

DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
LINDOMAR PIRES DE SOUSA
CPF: 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f83647c5c0cfe6f7d37813bbd6a52a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53.** Valor Global: R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ace0218ade5edfa0df6bec8e66d9df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 41.466,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14d999ea1a034664799f78491fd826a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 10.408,34 (dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41ad3333b1b05c6f3551579157d8a724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1732

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6993bf5b0ccd8e762622097c23a5cc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39ca8b77e207fa391e355955feb79bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e05a8eaf30a4d0753f848b104bef00c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO

CONTRATO Nº 260/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 11.249,61 (onze mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.508.815/0001-54
RUA PIAUÍ, N° 649 A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.901-600
E-MAIL: DASILVACOMERCIALL@GMAIL.COM TELEFONE: 991571515 (LINDOMAR)
LINDOMAR PIRES DE SOUSA, CPF: 963.930.763-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 11.249,61 (onze mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	ASSEPETGEL	CX	55	R$ 34,00	R$ 1.870,00
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	ACC	CX	525	R$ 3,64	R$ 1.911,00
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	ACC	CX	525	R$ 3,64	R$ 1.911,00
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	ACC	CX	534	R$ 3,64	R$ 1.943,76
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	BRW	UND	105	R$ 21,42	R$ 2.249,10
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	ACC	UND	185	R$ 3,39	R$ 627,15
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	ACC	CX	160	R$ 4,61	R$ 737,60
Valor Total					**R$ 11.249,61**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0124 – Gestão em Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 462.561,36
FICHA:	692

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154 Assinado de forma digital por DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:50508815000154

DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54
LINDOMAR PIRES DE SOUSA
CPF: 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

vinte centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43f83647c5c0cfe6f7d37813bbd6a52a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 63.992,14 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1ace0218ade5edfa0df6bec8e66d9df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, ASSINADO EM 04/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 04/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53**. Valor Global: R$ 41.466,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 04 de novembro de 2025. Vigência Final: 04 de novembro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 04 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14d999ea1a034664799f78491fd826a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 10.408,34 (dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 41ad3333b1b05c6f3551579157d8a724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 4.472,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

FL.(S) Nº 1112 RUBRICA PMSJB

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6993bf5b0ccd8e762622097c23a5cc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 6.745,64 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 39ca8b77e207fa391e355955feb79bd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 24.622,08 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e05a8eaf30a4d0753f848b104bef00c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO

ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 11.249,61 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d703dcb804302b7bda0fa013cb7cc66a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e8fd3a57ff9b1457f70435fdbe00cfe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 656f427629b23e221b2e8bb43a777011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2bbd46498c695da625eb2ee788449e4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1114 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c54001b3a5ae1b06da5892e129f79a7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4c8b91c2b0ee6068b5beeab32ead3084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80**. Valor Global: R$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1670e344e22830babd3d6ff1843f6948

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

CONTRATO Nº 261/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D, CENTRO, IMPERATRIZ-MA
CONTATOS DA EMPRESA: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM / (99) 98449-9000
EUDSON GOMES DELMONDES, CPF: 328.805.703-44

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	BRW	UND	129	R$ 18,17	R$ 2.343,93
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	BRW	UND	130	R$ 9,73	R$ 1.264,90
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	BRW	UND	8	R$ 12,38	R$ 99,04
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	61	R$ 1,40	R$ 85,40
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	61	R$ 1,56	R$ 95,16
159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	SATALO	UND	30	R$ 14,56	R$ 436,80
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	TILIBRA	UND	50	R$ 12,29	R$ 614,50
Valor Total						**R$ 4.939,73**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1203 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 925.122,71
FICHA:	102

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
ZAQUEU DA SILVA CASTRO	**E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	EUDSON GOMES DELMONDES
Portaria nº 001/2025	CPF: 328.805.703-44

E G DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108
Dados: 2025.11.04 13:04:43 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 11.249,61 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d703dcb804302b7bda0fa013cb7cc66a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e8fd3a57ff9b1457f70435fdbe00cfe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 656f427629b23e221b2e8bb43a777011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2bbd46498c695da625eb2ee788449e4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMS.JP
FL.(S) Nº 1753 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c54001b3a5ae1b06da5892e129f79a7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4c8b91c2b0ee6068b5beeab32ead3084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80**. Valor Global: R$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1670e344e22830babd3d6ff1843f6948

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

CONTRATO Nº 262/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D, CENTRO, IMPERATRIZ-MA
CONTATOS DA EMPRESA: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM / (99) 98449-9000
EUDSON GOMES DELMONDES, CPF: 328.805.703-44

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	BRW	UND	51	R$ 18,17	R$ 926,67
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	BRW	UND	56	R$ 9,73	R$ 544,88
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	BRW	UND	8	R$ 12,38	R$ 99,04
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	760	R$ 1,40	R$ 1.064,00
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	760	R$ 1,56	R$ 1.185,60
159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	SATALO	UND	12	R$ 14,56	R$ 174,72
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	TILIBRA	UND	24	R$ 12,29	R$ 294,96
Valor Total						**R$ 4.289,87**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 466.400,00
FICHA:	327

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marisa Elanne D. Franco	E G DELMONDES:34620404000108 Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108 Dados: 2025.11.04 13:06:23 -03'00'
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA	**E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08**
Secretária Municipal de Saúde	EUDSON GOMES DELMONDES
Portaria nº 005/2025	CPF: 328.805.703-44

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 11.249,61 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d703dcb804302b7bda0fa013cb7cc66a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e8fd3a57ff9b1457f70435fdbe00cfe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 656f427629b23e221b2e8bb43a777011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2bbd46498c695da625eb2ee788449e4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1766
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c54001b3a5ae1b06da5892e129f79a7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4c8b91c2b0ee6068b5beeab32ead3084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80**. Valor Global: R$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1670e344e22830babd3d6ff1843f6948

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

CONTRATO Nº 263/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D, CENTRO, IMPERATRIZ-MA
CONTATOS DA EMPRESA: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM / (99) 98449-9000
EUDSON GOMES DELMONDES, CPF: 328.805.703-44

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO
Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	BRW	UND	78	R$ 18,17	R$ 1.417,26
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	BRW	UND	84	R$ 9,73	R$ 817,32
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	BRW	UND	12	R$ 12,38	R$ 148,56
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	1140	R$ 1,40	R$ 1.596,00
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	1140	R$ 1,56	R$ 1.778,40
159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	SATALO	UND	20	R$ 14,56	R$ 291,20
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	TILIBRA	UND	36	R$ 12,29	R$ 442,44
Valor Total						**R$ 6.491,18**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 547.330,89
FICHA:	577

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marisa Elanne D. França	E G DELMONDES:34620404000108 Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108 Dados: 2025.11.04 12:49:19 -03'00'
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA	**E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08**
Secretária Municipal de Saúde	EUDSON GOMES DELMONDES
Portaria nº 005/2025	CPF: 328.805.703-44

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 11.249,61 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d703dcb804302b7bda0fa013cb7cc66a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e8fd3a57ff9b1457f70435fdbe00cfe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 656f427629b23e221b2e8bb43a777011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2bbd46498c695da625eb2ee788449e4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL (S)
Nº 1111
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c54001b3a5ae1b06da5892e129f79a7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4c8b91c2b0ee6068b5beeab32ead3084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80**. Valor Global: R$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1670e344e22830babd3d6ff1843f6948

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CONTRATO Nº 264/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D, CENTRO, IMPERATRIZ-MA
CONTATOS DA EMPRESA: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM / (99) 98449-9000
EUDSON GOMES DELMONDES, CPF: 328.805.703-44

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO
Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	BRW	UND	129	R$ 18,17	R$ 2.343,93
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	BRW	UND	155	R$ 9,73	R$ 1.508,15
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	BRW	UND	50	R$ 12,38	R$ 619,00
150	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	ROOF	PCT	49	R$ 86,60	R$ 4.243,40
154	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	ROOF	PCT	132	R$ 74,13	R$ 9.785,16
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	1000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	SATALO	UND	34	R$ 14,56	R$ 495,04
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	TILIBRA	UND	59	R$ 12,29	R$ 725,11
Valor Total						**R$ 22.679,79**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 290.445,94
FICHA:	208

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2073 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 84.195,03
FICHA:	240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021401 – FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 270.234,49
FICHA:	503

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

E G DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108
Dados: 2025.11.04 13:00:28 -03'00'

E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES
CPF: 328.805.703-44

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 11.249,61 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d703dcb804302b7bda0fa013cb7cc66a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e8fd3a57ff9b1457f70435fdbe00cfe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 656f427629b23e221b2e8bb43a777011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.566.101/0001-30, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2bbd46498c695da625eb2ee788449e4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1743 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c54001b3a5ae1b06da5892e129f79a7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4c8b91c2b0ee6068b5beeab32ead3084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80**. Valor Global: R$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1670e344e22830babd3d6ff1843f6948

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

CONTRATO Nº 265/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 31 de outubro de 2025
FINAL: 31 de outubro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D, CENTRO, IMPERATRIZ-MA
CONTATOS DA EMPRESA: PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM / (99) 98449-9000
EUDSON GOMES DELMONDES, CPF: 328.805.703-44

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 31 de outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	BRW	UND	129	R$ 18,17	R$ 2.343,93
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	BRW	UND	130	R$ 9,73	R$ 1.264,90
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	BRW	UND	20	R$ 12,38	R$ 247,60
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	SATALO	UND	1000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	SATALO	UND	31	R$ 14,56	R$ 451,36
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	TILIBRA	UND	56	R$ 12,29	R$ 688,24
Valor Total						**R$ 7.956,03**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0124 – Gestão em Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SALDO DE DOTAÇÃO:	R$ 462.561,36
FICHA:	692

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA	**E G DELMONDES, CNPJ: 34.620.404/0001-08**
Secretária Municipal de Assistência Social	EUDSON GOMES DELMONDES
Portaria nº 007/2025	CPF: 328.805.703-44

E G DELMONDES:34620404000108
Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108
Dados: 2025.11.04 13:02:50 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R$ 11.249,61 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d703dcb804302b7bda0fa013cb7cc66a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e8fd3a57ff9b1457f70435fdbe00cfe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 656f427629b23e221b2e8bb43a777011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2bbd46498c695da625eb2ee788449e4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 1119 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c54001b3a5ae1b06da5892e129f79a7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso – MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4c8b91c2b0ee6068b5beeab32ead3084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80**. Valor Global: R$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1670e344e22830babd3d6ff1843f6948

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/11/2025 - 11/11/2025
ENTIDADE: --
DATA DE CRIAÇÃO: 11/11/2025 14:27:41
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ef6cba-f013-4f0e-9959-3a9609976594a

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE2652025SEMAS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2642025SEDUC	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2632025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2622025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2612025SEGOVP	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2602025SEMAS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2592025SEDUC	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2582025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2572025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2562025SEGOVP	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2552025SEMAS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2542025SEDUC	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2532025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2522025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2512025SEGOVP	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2502025SEMAS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2492025SEDUC	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2482025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2472025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2462025SEGOVP	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2452025SEMAS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2442025SEDUC	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE243.22025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2432025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2422025SEGOVP	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2412025SEMAS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2392025SEDUC	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2382025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2372025SEMUS	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE2362025SEGOVP	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	CP2112025SEGOVP	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO
~~01597629000123~~	~~PE2242025SEMAS~~	~~97229628334~~	~~24/10/2025~~	~~97229628334~~	~~11/11/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Contrato: 32